



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 26

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 1945

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N.º 7.276 — DE 29 DE JANEIRO DE 1945

Altera a carreira de Almojarife do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, na forma da tabela anexa, a carreira de Almojarife do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste Decreto-lei, na importância anual de Cr\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros), será atendida com os recursos da conta-corrente do Quadro.

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO III — PARTE PERMANENTE

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Provisórios
	Almojarife						Almojarife				
1		K	1	—	Q. III	1		K	1	—	—
2		J	—	—	Q. III	2		J	—	—	—
3		I	—	—	Q. III	3		I	—	—	—
5		H	—	2	Q. III	5		H	—	2	—
8		G	—	8	Q. III	8		G	—	8	—
12		F	—	—	Q. III	13		F	—	1	10
30			1	10		31			1	11	10

Observações — Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que seus ocupantes forem sendo promovidos à classe superior.

O total de cargos ocupados na carreira não poderá ser superior a 31.

DECRETO-LEI N.º 7.277 — DE 29 DE JANEIRO DE 1945

Prorroga por 60 dias o prazo para execução do Decreto-lei n.º 7.219-A, de 30 de dezembro de 1944

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado por sessenta (60) dias o prazo para execução do

Decreto-lei n.º 7.219-A, de 30 de dezembro de 1944 (Lei do Imposto de Consumo), com exceção do seu Capítulo III, que continua em vigor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Continua na pág. 1.715

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redação

MURILO FERREIRA ALVES

EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL**SEÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressaltadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 10 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 12 horas após e saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	70,00
Semestral	Cr\$	35,00

Exterior:

Anual	Cr\$	110,00
-----------------	------	--------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	56,00
Semestre	Cr\$	28,00

Exterior:

Anual	Cr\$	88,00
-----------------	------	-------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

CAPITAL — Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO-LEI N.º 7.276, de 29 de janeiro de 1945.....	1713
DECRETO-LEI N.º 7.277, de 29 de janeiro de 1945.....	1713
DECRETO-LEI N.º 7.278, de 29 de janeiro de 1945.....	1715
DECRETO-LEI N.º 7.279, de 29 de janeiro de 1945.....	1715
DECRETO-LEI N.º 7.280, de 29 de janeiro de 1945.....	1715
DECRETO N.º 17.622, de 18 de janeiro de 1945.....	1716
DECRETO N.º 17.685, de 29 de janeiro de 1945.....	1716
DECRETO N.º 17.686, de 29 de janeiro de 1945.....	1716
DECRETO N.º 17.687, de 29 de janeiro de 1945.....	1716
DECRETO N.º 17.688, de 29 de janeiro de 1945.....	1716
DECRETO N.º 17.689, de 29 de janeiro de 1945.....	1716
DECRETO N.º 17.690, de 29 de janeiro de 1945.....	1716
DECRETO N.º 17.691, de 29 de janeiro de 1945.....	1716
DECRETO N.º 17.692, de 29 de janeiro de 1945.....	1716
DECRETO N.º 17.695, de 29 de janeiro de 1945.....	1717
DECRETO N.º 17.697, de 29 de janeiro de 1945.....	1717
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decretos de 29 de janeiro de 1945.....	1717
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 23 e 29 de janeiro de 1945.....	1717
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 29 de janeiro de 1945.....	1717
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decreto de 29 de janeiro de 1945.....	1718
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 29 de janeiro de 1945.....	1718
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Gabinete do Coordenador — Portaria n.º 340 e Resolução n.º 8 — Serviço de Abastecimento — Portaria n.º 85..	1719
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração	1720
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente do Serviço de Administração: Seção do Pessoal.....	1722
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA — Expediente do Conselho Nacional de Geografia.....	1722
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Diretoria de Aeronáutica Civil e da Diretoria do Pessoal.....	1723
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento Nacional da Produção Animal: Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Mineral e do Departamento Nacional da Produção Vegetal: Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.....	1724
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário, Divisão do Ensino Comercial e do Departamento Nacional de Saúde.....	1724
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Departamento Federal de Compras e da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria das Rendas Internas, Recebedoria do Distrito Federal, Serviço do Patrimônio da União e do Serviço de Comunicações.....	1726
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Secretaria Geral.....	1733
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais e do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações.....	1734
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	1734
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	1734
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro e da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas....	1741
TRIBUNAL DE CONTAS.....	1743
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	1745
TÉRMINOS DE CONTRATO.....	1746
RENDAS PÚBLICAS.....	1747
PARTE COMERCIAL.....	1750
EDITAIS E AVISOS.....	1751
SOCIEDADES.....	1759
ANÚNCIOS.....	1774

Continuação da 1.ª pág.

DECRETO-LEI N.º 7.278 — DE 29 DE JANEIRO DE 1945

Estabelece novo prazo para que os atuais posseiros e ocupantes de terrenos de marinha regularizem sua situação

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O prazo de que trata o art. 9.º do Decreto-lei n.º 5.666, de 15 de julho de 1943, para que os atuais posseiros e ocupantes de terrenos de marinha e seus acrescidos regularizem sua situação, requerendo os respectivos aforamentos, será igual ao fixado no art. 3.º do citado Decreto-lei.

Art. 2.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.279 — DE 29 DE JANEIRO DE 1945

Prorroga o prazo a que se refere o art. 4.º do Decreto-lei n.º 1.763, de 10 de novembro de 1939

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado por mais 90 dias o prazo a que se refere o artigo 4.º do Decreto-lei n.º 1.763, de 10 de novembro de 1939, para que os ocupantes, por qualquer título, de imóveis na zona situada acima da cota 80 dos morros da Babilônia, São João e adjacências, apresentem os seus títulos e a relação das benfeitorias à Comissão destinada a regularizar a transferência definitiva daqueles imóveis para o Ministério da Guerra.

§ 1.º A Comissão será reorganizada pelo Ministério da Guerra, com constituição análoga à que foi criada pelo § 1.º do art. 4.º acima referido.

§ 2.º O cálculo da indenização será feito na forma prescrita nos §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 5.º e no art. 6.º do Decreto-lei n.º 1.763, mencionado.

Art. 2.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N.º 7.280 — DE 29 DE JANEIRO DE 1945

Abre, ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito suplementar de Cr\$ 698.400,00 às dotações que especifica do Orçamento vigente

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 698.400,00 (seiscentos e noventa e oito mil e quatrocentos cruzeiros), às dotações do Anexo 21 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Orçamento vigente (Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944), como segue:

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação III — Vantagens

S/c. 12 — Gratificação por serviço extraordinário	
04 — Departamento de Administração	
06 — Divisão do Pessoal	Cr\$ 30.000,00

Consignação IV — Indenizações

S/c. 22 — Ajuda de Custo	
04 — Departamento de Administração	
06 — Divisão do Pessoal	20.000,00
S/c. 23 — Diárias	
04 — Departamento de Administração	
06 — Divisão do Pessoal	120.000,00

VERBA 2 MATERIAL

Consignação I — Material Permanente

S/c. 03 — Livros, fichas bibliográficas, impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	
04 — Departamento de Administração	
03 — Divisão do Material	6.000,00

Consignação II — Material de Consumo

S/c. 17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência.	
04 — Departamento de Administração	
03 — Divisão do Material	150.000,00
S/c. 19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação.	
04 — Departamento de Administração	
03 — Divisão do Material	10.000,00
S/c. 28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórios; roupa de cama, mesa e banho, tecidos e artefatos.	
04 — Departamento de Administração	
03 — Divisão do Material	30.000,00

Consignação III — Diversas Despesas

S/c. 29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação destes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte.	
04 — Departamento de Administração	
03 — Divisão do Material	3.000,00
S/c. 30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, ergôto e lixo.	
04 — Departamento de Administração	
03 — Divisão do Material	9.000,00
S/c. 31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis.	
15 — Delegacias Regionais	140.000,00
S/c. 32 — Assinatura de órgãos oficiais	
04 — Departamento de Administração	
03 — Divisão do Material	3.000,00
S/c. 33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	
04 — Departamento de Administração	
03 — Divisão do Material	2.400,00
S/c. 35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	
15 — Delegacias Regionais	6.000,00
S/c. 37 — Iluminação, força motriz e gás	
04 — Departamento de Administração	
03 — Divisão do Material	20.000,00
S/c. 38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	
04 — Departamento de Administração	
03 — Divisão do Material	6.000,00
S/c. 41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	
15 — Delegacias Regionais	120.000,00
S/c. 42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	
04 — Departamento de Administração	
03 — Divisão do Material	18.000,00
Total	698.400,00

Art. 2.º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho

A. de Souza Costa

DECRETO N.º 17.622 — DE 18 DE JANEIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Augusto da Silva Neiva a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Augusto da Silva Neiva, residente nesta Capital, a comprar pedras preciosas nos termos do Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente Decreto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa.

(N.º 1.156 — 29-1-45 — Cr\$ 47,90)

DECRETO N.º 17.685 — DE 29 DE JANEIRO DE 1945

Altera a lotação numérica do Departamento dos Correios e Telégrafos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º A lotação numérica do Departamento dos Correios e Telégrafos, aprovada pelo Decreto n.º 16.155, de 24 de julho de 1944, fica alterada na seguinte forma:

a) fica incluído, na lotação permanente da Diretoria-Geral, um cargo de Almozarife;

b) a carreira de Almozarife passa a figurar com o total de 31 cargos na lotação permanente;

c) a lotação do Departamento dos Correios e Telégrafos passa a figurar com o total de 12.318 cargos, sendo 7.161 na lotação permanente e 5.157 na lotação suplementar.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N.º 17.686 — DE 29 DE JANEIRO DE 1945

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 3 (três) cargos da classe D da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vagos em virtude do falecimento de Renato Sodré de Macedo e das promoções de Artur Gomes Ferreira e Valeriano Pereira Suanan, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito à Conta Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho

DECRETO N.º 17.687 — DE 29 DE JANEIRO DE 1945

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um cargo de Assistente (Faculdade Nacional de Medicina), padrão I, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude do falecimento de Ovidio Peixoto Meira, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Caparerna.

DECRETO N.º 17.688 — DE 29 DE JANEIRO DE 1945

Suprime o Consulado de carreira em Portland

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 24 do Decreto-lei n.º 791, de 14 de outubro de 1938, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido o Consulado de carreira em Portland, Oregon, Estados Unidos da América.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

P. Leão Velloso

DECRETO N.º 17.689 — DE 29 DE JANEIRO DE 1945

Suprime o Consulado Geral em Roma

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 24 do Decreto-lei n.º 791, de 14 de outubro de 1938, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido o Consulado Geral em Roma.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

P. Leão Velloso.

DECRETO N.º 17.690 — DE 29 DE JANEIRO DE 1945

Inclui no regime de administração pelo Governo Federal a Fazenda Primeira Aliança, situada no Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 4.º e 7.º do Decreto-lei n.º 4.807, de 7 de outubro de 1942, e no art. 4.º do Decreto-lei n.º 5.661, de 12 de julho de 1943, decreta:

Art. 1.º Fica incluída no regime de administração pelo Governo Federal a Fazenda Primeira Aliança, situada no Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, de propriedade de Shigeshi Nagata, domiciliado no Japão.

Art. 2.º A administração será exercida por agente do Governo indicado pelo Ministro da Agricultura, na forma estabelecida pelo art. 4.º do Decreto-lei n.º 5.661, de 12 de julho de 1943, e regida pelas normas e instruções que forem expedidas pelo mesmo titular.

Art. 3.º Cumpre ao Administrador nomeado recolher ao Banco do Brasil S.A., à conta de que trata o art. 2.º do Decreto-lei n.º 4.166, de 11 de março de 1942, todos os saldos que vier a apurar, mediante guias acompanhadas das competentes demonstrações.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Apolonio Salles.

DECRETO N.º 17.691 — DE 29 DE JANEIRO DE 1945

Exclui do regime de liquidação a empresa que menciona, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 4.º e 7.º do Decreto-lei n.º 4.807, de 7 de outubro de 1942, e no art. 4.º, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 5.661, de 12 de julho de 1943, decreta:

Art. 1.º Fica excluída do regime de liquidação a que se refere o Decreto n.º 14.362, de 27 de dezembro de 1943, a empresa "Indústria de Eletro Aços Plangg Limitada", com sede em Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul, cessando as atribuições dos Liquidantes.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N.º 17.692 — DE 29 DE JANEIRO DE 1945

Cria função na tabela Numérica Ordinária de Extranumerário mensalista da Escola do Estado Maior do Exército, do Ministério da Guerra

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário mensalista da Escola do Estado Maior do Exército, da Diretoria do Ensino do Exército, do Ministério da Guerra uma função de mestre, referência XIII.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste decreto, na importância de Cr\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros) anuais, correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05. — Mensalistas, Anexo 17 — Ministério da Guerra, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N.º 17.695 — DE 29 DE JANEIRO DE 1945

Altera a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário mensalista do Estabelecimento de Subsistência da 10.ª Região Militar, do Ministério da Guerra.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, de conformidade com a relação anexa, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário mensalista do Estabelecimento de Subsistência da 10.ª Região Militar, da Diretoria de Intendência do Exército, do Ministério da Guerra.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste decreto, na importância de Cr\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros) anuais, correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo 17 — Ministério da Guerra do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DIRETORIA DE INTENDÊNCIA DO EXÉRCITO

ESTABELECIMENTO DE SUBSISTÊNCIA DA 10.ª REGIÃO MILITAR

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
	Auxiliar de Escritório				Auxiliar de Escritório		
6		VII	Ordinária	10		VII	Ordinária
6				10			

DECRETO N.º 17.697 — DE 29 DE JANEIRO DE 1945

Cria função na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Instituto de Biologia do Exército, do Ministério da Guerra

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Instituto de Biologia do Exército, da Diretoria de Saúde do Exército, do Ministério da Guerra, uma função de motorista-auxiliar, referência VIII.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste Decreto, na importância de Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros) anuais, correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo 17 — Ministério da Guerra, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 29 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Paulo Amaro Cavalcante de Caracas, para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo Decreto-lei n.º 5.396, de 12 de abril de 1943.

Carlos Fernandes de Oliveira Santos, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Desenhista-Auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo Decreto-lei número 5.082, de 12 de dezembro de 1942.

Almir Duarte Carneiro, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Desenhista-Auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Tiúis Marsicano.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 152, de 1945, do Ministério da Aeronáutica;

Carlos Ferreira Campos, na cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica.

DESIGNAR:

O Major Aviador Dionísio Cerqueira de Taunay, para exercer as funções de Oficial de Ligação entre as Forças Aéreas do Exército Americano, no Mediterrâneo e a Força Aérea Brasileira.

TRANSFERIR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Tenente Coronel Aviador Ernani Pedrosa Hardman, do 1.º Grupo de Bombardeio Picado para a Base Aérea de Santa Cruz.

TRANSFERIR COMPULSÓRIAMENTE, PARA A RESERVA REMUNERADA:

De acordo com a letra "a" do art. 143 do Decreto-lei n.º 3.864, de 24 de novembro de 1941, combinado com o § 1.º do artigo 256 do Decreto-lei n.º 4.162, de 9 de março de 1942:

O 3.º Sargento Artífice, Ajustador de Motor, Francisco Cipriano Rodrigues.

De acordo com a letra "a" do art. 143 e letra "b" do art. 144 do Decreto-lei n.º 3.864, de 24 de novembro de 1941, combinado com o art. 256 do Decreto-lei n.º 4.162, de 9 de março de 1942:

O 3.º Sargento, Ajustador de Motor, Raimundo Nonato Pereira da Silva, na graduação de 2.º Sargento.

REFORMAR:

De acordo com a letra "a" do art. 153 o letra "d", do § 1.º do mesmo artigo, do Decreto-lei n.º 3.864, de 24 de novembro de 1941, combinado com a letra "c" do artigo 253, do Decreto-lei n.º 4.162, de 9 de março de 1942:

O 1.º Sargento Mecânico de Avião (ED), Francisco Laurindo de Lima.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Manuel Jacinto da Rocha Ficher do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, por ter sido admitido para a função de Assistente do Pessoal, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

CONCEDER:

De acordo com o art. 2.º, § 4.º, do Decreto-lei n.º 2.895, de 21 de dezembro de 1940, modificado pelo art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.660, de 5 de julho de 1944:

Tendo em vista o que consta do processo número 92.831 de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A gratificação de magistério de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) anuais, a Francisco de Castro Araújo, ocupante do cargo de Professor Catedrático ((F.N.M. — U.B.), padrão M. do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR ERAVURA:

Nos termos do art. 6.º do Decreto-lei número 5.623, de 28 de junho de 1943:

Ao posto de 2.º Tenente da Arma de Infantaria, o 3.º Sargento Onofre Rodrigues de Aguiar, do 6.º Regimento de Infantaria.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

João Florêncio Sobrinho, ocupante do cargo da classe G da carreira de Almozarif, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, do Serviço de Assistência a Menores para o Departamento Federal de Segurança Pública, preenchendo claro de lotação, criado pelo Decreto número 16.576, de 12 de setembro de 1944.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 29 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Conceição de Maria Ribeiro para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Dirce de Moraes Miranda.

Mério Bittencourt Lessa para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Otacília Ferraz da Silveira.

Osita Santana Castelo Branco para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de José Fernandes Nogueira.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, § 7.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Joaquim Francisco Capistrano do Amaral para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Jorge Pinto de Carvalho.

De acordo com o art. 14, item III, letra a, combinado com o art. 89 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Maria de Lourdes Teixeira Ribeiro, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Ajudante do tesoureiro (Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre), padrão G, do

Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, durante o impedimento do respectivo titular, Maria de Lourdes Carvalho de Queiroz, em virtude de se achar o mesmo à disposição do Governo do Território do Guaporé.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número 1.576, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 15 de janeiro de 1945, que nomeou, de acordo com o art. 14, item III, letra a, combinado com o art. 89 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Maria Angela Martins Viana, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Ajudante de tesoureiro (Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre), padrão G, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, durante o impedimento do respectivo titular, Maria de Lourdes Carvalho de Queiroz, em virtude de se achar o mesmo à disposição do Governo do Território do Guaporé.

Tendo em vista o que consta do processo número 1.349, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 1 de dezembro de 1944, que transferiu, a pedido, de acordo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Lutgardes Oliveira, do cargo da classe F da carreira de Almozarif do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para cargo idêntico do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Valdo Gruner.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 1.573, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Alcibiades Soares de Melo no cargo da classe G da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 1.575, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Alcino Benedito da Costa no cargo da classe G da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 1.571, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Alvaro da Costa Edson no cargo da classe G da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 1.713, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Alarico Meinicke no cargo da classe E da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 1.462, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Deoclides dos Santos Pinto Filho no cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 1.560, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Euzébio de Magalhães Couto no cargo da classe G da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 1.570, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Henrique Veloso da Silva no cargo da classe G da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 1.367, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

José Martins Ramos no cargo da classe H da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 1.352, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Benedito da Azeredo Coutinho no cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 1.365, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Inocência Rodrigues do Nascimento no cargo da classe H da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 1.769, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

João Evangelista de Noronha e Silva no cargo da classe I da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 1.468, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Jaime da Silva Leite no cargo da classe G da carreira de Escriturário, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 1.880, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Pedro da Mota Moreira no cargo da classe G da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 197, alínea b, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 1.351, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Durval Alberto de Amorim no cargo da classe L da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 1.691, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Salvador José de Moraes, no cargo da classe I da carreira de Oficial administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 1.557, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Iara Portela do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DEMITIR:

De acordo com o art. 235, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 28.617, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Murilo Correia Jardim do cargo da classe E da carreira de Postalista-auxiliar, de Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Consumo de navios nacionais:

Cia. Comércio e Navegação	2.000
Lóide Brasileiro	1.000
Sociedade Paulista de Navegação Matrazzo	1.000
Cia. Nacional de Navegação Costeira e Lóide Nacional	300
Consumo de navios estrangeiros	1.000
Diversos:	
Estrada de Ferro Central do Brasil ..	4.200
Estrada de Ferro Leopoldina	1.400
Barbosa & Cia. Ltda.	1.400
Cia. Materiais de Construção	400

PARANÁ

Para a Estrada de Ferro Sorocabana	
Da Cia. Carbonifera Brasileira	1.875
Da Cia. Cambuf	1.000
Da Cia. Rio do Peixe	2.000
Da Hulha Brasileira	500
Da Cia. Norte do Paraná	1.500
Da Mineração e Metalurgia S. Paulo-Paraná	450

Para a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina

Da Cia. Carbonifera Brasileira	2.000
Da Cia. Cambuf	1.000

Diversos:

Vidraria Santa Marina	500
Estrada de Ferro Mogiana	700
São Paulo Railway	500
Cia. Antártica	225
Atlantis Brasil Ltda.	60

Indústrias Brasileiras de Artigos Refratários

II — Ficam mantidos os incisos II, III, IV, da Resolução n.º 1, de 5 de setembro de 1944.

III — Se se verificar produção maior do que a prevista para Santa Catarina, o excesso verificado será distribuído às empresas de transporte ferroviário e marítimo.

IV — Os saldos resultantes da distribuição aos consumidores dos carvões do Rio Grande do Sul, serão entregues à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

V — A presente distribuição fica na dependência das disponibilidades de transportes.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1944. — Antonio José Alves de Souza, Assistente Especial.

Serviço de Abastecimento

PORTARIA N.º 85

O Chefe do Serviço de Abastecimento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII da Portaria n.º 176, de 27 de novembro de 1943, do senhor Coordenador da Mobilização Econômica,

Resolve:

Designar o Dr. José Martins Gomide, para o cargo de Assistente Técnico Jurídico do Estreposto Geral de Gêneros do Serviço de Abastecimento.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1945. — Rodolpho Motta Lima.

DESPACHOS DO SR. CHEFE

S. A. 248-45 — Companhia Swift do Brasil. — Autorizo a venda pelos preços de: Carneiro — Cr\$ 5,70 o quilo, ao açougueiro.

Cordeirinho — Cr\$ 6,10 o quilo, ao açougueiro. Em 24-1-45.

S. A. 243-45 — F. Martins & Comp. — Dirija-se aos fornecedores habituais, pois as quotas atribuídas ao S. C. A. N. (de 10 a 34%) já se encontram de há muito esgotadas. — Em 26-1-45.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

Gabinete do Coordenador

PORTARIA N.º 340, DE 30 DE JANEIRO DE 1945

Inclui os ossos longos ou duros e a farinha de ossos na proibição de que trata a Portaria n.º 145, de 18-10-1943.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, e atendendo à solicitação do Sindicato da Indústria de Adubos e Colas, no Estado de São Paulo, submetida à sua consideração pela Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, resolve incluir os ossos longos ou duros, destinados a fins industriais, e a farinha de ossos com teor de fósforo tricálcico inferior a 26% (vinte e seis por cento), na proibição de que trata a Portaria n.º 145, de 18 de outubro de 1943. — Anápio Gomes.

RESOLUÇÃO N.º 8, DE 29 DE JANEIRO DE 1945

O Assistente Especial do Coordenador da Mobilização Econômica para a Distribuição do Carvão Nacional, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 260, de 15 de agosto de 1944, do Coordenador, e tendo em vista a produção estimada desse combustível para o mês de fevereiro de 1945,

Resolve:

I — Fica estabelecida para o mês de fevereiro próximo vindouro a seguinte distribuição para o carvão mineral produzido nos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná.

SANTA CATARINA

Companhias de navegação:

Costeira	6.370
Comércio e Navegação	2.500
Lóide Brasileiro	1.200
Hoepcke	800

Estradas de Ferro:

Central do Brasil	20.000
São Paulo Railway	5.300
Rêde Mineira de Viação	900

Companhias de gás:

Niterói	500
Rio de Janeiro	3.000
Santos	380
São Paulo	700

Diversos:

Cia. Cantareira e Viação Fluminense	1.400
Cia. de Obras Cíveis e Hidráulicas ..	950
Seção de Sal da Organização Henrique Lage	280
Empresa Brasileira de Produtos de Pesca S. A.	150
Pôrto do Rio de Janeiro	400
Cia. Docas de Santos	720
Sociedade de Instalações Mecânicas Ltda.	1.200

RIO GRANDE DO SUL

Viação Férrea do Rio Grande do Sul, no cabo aéreo. Pôrto Alegre, Pelotas e Rio Grande

PÔRTO ALEGRE

Cia. Energia Elétrica Riograndense (força, luz, bondes, gás)	9.400
Frigoríficos Nacionais Sul Brasileiro Ltda.	1.500
Cia. de Vidros Sul Brasileiro	200
Cia. Navegação das Lagoas	150
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem	80
Cervejaria Continental	200
Herbert Muller & Cia.	100
Secretaria de Obras Públicas do Estado do Rio Grande do Sul	150
Otto Brutschke	100
Wallig & Cia.	50
Companhia Construtora Nacional S. A.	100
Diversos	200

RIO GRANDE

Fábrica de Conservas Alimentícias Francisco Galo	18
Cia. Swift do Brasil S. A.	2.500
Prefeitura Municipal do Rio Grande (força, luz, bondes)	2.000
Administração do Pôrto do Rio Grande	600
Diretoria de Obras do Pôrto e Barra do Rio Grande	600
Cia. União Fabril	1.000
Ipiranga S. A.	150
Cia. Fiação e Tecelagem Riograndense	260
Cia. Navegação das Lagoas	150
Corporação de Práticos do Rio Grande do Sul	50
Luiz Lorea & Cia.	35
Departamento Nacional de Portos, Rio e Canais	75
Frigoríficos Anselmi Ltda.	20
Indústrias Reunidas Leal Santos S. A.	150
Diversos	400

PELOTAS

The Rio Grandense Light & Power Synd. Ltd. (força, luz e bondes)	1.700
Comissão de Dragagem dos Canais Interiores	750
Frigoríficos Anglo S. A.	1.500
Prefeitura Municipal de Pelotas	200
Cia. Indústrias Linheiras S. A.	200
Cia. Nacional de Óleo de Linhaça ..	100
Cia. Fiação e Tecidos Pelotense	100
Cervejaria Sul Brasil Ltda.	300
Cooperativa Bageense de Carnes e Derivados e outros	300
Diversos	150

INTERIOR DO ESTADO

Frigoríficos Armour do Rio Grande do Sul, S. A., em Santana do Livramento	2.000
Vitêlio Gazzapina	130
Lourenço, Horácio, Monaco & Cia. em Bento Gonçalves	100

S. A. 242-45 — Indústrias Reunidas de Produtos Químicos "Intermag Ltda." — Indeferido, por contrariar determinações deste S. A., já publicadas. — Em 26 de janeiro de 1945.

S. A. 233-45 — Firmino José Alves. — Indeferido, em face das informações do Setor Carne e Derivados. — Em 29-1-45.

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 311 — Em 25-1-45 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — Submeteu V. Ex.ª à apreciação deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio solicita a abertura de um crédito especial de Cr\$ 1.837.400,00 para atender a despesas com pessoal, material e serviços e encargos na Delegacia Regional do Trabalho em São Paulo, restabelecida pelo Decreto-lei n.º 7.128, de 7 de dezembro último.

2. A solicitação justifica-se à vista de não ter consignado o Orçamento em vigor recursos para as referidas despesas, por que a elaboração orçamentária já estava encerrada à data do restabelecimento daquela Delegacia.

3. Como argumento de ordem geral em defesa do crédito, alega-se que ele é inferior ao que por idênticas rubricas o Estado de São Paulo dispendeu em 1944 com o Departamento Estadual do Trabalho, a que a Delegacia veio substituir, e corresponde ao estritamente necessário para que esta possa bem desincumbir-se de suas vastas atribuições, agora aumentadas pela adaptação e reorganização por que devem passar todos os seus serviços, para enquadrar-se no regime federal.

4. Mas, a justificação de cada uma das parcelas, que formam o total do crédito, não parece satisfatória. O confronto de algumas dessas parcelas com o dispendido no último exercício pelo então Departamento Estadual do Trabalho tem, à sua vez, um valor muito relativo dada a diferença de regimes e por se desconhecer se circunstâncias outras não concorreram para agravar os gastos naquele período.

5. Com o propósito de evitar a paralização dos trabalhos na Delegacia e com a preocupação de não conceder recursos estimados sem um critério objetivo, este Departamento considera preferível, em lugar da concessão de crédito especial, o imediato enquadramento da Delegacia no regime das dotações centralizadas a que estão sujeitas as repartições do Ministério em causa, fazendo-se uma razoável suplementação das ditas dotações, quando de todo insuficientes para suportar qualquer aumento de despesa.

6. Assim, será possível atender às necessidades da nova Delegacia até que em bases precisas sejam estimadas as despesas anuais que acarretam.

7. De acordo com o critério sugerido, cabem as seguintes ponderações:

a) não deverão ser concedidas as importâncias solicitadas para substituições (Cr\$ 10.000,00) e salário-família (Cr\$ 200.000,00), porque os recursos para esse fim atribuídos à Divisão do Pessoal comportam, em princípio, tais despesas;

b) deverão ser reduzidos os recursos solicitados para gratificação por serviços extraordinários (de Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 30.000,00), ajuda de custo (de Cr\$ 30.000,00 para Cr\$ 20.000,00), diárias (de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 120.000,00), livros, etc. (de Cr\$ 10.000,00 para Cr\$ 6.000,00), artigos de expediente, etc. (de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 150.000,00), combustíveis, etc. (de Cr\$ 15.000,00 para Cr\$ 10.000,00), vestuários, etc. (de Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 30.000,00), acondicionamento, embalagem, etc. (de Cr\$ 15.000,00 para Cr\$ 8.000,00), artigos de limpeza, etc. (de Cr\$ 12.000,00 para Cr\$ 9.000,00), despesas miúdas de pronto pagamento (de Cr\$ 10.000,00 para Cr\$ 6.000,00), iluminação, etc. (de Cr\$

50.000,00 para Cr\$ 20.000,00), publicações, etc. (de Cr\$ 10.000,00 para Cr\$ 6.000,00), passagens, etc. (de Cr\$ 150.000,00 para Cr\$ 120.000,00) e telefone, etc. (de Cr\$ 30.000,00 para Cr\$ 13.000,00);

c) deverão ser concedidos integralmente os recursos solicitados para aluguel (Cr\$ 140.000,00), assinatura de órgãos oficiais (Cr\$ 3.000,00) e assinatura de recortes (Cr\$ 2.400,00).

8. Independentemente daquele critério devem ser recusadas as dotações pedidas para reparos e adaptações, inclusive em instalações elétricas e telefônicas (Cr\$ 200.000,00), até que sejam aprovados os projetos e orçamentos correspondentes; para móveis (Cr\$ 150.000,00), até que sejam arrolados os existentes e conhecidas as necessidades reais; para serviços de caráter secreto (Cr\$ 50.000,00), porque não devem ser realizados pelas Delegacias Regionais do Trabalho; para serviços contratuais (Cr\$ 200.000,00), até que se comprove a necessidade e se aprecie a conveniência de manter a União o contrato celebrado pelo Estado de São Paulo para mecanização de serviços; e, finalmente, para transporte de imigrantes e trabalhadores nacionais (Cr\$ 50.000,00), porque o Departamento Nacional de Imigração centraliza dotações suficientes para esse fim.

9. Se forem adotadas as sugestões acima, o total do crédito adicional por conceder ficará reduzido de Cr\$ 1.837.400,00 para Cr\$ 698.400,00, com probabilidades de ser suficiente ao pleno funcionamento da Delegacia.

10. Nestas condições, ao restituir o processo a V. Ex.ª, este Departamento tem a honra de juntar outro projeto de decreto-lei, que converte em suplementar, reduzindo-lhe a importância, o crédito solicitado pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n.º 7.280 — em 29 de janeiro de 1945).

N.º 323 — Em 26-1-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No anexo processo, o Ministério da Guerra propõe a criação, na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Escola do Estado Maior do Exército, da Diretoria do Ensino do Exército, de uma função de mestre, referência XIII.

2. Justificando a proposta, alega o Ministério que os serviços executados pelas quatro seções especializadas daquela Escola, têm se acumulado de tal forma que os três servidores especializados de que dispõe não podem satisfazer às exigências das instruções ali ministradas.

3. Examinando o assunto, este Departamento é de parecer favorável à aceitação da proposta.

4. A despesa, na importância de Cr\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros) anuais, correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo 17 — Ministério da Guerra, do Orçamento Geral da República para o presente exercício.

5. Consubstanciando as medidas necessárias, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto n.º 17.602, em 29-1-45.)

N.º 324 — Em 26-1-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No anexo processo, o Ministério da Guerra propõe seja criada na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Instituto de Biologia do Exército, da Diretoria de Saúde do Exército, uma função de motorista auxiliar, referência VIII.

2. Justificando a medida, alega o Ministério que aquele Instituto obteve licença especial de tráfego para um carro, que se destina ao serviço de material para exame.

3. Alega, ainda, a dificuldade em desviar para o referido Instituto um motorista militar, tão necessário em outras unidades, no momento atual.

4. Examinando o assunto, este Departamento é de parecer favorável à aceitação da proposta.

5. A despesa, na importância de Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros) anuais, correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo 17 — Ministério da Guerra, do Orçamento Geral da República para 1945.

6. Consubstanciando as medidas necessárias, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado o Decreto n.º 17.697, de 29 de janeiro de 1945.)

N.º 325 — Em 26-1-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No anexo processo, o Ministério da Guerra propõe a criação, na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Estabelecimento de Subsistência da 10.ª Região Militar, da Diretoria de Intendência do Exército, de mais quatro funções de auxiliar de escritório, referência VII.

2. Justificando a proposta, alega o Ministério que aquele estabelecimento teve sua organização administrativa sensivelmente ampliada, com a incorporação dos armazéns frigoríficos da cidade de Fortaleza, e com o funcionamento de alguns serviços industriais.

3. Examinando o assunto, este Departamento é de parecer favorável à aceitação da proposta.

4. A despesa, na importância de Cr\$ 28.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros) anuais, correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo 17 — Ministério da Guerra, do Orçamento Geral da República para 1945.

5. Consubstanciando as medidas necessárias, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto n.º 17.695, em 29-1-45).

N.º 326 — Em 26-1-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No anexo processo, o Ministério da Viação e Obras Públicas propõe seja ampliada a carreira de Almojarife do seu Quadro III — Parte Permanente, com a criação de um cargo na classe F, inicial da carreira.

2. Justificando a proposta, alega o Ministério que, sendo trinta e uma as repartições que compõem o Quadro do Departamento dos Correios e Telégrafos, e trinta os integrantes da referida carreira, ficou a principal, isto é, a Diretoria Geral, de acordo com o Decreto n.º 16.165, de 24-7-44, que dispõe sobre a lotação desse Departamento, privada de servidor especializado, necessário aos encargos atribuídos ao Serviço do Material.

3. Acrescenta, ainda, o Ministério que, existindo na referida carreira um cargo excedente na classe K, a medida proposta viria compensar a futura supressão desse cargo.

4. O M.V.O.P. propõe, outrossim, a criação de cargos provisórios na classe inicial da carreira mencionada, em número equivalente à soma dos cargos vagos das classes superiores da carreira, a fim de que possa contar, a

qualquer tempo, com o total de funcionários previstos.

5. Examinando o assunto, este Departamento é de parecer que a proposta está em condições de ser aceita.

6. A despesa com a adoção da medida, na importância anual de Cr\$ 10.800,00, será atendida com os recursos da conta-corrente do Quadro.

7. O aumento da carreira de Almojarife altera a lotação numérica do Quadro III do Ministério, aprovada pelo Decreto n.º 16.165 de 24 de julho de 1944, tornando-se necessário atualizá-la, incluindo-se o cargo proposto na lotação permanente da Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos.

8. Consubstanciando essas medidas, este Departamento elaborou os anexos projetos de decreto e decreto-lei, os quais tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinados Decreto-lei n.º 7.276 e Decreto n.º 17.685, em 29-1-1945).

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Sr. Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerários:

PARECERES

ADMISSÕES

N.º 317 — 23-1-45 — De Elias Guimarães, para Guarda, VI, da P.C. do Distrito Federal — M.J.

N.º 330 — 23-1-45 — De José Coelho Pereira, para Guarda, VI, da P.C. do Distrito Federal — M.J.

N.º 331 — 23-1-45 — De Abílio Leão Cerqueira, para Guarda, VI, da P.C. do Distrito Federal — M.J.

N.º 332 — 23-1-45 — De Serafim Lourenço, para Guarda, VI, da P.C. do Distrito Federal — M.J.

N.º 333 — 23-1-45 — De Odilon Lima Barreto, para Guarda, VI, da P.C. do Distrito Federal — M.J.

N.º 411 — 24-1-45 — De Eduardo dos Santos, Antônio Rabelo da Silva, José Maria Pires, Ernesto Santos Costa, Manuel dos Santos, Tito Silva e Vilor Ribeiro de Brito, para Maquinista, IV, da E.F. São Luiz-Teresina — M.V.

APOSENTADORIA

N.º 310 — 22-1-45 — Na forma da alínea a, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Egidio Mafuro (mat. 153.199), mensalista, V, do S.F. — M.A.

N.º 311 — 22-1-45 — Na forma da alínea b, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de José Ramos Filho (mat. 355.771), mensalista, Guarda, VII, da D.R. do Ceará — D.C.T.

N.º 312 — 22-1-45 — Na forma da alínea b, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Brunildes de Oliveira Pinto (mat. 303.895), mensalista, Agente-Auxiliar, IV, da D.R. de São Paulo — D.C.T.

N.º 313 — 22-1-45 — Na forma da alínea d, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Lourival Ventura (mat. 136.123), diarista do A.M. da Ilha das Cobras — M.M.

N.º 314 — 22-1-45 — Na forma da alínea b, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Graciano Soares Pereira (mat. 330.692), mensalista, Guarda, VI, da D.R. do Rio Grande do Sul — D.C.T.

N.º 320 — 23-1-45 — Na forma da alínea c, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Ademir Leite da Silva (mat. 247.698), diarista do A. de Guerra do Rio — M. G.

N.º 321 — 23-1-45 — Na forma da alínea d, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Juvenal Melquades de Sousa (mat. 361.461), mensalista, Auxiliar de Escritório, IX, da D.T.C. — M.A.

N.º 322 — 23-1-45 — Na forma da alínea a, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Joaquim Fôlhas Damas (mat. 328.701), tarefeiro da D.R. de Campanha — D.C.T.

N.º 323 — 23-1-45 — Na forma da alínea b, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Joaquim Daltoé (mat. 330.838), mensalista, Agente-Auxiliar, III, da D.R. do Rio Grande do Sul — D.C.T.

N.º 354 — 22-1-45 — Na forma da alínea d, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Marcelo Rios (mat. 309.091), diarista do D.N.P.R.C. — M.V.

N.º 369 — 23-1-45 — Na forma da alínea b, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Clementina Pena (mat. 322.252), mensalista, Agente-Auxiliar, II, da D.R. de Minas Gerais — D.C.T.

N.º 370 — 23-1-45 — Na forma da alínea d, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Zígonar Cardoso (mat. 153.055), mensalista, Estacionário-Auxiliar, III, do S.M. — M.A.

N.º 371 — 23-1-45 — Na forma da alínea a, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Francisco Pereira dos Santos (mat. 328.708), tarefeiro, Condutor de malas, da D.R. de Campanha — D.C.T.

N.º 372 — 23-1-45 — Na forma da alínea b, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Maria Luiza Marques (mat. 306.447), mensalista, Agente-Auxiliar, III, da D.R. de Botucatu — D.C.T.

N.º 387 — 23-1-45 — Na forma da alínea b, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Belmiro de Moraes (mat. 321.019), mensalista, Agente-Auxiliar, II, da D.R. de Diamantina — D.C.T.

N.º 388 — 23-1-45 — Na forma da alínea b, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de João Gomes (mat. 260.813), diarista do A.M. do Rio de Janeiro — M.M.

N.º 389 — 23-1-45 — Na forma da alínea d, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Valdir Fonseca (mat. 608.184), diarista do A.M. da Ilha das Cobras — M.M.

N.º 392 — 23-1-45 — Na forma da alínea b, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de José Wander (mat. 290.687), diarista da B. A. de Canoas — M.Aer.

N.º 393 — 23-1-45 — Na forma da alínea b, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Manuel Pereira (mat. 262.363), diarista do A.M. da Ilha das Cobras — M.M.

N.º 395 — 23-1-45 — Na forma da alínea b, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Maria José Ferreira de Jesus (mat. 322.399), mensalista, Agente-Auxiliar, II, da D.R. de Juiz de Fora — D.C.T.

N.º 396 — 23-1-45 — Na forma da alínea b, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Alcídia Linhares (mat. 235.352), mensalista, Agente-Auxiliar, II, da D.R. de Santa Catarina — D.C.T.

N.º 397 — 23-1-45 — Na forma da alínea b, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Faustina Teixeira da Rocha (mat. 321.977), mensalista, Praticante de Tráfego, V, da D.R. de Minas Gerais — D.C.T.

N.º 398 — 23-1-45 — Na forma da alínea b, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de João Siqueira Falcão (mat. 134.887), diarista, da B. de Defesa Flutuante — M.M.

N.º 399 — 23-1-45 — Na forma da alínea b, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Severo Neves (mat. 303.721), mensalista, praticante de tráfego, VI, da D. R. de São Paulo — D. C. T.

N.º 408 — 23-1-45 — Na forma da alínea b, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Ana Fausta do Couto (mat. 323.131), mensalista, agente-auxiliar, III, da D. R. de Campanha — D. C. T.

N.º 419 — 24-1-45 — Na forma da alínea d, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Nilza Pereira de Castro (mat. 161.402), mensalista, auxiliar de escritório, XI, da D. P. do D. A. — M. V.

N.º 420 — 24-1-45 — Na forma da alínea b, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Eliziário Lisboa Régio (mat. 373.988), mensalista, auxiliar de tráfego, VII, da D. R. de Porto Velho — D. C. T.

N.º 422 — 24-1-45 — Na forma da alínea d, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Amélia de Carvalho Ferro (mat. 377.143), mensalista, agente-auxiliar, II, da D. R. do Piauí — D. C. T.

CONTRATO

N.º 328 — 22-1-45 — De João Batista Risi para desempenhar, no S. N. L., a função de Chefe da Seção de Epidemiologia, com o salário mensal de Cr\$ 3.000,00, por um ano a partir de 1-1-45 — M. E. S.

N.º 405 — 23-1-45 — De Alfonso Wisniewski para desempenhar, no I. A. N., a função de Onímico especializado em Produtos de Origem Vegetal, com o salário mensal de Cr\$ 3.000,00, por três anos a partir da data de sua assinatura — M. A.

MELHORIAS DE SALÁRIO

N.º 425 — 24-1-45 — De Benecia de Melo Mota, da ref. X para XI; Maria do Carmo de Faria Pereira, da ref. IX para X; Maria Cândida Ferreira da Costa, da ref. VIII para IX; e Agueda Padilha Vidal da ref. VII para VIII, da S. F. de Auxiliar de Escritório da E. N. M. — M. E. S.

N.º 427 — 24-1-45 — De Aida Rosa da Silva e Maria Emília de Menezes, respectivamente, das refs. X para XI e VII para VIII, da S. F. de Auxiliar de Escritório da D. M. — M. V.

RENOVAÇÃO DE CONTRATO

N.º 326 — 22-1-45 — Com Rubens Moreira Torres que vem desempenhando, no D. A. S. P., a função de Engenheiro Arquiteto com o salário mensal de Cr\$ 2.600,00, até 31-12-46.

N.º 327 — 22-1-45 — Com Onofre Pereira Chaves que vem desempenhando, na D. F. P. M., a função de Engenheiro de Minas com o salário mensal de Cr\$ 2.500,00, até 31-12-46 — M. A.

N.º 401 — 23-1-45 — Com Jaime Grabois que vem desempenhando, no I. P. da U. B., a função de Chefe do Instituto de Psicologia, com o salário mensal de Cr\$ 2.600,00, até 31 de dezembro de 1947 — M. E. S.

N.º 406 — 23-1-45 — Com João Tavares Nêiva de Figueiredo que vem desempenhando, na D. F. P. M., a função de Engenheiro de Minas, com o salário mensal de Cr\$ 2.500,00, até 31-12-46 — M. A.

N.º 410 — 24-1-45 — Com Aldir Aristides Guilhem que vem desempenhando, no D. F. E., a função de secretário, com o salário mensal de Cr\$ 1.000,00 até 31-12-45 — M. M.

N.º 413 — 24-1-45 — Com João Ribeiro que vem desempenhando, no S. T. A., a função de chefe da Seção de Combustíveis e Graxas, com o salário mensal de Cr\$ 2.800,00, até 31-12-45 — M. Aer.

TRANSFERÊNCIA

N.º 316 — 22-1-45 — *Ex-officio* — De Laerte Manhães de Andrade, biólogo, XX, da D. F. S. da 5.ª R., para idêntica função e ref. da D. F. S. da 8.ª R. — M. E. S.

N.º 414 — 24-1-45 — *Ex-officio* — De Augusto Cláudio Ferreira, auxiliar de escritório, II, da B. E. M., para idêntica função e ref. da P. C. da F. E. B. — M. G.

N.º 426 — 24-1-45 — *Ex-officio*, de Augusta Henriqueta Curado Fleury, auxiliar de escritório, IX, da D. P. A., para idêntica função e ref. da S. C. do M. E. S.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n.º 16.228-41 — Prorrogação do expediente de tarefeiros para execução de serviços extraordinários, decorrentes de acordo existente entre o S.E.E.P. e o Governo Estadual. — Parecer: O Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda solicita o parecer deste Departamento no anexo processo em que o Serviço de Estatística Econômica e Financeira indaga sobre a possibilidade de ser prorrogado o expediente de extranumerários-tarefeiros, a fim de atender aos trabalhos preparatórios da elaboração de boletins mensais e provenientes do acordo que aquele Serviço fez com o Governo do Estado de São Paulo.

2. Apreciando a consulta entende a D.F. que, sendo o tarefeiro "extranumerário que percebe salário na base de produção por unidade" não há como admitir-se seja o seu expediente antecipado ou prorrogado mediante *retribuição especial* não lhe cabendo, assim, direito a "gratificação por serviço extraordinário".

3. No caso, portanto, de trabalho executado por tarefa, quando for necessário apressar o seu ritmo ou quando circunstâncias emergentes determinarem aumento de seu volume, poderá a Administração proceder a uma nova admissão dos tarefeiros então existentes estabelecendo outra base para produção diária, pelo prazo e horário que forem necessários; ou, se mais conveniente, admitir novos tarefeiros, pelo tempo também indispensável; nunca, porém, poderá antecipar ou prorrogar o expediente de tarefeiros já admitidos em bases determinadas, para remunerar, *fora dessas bases*, serviços que excedam aos previstos no ato de sua admissão.

4. É que o tarefeiro não percebe o seu salário em função do fator tempo, mas em função do fator produção cujos limites, *mínimo e máximo*, são previamente fixados.

5. Consequentemente, também, a gratificação pela prestação de *serviço extraordinário* que a lei concebia não como a decorrente da execução de *trabalho especial*, mas do *trabalho normal* do servidor, fora, apenas, do período normal do expediente, não poderá ser extensiva ao tarefeiro.

6. Fica, dessa forma, respondida a consulta, de modo geral, entendendo a D.F. que ao extranumerário tarefeiro, pelas condições de sua admissão, não se aplica o expediente da antecipação ou prorrogação do período normal de trabalho, nem se estende, consequentemente, o direito à gratificação pela prestação de serviço extraordinário.

7. E, para os devidos fins, opina por que seja o processo restituído ao S.P.F.

D. S. do D. A. S. P., em 11-1-45. — **Henrique Barbosa**, Diretor de Divisão.

Despacho: — De pleno acordo. — **Moucy Briggs**, Substituto do Presidente.

Processo n.º 1.042-45 — Isabel Campos — Pedido de admissão. — Despacho: A interessada deverá aguardar oportunidade, de vez que, no momento, não existe vaga de auxiliar de escritório VII na T.N.M. de repartição sediada em Mato Grosso. — Arquivar-se.

D. S. do D. A. S. P., em 25-1-45. — **Henrique Barbosa**, Diretor de Divisão.

Processo n.º 1.062-45 — Maria do Carmo Holanda Azevedo, solicita admissão. — Despacho: A interessada deverá aguardar oportunidade quanto à admissão como praticante de escritório, de vez que existe um candidato mais bem classificado na prova em que se habilitou. — Arquivar-se.

Em 25-1-45. — **Henrique Barbosa**, D.D.

Processo n.º 1.070-45 — Ernesto de Carvalho Neto solicita transferência para a Carreira do "Mestre de Linhas". — Despacho: O requerente não é ocupante de cargos de guarda-fios, não se lhe aplicando, portanto, o entendimento firmado pela E.M. 1.531-44. — Arquivar-se.

Em 25-1-45 — **Henrique Barbosa**, D.D.

Processo n.º 1.439-45 — Olívia Pereira Braz. — Pedido de nomeação. — Despacho: A requerente deverá aguardar oportunidade, uma vez que há oito candidatos mais bem classificados no concurso de Dactilógrafo, na Paraíba, não podendo, também, ser proposta, por motivo idêntico, sua nomeação para as capitais que indicou. — Arquivar-se.

Em 25-1-45. — **Henrique Barbosa**, D.D.

Divisão de Seleção

Processo n.º 1.995-45 — Guiomar de Souza Carvalho, candidata inscrita no concurso para a carreira de Escrivão, solicita revisão de provas.

Despacho: Indeferido. O pedido deu entrada fora do prazo.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de janeiro de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Processo n.º 1.963-45 — Stella Xavier de Brito, candidata inscrita no concurso para a carreira de Escrivão, solicita revisão de provas.

Despacho: Indeferido. O pedido não está fundamentado.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de janeiro de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Processo n.º 1.925-45 — Innocência Vasconcellos Silva, candidata inscrita no concurso para a carreira de Inspetor do Trabalho, solicita permissão para prestar a prova de sanidade e capacidade física depois das provas intelectuais.

Despacho: Deferido.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de janeiro de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Processo n.º 1.924-A-45 — Odette Roseira, candidata inscrita no concurso para a carreira de Inspetor do Trabalho, solicita permissão para prestar a prova de sanidade e capacidade física depois das provas intelectuais.

Despacho: Deferido.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de janeiro de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Processo n.º 1.997-45 — Terezinha de Jesus e Silva, candidata inscrita na prova de habilitação para Auxiliar de Escritório, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o Encarregado da Turna de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de janeiro de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Serviço de Administração

SEÇÃO DO PESSOAL

Pela portaria n.º 8 de 30-1-45, o Sr. Diretor Geral deste Departamento dispensou o extranumerário diarista, Ebener Rocha, matrícula n.º 101.119, da função de artifice, com o salário diário de Cr\$ 24,00 (vinte e quatro cruzeiros).

— Pela portaria n.º 9 de 30-1-45, o Sr. Diretor Geral deste Departamento admitiu na função de extranumerário mensalista, artifice XL Ebener Rocha.

Férias concedidas pelo Sr. Diretor Geral
Nome — Período — Processo

Salomão Augusto de Vasconcelos Filgueiras — 1 a 20-2-45 — 00.809-45.

Alices Soares Botelho — 22-1 a 10-2-45 — 00.589-45.

Ilvaita Diniz de Freitas — 22-1 a 10-2-45 — 61.179-45.

RETIFICAÇÃO DO D. O. DE 24-1-45

Pela Sr. Diretor Geral deste Departamento, não foi justificada a falta dada ao serviço no dia 1-1-45, pelo extranumerário diarista, Eduardo dos Santos Filho — DIP — 1.009-45.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Levantamento aerofotogramétrico da região do Monte Pascoal — IV Congresso de História e Geografia do Rio Grande do Sul — Orçamento para 1945.

Sob a Presidência do Embaixador José Carlos de Macedo Soares, Presidente, e, da maioria dos seus membros, reuniu-se no dia 3 do corrente, o Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia.

Por proposta do Secretário Geral do Conselho Eng.º Cristóvão Leite de Castro, foi consignado um voto de aplauso ao Governo do Estado da Bahia pela sua recente iniciativa de contratar o levantamento aerofotogramétrico da região do Monte Pascoal, valiosa contribuição do Es-

tado aos trabalhos da comissão constituída pelo Sr. Presidente da República para o estudo do local exato do descobrimento do Brasil.

Foi também consignado em ata um voto de agradecimento ao Cel. Sebastião Claudino de Oliveira e Cruz pela maneira feliz com que se desimcubiu da missão conferida pelos membros do Diretório e da Delegação Brasileira à II Reunião Pan-Americana de Consulta sobre Geografia e Cartografia de oferecer o pergaminho memorativo, por todos assinados, ao Presidente daquela importante Reunião.

Considerou-se ainda a saída da nova edição da "A Expansão Geográfica do Brasil Colonial", consignando-se ao seu autor, o ilustre Professor Basílio de Magalhães, Consultor Técnico do Conselho, vivos aplausos.

Passando-se à ordem do dia, foi resolvida a adesão do Conselho ao "IV Congresso de História e Geografia do Rio Grande do Sul" a realizar-se em fevereiro vindouro, de cujos trabalhos o Conselho participará por uma Delegação a ser oportunamente constituída pelo Presidente do Conselho.

Em seguida, discutiu-se minuciosamente e aprovou-se o orçamento definitivo do Conselho de 1945, com base na dotação que ao Conselho foi consignado no orçamento da União, o que ensejou interessante debate sobre os trabalhos do programa do ano corrente.

Um brasileiro presidirá o "Comitê interamericano de Cartografia e Geografia". IV Congresso de Geografia e História do Rio Grande do Sul. Entre os índios do Rio Branco. — Nomenclatura das estações ferroviárias. Novos mapas municipais.

Sob a Presidência do Embaixador José Carlos de Macedo Soares, realizou o Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, no dia 18 do corrente, a segunda reunião quinzenal do corrente mês.

Depois de lida a ata, passou-se ao expediente, em o qual constou uma carta do Dr. Robert H. Randall, presidente da Comissão de Cartografia do "Instituto Panamericano de Geografia e História", comunicando haver sido nomeado o Comitê de Cartografia e Geografia, composto de cinco membros: o Engenheiro Cristóvão Leite de Castro, Secretário Geral do Conselho Nacional de Geografia do Brasil, como Presidente do Comitê; o Dr. S. W. Boggs, chefe da Divisão de Geografia e Cartografia do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América; o Professor Angel Rubio, catedrático de Geografia na Universidade do Panamá; o engenheiro Arturo Tinoco Jiménez, Decano da Faculdade de Engenharia de Costa Rica; Engenheiro Vicente Tolentino Rojas, Presidente da Comissão de Limites Geográficos Nacionais e Diretor Geral de Estatística da República Dominicana.

Por motivo da honrosa nomeação, o Secretário Geral foi saudado pelo Coronel Renato Barbosa Rodrigues Pereira, que pronunciou as seguintes palavras, transcritas na ata por proposta do Presidente:

"O dia de hoje é um dia de festa para o Conselho Nacional de Geografia por motivo da alta distinção de que foi alvo o nosso Secretário Geral, com a sua nomeação para chefe da Comissão de Cartografia do Instituto Panamericano de Geografia e História.

Nós que temos acompanhado a atuação de Cristóvão Leite de Castro desde as primeiras reuniões para a constituição do C.N.G.

Que temos apreciado a sua constante atividade no desenvolvimento dos seus trabalhos; a sua incansável dedicação ao Instituto de que é uma das colunas mestras, podemos atestar quanto é justa a distinção de que acaba de ser alvo. Os meus companheiros deste Diretório, incumbiram-me, Sr. Presidente, de render ao nosso Secretário Geral esta justa homenagem e dizer como exultam os nossos corações com os êxitos da sua vida pública obtidos através de árduos trabalhos e de generosos esforços.

Sr. Presidente, o Diretório do Conselho Nacional de Geografia pede que da Ata desta

reunião conste esta homenagem, muito aquém dos méritos do homenageado".

O Engenheiro Cristóvão Leite de Castro agradeceu a saudação e congratulou-se com os seus pares pela expressiva homenagem prestada ao Conselho, cujo renome se projeta no cenário internacional.

Foi comunicada a designação feita pelo Presidente dos membros da Delegação que representará o Conselho no IV Congresso de Geografia e História do Rio Grande do Sul, a realizar-se em Porto Alegre, de 27 de fevereiro a 2 de março vindouro, a saber: Coronel Renato Barbosa Rodrigues, Chefe da Delegação; Engenheiro Virgílio Correia Filho; Professor Jorge Zarur.

Passou-se em seguida à ordem do dia, tendo-se resolvido inicialmente, de acordo com o parecer do Professor José Veríssimo da Costa Pereira, que o Conselho não publicaria o livro intitulado "Entre os Índios do Rio Branco" de Theodor Koch Grunberg, segundo tradução e notas de Frei Atanásio Aguiar O. S. B. — encaminhado ao Conselho pelo X Congresso Brasileiro de Geografia — porquanto a maté-

ria do livro é de natureza etnográfica e não geográfica.

Foi depois estudado um projeto de decreto-lei fixando até 31 de dezembro vindouro os prazos:

1) para a revisão dos nomes das estações ferroviárias do País, ajustando-os à nomenclatura das cidades e vilas, a qual vem de se completar com a entrada em vigor a 1 do corrente das novas divisões territoriais dos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul.

2) para a entrega dos novos mapas municipais pelas Prefeituras cujos âmbitos territoriais tenham sofrido alteração no contorno e na subdivisão, em a nova divisão territorial do País que se manterá inalteravelmente até 31 de dezembro de 1948.

Finalmente, foram estudados os Regimentos da Secretaria Geral do Conselho e do "Serviço de Geografia e Cartografia", criado com o Decreto-lei n.º 6.828, de 25 de agosto de 1944, ficando a conclusão desses estudos adiada, em virtude do adiantamento da hora, para uma reunião extraordinária a realizar-se nos próximos dias.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

Dia 24 de Janeiro de 1945

Atos

Foi designado, representante da Aeronáutica, junto à Cruzada Nacional de Educação, o Coronel Aviador — Armando de Sousa e Melo Ararigboia em substituição no Brigadeiro do Ar — Altair Eugênio Rozsanyi.

Foi designado Monitor da Escola de Especialistas de Aeronáutica o 3S-Q-IG-FI — José Cardoso de Oliveira — por necessidade do serviço.

Dia 25

Foi designado, por necessidade do serviço, Adjunto de Seção do Estado Maior da Aeronáutica o Major Aviador Manuel Borges Neves Filho.

Dia 24 de janeiro de 1945

Requerimentos despachados:

Washington Granado, solicitando rematriculação no 1.º ano do Curso de Formação de Oficiais Intendentes de Aeronáutica. — Indeferido.

Aero Clube de Picaí-Mirim (Estado do Paraná), solicitando autorização para funcionar. — Autorizado.

Laerte Vieira Gonçalves, solicitando inscrição no Curso Prévio da Escola de Aeronáutica para seu filho Laerte Guimarães Vieira Gonçalves. — Apresente os documentos exigidos pelas Instruções em vigor até o dia 31 do corrente.

Dia 25

Milton de Sousa, Carlos Aurélio Dias de Sá, Luiz de Carvalho Marinho, Rubens Angelo e Heider Graef, solicitando tolerância de limite máximo de idade para fins de matrícula no concurso de admissão ao Curso Prévio da Escola de Aeronáutica. — Indeferido.

Cicero Pinheiro de Matos Filho, solicitando autorização para apresentar certificado de conclusão do curso ginasial, após o prazo previsto pelas Instruções em vigor, a fim de inscrever-se no Curso Prévio da Escola de Aeronáutica. — Indeferido.

PORTARIA N.º 26 DE 29 DE JANEIRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República, exarada no parecer n.º 6.112-44, do Departamento Adminis-

trativo do Serviço Público, e nos termos do § 4.º do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 3.768, de 28 de outubro de 1944.

Resolve apresentar na forma da alínea d do artigo 2.º do citado Decreto-lei n.º 3.768 — Paulo de Carvalho, matrícula n.º 205.895, extranumerário diarista do Parque de Aeronáutica dos Afonsoes. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

EXPEDIENTE DO SENHOR CORONEL CHEFE DO GABINETE DO MINISTRO

Pela Portaria n.º 6 — G. M. de 29 de janeiro de 1945 foi admitido, de acordo com o artigo 34, do Decreto-lei n.º 5.175, de 7-4-43 — Jocelino da Conceição — n.º 845.660, na função de lavador, do Serviço de Transporte, com salário diário de dezoito cruzeiros — Cr\$ 18,00.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 26 de janeiro de 1945

Aerovias S. A. de Minas Gerais — Requer transferência de propriedade para o seu nome, a aeronave FIAT-G2, prefixo PP-VAM, adquirida ao Sr. Mário de Almeida Franco. Deferido de acordo com o parecer. Ref. 341-45.

Renato Lacerda César — Requer Carta de Piloto de Aeronave Mercante. Deferido, de acordo com o parecer. Ref. 383-45.

Tomás Lisila — Requer carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto, com licença para os seguintes tipos de aeronaves: Piper Cub, CAP, 4. Taylorcraft e Aerona. Deferido. Ref. 193-45.

Adel Atala — Idem, idem, com licença para diversos tipos de aeronaves. Deferido. Ref. 298-45.

Artur Galletti — Idem, idem, com licença para diversos tipos de aeronaves. Deferido. Ref. 299-45.

César Rodrigues dos Santos — Idem, idem, com licença para diversos tipos de aeronaves. Deferido. Ref. 301-45.

Raul de Toledo Piza — Idem, idem, com licença para diversos tipos de aeronaves. Deferido. Ref. 7.384-44.

Aureliano Vitor da Silva — Idem, idem, com licença para diversos tipos de aeronaves. Deferido. Ref. 318-45.

Valdemar Lapadula — Idem, idem, com licença para diversos tipos de aeronaves. Deferido. Ref. 6-45.

Basilio Ferroira Pimenta — Requer licença para conduzir diversos tipos de aeronaves. Deferido, de acordo com o parecer. Ref. 53-45.

José Brenha de Mesquita Barros — Idem, idem, para diversos tipos. Deferido, de acordo com o parecer. Ref. 480-45.

Peri Moacir Huber — Idem, idem para diversos tipos de aeronaves. Deferido. Ref. ... 468-45.

Alvandro Baer Bahia — Idem, idem para diversos tipos de aeronaves. Conceda-se licenciamento nos tipos: Stinson O, CAP-4, Reirwin e Stinson 105. Ref. 481-45.

Antônio de Aguiar Caldas Filho — Idem, idem para diversos tipos de aeronaves. Conceda-se licenciamento nos tipos: Aeronave GAP-4. Ref. 471-45.

Hiperides Lamartina — Requer carta de piloto de Aeronave de Recreio ou Desporto, com a respectiva licença para pilotar os seguintes tipos de aeronaves: Piper Cub e HL-1. Deferido. Ref. 4.262-44.

José Machado de Almeida — Idem, idem, Deferido. Ref. 2.383-44.

Orlando Torres Guimarães — Requer carta de Monitor. Deferido. Ref. 465-45.

Alfredo Fruct — Requer licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. Deferido. Ref. 418-45.

Aguinaldo Araújo — Idem, idem. Deferido. Ref. 447-45.

João Maceda de Oliveira — Idem, idem. Deferido. Ref. 436-45.

Vitor da Silva Neubern — Idem, idem. Deferido. Ref. 434-44.

Dia 27

Kuridice Pacheco da Mota — Requer carta de piloto de recreio ou desporto, com a respectiva licença para conduzir diversos tipos de aeronaves. Deferido. Ref. 7.849-44.

Leovídio Di Ramos Caiado — Idem, idem. Conceda-se carta de piloto de aeronave de recreio, com licenciamento no tipo Fairchild LC-19.

Osni Pessoa da Silveira — Requer licença de mecânico de aeronave mercante. Deferido de acordo com os pareceres. Ref. 6.794-44.

Pedro Lourenço — Requer transferência de propriedade para o seu nome, a aeronave Aerona C-3, de prefixo PP-TAK, recentemente adquirida. Deferido, de acordo com o parecer. Ref. 6.851-44.

Diretoria do Pessoal

Requerimentos despachados pelo Senhor Diretor Geral do Pessoal.

José Domingos Filho, solicitando restituição de documentos. — Remeta-se o certificado da F. A. B., a Base Aérea de Belo Horizonte, para ser entregue mediante recibo.

Darci Diagoni Furquim, remetendo documentos para anexar ao processo de transferência. — Arquite-se. O requerente não cumpriu ainda os itens 1 e 2 das Instruções complementares ao regulamento para formação da reserva da Aeronáutica, aprovado pelo Decreto n.º 9.805, de 29-6-42.

Darci Diagoni Furquim, solicitando transferência da reserva. — Arquite-se. Requeira de acordo com os itens 1 e 2, das Instruções complementares ao regulamento, para a Formação da Reserva da Aeronáutica, aprovado pelo Decreto n.º 9.805, de 29-6-42.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Caça e Pesca

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Por despacho exarado em 26 do corrente, foi multado por infração do art. 8.º do Código de Caça, o Sr. Ovídio Farias Rêgo de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

Do despacho do Diretor da Divisão de Caça e Pesca cabe recurso para o Sr. Ministro da Agricultura, no prazo de 15 dias, devendo o mesmo ser entregue ao Pósto de Fiscalização de Caça e Pesca em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Departamento Nacional da Produção Mineral

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de janeiro de 1945

N.º 18-45 — João Veríssimo da Silva. — Apresente nova planta, dando a posição da área de seu pedido em relação ao Km. 103 da linha do Centro da R.M.V., no prazo de sessenta dias.

N.º 46-45 — Moacir Pacheco. — Apresente nova planta na qual a figura delimitadora, do campo das pesquisas, não apresente erro de fechamento superior a 5 m por Km e esclareça em qual distrito (Curitiba-Campo Comprido; Santa Felicidade-Umbará) do município de Curitiba se situa sua área, de vez que o distrito de Portão, citado, pertence ao município de Cai do Estado do Rio Grande do Sul.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N.º 215-45 — Petrônio de Macedo Lacerda. — Requeira lavra imediata ou o cancelamento de um dos pedidos de autorização de pesquisa, tendo em vista já ser o interessado detentor de cinco decretos de autorização de pesquisas para substâncias minerais da mesma classe (VI). O pedido de lavra deve ser acompanhado de relatório, plano de lavra, etc., de acordo com o Código de Minas.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N.º 7.455-44 — Vinicius Valadares Vasconcelos. — Prove a não interferência da área A com a descrita no Decreto n.º 12.491, de 27-5-43. (D.N.P.M. 10.664-42).

O prazo para o cumprimento desta exigência é de 60 dias.

N.º 8.384-44 — João Flauza. — Apresente nova planta na qual o polígono seja corretamente desenhado, com o memorial, no prazo de sessenta dias.

N.º 9.001-44 — Roberto Ferreira dos Santos. — Declare se lhe interessa o remanescente da área pedida, porquanto há interferência com a concedida pelo Decreto n.º 14.716, de 13-10 de 1943. (D.N.P.M. 9.654-43).

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N.º 10.300-44 — Regina Soares Botelho de Augustinis. — Apresente nova planta onde figure outra amarração na confluência dos córregos Minhocas e João Dias, e também na Casa de Agostinho Mieli.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N.º 127-45 — João Napoleão de Andrade. — Apresente relatório complementar até 29 de março de 1946.

N.º 126-45 — Dirceu Gonzaga de Andrade. — Apresente relatório complementar, até 25-7 de 1946.

N.º 1.262-44 — Antônio de Breda. — Provedência o reconhecimento do sinal do tabelião de Urussanga, no atestado de fls. do processo, no prazo de sessenta dias.

N.º 3.453-41 — Paul Dardot. — Satisfaça as exigências do ofício n.º 986, de 7 de março de 1944.

N.º 373-45 — Armando Fornari. — A planta de fls. 3 poderá ser devolvida, mas a certidão de registro civil só o poderá ser, se ficar outra para substituí-la, no processo.

Devem comparecer à Seção de Administração deste Departamento para receber guias para pagamento de taxa, no prazo de sessenta dias, os interessados nos processos abaixo relacionados:

N.º 9.837-44 — Fortunato de Paiva.

N.º 7.602-42 — Horácio Klabin.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Relação dos pedidos de pesquisas protocolados em 29-1-45

D.N.P.M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N.º 707 — Jamil Leão Brasileiro — Calcário e associado — Capuava — Itapeva — São Paulo

N.º 709 — Otávio de Oliveira — Mica e associado — Sítio da Ribeira — Duas Barras — Rio de Janeiro.

N.º 712 — Cia. Siderúrgica Cruzeiro do Sul — Cruzul — Ferro, manganês, quartzo, ouro, talco e associados — Fazenda do Faria — Congonhas de Campo — Minas Gerais.

N.º 745 — Rubens Dinardo — Ouro — Marzagão e outros — Itabirito — Minas Gerais.

N.º 724 — Maria Dolores da Mata Vidigal — Diamantes — Diamantina — Minas Gerais.

N.º 741 — Antônio Balbino de Carvalho Filho — Ouro, diamantes e associado — Fazenda Conceição e Rio Itapicuru — Luzia e Araci — Bahia.

N.º 744 — Sérvulo Pereira de Araújo — Schelita e associado — Baixo — Santana do Mato — Rio Grande do Norte.

N.º 745 — Fábio Salvador Bei — Calcário e associado — Campos da Estância Velha — Rio Pardo — Rio Grande do Sul.

N.º 746 — Cia de Mineração Serra da Moeda Sociedade Anônima — Ferro, manganês, quartzo e associado — Grofão do Lopes — Itabirito — Minas Gerais.

N.º 747 — Cia. de Mineração Serra da Moeda Sociedade Anônima — Ferro, manganês, quartzo e associado — Fazenda da Rainha — Itabirito — Minas Gerais.

N.º 753 — João Procópio de Rezende — Ferro, manganês e associado — Fazenda Brumadinho — Brumadinho — Minas Gerais.

N.º 755 — Heliodoro Jaramillo Taylor — Cobre e associado — Grajaú — Maranhão.

N.º 754 — Nelson Ferreira Brandão e outros — Águas minerais — Barreiro — Águas do Prata — São Paulo.

N.º 694 — Raimundo Avelino — Pedras coradas, mica e associado — Rib. S. Matias Grande — Peganha — Minas Gerais.

N.º 695 — Francisco Abrantes Filho — Quartzo, mica e associado — D. Viçoso — Raul Soares — Minas Gerais.

N.º 696 — Antônio Ramos Caiado — Esmeraldas — Iages — Itaberal — Goiás.

N.º 698 — Vicente Inheco — Quartzo — Pampulha — Belo Horizonte — Minas Gerais.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Processo S.C. 2.812-45. Multa no grau mínimo contra Wilson Sons e Cia. Ltda. Fortaleza, Est. Ceará. Infração do art. 52 do Regulamento D.S. Vegetal. — "De acordo". — Apolônio Sales.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO D. A.

Dia 23 de janeiro de 1945

Processo n.º 93.957-44 — Gerson Torres Pereira — Solicitando lhe seja concedida nova data para prestação de provas para Inspetor XV, da Divisão de Educação Física.

Despacho: Dirija-se, querendo, ao Diretor da Divisão de Seleção do D. A. S. P., pois, o assunto escapa à alçada deste Ministério. — Bittencourt de Sá, Diretor Geral do D. A.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 26 de janeiro de 1945

Processo n.º 95.331-44 — Iracema Marques Campos — Solicitando certificar-se foi destruído o seu diploma de teoria e solfejo.

Despacho: A requerente deve esclarecer sobre o verdadeiro número do processo. — Ubirajara A. Pereira, Chefe do Serviço.

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Em 17 de janeiro de 1945

S.C. n.º 1.353-45 — Arnaldo Bordinon. — Aprovado.

S.C. n.º 3.188-45 — Goiti Ayabe. — Atenda à exigência, quanto ao reconhecimento da firma de certidão.

S.C. n.º 23.160-42 — Clovis Gonçalves Dias. — Devolvam-se.

S.C. n.º 23.643-43 — Sílvia Côrtes Claro. — Indeferido, por não ter ficado provada a regularidade da expedição do título.

S.C. n.º 23.654-44 — Rubens Costa. — Atenda à exigência.

S.C. n.º 49.974-44 — Fanny Aon. — Apresente prova de naturalização.

S.C. n.º 66.493-43 — Eduardo Magrini. — Indeferido, por não ter o diploma apresentado valor oficial algum.

S.C. n.º 67.917-44 — Margarida Montenegro dos Santos. — Atenda-se.

S.C. n.º 71.878-44 — Petrônio Lopes Bezerra. — Atenda à exigência, quanto à prova de identidade.

S.C. n.º 76.793-44 — Joaquim Ferraz de Campos. — Apresente justificativa judicial.

S.C. n.º 85.340-44 — Artur de Castro Borges. — Sele a petição na forma da lei.

S.C. n.º 1.907-45 — Lécia de Azevedo Machado.

S.C. n.º 2.308-45 — Stanislaw Dragone.

S.C. n.º 3.344-45 — Joaquim Pereira da Silva Júnior. — Dirija-se à escola.

S.C. n.º 1.512-45 — Armando Paiva dos Santos.

S.C. n.º 2.168-45 — Italo Pucciarelli.

S.C. n.º 32.171-44 — Garibaldi Cândido Lioy.

S.C. n.º 49.377-42 — Cícero de Oliveira. — Indeferido, à vista das informações.

S.C. n.º 4.583-44 — Cherubin Helcias Schwartz.

S.C. n.º 6.250-43 — Abrahão Jorge Romanos.

S.C. n.º 27.596-44 — Lumen Barbosa Gonçalves.

S.C. n.º 79.658-44 — Ari Inácio Kasper. — Deferidos, de acordo com o parecer.

S.C. n.º 1.174-45 — Rui de Araújo.

S.C. n.º 1.556-45 — Ataliba Amadeu Se-
vá;
S.C. n.º 2.202-45 — Gaspar José Correia Fi-
lho;
S.C. n.º 75.094-44 — Francelino Oliveira;
S.C. n.º 75.377-43 — Cícero de Barros;
S.C. n.º 75.972-43 — Joaquim Sampaio Coe-
lho;
S.C. n.º 76.266-43 — Alfonso Fiel Ferreira
Filho;
S.C. n.º 76.791-43 — Hugo Ritzel;
S.C. n.º 84.191-44 — Luís Hugo Lengoy;
S.C. n.º 92.870-44 — Nelson Zerbiniatti;
S.C. n.º 92.871-44 — Costabile Perrotti;
S.C. n.º 93.281-44 — Gervasio Leite da Fon-
seca e Silva: — Certifique-se.

Diplomas apostilados

S.C. n.º 809-45 — Osmard de Faria;
S.C. n.º 54.618-44 — Antônio Andrade;
S.C. n.º 65.517-44 — Joaquim José Ferrei-
ra Souto;
S.C. n.º 72.511-44 — Sílvia Barbosa da Sil-
veira;
S.C. n.º 92.251-44 — Manuel de Araújo
Sertão;
S.C. n.º 91.674-44 — Celio Flores;
S.C. n.º 95.020-44 — José Arimatéa de Al-
meida Tórres;
S.C. n.º 95.225-44 — Manuel Pinheiro Mou-
rela;
S.C. n.º 95.241-44 — José dos Reis;
S.C. n.º 95.302-44 — Guilherme Fernan-
des;
S.C. n.º 95.425-44 — Hugo Gaspar;
S.C. n.º 96.253-44 — Sílvia Cavaleca: —
Apostilem-se, nos termos dos pareceres.

Registro de Diplomas

Perito — Contador:
S.C. n.º 17.751-44 — Marcílio de Campos
Pereira: — Deferido.
Contadores:
S.C. n.º 11.619-44 — José Nogueira de Cas-
tro;
S.C. n.º 12.207-44 — José de Andrade Fidé-
lis;
S.C. n.º 13.339-44 — Alcindor Borges Fer-
reira de Oliveira;
S.C. n.º 13.356-44 — Yacoo Outa;
S.C. n.º 14.895-44 — Rufino Rodrigues;
S.C. n.º 15.705-44 — José Cesário de Quei-
roz;
S.C. n.º 15.847-44 — Altair Andrade Silva;
S.C. n.º 15.851-44 — Oscar Gonçalves de
Amorim;
S.C. n.º 15.857-44 — Saul Valler Magalhães;
S.C. n.º 20.534-44 — Genior Fiorani;
S.C. n.º 20.555-44 — José Virgílio e
Silva;
S.C. n.º 20.556-44 — José Tilleti Sobrinho;
S.C. n.º 20.719-44 — Ursolina Tórres;
S.C. n.º 27.595-44 — José Antônio Ma-
chado;
S.C. n.º 28.194-44 — Osvaldo César Trunci;
S.C. n.º 40.819-44 — Nair Saião de Mo-
rais;
S.C. n.º 54.867-44 — José Manuel Ribeiro;
S.C. n.º 69.766-44 — Iza Aguiar;
S.C. n.º 73.240-43 — Acácio Monteiro de
Lacerda;
S.C. n.º 74.156-44 — Daniel Bellot;
S.C. n.º 81.257-44 — Maximino Tranquilo
Peroni;
S.C. n.º 87.262-43 — Jack Frederick Ge-
bara: — Deferidos.

Deferidos:

Guarda-livros: S.C. 13.355-44 — Vitória
Nilce D'Amato; S.C. 15.517-44 — Elza de
Alencar Castro; S.C. 20.558-44 — Maria da
Aparecida Pereira; S.C. 20.559-44 — Maria
de Lourdes de Martin; S.C. 60.084-44 —
Mirtes Pagano: — Deferidos.

Cotas:

Escola Técnica de Comércio Campineira —
Campinas — Estado de São Paulo — Cr\$ 3.600,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), im-

portância referente ao exercício de 1943, re-
colhida em 11 de dezembro de 1944.

Escola Técnica de Comércio Campineira —
Campinas — Estado de São Paulo — Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros), im-
portância referente ao exercício de 1944, re-
colhida em 11 de dezembro de 1944.

Escola Técnica de Comércio Pedro II —
Campos — Estado do Rio — Cr\$ 1.800,00 (mil
e oitocentos cruzeiros), importância referente
ao segundo semestre de 1944, recolhida em
13 de dezembro de 1944.

Escola Técnica de Comércio Copacabana —
Rio — Cr\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos cru-
zeiros), importância referente ao segundo se-
mestre de 1944, recolhida em 13 de dezembro
de 1944.

Escola Técnica de Comércio Professor Cam-
argo Neves — São Paulo — Cr\$ 3.600,00
(três mil e seiscentos cruzeiros), importância
referente ao exercício de 1944, recolhida em
15 de dezembro de 1944.

Escola Comercial São Bernardo — Rio —
Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros), im-
portância referente ao segundo semestre de
1944, recolhida em 18 de dezembro de 1944.

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO
DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

N.º 93.413-44 — Teixeira Júnior — Inter-
venor — Goiás. — Consulta sobre vagas de
Latim. — Um candidato pode concorrer a
quantas vagas quiser. O que lhe é vedado
é ocupar mais de um lugar no serviço público.
— 15 de janeiro de 1945.

N.º 96.553-44 — Ginásio Stela Maris — Rio
de Janeiro. — Majoração anuidades. — Defe-
rido. — 11 de janeiro de 1945.

N.º 96.737-44 — Colégio Municipal e Escola
Técnica de Comércio — Juiz de Fora. — Ma-
joração anuidades. — Deferido. — 11 de ja-
neiro de 1945.

N.º 96.845-44 — Ginásio São José — Ubá —
Minas Gerais. — Majoração anuidades. — Apro-
vo, nos termos do parecer. — 14 de janeiro
de 1945. (Deferido).

N.º 241-45 — Colégio Leopoldinense — Lec-
poldina — MG. — Majoração anuidades. — Defe-
rido. — 12 de janeiro de 1945.

N.º 910-45 — Colégio Sagrado Coração de
Jesus — Belo Horizonte. — Majoração anuidades.
— Deferido, nos termos do parecer. — 12 de
janeiro de 1945. (Apenas das alunas internas).

N.º 1.406-45 — Colégio Notre Dame de Sion
— Estado do Rio de Janeiro. — Majoração anui-
dades. — Deferido. — 12 de janeiro de 1945.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL.

N.º 89.008-43 — Reclamações sobre cobrança
de taxas em estabelecimentos equiparados do
Estado de São Paulo. — Havendo a decisão do
assunto ficado, segundo o despacho ministerial
exarado a fls. 28-v., ao critério da Secretaria
de Educação de São Paulo, dirijam-se os in-
teressados, se lhes convier, a essa autoridade.
— 20 de janeiro de 1945.

N.º 5.715-45 — Enéias Jacome Neto — Pres-
tação de prova. — Indeferido. — 24 de ja-
neiro de 1945.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA
DA DIVISÃO

N.º 71.813-44 — Francisco Antônio da Silva
— Devolução de documento. — Devolva-se
mediante recibo selado. — 26 de janeiro
de 1945.

N.º 81.532-44 — Paulino Yoshio — Segunda
via da guia de transferência. — Deferido. —
19 de janeiro de 1945.

N.º 85.010-44 — Islam de Oliveira Rosa —
Prestação de prova. — Preste, na presente
época, o exame de desenho da primeira série
e, depois de aprovado, requeira matrícula na
segunda série, que cursou indevidamente no
ano de 1944. — 16 de janeiro de 1945.

N.º 4.121-45 — Orlando José da Silveira
Leite — Abono de faltas. — Deferido, em

face dos antecedentes citados. — 19 de janeiro
de 1945.

N.º 4.625-45 — Paulo de Sousa Dias — Cer-
tificado de segunda via. — Complete o sêlo
na petição. — 25 de janeiro de 1945.

N.º 4.718-45 — Leda Leite Cerqueira. —
Certificado de segunda via. — Deferido, nos
termos supra. — 25 de janeiro de 1945. (Pro-
var idade, filiação e naturalidade).

N.º 4.887-45 — Ildefonso Taborda França.
— Certificado de segunda via. — Prove a iden-
tidade. — 25 de janeiro de 1945.

N.º 5.884-45 — Maria Ocleis. — Transfe-
rência de matrícula. — Deferido. Remeta o
certificado a esta Divisão para ser revalidado.
— 25 de janeiro de 1945.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de diplomas

Agônomo:

N.º 84.161-43 — Eno de Miranda Cardoso. —
Sim.

N.º 66.604-44 — João Carlos de Camargo. —
Deferido.

N.º 97.498-44 — Nelson Kobal. — Sim.

Médico:

N.º 95.154-44 — Donato Rispoli Borges. —
Sim.

N.º 2.793-45 — Otacilio do Carmo Resende.
— Sim.

N.º 2.795-45 — Alberto Ottoni Ribeiro Fran-
co. — Sim.

N.º 2.803-45 — José Murad. — Sim.

N.º 2.805-45 — Moacir Pinto Bravo. — Sim.

N.º 2.809-45 — Alexandre Macieira Bellazzi.
— Sim.

N.º 2.811-45 — Nilo Rodrigues Paz. — Sim.

Cirurgião-dentista:

N.º 90.141-44 — Carlos Mülleer de Campos.
— Deferido.

Bacharel:

N.º 58.226-43 — Maria Izabel de Andrade
Abreu. — Deferido.

N.º 34.919-44 — Ari Monteiro de Barros. —
Sim.

N.º 45.998-44 — José Aloisio Martins de Car-
valho. — Sim.

N.º 80.263-44 — Vicente Francisco de Sousa.
— Sim.

N.º 94.926-44 — Arquimedes Teles. — Sim.

N.º 2.739-45 — Sebastião Silva de Andrade.
— Sim.

N.º 2.745-45 — Gedeão Caminsk Pimentel.
— Sim.

Licença em Pedagogia:

N.º 68.158-43 — Célia Carneiro Borges. —
Deferido.

Licenciada em línguas estrangeiras:

N.º 57.569-42 — Maria Augusta Mesquita
Albuquerque. — Deferido.

Licenciada em letras neo-latinas:

N.º 2.627-45 — Hilda Reis. — Deferido.

Professora de piano:

N.º 79.788-44 — Cirene Mauro Carvalhido.
— Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N.º 25.467-38 — Celso Ibonan Roselino. —
Autorizo valide o curso secundário.

N.º 6.064-39 — Durvalda Ferreira de Melo.
— Autorizo valide o curso secundário.

N.º 29.950-40 — Sebastião da Cunha Almei-
da. — Remetido à Divisão de Ensino Secun-
dário.

N.º 2.554-42 — Moacir Nogueira. — Devol-
vam-se a carteira de identidade e o certificado
de reservista, como requerido.

N.º 6.946-42 — Osvaldo Placco. — Irregular
o curso secundário, valide-o antes.

N.º 14.220-43 — Raul Rabelo de Melo. — Re-
metido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 51.803-43 — Carlos Dellai. — Aguarde
o resultado da verificação a que se refere o des-
pacho do Sr. Diretor Geral, de 10 de dezembro
de 1944.

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Processo n.º 5.007-45 — Diretor do Hospital Sanatório Belém.

Pode permissão para contratar o Dr. Carlos Quinteros, patologista na Faculdade de Medicina de Córdoba, a fim de realizar um curso de anatomia e histologia patológicas destinado aos técnicos do referido estabelecimento.

Despacho do Sr. Ministro:

De acordo, 15-1-45. — Capanema.
— Processo n.º 76.501-45 — Themistocles Marcondes Ferreira, solicita lhe seja autorizada a concessão de uma pena d'água derivada da adutora que passa pela fazenda de sua propriedade.

Autorizo, de acordo com o parecer
Em 19-1-45. — Capanema.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR MINISTRO

Dia 23 de janeiro de 1945

SC. 20.318-45 — Gabriela Desanconi Lago, solicita o restabelecimento da mensalidade que recebia. — Despacho: Arquite-se.

Dia 26

Processo 20.703-44 — S.C. 72-057-44 — Cactano Gomes de Sá, irmão de Manuel Gomes de Sá, agente fiscal do imposto de consumo aposentado, solicita lhe seja conferido o montepio, deixado pelo seu falecido irmão. — Despacho: Convide-se o interessado a provar que preenche as condições exigidas no Parágrafo único do art. 17, do Decreto n.º 22.414, de 30 de janeiro de 1933, a fim de que se possa processar a sua habilitação, na forma da lei.

SC. 78.518-44 — Maria Emilia Pereira Giti-rana e outros, filhas de Antônio Francisco Pereira Giti-rana, solicitam certidão do tempo de serviço do seu falecido progenitor. — Despacho: Proceda-se de acordo com o parecer do Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional.

S.C. 231.158-44 — Cesar Afonso do Nascimento Pinheiro, solicita isenção de direitos para o material adquirido na Rubber Development Corporation pela Comissão Brasileiro-Americana de Produção de Gêneros Alimentícios. — Despacho: Sendo a Comissão Brasileiro-Americana de Produção de Gêneros Alimentícios encarregada do provimento de meios, ferramentas, equipamentos, etc., para o incremento da produção de gêneros alimentícios, na conformidade das instruções expedidas em virtude do Decreto-lei n.º 5.240, de 12 de fevereiro de 1943, autorizo a cessão do material, de acordo com o parecer. Comunique-se à Alfândega de Manaus.

SC. 231.159-44 — Cesar Afonso do Nascimento Pinheiro, solicita isenção de direitos para o material adquirido pela Comissão Brasileiro-Americana de Produção de Gêneros Alimentícios à Rubber Development Corporation. — Despacho: Sendo a Comissão Brasileiro-Americana de Produção de Gêneros Alimentícios encarregada do provimento de meios, ferramentas, equipamentos, etc., para o incremento da produção de gêneros alimentícios, na conformidade das instruções expedidas com o Decreto-lei n.º 5.240, de 12 de fevereiro de 1943, autorizo a cessão do material, de acordo com os pareceres.

SC. 3.073-45 — O Delegado Regional do Imposto de Renda em Pernambuco comunica que o escriptorário classe E, do Q. P. lotado naquela Delegacia — Edmar Hortencio de Aguiar completou o prazo do interstício regulamentar e preenche os requisitos necessários para ser confirmado no cargo.

Despacho: Tendo em vista o § 5.º art. 16, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, e de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal, confirmo Edmar Hortencio de Aguiar, no cargo de escriptorário, classe E, do Quadro Permanente deste Ministério, em que vinha servindo como estagiário, lotado na Delegacia do Imposto de Rendas em Recife. Ao Serviço do Pessoal, para os devidos fins.

SC. 40.412-45 — O Delegado Regional do Imposto de Renda no Espírito Santo comunica que a dactilógrafa classe D, do Q. P. lotada naquela Delegacia — Herminia Poyares Villas

Bons completou o prazo do interstício regulamentar e preenche os requisitos necessários para ser confirmada no cargo.

Despacho: Tendo em vista o § 5.º art. 16, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, e de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal, confirmo Herminia Poyares Villas Bons, no cargo de dactilógrafa, classe D, do Quadro Permanente, deste Ministério, em que vinha servindo como estagiária, lotada na Delegacia Regional do Imposto de Renda no Espírito Santo. Ao Serviço do Pessoal, para os devidos fins.

Dia 27 de janeiro de 1945.

Avisos:

Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas:

N.º 224 — Transmite para os devidos fins, o anexo aviso em que o Ministério da Guerra solicita a distribuição, à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, da importância de Cr\$ 3.500.000,00 à conta da verba 3 — Serviços e Encargos — consignação I — Diversos — s/c. 09 — Comissões e despesas no exterior, do vigente orçamento do mesmo Ministério.

Ao Sr. Consultor Geral da República:

N.º 223 — SC. 1.399-45 — Transmite solicitando o pronunciamento dessa Consultoria a respeito do assunto, o anexo processo em que a Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre pleiteia a modificação do Decreto-lei número 2.182, de 9 de abril de 1941, na parte em que veda a propriedade de ações de bancos de depósitos por quem não seja pessoa física de nacionalidade brasileira, de modo a excluir desta proibição as sociedades destinadas a fins filantrópicos.

Ao Sr. Ministro da Educação e Saúde:

N.º 232 — PR. 3.589-45 — SC. 40.205-45 — Transmite o anexo processo em que esta Secretaria de Estado propõe ficasse sem aplicação a subvenção de Cr\$ 500.000,00 incluída na verba 3, Consignação I, subconsignação 06-03-04-05, c, do vigente orçamento desse Ministério, em favor da Associação dos Servidores Cíveis do Brasil, e comunica que S. Ex. o Sr. Presidente da República exarou na exposição n.º 57, de 10 do corrente mês, o seguinte despacho:

“Estando consignada a verba no vigente orçamento, poderá ser a mesma dispendida, mediante justificação da interessada.

Outrossim, esclarece que a movimentação da referida verba fica na dependência de prévia autorização da superior autoridade, em face da justificação apresentada.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no Diário Oficial de 26 de janeiro de 1945, 1.ª coluna da página número 1.423,

Onde se lê:

Dia 23 de janeiro de 1945...

Leia-se:

Dia 23 de janeiro de 1945.

(*) N. do S. Ph. — Retificado por erro de revisão.

N.º 53.219-43 — José Nogueira Carrajo. — Autorizo valide o curso secundário.

N.º 53.227-43 — Sílvia Feliciano. — Autorizo valide o curso secundário.

N.º 57.006-43 — Decarlinto Cândido Gonçalves de Albuquerque. — Irregular o curso secundário, valide-o na forma das instruções.

N.º 50.619-43 — Gessy Menezes. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 39.890-44 — Omar Belnardo da Silva. — Junte o original do título.

N.º 42.772-44 — Raimundo Bezerra da Rocha Filho. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 44.016-44 — Orlando da Rocha Santos. — Dirija-se ao Ministério da Agricultura.

N.º 49.872-44 — Sebastião Pinto. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 56.511-44 — Obertal de Siqueira Chaves. — Providenciado, dirija-se à Escola.

N.º 58.770-44 — Válder Loewenstein. — Providenciado, dirija-se à Escola.

N.º 58.845-44 — Mário Pimenta de Moura. — Aguarde o resultado a que se refere o despacho do Sr. Diretor Geral, de 10 de dezembro de 1944.

N.º 60.224-44 — Renato Bião de Cerqueira e Sousa. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 62.216-44 — Donato Padula. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 68.849-44 — Jaridel Noronha de Oliveira. — O processo anterior foi indeferido por haver entrado fora do prazo legal.

N.º 69.625-44 — José Campos Júnior. — Não foi cumprido o despacho do Sr. Diretor Geral.

N.º 73.190-44 — Maria Júlia Guimarães Correias. — Requeira o registro do título.

N.º 77.976-44 — Alberto Guimarães dos Santos Brito. — Providenciado, dirija-se à Escola.

N.º 78.093-44 — Raulina Magalhães da Mota. — Devolva-se o título.

N.º 80.736-44 — Orlando Dias de Ataíde. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 80.739-44 — José Caldas Rodrigues. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 86.953-44 — Luís Gonzaga Bandeira de Melo Arrobas Martins. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 97.406-44 — Júlio Moreira de Oliveira Brasileiro. — Não cabe apostila, mas exame de possibilidade de registro, quando requerido na forma da lei.

N.º 78-45 — Graciliano Rogério Wanderley. — Devolva-se o título pela falta de assinatura da autoridade federal junto à escola.

N.º 4.798-45 — Francisco dos Santos Paula. — Dirija-se à escola em que pretende ingressar.

N.º 5.092-45 — Osvaldo Amorim. — Dirija-se a quem de direito para certificar.

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo n.º 3.492-45 — Fernando C. Martins, solicita lhe seja concedido o título do dentista prático licenciado, mesmo a título precário.

Informação do Diretor do SNFM:

Sr. Diretor:

O requerente não pode ser atendido por falta de amparo legal.

Em 5-1-45. — R. C. Farias.

Promoção do Diretor Geral do DNS:

A consideração do Sr. Ministro, opinando pelo indeferimento.

Em 11-1-45. — Barros Barreto.

Parecer do Sr. Ministro:

A consideração do Sr. Presidente da República, opinando pelo indeferimento, por falta de amparo legal.

Em 17-1-45. — Capanema.

Despacho do Sr. Presidente da República: Sim. — G. VARGAS.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 24 DE JANEIRO DE 1945 — N.º 2

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
10	Companhia Manufatura de Comércio e Indústria Matos Rocha, Sociedade Anônima....	201.666	1	Uniforme de sargentine.....	Aceito
11	Companhia Manufatura de Comércio e Indústria Matos Rocha, Sociedade Anônima.....	201.666	2	Uniforme de brim tussor.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, Diretor da D. T.

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Processos despachados:

N.º 55.538-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 1.479,50 a João Traverso.
 N.º 74.831-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 323,30 a Francisco Fidélio da Silva.
 N.º 94.803-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 1.564,50 a José Pereira da Silva.
 N.º 96.240-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 42,80 à D. F. no Paraná.
 N.º 101.145-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 2.030,00 a Gabriel Barbosa Vilanova.
 N.º 106.055-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 400,00 a Antenor da Fonseca Silveira.
 N.º 110.476-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 1.675,20 a Correia & Seixas.
 N.º 125.378-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 518,00 a Lauro Suzano Fasciotti.
 N.º 125.379-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 731,50 a Edmundo Mascarenhas dos Santos Silva.
 N.º 128.887-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Ceará.
 N.º 128.889-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Alagoas.
 N.º 128.890-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Sergipe.
 N.º 128.894-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.898-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Alagoas.
 N.º 128.899-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.901-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.904-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Alagoas.
 N.º 128.917-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 862,50 à D. F. no Ceará.
 N.º 128.918-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.910,90 à D. F. no Ceará.
 N.º 128.919-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.920-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.924-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.927-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.928-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.934-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.937-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.939-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.941-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.942-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.943-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.947-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.949-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.959-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.

N.º 128.961-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Alagoas.
 N.º 128.963-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.964-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.965-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.971-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.974-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.982-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Sergipe.
 N.º 128.984-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.986-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.990-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Alagoas.
 N.º 128.992-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Sergipe.
 N.º 128.993-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.996-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Alagoas.
 N.º 129.000-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 6.527,00 a International Machinery Company.
 N.º 129.002-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 105,00 a Nicolau Alves Esperança.
 N.º 129.008-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.477,60 à D. F. no Ceará.
 N.º 129.009-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.330,90 à D. F. no Ceará.
 N.º 129.014-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Piauí.
 N.º 129.015-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 129.024-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Ceará.
 N.º 129.027-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Ceará.
 N.º 129.029-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Ceará.
 N.º 129.033-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 200,00 a Reginaldo Henriques Pinheiro.
 N.º 129.034-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 41.469,70, aos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda.
 N.º 129.036-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 58,00 a Manuel da Silva Marques.
 N.º 129.044-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.375,90 à D. F. no Ceará.
 N.º 129.045-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 425,10, à D. F. no Ceará.
 N.º 129.046-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 953,60 à D. F. no Ceará.
 N.º 129.054-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Sergipe.
 N.º 129.055-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Sergipe.
 N.º 129.058-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 129.060-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 129.061-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 129.068-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Ceará.

N.º 129.070-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Ceará.
 N.º 129.077-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Ceará.
 N.º 129.078-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Alagoas.
 N.º 129.080-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00, à D. F. em Alagoas.
 N.º 129.083-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Sergipe.
 N.º 129.088-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Ceará.
 N.º 129.089-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Piauí.
 N.º 129.090-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Ceará.
 N.º 129.091-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Sergipe.
 N.º 129.098-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Alagoas.
 N.º 129.099-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Alagoas.
 N.º 129.103-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 129.104-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 129.109-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 129.112-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 129.114-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 129.118-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 129.115-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Sergipe.
 N.º 129.124-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 129.125-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 129.126-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 129.131-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 4.465,00 ao Hospital Central de Acidentados.
 N.º 129.132-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 218,40 a F. R. Moreira & Cia.
 N.º 129.134-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 1.035,50 a Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda.
 N.º 129.136-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 114,00 à D. F. no Rio Grande do Norte.
 N.º 130.852-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 129.017-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 129.0017-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 184.603-44 — Ezequiel Serôa da Mota, solicita andamento de processo.
 A vista dos esclarecimentos prestados (fls. 13) de que o processo do missivista se encontra arquivado, em virtude de despacho do Senhor Presidente da República, de 21-11-40 e 9-8-44, o pedido (fls. 1-2) não pode ser atendido.
 2) A D. D., para comunicar e arquivar.
 — *Paulo Lira*.
 N.º 82.520-39 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 988,80 a Artur de Sousa Marinho.

N.º 13.999-41 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 1.421,40 ao Lloyd Brasileiro.
 N.º 48.328-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.200,00 à D. F. no Paraná.
 N.º 70.998-41 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 6.390,00 a Alfredo Alencastro Aranha.
 N.º 125.691-41 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 1.050,00 a Maria Sabina de Alencar.
 N.º 125.695-41 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 17.317,30 à Cia. Telefônica Brasileira.
 N.º 125.696-41 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 12.205,80 à Estrada de Ferro Sorocabana.
 N.º 125.697-41 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 21.092,30 à Rede de Viação Paraná Santa Catarina.
 N.º 128.888-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.892-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 250,00 à D. F. no Ceará.
 N.º 128.893-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.895-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Sergipe.
 N.º 128.896-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Alagoas.
 N.º 128.897-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Alagoas.
 N.º 128.902-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Ceará.
 N.º 128.903-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Ceará.
 N.º 128.905-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Ceará.
 N.º 128.906-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Ceará.
 N.º 128.907-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Ceará.
 N.º 128.908-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Piauí.
 N.º 128.911-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 166,50 à D. F. no Rio Grande do Norte.
 N.º 128.913-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.084,70 à D. F. no Ceará.
 N.º 128.914-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.488,20 à D. F. no Ceará.
 N.º 128.915-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.719,30 à D. F. no Ceará.
 N.º 128.921-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.925-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.926-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.931-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.933-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.935-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.938-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Sergipe.
 N.º 128.940-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.944-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.946-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.953-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.954-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.955-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.956-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.958-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.968-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.973-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Sergipe.
 N.º 128.975-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Sergipe.
 N.º 128.976-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Sergipe.
 N.º 128.980-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.

N.º 128.981-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Alagoas.
 N.º 128.983-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.985-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.987-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.988-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Alagoas.
 N.º 128.991-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Sergipe.
 N.º 128.991-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.995-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.996-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.996-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.997-41 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 190.361,40 a Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá.
 N.º 129.001-41 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 8.819,90 a International Machinery Company.
 N.º 129.003-41 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 91,00 a José Resende Mota.
 N.º 129.005-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 130,00 à D. F. no Ceará.
 N.º 129.006-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 516,40 à D. F. no Ceará.
 N.º 129.007-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.131,70 à D. F. no Ceará.
 N.º 129.011-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 749,30 à D. F. no Ceará.
 N.º 129.012-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 517,80 à D. F. no Ceará.
 N.º 129.013-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.153,60 à D. F. no Ceará.
 N.º 129.016-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 129.018-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Alagoas.
 N.º 129.021-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Ceará.
 N.º 129.025-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Ceará.
 N.º 129.026-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Piauí.
 N.º 129.028-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 129.031-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Alagoas.
 N.º 129.035-41 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 3.363,00 a Litolipo Guanabara Ltda.
 N.º 129.038-41 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 272,00 a Ciridônio Soares Botelho.
 N.º 129.043-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.972,70 à D. F. no Ceará.
 N.º 129.047-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 363,50 à D. F. no Ceará.
 N.º 129.052-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 129.053-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 129.056-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 129.057-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 129.063-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Ceará.
 N.º 129.064-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Ceará.
 N.º 129.065-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Ceará.
 N.º 129.066-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Ceará.
 N.º 129.067-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Ceará.
 N.º 129.072-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Piauí.
 N.º 129.073-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Piauí.
 N.º 129.074-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Ceará.
 N.º 129.075-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Ceará.
 N.º 129.076-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Ceará.
 N.º 129.082-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Alagoas.

N.º 129.084-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Piauí.
 N.º 129.085-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Ceará.
 N.º 129.086-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Piauí.
 N.º 129.087-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Ceará.
 N.º 129.093-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Sergipe.
 N.º 129.095-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Ceará.
 N.º 129.128-41 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 2.300,00 a José Bandeira de Melo.
 N.º 129.123-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 129.122-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 129.121-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 129.117-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 129.116-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Sergipe.
 N.º 129.113-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Alagoas.
 N.º 129.111-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Sergipe.
 N.º 129.107-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 129.106-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Sergipe.
 N.º 129.105-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 129.102-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 129.097-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Alagoas.
 N.º 129.096-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 13.477-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 5.672,10 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.
 N.º 17.417-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 5.660,60 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.
 N.º 17.421-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 189,30 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.
 N.º 11.726-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 5.711.062,70, no Banco do Brasil em favor da Casa da Moeda.
 N.º 14.198-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 49.000,00 à firma C. Gusmão & Cia. Ltda.
 N.º 19.861-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 500.000,00 no Banco do Brasil, em favor da D. F. em Mato Grosso.
 N.º 19.862-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 3.000.000,00 no Banco do Brasil, em favor da D. F. na Bahia.
 N.º 193.268-41 — Linda Abrão Achaud. — Pede para pagar multa em prestações: "Indeferido, porque o pedido (fls. 13) perdeu oportunidade."
 2. Ao S.C. para restituição deste processo à R.F. S. Paulo".
 N.º 111.979-44 — Cia. Territorial Loteadora — Venda de imóveis a prestações, mediante sorteio:
 "Indefero o pedido (fls. 57-61), porque as razões aduzidas não modificam os fundamentos dos despachos de 12-6-44 e 3-11-44 (fólias 51-v. e 55-v)."
 2. Da-se ciência.
 3. Arquite-se". — *Paulo Lyra*.
 N.º 151.857-44 — Companhia Meridional de Mineração — Solicita instruções sobre recolhimento de salário de empregados que estão servindo na F.E.B.:
 "A consulente deverá efetuar o recolhimento de que se trata à estação arrecadadora da localidade de seu domicílio, mediante guia de que deverá constar, além da data e assinatura, o nome da entidade ou firma empregadora, com endereço completo e a proveniência da importância a recolher, com a indicação do nome do empregado convocado."
 2. Publique-se e archive-se". — *Paulo Lyra*.
 N.º 238.758-44 — Domingos Brasolin — Pede pagamento de salário-família:
 "Archive-se, à vista dos esclarecimentos prestados pela D. F. em São Paulo (fls. 4-v.) de que o pedido já foi atendido."
 2. Ao S.C.". — *Paulo Lyra*

Diretoria das Rendas Internas
CIRCULAR N.º 3

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no uso de suas atribuições, declara aos Srs. Delegados Fiscais, para seu conhe-

cimento e devidos fins, que, nas repartições onde houver Serviços Mecanizados, deve ser usado o modelo que acompanha a presente circular, para as patentes de registro do Imposto de Consumo.

Em 29 de janeiro de 1945. — *Hortêncio de Alcantara Filho.*

MINISTÉRIO DA FAZENDA		EXERCÍCIO DE 194.....		194.....	194.....	194.....
INPÔSTO DE CONSUMO		PATENTE	PATENTE	PATENTE	PATENTE	PATENTE
PATENTE DE REGISTRO DE COMÉRCIO		N.º	N.º	N.º	N.º	N.º
Nome						
Local						
		Número Exercício Anterior	Número Exercício Anterior	Número Exercício Anterior	Número Exercício Anterior	Número Exercício Anterior
CÓDIGO	PRODUTOS TRIBUTÁRIOS	IMPORTÂNCIAS	IMPORTÂNCIAS	IMPORTÂNCIAS	IMPORTÂNCIAS	IMPORTÂNCIAS
NOTA: — Em qualquer requerimento ou comunicação a 1) deve ser declarado o número da patente de 1945, que corresponde ao CASSAMENTO DE CONTRIBUÍVEIS. MULTA.....% TOTAL.....						
É concedida a patente de registro para o dos produtos acima mencionados na forma do Decreto-lei n.º 7.212-A de 20 de dezembro de 1944, pelo que pagou a quantia acima indicada. Em de de 194..... RECEBI em de de 194..... Cargo..... Ajudante de tesoureiro 1.º V. A. RECIBO As patentes de registro serão exibidas aos agentes do fisco, sempre que forem reclamadas, para o que deverão ser conservadas em um quadro ou lugar que permita a exibição imediata por quem estiver à testa do neto. Multa de Cr\$ 150,00 a Cr\$ 300,00. Art. 41 do Decreto-Lei n.º 7.212-A de 20 de dezembro de 1944		REGISTRO PARA	REGISTRO PARA	REGISTRO PARA	REGISTRO PARA	REGISTRO PARA
		COBRANÇA	COBRANÇA	COBRANÇA	COBRANÇA	COBRANÇA

Tamanho 12X34

1) - Repartição

2) - atendente ou comércio

NOTA: — Este modelo será usado exclusivamente nas repartições que tenham serviços mecanizados.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de janeiro de 1945.

Processos despachados:

N.º 195.530-44 — Alvim & Oliveira — Despacho: Pede a firma Alvim & Oliveira, compradora autorizada de pedras preciosas que seja cientificada a Tesouraria Geral do Tesouro, tendo em vista o seu contrato social, arquivado nesta Diretoria (Proc. 63.578-40), que o sócio, José de Oliveira Soares, tem capacidade para outorgar poderes a terceiro para o recebimento de cupons das apólices que caucionou, para exercer aquele comércio.

2. Verifica-se, porém, que o meio hábil de uma firma comercial fazer prova, perante a aludida Tesouraria, no concernente à permissão para qualquer recebimento, não é a providência solicitada, mas o registro, ali, do contrato social da interessada, no qual deverão constar os poderes concedidos aos respectivos sócios.

3. Nestas condições, enquadra-se o assunto na disposição contida no § 1.º do art. 539 do R. G. C. P., que diz:

“§ 1.º Se se tratar de ordem de pagamento expedida a favor de uma firma comercial, deverá o sócio que tiver de dar quitação apresentar o respectivo contrato comercial e o registro da firma na Junta Comercial, provando ter poderes expressos para assinar a mesma firma”.

4. Também do contrato arquivado, nesta Diretoria, poderá ser fornecida certidão, mediante o pagamento pela interessada dos emolumentos devidos.

5. Requeira, pois, querendo, certidão do contrato acima referido.

N.º 12.918-45 — Banco das Indústrias S. A. — Despacho: Deferido, sem prejuízo da ação fiscal já iniciada.

2. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Guias de dedidos de patentes de registro do imposto de consumo, impugnadas na Seção de Fiscalização (Recebedoria do Distrito Federal — Palácio da Fazenda, 2.º andar):

N.º 206 — José Alexandre — Rua São Luís Gonzaga, 60.

N.º 230 — Hipólito & Ferreira (filial) — Rua Lins de Vasconcelos, 251.

N.º 244 — Isser Kibel — Rua do Riachuelo n.º 412, 2.º andar.

N.º 404 — Química Industrial União Limitada — Rua Benedito Ottoni, 64.

N.º 446 — Zitrin Irmãos — Rua Buenos Aires, 410-12.

N.º 597 — Fábrica de Enceradeiras Lustre Ltda. — Rua do Resende, 21, fundos.

N.º 620 — Antônio Gonçalves de Meraes — Rua Antônio Salema, 55.

N.º 713 — Ornstein & Cia. — Rua Bruno Seabra, 76.

N.º 916 — Metais Badureira Ltda. — Rua Carolina Machado.

N.º 932 — Jorge Nagib Calach — Avenida Marçal Floriano, 58, porta.

N.º 990 — Signode Brasileira de Embalagens S. A. — Travessa do Comércio, 5.

N.º 1.148 — Gomes & Gambier — Rua Uruguiana, 52, loja.

N.º 1.161 — Mário Teles — Rua de São Bento, 30, 1.º andar.

N.º 1.207 — Felix Representações e Conta Própria Ltda. — Rua Alvaro Alvim, 33-37, 8.º Salas 801-2.

N.º 1.271 — F. Karam — Rua da Alfândega, 246, sobrado.

N.º 1.461 — Ruth Selig — Rua Prudente de Moraes, 308, casa 1.

Processos com exigência:

N.º 245.615-45 — Eugênio Provenzano. — Preste esclarecimentos.

N.º 6.129-45 — J. Sá & Martins. — Preste esclarecimentos.

N.º 151.802-44 — Mario José de Carvalho — Despacho: Reconsiderando despacho de 19-9-1944 para torná-lo de nulo efeito.

N.º 167.156-44 — Maria Rafaela Torrelli Bazzarelli. — Despacho: Indeferido.

N.º 170.111-44 — Amelio Tavares — Despacho: Mandando averbar a mudança e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 192.911-44 — H. C. Rodrigues — Despacho: Reconsiderando o despacho de 11-9-42 exarado no proc. 64.809-42 para torná-lo de nulo efeito.

N.º 205.318-44 — Pedro Gordon — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 213.252-44 — Alcino Nogueira da Fonseca — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 213.253-44 — Alcino Nogueira da Fonseca — Despacho: Idêntico.

N.º 221.062-44 — Alexandre Calaxi — Despacho: Mandando averbar a mudança e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 233.937-44 — José Alves Faria — Despacho: Idêntico.

N.º 257.672-44 — Eduardo Brandon Schiller — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 252.291-44 — William Monteiro de Barros — Despacho: Idêntico.

N.º 239.292-44 — Alex Arno Becker — Despacho: Idêntico.

N.º 239.292-44 — Carey, Baxter-Kennedy — Despacho: Idêntico.

N.º 240.235-44 — Albert U. Pickney — Despacho: Mandando dar baixa a partir do corrente exercício e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 241.925-44 — Alberto Linhares & Cia. Ltda. — Despacho: Mandando transferir e impondo a Esmelinda Gomide Pinto a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 247.200-44 — Instituto Ortopédico Barbosa Viana Ltda. — Despacho: Mandando averbar a transferência e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

Autos despachados

N.º 121.549-44 — José Anes Coelho — Despacho: Indeferido. A autoridade competente para conceder o pagamento em prestação é o Exmo. Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional.

N.º 5.556-42 — Szloma Wolf Libermann — Despacho: Restabelecendo o direito da firma em transigir com a Fazenda Nacional.

N.º 200.177-44 — José Carlos Teixeira — Despacho: Aceitando o fiador e marcando o prazo de 5 dias para assinatura do termo de confissão da dívida.

N.º 210.921-44 — Valdis & Cia. Ltda. — Aceitando o fiador indicado e marcando o prazo de 5 dias para assinatura do termo de fiança.

N.º 217.702-44 — Silvino Alves Barbosa — Despacho: Deixando de aceitar o fiador apresentado e marcando o prazo de 6 dias para apresentação de novo fiador.

N.º 218.890-44 — Aparecida da Oliveira — Despacho: Concedendo a dilatação do prazo de 10 dias.

N.º 2.049-42 — Claudio Flor — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.613,90 mais igual importância de imposto devido.

N.º 2.408-44 — Albano Ferreira da Costa — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 300,00.

N.º 21.623-44 — Empresa A Noite Livraria Jacinto Editora — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 15.862,60 mais Cr\$ 7.931,30 de imposto devido.

N.º 40.259-44 — José Safadi — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 38,90 de imposto devido.

N.º 152.332-44 — Maria de Souza — Despacho: Julgando improcedente.

N.º 155.834-44 — Rafael Palacio Lopes — Despacho: Julgando improcedente.

N.º 182.478-44 — Milton Rodrigues da Silva — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 157,80 de imposto devido.

N.º 187.524-44 — Melo Guimarães & Cia. Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.691,40 mais Cr\$ 1,90 de imposto devido.

N.º 191.746-44 — Tupinambá Fernandes & Cia. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 131,80 de imposto devido.

N.º 211.359-44 — M. B. Nascimento — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 45,80 de imposto devido.

N.º 215.655-44 — Manoel Gomes Losada — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 63,50 de imposto devido.

N.º 216.431-44 — I. Borges — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 697,90.

N.º 87.067-43 — The Caloris Company — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 10.000,00 mais Cr\$ 4.713,00 de indenização de selo.

N.º 150.024-44 — Casa Bancária D. J. Ribeiro — Despacho: Julgando procedente.

N.º 161.688-44 — Equitativa dos Estados Unidos do Brasil — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 44.279,30 mais Cr\$ 148,093,10 de imposto devido, Cr\$ 1.301,40 conforme dec. n.º 21.335 e Cr\$ 433,80 da "Taxa de educação e saúde."

N.º 198.236-44 — Continental Ltda. — Despacho: Julgando insubsistente a ação fiscal.

N.º 212.600-44 — Alfredo de Almeida Rego e Claudio Almeida — Despacho: Impondo, solidariamente, a multa de Cr\$ 248,00 mais Cr\$ 258,00 de selo devido.

N.º 9.458-45 — Tavares de Souza & Cia. — Despacho: Deferindo o pedido de fls. 9 para autorizar o recolhimento de Cr\$ 200,00.

Notificação despachada:

N.º 71.701-44 — José Gomes de Barros — Despacho: Reconsiderando a decisão anterior para torná-la de nulo efeito e julgar a firma obrigada ao recolhimento da quantia de Cr\$ 10,00.

N.º 81.079-44 — Ruiz & Garcia — Despacho: Reconsiderando a decisão anterior para torná-la de nulo efeito e impor a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 93.634-44 — J. Rodrigues — Despacho: Idêntico.

N.º 95.918-44 — Albertino Lopes Monteiro — Despacho: Julgando insubsistente.

N.º 107.975-44 — Café Ceará Ltda. — Despacho: Reconsiderando a decisão anterior para torná-la de nulo efeito e impor a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 110.740-44 — J. Mathias Junior — Despacho: Reconsiderando a decisão anterior para torná-la de nulo efeito e impor a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 113.026-44 — Eduardo de Sousa — Despacho: Reconsiderando a decisão anterior para torná-la de nulo efeito e julgar insubsistente a notificação.

N.º 148.457-44 — Soc. Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro — Despacho: Reconsiderando a decisão anterior para torná-la de nulo efeito e impor a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 170.225-44 — Fernandes & Pereira — Despacho: Mantendo a decisão anterior.

N.º 170.226-44 — Iser Kibel — Despacho: Reconsiderando a decisão anterior para julgar isento do pagamento da patente de registro relativa ao exercício de 1944, ficando mantida a multa imposta.

Dia 24 de janeiro de 1945

Processos despachados:

N.º 91.281-44 — José Maria Teixeira Ltda. Rua Francisco Eugênio n.º 110-112 — Despacho: Considero devedor remisso e como tal, incurso nas sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937.

N.º 132.336-44 — Souza & Castro. Rua Elias da Silva n.º 403 — Despacho: Idêntico.

N.º 132.391-44 — A. E. Hime. Rua Barão de Bom Retiro n.º 306. — Despacho: Idêntico.

N.º 148.915-44 — Zaia Daker Antonio Renos. Rua Senhor dos Passos n.º 237. — Despacho: Idêntico.

N.º 148.916-44 — Fuad Zarur. Rua Senhor dos Passos n.º 251. — Despacho: Idêntico.

N.º 151.061-44 — Clemente Fernandes de Assunção. Rua Belmira n.º 87 — Despacho: Idêntico.

N.º 151.062-44 — Elmiro de Oliveira Matos. Rua Djalma Dutra n.º 93 — Despacho: Idêntico.

N.º 151.063-44 — Moisés Abraham. Rua Dr. Padilha n.º 90 — Despacho: Idêntico.

N.º 151.065-44 — Wolf Zajdhaft. Rua Dr. Padilha n.º 82. — Despacho: Idêntico.

N.º 164.881-44 — Antero Ferreira Guedes. Rua Alexandre Calazza n.º 271, fundos. — Despacho: Idêntico.

N.º 171.656-44 — Antonio J. Simões. Rua Ana Nery n.º 2.168 — Despacho: Idêntico.

N.º 177.686-44 — Domenico Maiello. Rua XII n.º 24 — Mercado Municipal. — Despacho: Idêntico.

N.º 3.832-45 — David Xavier & Cia. Ltda. em sucessão a Germano Brandão. Rua Santa Luísa n.º 36 A — Despacho: Idêntico.

N.º 3.833-45 — Ademar Pereira Franco sucessor de Aurora Coelho Moreira. Rua Laurindo Rabelo n.º 505 — Despacho: Idêntico.

N.º 239.949-44 — João Guedes Othon local ignorado — Despacho: Idêntico.

Dia 25

Processos despachados

N.º 13.421-44 — José Rodrigues Martins. Rua Barata Ribeiro n.º 187 — Despacho: Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937.

N.º 16.618-44 — Gilberto Dias Ferreira e Wilson Baeta de Faria. Avenida Suburbana n.º 105 — Despacho: Idêntico.

N.º 17.341-44 — Valdemar José dos Santos. Rua Domingos Ferreira n.º 169. — Despacho: Idêntico.

N.º 23.625-44 — Manuel Bitencourt da Silveira Avila Júnior e Sebastião Barbosa de Araújo limites do Distrito Federal — Despacho: Idêntico.

N.º 23.287-44 — L. A. de Amorim & Fernandes. Rua Barbosa Rodrigues n.º 316 — Despacho: Idêntico.

N.º 31.117-44 — Armando Borges & Irmão. Rua Visconde de Santa Isabel n.º 220 loja — Despacho: Idêntico.

N.º 71.391-44 — Carlos Monteiro. Rua Carolina Meyer n.º 11 — Despacho: Idêntico.

N.º 126.322-44 — Alonso Caldas Brandão. Rua da Carioca n.º 57, 1.º andar — Despacho: Idêntico.

N.º 151.320-44 — Emp. Bras. Móveis Ltda. Rua Bom Retiro n.º 314. — Despacho: Idêntico.

N.º 151.066-44 — Manuel Zaidkabt. Rua Dr. Padilha n.º 82. — Despacho: Idêntico.

N.º 151.067-44 — Johann Batista Hartenfels. Rua Eugênio Nazaré n.º 21. — Despacho: Idêntico.

N.º 151.068-44 — Alvaro Carlos Pereira. Rua Bernardino de Campos n.º 126. — Despacho: Idêntico.

N.º 151.112-44 — Amaro J. Carvalho. Avenida Suburbana n.º 9.850 — Despacho: Idêntico.

N.º 151.113-44 — Soc. Comercial e de Materiais Ltda. Avenida Suburbana n.º 9.850 — Despacho: Idêntico.

N.º 151.114-44 — Oficina Capiranga Ltda. Avenida Suburbana n.º 8.906 — Despacho: Idêntico.

N.º 151.115-44 — Francisco Inem. Avenida Suburbana n.º 81.818. — Despacho: Idêntico.

N.º 151.116-44 — J. M. Gonçalves. Avenida Suburbana n.º 8.370 — Despacho: Idêntico.

N.º 151.117-44 — Vitorio Franchina Avenida Suburbana n.º 1.777. — Despacho: Idêntico.

N.º 151.119-44 — Ramos & Brasil. Rua José Domingues n.º 167. — Despacho: Considerando devedor remisso e como tal, incurso nas sanções do Decreto-lei n.º 5 de 1937.

N.º 151.120-44 — Estelita de Freitas. Rua José Domingues n.º 167. — Despacho: Idêntico.

N.º 151.123-44 — José Antonio de Abreu. Rua Lobo Junior n.º 1.911. — Despacho: Idêntico.

N.º 153.367-44 — Albano Domingos Barroso. Rua Goiás n.º 1.241 — Despacho: Idêntico.

N.º 39.180-42 — Mac Cann Erickson Corporation — Despacho: Reconsiderando o despacho de 30-9-42 exarado no processo n.º 70.513 de 1942 para torná-lo de nulo efeito.

N.º 17.986-44 — Amy Louise Thomson — Despacho: Mandando averbar a mudança, fazer a transferência do negócio, alterar a classificação do negócio a partir de 1944 e impondo a multa de Cr\$ 125,00 a Moura & Guimarães e Cr\$ 50,00 a Amy Louise Thomson.

N.º 104.552-44 — Miguel Vigliotti. — Despacho: Mandando dar baixa a partir do corrente exercício no lançamento e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 143.407-44 — Joaquim Teixeira da Silva Junior. — Despacho: Mandando fazer a transferência e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 159.429-44 — Cia. Telefônica Brasileira — Despacho: Mandando averbar a mudança e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 205.191-44 — João de Aquino Pereira Lima. — Despacho: Mandando transferir e impondo a Christina do Nascimento dos Santos a multa de Cr\$ 125,00, a Eugenio Rodrigues Bragança Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 18,00 correspondente a 30% sobre os emolumentos de registro.

N.º 225.995-44 — Manufatura Ampolas Vitro nac Ltda. — Despacho: Mandando averbar a mudança, inscrever na coleta e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 226.976-44 — Carlos Ferreira da Silva — Despacho: Mandando transferir e impondo a Carlos Ferreira da Silva e Augusto Soares dos Santos a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 237.306-44 — Sebastião N. Teixeira — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 9.813-45 — Julio Pires — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

Dia 26

Processos despachados:

N.º 88.250-43 — Arnaldo Birman — Avenida Rio Branco n.º 9, 3.º andar, sala 335. — Despacho: Considero devedor remissão e como tal, incurso nas sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937.

N.º 99.924-43 — Tragale Giuseppe — Rua Benedito Hipólito n.º 228. — Despacho: Idêntico.

N.º 18.985-44 — Antônio da Silva — Rua Camerino n.º 172. — Despacho: Idêntico.

N.º 37.742-44 — Ari de Moraes — Rua Pereira Nunes n.º 160. — Despacho: Idêntico.

N.º 41.156-44 — Helianto Nogueira Barreto — Rua Campo Grande n.º 168. — Despacho: Idêntico.

N.º 73.793-44 — Brito & Pastura e V. A. Gomes — Rua Cândido Benício n.º 1.013. — Despacho: Idêntico.

N.º 93.987-44 — F. Romeiro & Cia. Ltda. — Rua Gonzaga Bastos n.º 209. — Despacho: Idêntico.

N.º 96.253-44 — Dulce Camacho Pessoa — Rua Haddock Lobo n.º 32. — Despacho: Idêntico.

N.º 109.106-44 — Alves Polaya & Cia. — Avenida Marechal Floriano n.º 18. — Despacho: Idêntico.

N.º 112.909-44 — Manuel Dias Prata Campos — Rua do Riachuelo n.º 405, apt. 44. — Despacho: Idêntico.

N.º 112.921-44 — Ricardo Machado Fagnundes — Rua Francisco Murtori n.º 5, 1.º andar. — Despacho: Idêntico.

N.º 114.077-44 — João Fernandes Barata e Antônio Lourenço Antunes — Rua D. Manuel n.º 18. — Despacho: Idêntico.

N.º 114.930-44 — C. Bartilotti — Rua Buenos Aires n.º 47. — Despacho: Idêntico.

N.º 115.823-44 — Carneiro de Sousa — Rua de São José n.º 85, 4.º andar, sala 401. — Despacho: Idêntico.

N.º 115.826-44 — Francisco Resende — Rua São José n.º 85, 1.º andar, sala 101. — Despacho: Idêntico.

N.º 115.827-44 — J. Costa Carvalho — Rua São José n.º 85, 2.º andar, sala 208 — 401. — Despacho: Idêntico.

N.º 115.832-44 — Antenor Alves de Carvalho — Rua de São José n.º 13, 1.º andar. — Despacho: Idêntico.

N.º 115.835-44 — Sílvia R. Ferreira — Rua de São José n.º 63, 1.º andar. — Despacho: Idêntico.

N.º 115.836-44 — Humberto Ramos — Rua São José n.º 29, 1.º andar. — Despacho: Idêntico.

N.º 127.418-44 — Braziliano Nicolaci — Rua 7 de Setembro n.º 65-porta. — Despacho: Idêntico.

N.º 128.671-44 — Edson Montanha Peixoto Silva — Travessa do Ouvidor n.º 10, 1.º andar sala 1. — Despacho: Considero devedor remissão e como tal, incurso nas sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937.

N.º 130.932-44 — Hildebrando de Matos — Rua São Francisco Xavier n.º 342. — Despacho: Idêntico.

N.º 132.373-44 — Manuel Alvarez Dourado — Rua 24 de Maio n.º 455. — Despacho: Idêntico.

N.º 133.286-44 — Nelson Dunchan Filho — Rua Silva Pinto n.º 57, sobrado. — Despacho: Idêntico.

N.º 133.243-44 — Sales & Mascarenhas — Rua do Matoso n.º 30-fundos. — Despacho: Idêntico.

N.º 134.492-44 — M. Taback — Avenida 28 de Setembro n.º 293. — Despacho: Idêntico.

N.º 134.700-44 — José de Paiva — Rua Visconde da Gávea n.º 50-A. — Despacho: Idêntico.

N.º 139.706-44 — Luís Carlos Guimarães — Praça Getúlio Vargas n.º 2, salas 412-413. — Despacho: Idêntico.

N.º 142.672-44 — Hipólito Gonçalves — Avenida Marechal Floriano n.º 17-sobrado. — Despacho: Idêntico.

N.º 142.678-44 — J. Siqueira — Avenida Marechal Floriano n.º 219-sobrado. — Despacho: Idêntico.

N.º 146.330-44 — Alberto Fernandes da Rocha — Rua do Riachuelo n.º 92. — Despacho: Idêntico.

N.º 146.848-44 — Mariana Laufer — Rua das Marrecas n.º 50-fundos. — Despacho: Idêntico.

N.º 148.922-44 — Jaime Martins — Rua do Rosário n.º 57, 1.º andar. — Despacho: Idêntico.

N.º 150.975-44 — Armando Zeni — Rua Uruguiana n.º 27. — Despacho: Idêntico.

N.º 154.808-44 — A. Silva Ramos — Avenida Rio Branco n.º 134, 4.º andar. — Despacho: Idêntico.

N.º 161.609-44 — Carlos Salvador Bastos Nogueira — Rua do Rosário n.º 107-A. — Despacho: Idêntico.

N.º 116.077-44 — José Alves Sobrinho — Rua do Riachuelo n.º 37, 1.º andar. — Despacho: Idêntico.

N.º 166.148-44 — Italo Chiarelli — Rua Treze de Maio n.º 48, 1.º andar-fundos. — Despacho: Idêntico.

N.º 199.341-44 — Adelino Ferreira — Rua Senhor de Matosinhos n.º 66. — Despacho: Idêntico.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Dia 26 de janeiro de 1945

Processos despachados:

N.º 103.011-43 — Redução — Agência do Banco da Bahia S. A. — Despacho: Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 39.600,00 anuais, em face da informação e parecer.

N.º 199.388-44 — Reclamação — Consórcio Exportador Brasileiro S. A. — Despacho: Faça-se nota da alteração das salas e reduza-se o seu valor locativo para Cr\$ 16.080,00 anuais, a partir do corrente exercício.

N.º 210.229-44 — Retificação de lançamento — J. B. Alvarenga. — Despacho: Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 9.600,00 anuais, a partir do corrente exercício.

N.º 212.265-44 — Redução do valor locativo — Leonardo Marotta. — Despacho: Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 2.520,00 anuais, a partir do ano em curso.

N.º 214.634-44 — Reclamação — Pernambuco & Hardy Ltda. — Despacho: Restabeleça-se para o negócio do requerente, no corrente exercício, o valor locativo de Cr\$ 11.400,00 anuais.

N.º 220.920-44 — Reclamação — Homero Gomes Jardim. — Despacho: Indeferido, à vista da informação e parecer.

N.º 223.056-44 — Alteração de valor locativo — Companhia de Cigarros Sousa Cruz. — Despacho: Altere-se o valor locativo para Cr\$ 283.614,00 anuais, a partir do corrente exercício.

N.º 248.018-44 — Retificação de imposto — Ferreira Neto & Cia. — Prolar. — Despacho: Deferido, em face da informação e parecer.

N.º 243.735-44 — Retificação de classificação — José Scardino Filho. — Despacho: Altere-se a classificação para "charutos e cigarros, a partir do ano em curso.

N.º 247.182-44 — Baixa de imposto — Carmelito Coutinho. — Despacho: Altere-se a classificação para "apostos mobiliados — alugador de", a partir do corrente exercício.

N.º 244.567-44 — Redução de valor locativo — Lourival Fernandes. — Despacho: Restabeleça-se o valor locativo para Cr\$ 2.880,00 no corrente exercício.

N.º 243.793-44 — Cancelamento de dívida — N. Vinhas. — Despacho: Indeferido, à vista da informação e parecer.

N.º 233.980-44 — Mudança — Otávia Camacho. — Despacho: Averbe-se a mudança do negócio com o valor locativo de Cr\$ 2.400,00 anuais e a classificação de "perfumarias e pentes, mercador", a partir do ano em curso.

N.º 243.616-44 — Alteração de classificação — W. R. Vilarinho. — Despacho: De acordo com o parecer, altere-se a classificação para "serralheiro e aparelhos elétricos consertador", a partir do corrente exercício.

N.º 34.620-44 — Pede isenção — Demétrio Abdula. — Despacho: De acordo com o parecer, determino que seja o requerente lançado, a partir do corrente exercício, com a nota de isento.

N.º 145.852-44 — Redução de valor locativo — Nabor José Martins. — Despacho: Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 3.000,00 anuais, a partir do corrente exercício.

N.º 122.180-44 — Redução de valor locativo — Peres Juraci & Cia. — Despacho: Restabeleça-se para o negócio, no corrente exercício, o valor locativo de Cr\$ 28.080,00 anuais, em face do apurado.

N.º 45.721-44 — Redução de valor locativo e alteração de classificação — Oscar Heinrich Albert Bein. — Despacho: De acordo com o parecer, altere-se a classificação para "camisas — fabricante (sem operários)" e reduza-se o valor locativo para Cr\$ 3.600,00, a partir do corrente exercício.

N.º 153.381-44 — Cancelamento — Comissão Executiva do Leite. — Despacho: De acordo com o parecer, indeferido.

N.º 180.153-44 — Retificação — Papelaria Mascote Ltda. — Despacho: De acordo com a informação, indeferido.

N.º 201.740-44 — Cancelamento de débito — Cia. Internacional de Seguros. — Despacho: Indeferido, em face da informação.

N.º 231.864-44 — Baixa — F. Dias & Pinto. — Altere-se a classificação para "cabeleireiro e barbeiro-vendendo perfumarias" a partir do ano em curso.

N.º 230.509-44 — Redução de valor locativo — Alcides de Moraes & Cia. Ltda. — Despacho: Mantenha-se para o corrente exercício, o valor locativo de Cr\$ 10.800,00 anuais.

N.º 243.178-44 — Alteração de classificação — Antônio Salzano. — Despacho: Altere-se a classificação para "supaleiro com estabelecimento", a partir do ano em curso.

N.º 245.731-44 — Alteração de Classificação — Anibal dos Santos Oliveira. — Altere-se a classificação para "botaquim, bilhares, charutos e cigarros", a partir do corrente exercício.

N.º 246.645-44 — Redução de valor locativo — Barbearia S. Pedro Ltda. — Despacho: De acordo com a informação, indeferido.

N.º 246.673-44 — Alteração de classificação — A. Borges & Brandão. — Despacho: Altere-se a classificação para "generos alimentícios de 2.ª classe, charutos e cigarros", a partir do ano em curso.

N.º 247.880-44 — Recurso — Rocha Sousa & Cia. — Despacho: De acordo com o parecer, indeferido.

N.º 248.013-44 — Cancelamento — Imão: Moreira & Barbosa Ltda. — Despacho: De acordo com o parecer, mantenha-se no corrente exercício o valor locativo de Cr\$ 84.000,00 para o lançamento do requerente.

N.º 234.912-44 — Reclamação — Nelo Alfredo Contrucci. — Despacho: De acordo com o parecer, mantenha-se, no corrente exercício, o valor locativo de Cr\$ 14.400,00.

N.º 236.050-44 — Transferência — Fayek Georges Jacob — Despacho: Averb-se a mudança solicitada, altere-se a classificação para "camisas e ceroulas — fabricante" e anote-se o valor locativo de Cr\$ 7.200,00 anuais, a partir do corrente exercício.

N.º 237.328-44 — Reclamação — J. Sousa Lima — Despacho: De acordo com o parecer, mantenha-se a classificação de "alfaiate não vendendo fazendas", no corrente exercício.

N.º 239.482-44 — Alteração de classificação — José T. Sampaio — Despacho: Altere-se a classificação para "coleiroiro com estabelecimento vendendo móveis", a partir do corrente exercício.

N.º 239.539-44 — Alteração de classificação — Leon José — Despacho: Altere-se a classificação para "aparelhos elétricos consertador", a partir do corrente exercício.

N.º 243.126-44 — Alteração de classificação — Francisco Gomes da Rocha — Despacho: De acordo com o parecer, indeferido.

N.º 202.792-44 — Reclamação contra o lançamento — Altamiro Rego Serra Martins — Despacho: Faça-se o cancelamento das certidões de dívida n.º 60.033, de 1.º e 2.º semestre de 1943 e 1944, à vista do parecer.

N.º 209.474-44 — Alteração de classificação — Pedro Antônio Lopes — Despacho: De acordo com o parecer, altere-se a classificação para "alfaiate vendendo fazendas", a partir do novembro de 1944. Outrossim, relifique-se o nome para Pedro Antônio Lopes.

N.º 6.376-45 — Baixa — José Augusto dos Santos — Despacho: Em face da informação e parecer, archive-se.

N.º 1.326-45 — Baixa — Jorge Saba — Despacho: Indeferido, em face da informação, e parecer.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

N.º 88.810-44 — Reclamação de lançamento — Rubens Messias Viana — Despacho: Esclareça devidamente qual a profissão que exerce de 1944, no prazo de 20 dias.

N.º 114.597-44 — Reclamação — Bernardo Zettel — Despacho: Apresente o contrato de locação do prédio, no prazo de 20 dias.

N.º 151.162-44 — Coleta — Manuel Maria Vagos — Despacho: Declare o coletando, no prazo de 20 dias, quando pretende iniciar a exploração do negócio cuja inscrição é pedida.

N.º 158.375-44 — Defesa do auto número 30.039-44 — Indústrias Pereira Lopes Limitada — Despacho: Deve ser intimado o despachante Sr. José Sábilo Eira, para juntar esclarecimentos.

N.º 176.666-44 — Coleta — Hermann Denzel Ltda. — Despacho: Declare o coletando, no prazo de 20 dias, quando pretende iniciar a exploração do negócio.

N.º 179.808-44 — Recurso — Sociedade Comércio de Minérios e Metais Metalora Limitada — Despacho: Deve o procurador, signatário da petição, de fls. 6 e 7, apresentar procuração com poderes para requerer administrativamente, no prazo de 8 dias.

N.º 190.790-44 — Recurso — Lopes & Almeida — Despacho: Apresente o contrato de locação, no prazo de 20 dias.

N.º 211.993-44 — Coleta — Soc. Granja Sa. grado Coração Ltda. — Despacho: Declare o coletando, no prazo de 20 dias, quando pretende iniciar a exploração do negócio cuja inscrição é pedida.

N.º 217.878-44 — Redução de valor locativo — Marques & Pinto Ltda. — Despacho: Apresente contrato de locação e prova de sublocação no prazo de 20 dias.

261-45 — Reclamação sobre valor locativo — A. Teixeira Gomes — Despacho: Apresente contrato de locação do imóvel, no prazo de 20 dias.

N.º 946-45 — Reclamação de lançamento — Flôres Copacabana Pálace — Despacho: Apresente o original do documento de fls. 3 e 4, no prazo de 20 dias.

8.185-45 — Redução de valor locativo — Gerhard Kessler — Despacho: Apresente contrato de locação da loja e prova de sublocação feita, no prazo de 20 dias.

N.º 245.527-44 — Sobre guias — Alexandra Halin — Despacho: Declare o número das guias de exportação registradas no G. E. desta seção, no prazo de 8 dias.

N.º 287-45 — Baixa — Waldir Picanço da Costa — Despacho: Apresente contrato social e a 1.ª via do distrato de fls. 3, devidamente arquivada no D. N. I. C., no prazo de 20 dias.

N.º 11.944-45 — Consulta sobre selo — Soc. Industrial e Comercial Cruzeiro do Sul, Ltda. — Despacho: Declare a requerente onde tem instalada a indústria.

TABELAS

O Chefe de Seção de Fiscalização (S. F.), faz publicar, de acordo com o § quarto, art. 68 do Decreto-lei n.º 793, de 21 de setembro de 1938, as tabelas de marcas e preços dos produtos farmacêuticos, de fabricação das seguintes firmas:

N.º 184-45 — Afonso Corrêa Bastos & Cia. — Av. Marechal Floriano, 115.

N.º 3.088-45 — Roberto Flogny & Cia. Ltda. — Rua do Senado, 15 (loja).

N.º 3.573-45 — Scott & Bowle, Inc. of Brazil — Rua General Bruce, 156-172.

N.º 9.853-45 — Cordeiro, Mynsen & Bonel Ltda. — Rua da Constituição, 45.

O Chefe da Seção de Fiscalização (S. F.), faz publicar, de acordo com o § quarto, art. 68 do Decreto-lei n.º 793, de 21 de setembro de 1938, as tabelas de marcas e preços dos produtos de perfumaria, de fabricação das seguintes firmas:

N.º 13-45 — Perfumes Swing Ltda. — Rua São Luiz Gonzaga, 425.

N.º 7.717-45 — J. Nova Monteiro — Rua Bambina, 60.

N.º 7.550-45 — Abel Pereira de Rezende. — Rua Carvalho Monteiro, 42, casa 7.

N.º 8.632-45 — C. A. Moraes — Rua Teixeira Soares, 138.

Serviço do Patrimônio da União

DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 11 de janeiro de 1945

Processos despachados

N.º 243.748-1944 — Processo relativo a transferência de imóvel situado na Praia do Flamengo, no qual é interessado Horácio Ernani de Melo. — Apresente título de aforamento; a quitação de foros até o corrente ano; o alvará do Juiz competente autorizando a venda do imóvel e a prova da nacionalidade do comprador.

N.º 213.717-1944 — Processo relativo a transferência de imóvel situado na Praia do Flamengo, no qual é interessado Horácio de Melo. — Apresente a certidão da transcrição no Registro de Imóveis da escritura de venda apresentada; o título de aforamento; a quitação do foro até o corrente ano; o alvará do Juiz competente autorizando a venda do imóvel e a prova de nacionalidade do comprador.

Dia 18 de janeiro de 1945

N.º 1.399-1945 — Bento de Barros Pimentel requer regularização de aforamento de imóvel situado na Avenida Atlântica. — A vista das informações, nada há que deferir no momento, em virtude da faixa de marinha a que se refere o Decreto-lei n.º 5.666, de 15-7-1943, não ter sido ainda fixada, para que se possa saber se o terreno de que se trata está ou não por ela atingido, para no caso afirmativo, se processar o seu aforamento, uma vez que pelo preamar médio de 1831, conforme a legislação anterior, o terreno não tinha marinha.

N.º 3.570-1945 — Processo relativo a aluquiel do próprio nacional n.º 113, da Avenida Sete de Setembro, no qual é interessado Renato Ribeiro. — Apresente certidão dos descontos havidos nos meses de outubro a dezembro de 1944.

Dia 27 de janeiro de 1945

N.º 67.429-1944 — Edmundo Barreto Pinto requer alienação do imóvel n.º 186 situado na Ladeira do Ascurra. — Em face do resolvido por Sua Excelência o Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos n.º 3.530, de 21-12-1944, deste Ministério, rescindo a locação do próprio nacional situado na Ladeira do Ascurra n.º 186, nesta Capital, e concedo ao locatário Dr. Edmundo Barreto Pinto o prazo de noventa dias para desocupar o mesmo imóvel.

N.º 149.396-1944 — José Figueira Saboia do Albuquerque e outros requerem regularização de aforamento de terreno de marinha situado na Avenida Pasteur. — Selem devidamente os documentos indicados no parecer da S. Ct. e apresentem carta de aforamento expedida pela Prefeitura do Distrito Federal em nome do antecessor de D. Júlia Marinho Saboia do Albuquerque, ou certidão da mesma carta.

Serviço de Comunicações

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. CHEFE

Dia 27 de janeiro de 1945

PR. 20.543-44 — SC 72.964-44 — Cândido de Freitas Chaves, agente fiscal do imposto de consumo aposentado, solicita certidão de casamento e da isenção do serviço militar, anexas aos processos ns. 20.812 e 42.964, ambos do 1944. Despacho:

*Restituam-se os documentos solicitados, mediante recibo.

2 — Aguarde-se, na S. O. R., o comparecimento do interessado.

3 — Arquive-se, em seguida, o processo.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 26 de janeiro de 1945, 3.ª coluna da página número 1.428,

Onde se lê:

S.C. 193.629-44 ... Não pertence ...

Leia-se:

S.C. 193.629-44 ... Não pertence ...

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

Obrigações de Guerra

Portaria n.º 66 de 29-6-43

Instruções para a execução do decreto-lei n.º 5.301 de 20-3-43

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I - Ministério da Fazenda

Agência B - Pretório

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de janeiro de 1945

Nota:

Ao Senhor Comandante da 9.ª Região Militar.

N.º 68 — Em virtude da construção de mais três casas para residência de oficiais do 10.º R. C. I., em Bela Vista, fica aprovada a nova distribuição seguinte para as casas da referida Unidade:

Comandante	1
Subcomandante	1
Fiscal Administrativo	1
Ajudante	1
Comandantes de Esquadrão	4
Chefe da Formação Sanitária	1
Aprovisionador	1
Soma:	10

Em consequência, o número de casas pelas diversas guarnições passa a ser o seguinte:

Campo Grande	25
Aquidauana	6
Ponta Porã	13
Bela Vista	10
Corumbá	5
Cuiabá	8
Total:	77

Despachos:

F. feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) — *Classificação*: Capitães — da Arma de Cavalaria Fernando da Silva Abrantes — no 13.º R. C. I. (Jaguarão), ficando, assim, retificada a classificação anterior (2.º R. C. M. — Rosário);

— da Arma de Infantaria Milton Cruz — no 7.º Regimento de Infantaria (Santa Maria), ficando, assim, retificada sua classificação anterior (6.º Batalhão de Caçadores — Santos); e — da Arma de Artilharia Antônio Faustino da Costa — no III/5.º R. A. Div. Cavalaria (Natal), ficando, assim, retificada a publicação constante do D. O. de 29 do corrente mês.

b) — *Designação*: Capitães — da Arma de Cavalaria Odilon Lehmann de Figueiredo — para servir como Oficial Suplementar da 3.ª Divisão de Cavalaria;

— da Arma de Infantaria Carlos Figueira da Mata — para servir no Depósito Central de Material Bélico (Deodoro);

Raimundo Almir Mendes Mourão, Glimedes Teó Barros (da Arma de Cavalaria) e 1.º Tenente de Cavalaria Milton Campos — para continuarem adidos à Diretoria de Moto-Mecanização, com o fim de acompanhar os trabalhos de organização e funcionamento do Parque de Moto-Mecanização do Rio de Janeiro.

c) — *Nomeação*: Capitão da Arma de Infantaria Antônio Adeodato Mont'Alverne — Adjunto do Quadro Suplementar Geral do Estado Maior da 8.ª Região Militar.

d) — *Transferência*: Capitães — da Arma de Artilharia Antônio Faustino da Costa — do Q. S. P. para o Q. S. Geral, ficando, assim, retificada a publicação constante do D. O. de 29 do corrente mês; e Policarpo de Oliveira Santos, do Q. Q. 1.º/3.º R. A. A. A. (Natal) para o Q. D. A. A. (Deodoro)

— da Arma de Cavalaria Ilcon da Cunha Calcanh — do 1.º Gr. M. M. Rec. — Rio — para o 8.º R. C. I. — Uruguiana;

— da Arma de Infantaria Jardelino José de Loraís Carneiro — do Q. O. para o Q. S. G.; Orlando de Carvalho — do 21.º Bat. C. (Garanhuns) para o 11.º Batalhão de Caçadores Barra Mansa).

PORTARIAS

De 29 de janeiro de 1945

N.º 7.777 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear Capelão Militar, de acordo com o Decreto-lei n.º 6.535, de 26 de maio de 1941, o Padre Francisco Freire de Moura Filho.

De 30 de janeiro de 1945

N.º 7.778 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Antônio Khouri.

N.º 7.779 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, Dr. Paulo Roberto Vauthier de Sousa.

Requerimentos:

Alaide Maria Silva — Pagamento dos vencimentos a que tiver direito o 3.º Sargento Almir Maurício Rêgo, do 1.º Regimento de Infantaria. — Deferido, em face do parecer da Pagadoria Central da F. E. B.

Jorge Cazeiro Castro — Permissão para ausentar-se do país, com destino à Argentina. — 1 — Autorizo, desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações militares. 2 — A 1.ª Circunscrição de Recrutamento.

José Augusto Teixeira — Reabilitação e fornecimento de certificado de reservista. — Deferido. Seja incluído na Reserva do Exército.

Albino Rodrigues Pereira.
Anibal de Sousa.
Antônio Brasilino.
Antônio Jacinto Vieira.
Antônio Moreira de Carvalho Júnior.
Antônio Prado.
Ari de Barros.
Benedito Agostinho.
Benedito dos Santos.
Eduardo Nogueira.
Geraldo Inácio.
Geraldo Rodrigues Alves.
Izaias de Almeida Porto.
João Adão da Silva.
João Antônio da Silva.
João Batista Dantas.
João Eleutério da Silva.
João Evangelista.
João Gonçalves da Silva.
João Nunes da Mota.
João Rosa da Silva.
José Clementino da Silva.
José Ferreira da Silva II.
José Francisco de Campos.
José Gerônimo.
José Inácio Valia.
José Lucas Pereira.
José Nabur de Lacerda.
José Nunes Júnior.
José da Silva Ribeiro.
Laércio José de Azevedo.
Manuel Bento Rodrigues.
Manuel Fortunato da Rocha.
Manuel Gomes.
Manuel Rodrigues Sobrinho.
Manuel da Silva.
Silvio Louzada de Faria.
Valter Marangoni.

Willi Vieth e Valdemar Oliveira — todos da Fábrica Presidente Vargas — Pedindo pagamento de salário-família. — Deferido. Faga-se o processamento da dívida.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

Alteração de extranumerários:
Admissão

Foram admitidos:
Pelo Diretor de Saúde do Exército, de acordo com o art. 30 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943:

Joaquina Ferreira Santiago, n.º 251.770, na função de Enfermeiro, referência VII, da Ta-

bela Numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Nilda de Oliveira Cardoso (Portaria n.º 189, de 16 de janeiro de 1945, da Diretoria de Saúde do Exército);

Jacira Coelho de Oliveira, n.º 251.771, na função de Enfermeiro, referência VII, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da dispensa de Alice Pinto Xavier (Portaria n.º 190, de 16 de janeiro de 1945, da Diretoria de Saúde do Exército);

Washington Wolff Mendes, n.º 251.772, na função de Dentista, referência XIII, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Luiz Antônio de Araújo Carvalho (Portaria n.º 191, de 16 de janeiro de 1945, da Diretoria de Saúde do Exército);

Gorgônio Regalado de Medeiros, n.º 251.773, na função de Dentista, referência XIII, da Tabela Numérica respectiva, em vaga criada pelo Decreto n.º 15.812, de 9 de junho de 1944 (Portaria n.º 192, de 16 de janeiro de 1945, da Diretoria de Saúde do Exército);

Doanerges Junqueira, n.º 251.774, na função de Dentista, referência XIII, da Tabela Numérica respectiva, em vaga criada pelo Decreto n.º 15.812, de 9 de junho de 1944 (Portaria n.º 193, de 16 de janeiro de 1945 da Diretoria de Saúde do Exército).

Dispensa:

Foram concedidas as seguintes:

Pelo Diretor da Fábrica do Andaraí, de acordo com o parágrafo único do art. 10 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, a Bernardino Luiz Gomes Neto, n.º 240.059, da função de Artífice, referência IX (Portaria n.º 2, de 10 de janeiro de 1945, da Fábrica do Andaraí);

Pelo Diretor da Fábrica de Juiz de Fora, de acordo com o parágrafo único do art. 10 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, a Antônio Ernesto Souto Gomes Carneiro, número 325.372, da função de Químico, referência XIII (Portaria n.º 205-SP, de 19 de dezembro de 1944, da Fábrica de Juiz de Fora);

Pelo Diretor do Estabelecimento Central de Material Sanitário do Exército, de acordo com o parágrafo único do art. 10 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, a Sebastião de Assis Bretas, número 250.012, da função de Auxiliar de Escritório, referência VII (Portaria n.º 1, de 19 de janeiro de 1945, do Estabelecimento Central de Material Sanitário do Exército).

Aposentadoria:

Foi aposentado, de acordo com o art. 2.º, alínea d, do Decreto-lei n.º 3.768, de 28 de outubro de 1941, João Magalhães Couto, n.º 253.381, extranumerário-diarista do Arsenal de Guerra do Rio (Portaria n.º 5-D/4, de 10 de janeiro de 1945).

Em ofício n.º 537-D/4, de 25 de janeiro de 1945, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, foi solicitada ao Diretor do Banco do Brasil, de acordo com o art. 7.º do Decreto-lei n.º 3.768, de 28 de outubro de 1941, a transferência para a conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, naquele Banco, a quantia de trinta e três mil oitocentos e noventa e quatro cruzeiros (Cr\$ 33.894,00), destinada a atender ao encargo da União, decorrente da aposentadoria acima.

Falecimento:

Faleceu no dia 20 de janeiro de 1945, o Artífice da classe E, do Quadro Suplementar, Alvaro Braz da Fonseca, matrícula n.º 141.120, que tinha exercício no Arsenal de Guerra do Rio (Ofício n.º 69, de 24 de janeiro de 1945, do Diretor do Arsenal).

Retificação ao Diário Oficial de 24 de janeiro de 1945.

Melhoria de salário:

Página 1.286 — 3.ª coluna. — 71.ª linha — onde se lê:
João Garbero n.º 235.800 — Leia-se.
João Garbero n.º 325.800.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Gabinete do Ministro

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 27 de dezembro de 1944, à página n.º 21.505, 3.ª coluna — 8),

Leia-se:

... Interventor Federal em São Paulo para providência que mereça, porque o assunto foge à alçada da Comissão;

9),

Onde se lê:

... coetor na cidade ...

Leia-se:

... coletor na cidade ...

13),

Leia-se:

... opinar, unanimemente, pelo pedido de informações ao Governo do Estado.

15),

Onde se lê:

... disposição — ega, são aqueas ...

Leia-se:

... disposição legal são aquelas

Na página n.º 21.506 — 1.ª coluna — 18),

Onde se lê:

... aumentando-se para 6 as 5 distribuições previstas.

Leia-se:

... aumentando-se para 6 as 5 distribuições previstas.

Na 2.ª coluna — 20)

Onde se lê:

... do Esta que altera ligeiramente a redação:

Leia-se:

... do Estado que altera ligeiramente a redação;

22),

Onde se lê:

... votaram pe inconstitucionalidade do imposto,

Leia-se:

... votaram pela inconstitucionalidade do imposto,

Onde se lê:

Foi adiada a apreciação dos processos números

... 1.059-55,

Leia-se:

... 1.059-44.

No *Diário Oficial* de 30-12-44, à página número 21.744, 1.ª coluna,

Onde se lê:

Proc. n.º 13.94-44,

Leia-se:

Proc. n.º 1.349-44.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N.º 1.196-44 — Projeto de Decreto-lei da Prefeitura de Salinópolis (Estado do Pará), que dispõe sobre aforamento de um lote de terreno urbano ao cidadão português José Antônio de Almeida. — Aprovado, em 17-1-45, nos termos do parecer do Conselho Administrativo.

N.º 1.209-44 — Projeto de Decreto-lei da Prefeitura de Itaquê que cria a tabela para cobrança da receita da cemitérios. — Aprovado, em 17-1-45, nos termos do parecer do Conselho Administrativo.

N.º 1.212-44 — Projeto de Decreto-lei da Interventoria Federal em Santa Catarina, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Força Policial do Estado. — Aprovado, em 17-1-45, com modificações propostas pela C. E. N. E.

N.º 1.216-44 — Projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Pirajó, que dispõe sobre o comércio ambulante e estabelece os respectivos impostos. — Aprovado, em 17-1-45, nos termos da resolução do Conselho Administrativo.

N.º 1.226-44 — Projeto de Decreto-lei da Interventoria Federal em Santa Catarina, que eleva os vencimentos dos oficiais da Força Policial do Estado. — Aprovado, em 17-1-45.

N.º 1.309-44 — Projetos de Decretos-leis da Prefeitura Municipal de Belém (Estado do

Pará), que dispõem sobre aforamento de terrenos de seu patrimônio a Arlinda Mendes e Raimunda Pestana Pena. — Aprovado, em 18-1-45, com modificações.

N.º 1.315-44 — Projeto de Decreto-lei da Prefeitura de Alegrete (Rio Grande do Sul), que estabelece novas incidências no imposto sobre exploração agrícola e industrial e prescreve normas para sua arrecadação. — Negada aprovação, em 17-1-45.

N.º 1.319-44 — Projeto de Decreto-lei da Prefeitura de Mineiros (Estado de São Paulo) que a autoriza a contrair o empréstimo de Cr\$ 405.635,10. — Aprovado, em 17-1-45, com modificações.

N.º 1.368-44 — Projeto de Decreto-lei da Prefeitura de Aracruz (Estado do Espírito Santo), que altera as tabelas das taxas cobradas pelo consumo de água e luz na sede do Município. — Aprovado, em 17-1-45, exposição de motivos por que, com relação a água seja a cobrança feita por pena ou hidrômetro e, quanto à luz, que se dirija a Prefeitura ao Ministério da Agricultura.

N.º 1.378-44 — Projeto de Decreto-lei da Prefeitura de Blumenau (Estado de Santa Catarina), que dispõe sobre a cobrança de imposto predial. — Aprovado, em 17-1-45.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

DESPACHO DO SR. CHEFE

Processo n.º 17.906-44 — Tancredo Bento Alves. — Compareça ao Serviço de Comunicações, com urgência.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Directoria de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em Portaria de 29 de janeiro corrente foi prorrogado por trinta dias, a partir de 1 de fevereiro próximo vindouro, o expediente dos seguintes servidores deste Ministério, a saber:

Maria de Lourdes Pimentel, Criptógrafo, XXII, mediante a gratificação de Cr\$ 200,00.

Albertina de Castro Menezes, Escriturário, XIII, mediante a gratificação de Cr\$ 200,00.

Alice Francesconi de Faria, Auxiliar de Escritório, VIII, mediante a gratificação de Cr\$ 200,00.

Arnaldo Parisot Dias Pereira, Criptógrafo Auxiliar, XV, mediante a gratificação de Cr\$ 200,00.

Artur Pimenta Valente, Auxiliar de Escritório, IX, mediante a gratificação de Cr\$ 200,00.

Cecília Alves Veloso, Escriturário, XIII, mediante a gratificação de Cr\$ 200,00.

Dahlia de Almeida Rodrigues, Criptógrafo, XVII, mediante a gratificação de Cr\$ 200,00.

Erminia Biassoto da Costa, Escriturário, XIV, mediante a gratificação de Cr\$ 200,00.

Vanda de Mayrink, Auxiliar, XV, mediante a gratificação de Cr\$ 250,00.

Helena Souto Grumbach, Auxiliar de Escritório, XI, mediante a gratificação de Cr\$ 200,00.

Luísa Bailly, Escriturário, XIV, mediante a gratificação de Cr\$ 200,00.

Luísa Ribeiro de Carvalho, Escriturário, XIII, mediante a gratificação de Cr\$ 200,00.

Marina América Gigliotti de Barros, Auxiliar XI, mediante a gratificação de Cr\$ 200,00.

Noêmia Batista, Criptógrafo, XVII, mediante a gratificação de Cr\$ 200,00.

Olga de Andrade Botelho, Escriturário, XV, mediante a gratificação de Cr\$ 200,00.

Zulmira Goulart de Sousa, Auxiliar de Escritório, VIII, mediante a gratificação de Cr\$... 200,00.

Abel Nicolau Elói, Motorista, G, mediante a gratificação de Cr\$ 150,00.

Antenor Alves dos Santos, Artífice Auxiliar, VI, mediante a gratificação de Cr\$ 150,00.

Aristob de Sousa Braga, Motorista, XI, mediante a gratificação de Cr\$ 150,00.

Daniel Martins de Brito, Motorista, XI, mediante a gratificação de Cr\$ 150,00.

Eduardo de Almeida, Motorista, X, mediante a gratificação de Cr\$ 150,00.

Eugênio Develly, Motorista, E, mediante a gratificação de Cr\$ 150,00.

José Pequeno Leal, Servente, E, mediante a gratificação de Cr\$ 150,00.

Manuel Rodrigues da Silva, Motorista, XI, mediante a gratificação de Cr\$ 150,00.

Malvino Xavier, Motorista, XIII, mediante a gratificação de Cr\$ 150,00.

Euclides da Silva, Artífice, VIII, mediante a gratificação de Cr\$ 100,00.

Mário Rodrigues, Motorista, XIII, mediante a gratificação de Cr\$ 150,00.

Oswaldo José de Freitas, Motorista X, mediante a gratificação de Cr\$ 150,00.

Rodolfo Porthum, Motorista XIII, mediante a gratificação de Cr\$ 100,00.

Sebastião Caldas, Servente X, mediante a gratificação de Cr\$ 150,00.

Antenor Dias Pereira, Servente E, mediante a gratificação de Cr\$ 200,00.

Antônio Garcia de Almeida, Servente VIII, mediante a gratificação de Cr\$ 200,00.

Antônio Joaquim de Sousa, Servente VIII, mediante a gratificação de Cr\$ 150,00.

Aulicene Augusto dos Santos, Servente E, mediante a gratificação de Cr\$ 150,00.

Benedito Porcínio, Servente VIII, mediante a gratificação de Cr\$ 50,00.

Claudionor Monteiro da Silva, Servente VII, mediante a gratificação de Cr\$ 150,00.
 Cicero José da Silva, Servente IX, mediante a gratificação de Cr\$ 200,00.
 Dionísio de Sousa Borges, Contínuo G, mediante a gratificação de Cr\$ 150,00.
 Edson Augusto de Sousa, Artífice VI, mediante a gratificação de Cr\$ 50,00.
 Euclides José Tavares, Contínuo G, mediante a gratificação de Cr\$ 100,00.
 Francisco Assis dos Santos, Eletricista G, mediante a gratificação de Cr\$ 100,00.
 Osvaldo Pascini de Faria, Artífice VI, mediante a gratificação de Cr\$ 150,00.
 Valdemar de Amorim, Servente IX, mediante a gratificação de Cr\$ 200,00.
 Haroldo Correia dos Santos, Servente V, mediante a gratificação de Cr\$ 100,00.
 Horácio José Rosa, Contínuo G, mediante a gratificação de Cr\$ 100,00.
 Messias Guimarães Sobrinho, Servente VI, mediante a gratificação de Cr\$ 50,00.
 Saul Gonçalves, Servente VIII, mediante a gratificação de Cr\$ 100,00.
 Sílvio José Barroso Pereira, Servente VIII, mediante a gratificação de Cr\$ 200,00.
 Valdemar Pinto de Oliveira, Servente IX, mediante a gratificação de Cr\$ 150,00.

Vakdir Teixeira, Servente VIII, mediante a gratificação de Cr\$ 100,00.
 Nelson José Moreira, Servente VIII, mediante a gratificação de Cr\$ 200,00.
 Antônio Nardi, Servente X, mediante a gratificação de Cr\$ 150,00.
 Altamir Calmon de Almeida, Servente IX, mediante a gratificação de Cr\$ 200,00.
 Antônio Calisto da Silva, Servente IX, mediante a gratificação de Cr\$ 200,00.
 Carlos Correia, Servente IX, mediante a gratificação de Cr\$ 200,00.
 Osvaldo de Oliveira, Servente VIII, mediante a gratificação de Cr\$ 200,00.
 Lionel Santiago, Servente IX, mediante a gratificação de Cr\$ 200,00.
 Joaquim de Sousa Vargas, Mestre XIV, mediante a gratificação de Cr\$ 200,00.
 Alice de Araújo Vignoles, Telefonista, mediante a gratificação de Cr\$ 100,00.
 Aurelina Alves Moreira, Dactilógrafa D, mediante a gratificação de Cr\$ 200,00.
 Aurea Cabral Viana, Dactilógrafa D, mediante a gratificação de Cr\$ 200,00.
 Branca Calvet de Azevedo, Arquivologista H, mediante a gratificação de Cr\$ 200,00.

221.355 (P.09(18) (A.821.11) (D.30-1) — Comunica a este Ministério o Delegado Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Norte que determinou o regime de intervenção no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Panificação e Confeitaria de Natal, tendo para isso constituído uma Junta Governativa, sob a presidência do Fiscal Derval Bezerra Marinho e solicita a homologação do seu ato. De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opinou pelo deferimento do pedido. Ocorreram, de fato, sérias irregularidades na administração da entidade sindical em questão, havendo mesmo alguns directores se afastado dos seus cargos, deixando inteiramente acéfala a gestão da mesma. Deverá a Junta Governativa promover a realização de novas eleições dentro do prazo máximo de 60 dias a contar da data da publicação do presente despacho. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprovo. Transmита-se e archive-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

223.334 (P.81...) (A.889) (D.30-1) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários pede revisão do acórdão da Egrégia Câmara de Previdência Social que isentou Rosina Isabel Celico Fazan da multa que lhe fora imposta por infração do art. 185 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.918, de 27 de agosto de 1937. Conforme tem decidido reiteradamente Vossa Excelência, deve ser deferido o pedido, que se apoia no estatuto pelo art. 734, alínea a, da Consolidação das Leis do Trabalho. Na verdade, a relevação de multas, pelo simples fato de tratar-se de infrator primário das leis que regem o seguro social obrigatório, importa em violação de norma expressa de direito. Sendo o infrator primário, isto é, inexistindo agravante, a penalidade deve ser imposta no grau mínimo, mas nunca relevada. Interpretação contrária constituiria tratamento igual para infratores e cumpridores das disposições de ordem pública da previdência social. — *Arnaldo Sussekind*, Assistente Técnico. — Aprovo. *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 223.416 (P.84 (06)) (A. 821.4) (D. 30-1) — O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica e da Produção de Gás pede reconsideração das designações feitas por Vossa Excelência na escolha dos novos membros do Conselho Fiscal da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Distrito Federal. Estranha o suplicante que os dois membros efetivos, de representantes dos associados no mencionado Conselho Fiscal, pertençam ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos. A indicação do sindicato do requerente, conforme portaria já expedida, foi confiada a respectiva suplência. Preliminarmente, nenhum direito assiste ao peticionário nem a associação que representa, a fim de pleitear reconsideração das designações feitas, visto que o Decreto-lei n.º 3.939, de 1911, faculta ao Ministro escolher livremente os membros do Conselho Fiscal, entre os nomes indicados por qualquer dos Sindicatos cujos representados são associados da Caixa respectiva. Mas se o desamparo legal não bastasse para que se indeferisse desde logo o pedido em apelo, aí estão os dados fornecidos pelo Departamento Nacional do Trabalho, pelos quais se vê que o Sindicato contemplado com a escolha de dois dos seus indicados para membros efetivos, possui, praticamente, o dobro de associados do Sindicato requerente, alcançando 70% dos trabalhadores da categoria que representa. — *Arnaldo Sussekind*, Assistente Técnico. — Aprovo. Transmита-se e archive-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 224.970 (P.99.4) (A. 839.4) (D. 30-1) — José Pereira de Barros, Escriturário, classe "E" do Quadro Permanente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, reclama contra o ato da Comissão Reorganizadora que indeferiu seu pedido de modificação de enquadramento. O enquadramento do interessado atendeu à situação que ocupava no Instituto, a título efetivo, não podendo beneficiá-lo o exercício passado de comissão, da qual já estava afastado à época desse enquadramento.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

PORTARIA DE 12 DE JANEIRO DE 1945

O Diretor do D.P.S. do C.N.T., resolveu designar Celso Augusto de Azevedo Correia, Inspetor de Previdência, classe I, para ir, em objeto de serviço, aos Estados do Paraná e Santa Catarina. (MTIC-224.379-45).

— O mesmo Diretor, resolveu designar Evaristo dos Santos, Inspetor de Previdência, classe J, para ir, em objeto de serviço, ao Estado de Minas Gerais. (MTIC-244.378-45).

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de janeiro de 1945

Avisos:

MTIC 219.118-DO-2-20 — Ao Sr. Ministro da Fazenda. — Transmite cópias autenticadas do Decreto-lei n.º 7.224, de 4 de janeiro do corrente ano, pelo qual é aberto a este Ministério o crédito especial de Cr\$ 1.846.509,60 para atender ao pagamento do passivo da Rádio Ipanema S.A., a fim de mandar submeter o assunto à apreciação do Tribunal de Contas.

MTIC 211.457-DO-2-21 — Ao Sr. Ministro da Fazenda. — Remete a tabela explicativa da distribuição do crédito orçamentário deste Ministério para ocorrer às despesas do "Plano de Obras e Equipamentos" para o exercício de 1945, solicitando se digne de submeter o assunto ao Tribunal de Contas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de janeiro de 1945

Processos despachados:

No processo em que o Lóide Brasileiro (Patrimônio Nacional) solicita pagamento da importância de Cr\$ 213,70 por transportes fornecidos ao Departamento Nacional de Imigração, o Sr. Diretor exarou o seguinte despacho: — "Requeira por exercícios findos". (Ref... 242.564).

No processo em que a Viação Bahiana do São Francisco solicita pagamento da importância de Cr\$ 2.917,20 por transportes forne-

cidos ao Departamento Nacional de Imigração, o Sr. Diretor exarou o seguinte despacho: — "Requeira por exercícios findos". Ref. 242.562.

No processo em que The Leopoldina Railway Co., Ltd., solicita pagamento da importância de Cr\$ 1.981,60 por transportes fornecidos ao Departamento Nacional de Imigração, o Senhor Diretor exarou o seguinte despacho: — "Requeira por exercícios findos". Ref. 242.561.

No processo em que a Estrada de Ferro Sorocabana solicita pagamento da importância de Cr\$ 890,10 por transportes fornecidos ao Departamento Nacional de Imigração, o Senhor Diretor exarou o seguinte despacho: — "Requeira por exercícios findos". Ref. 242.563

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

Dia 20 de janeiro de 1945 (aditamento)

Processos despachados:

219.712 (P.99.4) (A.752) (D.30-1) — Maria Rosa de Castro Silva, não se conformando com o acórdão da Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, publicado no *Diário da Justiça* de 5 de setembro do corrente ano, que por unanimidade de votos lhe negou o pedido de reversão da pensão, em cujo gozo se encontrava seu marido Antônio Adriano da Silva, como beneficiário de um filho do casal, Manuel Adriano da Silva, solicita revisão daquele julgado. O acórdão revendo baseou-se em que a reversão da pensão só se opera nos casos especificados no parágrafo único, artigo 34, do Decreto n.º 20.465, de 1 de outubro de 1931, verificando-se, pois unicamente de mãe para filhas, princípio esse adotado nos regulamentos das instituições de previdência em geral. De outro lado, como bem salienta a decisão recorrida, não se pode aplicar à hipótese "uma ou outra resolução do Conselho Nacional do Trabalho, como invoca a recorrente, nem tão pouco a equidade, de vez que o caso não é omissivo, mas perfeitamente disciplinado na legislação que regula a matéria". Em face do exposto, sou de opinião que, pelos seus fundamentos jurídicos e legais, deve ser mantida a decisão denegatória do pedido. — *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. — Aprovo. *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 225.117 (P. 84 (06)) (A. 686.8) (D.30-1) — Consulta a este Ministério o Sindicato do Comércio Atacadista de Joias e Relógios do Rio de Janeiro se é obrigado a prestar assistência judiciária nos seus associados fora dos interesses profissionais. Sobre a espécie, dispõe o art. 514, alínea b, da Consolidação das Leis do Trabalho que são deveres dos sindicatos "manter serviços de assistência judiciária para os associados". De maneira mais precisa, porém, é a redação do art. 3.º, alínea c, do estatuto padrão que estabelece para os sindicatos a obrigação de "manter serviços de Assistência Judiciária para os associados, visando a proteção profissional". Deste modo, ressalta desde logo que os sindicatos são obrigados unicamente a manter serviços judiciários a seus associados dentro dos interesses da profissão, quer coletivos ou individuais, mas sempre relativos à atividade profissional. Isto posto, opino se transmita ao interessado a resposta acima, também de acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprovo. Transmite-se e arquive-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 225.867 (P. 99.1) (A. 752) (D.30-1) — Margarida Kinzel solicita a Vossa Excelência a revisão do acórdão da Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, que considerou prescrito o seu direito a pensão, a que se julga com direito, em virtude da morte do seu marido Guilherme Kinzel, ex-segurado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. Funda-se o pedido em preço no dispositivo do art. 734 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo sido, porém, apresentado fora do prazo legal. Como se verifica de fls. 52, a decisão da Câmara de Previdência Social foi publicada no *Diário da Justiça* em 16 de dezembro de 1943, e o recurso está datado de 1 de julho do ano passado. O prazo de que trata o artigo 734 da Consolidação citada é de 30 dias. Assim, pois, tratando-se de pedido encaminhado fora do prazo estabelecido naquele diploma legal, sou de parecer que não deve ser tomado conhecimento mesmo, para o efeito de ser mantido, em todos os seus termos, o acórdão proferido pela Câmara de Previdência Social. — *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 225.878 (P. 81.2) (A. 752) (D.30-1). — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, invocando o disposto no artigo 734, alínea a, da Consolidação das Leis do Trabalho, pede revisão do acórdão da Egrégia Câmara de Previdência Social que, dando provimento ao recurso interposto pelos beneficiários do segurado falecido, Oscar Antunes Coelho, determinou que aos mesmos fossem concedida a pensão oriunda do seguro-morte. O benefício fora denegado pelo Instituto em virtude de não ter o de cujus completado o período de carência, na qualidade de empregado. A Egrégia Câmara todavia, atendendo a que durante o ano de 1935 contribuiu o de cujus para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na qualidade de empregador comerciante, resolveu computar ambos os períodos, para efeito de ser concedida a pensão aos beneficiários. Verifica-se do processo, conforme assinala a Douta Procuradoria de Previdência Social, que não tendo o de cujus contribuído, na qualidade de empregador, senão em 1935, foi cancelada sua inscrição em 1938, por força do advento do Decreto-lei n.º 627, de 18 de agosto desse ano (art. 5.º §§ 2.º e 3.º). É evidente que o venerando acórdão revisando inspirou-se em razões de sua equidade, a fim de determinar a concessão do benefício, mediante o cômputo dos dois períodos de contribuição, os quais, somados, perfazem tempo superior ao exigido para o deferimento do seguro-morte. Na espécie, entretanto, cumpre ser averiguado se a equidade poderia ser invocada, por isto que existe disposição expressa de lei dispondo sobre o assunto. Na conformidade do que prescreve o artigo 4.º da Lei de Introdução ao

Código Civil Brasileiro (Decreto-lei n.º 4657, de 4 de setembro de 1942) somente "quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito". Outrossim, estabelece o artigo 8.º da Consolidação das Leis do Trabalho que "as autoridades administrativas e a Justiça do Trabalho, na falta de disposições legais ou contratuais, decidirão, conforme o caso, pela jurisprudência, por analogia, por equidade ou outros princípios e normas gerais do direito, principalmente do direito do trabalho, e, ainda, de acordo com os usos e costumes, o direito comparado, mas sempre de maneira que nenhum interesse de classe ou particular prevaleça sobre o interesse público". Destarte, como bem acentua o ilustrado procurador Dr. Valdo de Vasconcelos, "a questão resolver-se-ia a favor da viúva e seus filhos menores se a lei seguradora não contivesse artigo proibitivo em absoluto dessa interpretação equitativa e de acordo com as finalidades do seguro social" (fls. 72). É que o art. 177 do regulamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, aprovado pelo Decreto n.º 5.403, de 9 de abril de 1940, estatui: "Aquele que voltar a ser segurado do Instituto, depois de ter perdido essa qualidade, haja, ou não, requerido a restituição das contribuições anteriormente pagas, na forma estabelecida neste capítulo, não terá direito no cômputo das referidas contribuições, ficando sujeito a novo período de carência". Sendo, portanto, impossível decidir a espécie por equidade, sem violação de disposição expressa de direito, opino pelo deferimento do pedido de revisão. — *Arnaldo Sussekind*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 218.614 (P. 84) (06) (A. 873) (D.30-1). — Pelo documento de fls. o Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, alegando se terem verificado diversos incidentes por ocasião do julgamento do processo em que são interessados o seu associado Germano Dalmão e a "Empresa Fon-Fon e Seleta", formula um apelo a fim de que Vossa Excelência avoque o processo aludido. Em sessão de 15 de setembro do ano próximo passado, o Conselho Pleno do Conselho Nacional do Trabalhador rejeitou a arguição de suspeição do Conselheiro Ozéas Mota, fundada em alegada inimizade pessoal do Juiz com o advogado de uma das partes, sem interesse direto na causa, em face dos arts. 298 e 300 do Decreto-lei n.º 2.035 de 1940 combinado com o art. 185 n.º II do Código do Processo Civil, aplicado subsidiariamente. Cabe, agora, à Câmara de Justiça do Trabalho se pronunciar sobre o mérito da questão principal, já resolvida a participação daquele membro do Conselho, no julgamento da espécie. Tratando-se, entretanto, de justiça soberana e autônoma, não pode o titular desta pasta intervir nos processos submetidos a exame e decisão daquele tribunal trabalhista, que é o órgão competente para solucionar os dissídios suscitados entre empregadores e empregados. — *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. — Transmite-se e arquive-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

212.744 (P. 81.4) (A. 889) (D. 30-1) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários solicita a Vossa Excelência a revisão do acórdão da Câmara de Previdência Social, que isentou o empregador Joaquim de Abreu Sampaio Vidal, da multa que lhe fora imposta por infração do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.918 de 27 de agosto de 1937. Estabelece o diploma legal citado: "Art. 11 — Todos os empregadores compreendidos nas alíneas a e c do art. 3.º deverão pedir, no prazo de quinze dias, contados da data do início de suas atividades industriais, ou do seu reconhecimento pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sua inscrição como contribuinte do Instituto. Parágrafo 1.º — Tomando conhecimento do pedido, o Instituto examinará se o empregador requerente tem suas atividades incluídas entre as do artigo 3.º, fazendo-o inscrever, en-

lão, no registro competente. Parágrafo 2.º — Em caso de dúvida sobre a qualidade do empregador, o Instituto, entendendo não estar ele sujeito ao seu regime, não proferirá decisão a respeito, encaminhando o processo ao conhecimento do Conselho Nacional do Trabalho, que decidirá, em única instância sumariamente, sobre o pedido de inscrição.

No caso em exame, foi o empregador autuado porque se recusara a efetuar sua inscrição, nos termos do artigo aludido. Conforme tem decidido reiteradamente Vossa Excelência, deve ser deferido o pedido formulado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, que se apoia no estatuto pelo artigo 734 alínea c da Consolidação das Leis do Trabalho. Com efeito, a relevação de multa, pelo fato de se tratar de "infrator primário" das leis que regem o seguro coletivo constitui evidente violação de normas expressas de direito social. Tratando-se de infrator primário, isto é, não existindo agravante, a penalidade deverá ser imposta no grau mínimo, mas nunca relevada. Adotar regra diferente seria dispensar tratamento igual, para infratores e cumpridores das disposições de ordem pública da legislação de previdência. — *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

210.669 (P. 92.4 (03)) (A. 833.91) (D. 30-1) — A Manaus Harbour Limited, concessionária dos serviços do porto de Manaus, no Estado do Amazonas, consulta sobre o critério que deverá obedecer no desconto das contribuições para o seguro social, em se tratando de salário pago por dia. — Conforme bem assinala o Serviço Atuarial, "sendo de 4.5% de 25 diárias a contribuição mensal, esta importa em 1, 125 de um salário ou sejam 1 e 1/8 de salário; quer o associado trabalhe os 25 dias ou não; nestas condições pode ser alviado que a Empresa retenha a 1.ª diária do trabalhador, 1/8 da segunda e mais alguma contribuição que porventura exista garantindo deste modo a contribuição que é obrigada a cobrar na hipótese do trabalhador não frequentar os 25 dias. — *Arnaldo Sussekind*, Assistente Técnico. — Aprovo. Transmite-se e arquive-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

192.683 (P. 84 (06)) (A. 852.4) (D.30-1) — Requer a este Ministério o Sindicato dos Estivadores, do Rio de Janeiro, um reforço da verba de Cr\$ 4.000,00 na sua proposta orçamentária referente ao ano corrente. De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opino pelo deferimento do pedido. Trata-se de um pedido justo, de vez que aludida verba é destinada à manutenção de uma seção esportiva criada recentemente na entidade sindical, obedecendo ao que determina o § 4.º do art. 13, da Portaria Ministerial n.º 881, de 5 de dezembro de 1942. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprovo. Transmite-se e arquive-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

173.806 (P. 82) (A. 752) (D.30-1) — A Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, com apoio no parágrafo único do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.710 de 14 de outubro de 1911, solicita a V. Excia. a revisão do ato do Conselho Nacional do Trabalho que, por acórdão de 20 de janeiro de 1944, publicado no "Diário da Justiça" de 15-2-44, manteve a decisão da Câmara de Previdência Social que determinou fosse processada a inscrição de Castorina da Rosa e Silva, na qualidade de "companheira" do ex-associado Cipriano José de Oliveira e posteriormente lhe fosse concedida a pensão pleiteada. Baseia-se o acórdão revisando em que "na ausência de herdeiros necessários e provada a dependência econômica exclusiva, concede-se pensão à "companheira" de ex-associado de Caixa de Aposentadoria e Pensões". "Todavia, a interessada não apresentou prova de haver sido inscrita pelo segurado aludido, como sua beneficiária, mas um atestado comprobatório da sua convivência marital com o falecido associado, durante longos anos. Conforme decidiu recentemente V. Excia., apreciando caso análogo (proc. MTC n.º 156.716-42), não é admissível a ins-

crição "post-mortem" da companheira, para efeito de perceber a pensão deixada pelo segurado falecido. É que a lei exige, expressa e claramente, que a inscrição do beneficiário facultativo seja feita em vida pelo próprio associado, porquanto o estado de dependência é difícil de ser provado entre pessoas não ligados por laços de sangue ou cujo vínculo não pode ser objeto de uma certidão. Também o Conselho do Trabalho, embora variando por vezes de orientação, tem decidido que "só se concede pensão à companheira de ex-associado de instituição de previdência, na ausência de herdeiros necessários, provada a dependência, econômica e quando inscrita em vida pelo associado". (Acórdão do Conselho Pleno no proc. 13.415-42, in-"Diário de Justiça" de 25-11-43; Acórdão da Câmara de Previdência Social no proc. 6.000-44, in-"Diário de Justiça" de 24-6-44); por quanto "a inscrição "post-mortem" é privilégio dos herdeiros necessários". (Acórdão do Conselho Pleno no processo 15.619-42 in-"Diário de Justiça" de 18-9-43. Em face do exposto, sou de opinião que deve ser deferido o pedido de revisão formulado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, para o efeito de ser reformado o acórdão proferido pelo Conselho Pleno do Conselho Nacional do Trabalho atentos os fundamentos acima invocados. — *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

172.140 (P. 81.4) (A. 889) (D. 30-1) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários solicita a V. Excia. a revisão do acórdão da Câmara de Previdência Social, que isentou o empregador Antônio Piovesan da penalidade que lhe fora imposta por infração do art. 1.º do Decreto-lei número 65 de 14 de dezembro de 1937. Na hipótese em exame, ocorre a circunstância particular de se tratar de infrator que se tem esquivado ao cumprimento de suas obrigações para com o Instituto, havendo deixado de efetuar o recolhimento de seu débito, a despeito de, por duas vezes, lhe haverem sido concedidas oportunidades para tal recolhimento, sendo assim inadmissível que em casos como este se possa vir a aplicar princípios de equidade. Conforme tem decidido reiteradamente V. Excia., deve ser deferido o pedido encaminhado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, que se apoia no estatuto pelo art. 734 alínea a da Consolidação das Leis do Trabalho. Com efeito, a relevação de multa, pelo fato de se tratar de "infrator primário" das leis que regem o seguro coletivo constitui evidente violação das normas expressas de direito social. Tratando-se de infrator primário, isto é, não existindo agravante, a penalidade deverá ser imposta no grau mínimo, mas nunca relevada. Adotar regra diferente seria dispensar tratamento igual para infratores e cumpridores das disposições de ordem pública da legislação de previdência. — *Bezerra de Freitas*, assistente técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 167.320 (P. 81(11) (A. 87) (D. 30-1) — Remeteu a este Ministério a Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais, cópia do memorial que endereçou ao Ministério da Educação e Saúde, no sentido de que seja permitido aos guarda-livros práticos, sem diploma, o exercício da profissão. — Ouvido pelo Departamento Nacional do Trabalho, o Sindicato dos Contabilistas do Rio de Janeiro opõe-se à pretensão da solicitante, por achar a medida ilegal e altamente prejudicial aos exercentes diplomados da profissão. Determinou, então, V. Excia. fossem os autos encaminhados àquele Ministério, por se tratar de assunto da sua estrita competência. Agora, de volta, esclarece o titular daquela pasta que "não merece atendimento a solicitação do que se trata, e a cujo respeito este Ministério já se tem manifestado desfavoravelmente, de acordo com os pareceres do Departamento Nacional de Educação, por não ter a mesma qualquer amparo na legislação vigente e ser contrária aos interesses do ensino a medida plei-

teada". A vista do exposto, opino seja transmitido à interessada o inteiro teor deste parecer, sendo arquivado o processo, já que nenhuma outra providência decorre a respeito. — *Evaristo de Moraes Filho*. — Aprovo. — Transmite-se e arquivase. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 148.459 (P. 81.5) (A. 461.5) (D. 30-1) — No processo em apelo, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos encaminha a este Ministério a cópia do Ofício GP-1.126-43, dirigido à Comissão Executiva da Pesca, com o ante-projeto elaborado pelo mesmo Instituto sobre as condições em que poderá, de acordo com as determinações de V. Excia., financiar os planos devidamente aprovados pelo Ministério da Agricultura para a industrialização da pesca no país e atividades desta originada. — Esclarece o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos que, fora das linhas gerais de garantias estabelecidas no ante-projeto aludido, dificilmente poderá aquele órgão efetuar qualquer financiamento, visto como a indústria da pesca, em nossos país, atravessa uma fase experimental, "não oferecendo qualquer garantia direta a transação do vulto das que pretende a Comissão Executiva da Pesca". A Divisão de Contabilidade do Departamento de Previdência Social manifestou-se a favor do financiamento proposto, alegando que, fixada a taxa de juros de 7% ao ano, pagáveis mensalmente, juros esses "superiores aos auferidos pelos títulos de renda e pelos saldos em bancos é evidente que somente vantagens para o Instituto poderá trazer a presente transação, desde que cercada das necessárias garantias". Todavia, o Serviço Atuarial deste Ministério analisou minuciosamente o projeto, tendo o seu Diretor, no claro parecer elaborado a fôlhas, acentuado que o projeto de financiamento não oferece garantias suficientes ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, e, assim, "não é justo que esse Instituto, já sobremodo onerado com os encargos resultantes dos riscos de guerra, para os quais não recebe a necessária cobertura, ainda seja forçado a fazer financiamentos com garantias aleatórias, visto que a Comissão Executiva da Pesca nem mesmo declara a receita provável das taxas que lhe são destinadas, e com um capital indeterminado, porquanto o projeto não fixa nenhum limite para este". O parecer da Seção de Pesquisas Atuariais indica, entretanto, as bases gerais em que poderia, sem inconvenientes, ser realizada a transação. Finalmente, o Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, ouvido sobre o assunto, opinou pela inconveniência da operação nas bases propostas. Em face do exposto e do pronunciamento dos órgãos competentes deste Ministério, sou de opinião que, sem as cautelas e restrições indicadas, não só pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, como, ainda, pelos órgãos aludidos, não atende aos interesses financeiros do Instituto a transação projetada. — *Bezerra de Freitas*, assistente técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

MTIC. 20.100-41 (P. 84-09) (A. 842) (D. 30-1) — Requer a este Ministério o Sindicato dos Operários e Trabalhadores em Prensagem de Algodão, com sede em S. Luiz do Maranhão, a ratificação do seu reconhecimento. De acordo com os pareceres da Comissão de Enquadramento Sindical e do Departamento Nacional do Trabalho, opino pelo indeferimento do pedido. Trata-se de entidade sindical reconhecida ainda na vigência do Decreto n.º 24.691, de 12 de julho de 1934. Os seus associados, operários técnicos em seccionamento de fibras e tipos de algodão, encontram-se atualmente empregados efetivos dos Serviços de Águas, Esgotos, Luz, Traction e Prensagem de Algodão, serviços públicos, e nessa mesma qualidade, contribuintes obrigatórios da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos Urbanos. Nesta conformidade, enquadram-se os trabalhadores em questão no 3.º Grupo — trabalhadores nas Indústrias Urbanas do qual já existe sindicato re-

conhecido por este Ministério, com base territorial do requerente. Por outro lado, em assembléia geral realizada, demonstraram-se os seus associados favoráveis ao ingresso no sindicato aludido. Isto posto, negada a ratificação de reconhecimento do requerente, deve ser autorizado o ingresso dos seus associados no Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas, de S. Luiz. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. Aprovo. Transmite-se e arquivase. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 237.019 (P. 93.3 (21) (A. 837.2) (D. 30-1) — A Beneficiadora Nacional de Todos S. A., com sede na capital do Estado de São Paulo, solicita autorização para converter as férias em indenização, uma vez que se trata de estabelecimento considerado como de interesse nacional. Tendo em vista os pareceres do Departamento Nacional do Trabalho e da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, opino pelo deferimento do pedido com as ressalvas previstas nos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 11.º do Decreto-lei n.º 6.688, de 13 de julho de 1944, esclarecendo que, além das férias pagas em julho, os operários perceberão o salário correspondente aos dias em que trabalharem. — *Brigido Tinoco*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 220.650 (P. 99.4) (A. 832.22) (D. 30-1) — Pelo documento de fls., Edson de Oliveira, médico-sede da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos de São Paulo, recorre do ato do Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho que, aprovando o parecer do Diretor do Departamento de Previdência Social, negou provimento ao recurso pelo qual esse servidor pretendia a sua reclassificação no quadro da Caixa em apelo com os vencimentos de Cr\$ 1.600,00 mensais. Do exame do processo se apura que os vencimentos atuais desse médico, em consequência da reclassificação recorrida, são de Cr\$ 1.300,00 mensais, o que lhe proporciona um aumento de Cr\$ 100,00 mensalmente sobre a remuneração percebida, antes da incorporação da extinta Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais de São Paulo. No seu recurso de fls. 17-21, o reclamante reconhece que, para efeito de classificação de servidores, somente poderão ser levados em conta os vencimentos percebidos pelo exercício de cargo efetivo e não pelo cargo e função. Pleiteia, entretanto, a sua classificação com Cr\$ 1.600,00, em obediência "ao mesmo critério adotado em casos semelhantes ao seu, como por exemplo o da classificação de médico que vinha exercendo o cargo de Diretor Clínico, cargo evidentemente de confiança e em comissão e que, no entretanto, foi classificado levando-se em consideração a remuneração desse cargo, embora a remuneração do seu cargo efetivo, como médico de sede, fosse Cr\$ 1.000,00, como a do suplicante, menos a excedente." Todavia, no seu despacho de fls. 25, o Diretor do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho esclarece que "Neste, como em todos os demais casos de reclassificação, observou este Departamento o critério de enquadrar o servidor na classe mais aproximada do vencimento que vinha percebendo. Não procede, sob qualquer aspecto, a pretendida comparação com o Dr. Ulisses Paranhos, também médico da extinta Caixa de Aposentadoria e Pensões e reclassificado com Cr\$ 1.600,00 porque este servidor já percebia tal vencimento e exercia o cargo de "Diretor Médico", enquanto que o recorrente tinha a classificação de "Médico-Sede", com os vencimentos de Cr\$ 1.200,00. Não houve, igualmente qualquer redução de vencimentos, na ocasião da aplicação do Plano de Padronização, visto como já se encontra esclarecido nestes autos, o auto do recurso ficou enquadrado no "padrão" de Cr\$ 900,00 mais percebia a diferença de Cr\$ 300,00 como "excedente de vencimentos" de conformidade com o art. 34 do referido Plano.

Na reclassificação consequente da incorporação foi tomado por base o valor realmente auferido pelo recorrente, dando-se-lhe a classe correspondente à remuneração de Cr\$ 1.300,00 somente figurando no âmbito da carreira, com Cr\$ 1.600,00, os médicos que vinham percebendo tais vencimentos na época da incorpora-

ção". Assim, pois, atendendo a que o enquadramento do reclamante se processou de acordo com a sua situação de fato, diferente no fundo e na forma da situação do médico citado no recurso de fls., sou de opinião que deve ser indeferido o pedido de melhoria de classificação formulado pelo interessado, para o efeito de ser mantido, por seus fundamentos jurídicos e legais, o ato do Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho. — *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. — Aprovo. *Alexandre Marcondes Filho*.

229.244 (P. 81 (06)) (A. 823.9) (D. 30-1) — Requer a este Ministério o Sindicato dos Odontologistas do Rio de Janeiro a aprovação do ato da sua assembleia geral, que resolveu, por unanimidade, aumentar a contribuição dos associados de Cr\$ 5 000 para Cr\$ 10 000. De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opino pela aprovação do pedido.

Foram cumpridas todas as exigências legais e regulamentares, na conformidade do artigo 10. da Portaria Ministerial SCM. n.º 337, de 31 de julho de 1940. Assim é que dos 130 associados, quites, compareceram à assembleia geral 95, o que preenche a formalidade da maioria absoluta dos que podiam votar. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprovo. Transmита-se e archive-se. *Alexandre Marcondes Filho*.

231.154 (P. 99.4) (A. 839.4) (D. 30-1) — Américo Fernandes Correia, Contabilista Auxiliar, referência 21, da TSM do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, recorre do ato da Comissão Reorganizadora que indeferiu o seu pedido de aproveitamento no Quadro Permanente. Nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 5.493, de 9 de abril de 1940 (art. 63, parágrafo 1.º), era indispensável para provimento efetivo de cargo no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes a prestação de provas ou o concurso de provas e títulos. Ora, o recorrente foi nomeado sem atender a tais requisitos e, portanto, sua investidura só poderia ter sido a título de contratado e não conforme pretende. Quanto ao seu aproveitamento, este ocorreu em igualdade de condições com outros ocupantes de iguais funções a título precário, pois, ingressando posteriormente ao regulamento citado, somente como extranumerários poderiam ser enquadrados *ex-vi* da alínea b, do parágrafo 1.º, do art. 5.º do Decreto n.º 14.904, de 29 de fevereiro de 1941. — (A. M. F.).

232.271 (P. 84 (15)) (A. 812) (D. 30-1) — Requer a este Ministério o Sindicato dos Trabalhadores do Recife, Estado de Pernambuco, a ratificação do seu reconhecimento, sob a denominação de Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carnes e Derivados. De acordo com os pareceres do Departamento Nacional do Trabalho e da Comissão de Enquadramento Sindical, opino pelo indeferimento do pedido.

A profissão exercida pelos interessados, em face dos dados apresentados, enquadra-se perfeitamente no comércio, integrando os mesmos a categoria profissional de "empregados no comércio", isto é, prepostos do comércio em geral. Assim, não há nenhuma semelhança de condições de vida econômica entre os que, na indústria de carnes e derivados, abatem a rez e a transformam em outros produtos, com aqueles que, sob qualquer forma de contrato ou arrendamento, fazem chegar a rez retalhada ao público consumidor. Isto posto, uma vez indeferido o pedido de reconhecimento, deve ser determinada a dissolução do Sindicato requerente, com o conseqüente cancelamento do seu registro, passando os seus associados para o Sindicato dos Empregados no Comércio, daquela cidade. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprovo. Ao Departamento Nacional do Trabalho. Transmита-se e archive-se. *Alexandre Marcondes Filho*.

232.272 (P. 93.2 (06)) (A. 889) (D. 30-1) — Recorre para V. Excia. a firma Standard Elétrica S. A. da multa que lhe foi imposta pela Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, do Departamento Nacional do Trabalho, como infratora do art. 425, da Consolidação das Leis do Trabalho. De acordo com o pare-

cer do Departamento Nacional do Trabalho, opino pelo indeferimento do presente pedido de avocatória, que não encontra apoio na lei. Segundo consta do auto de infração, e não o conseguiu invalidar a recorrente, a multa lhe foi imposta, na conformidade do disposto no art. 425, aludido, por não observar a mesma as mais rudimentares medidas de higiene com relação aos seus empregados menores de 18 anos. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprovo. Transmита-se e archive-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

232.951 (P. 99.4) (A. 751) (D. 30-1). — Salatiel Rodrigues de Oliveira, não se conformando com a decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez, recorre dessa decisão para o Conselho Pleno do Conselho Nacional do Trabalho. Preliminarmente, o recurso foi interposto em desacordo com os preceitos legais vigentes, por isso que, em face do art. 706 da Consolidação das Leis do Trabalho, a decisão de fls. 27 é de última instância. Conforme bem esclarece a PPS, dessa resolução apenas caberia, na forma do art. 734 da mesma Consolidação, pedido de revisão do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, desde que ocorresse alguma das hipóteses mencionadas na alínea a do citado preceito legal. Poder-se-á todavia, aplicar a espécie o art. 810 do Código de Processo Civil, segundo o qual "salvo a hipótese de má fé ou erro grosseiro, a parte não será prejudicada pela interposição de um recurso por outro", devendo os autos ser enviados à autoridade a que competir o julgamento. O acórdão revisando reconheceu que o caso em exame não era de aposentadoria, uma vez que o segurado, tendo sofrido redução de capacidade de trabalho inferior a dois terços, podia exercer sua profissão, submetendo-se, ao mesmo tempo, ao tratamento adequado. Quanto ao mérito, nenhum direito assiste ao recorrente em face das conclusões do laudo médico a fls. 21. Em face do exposto, opino pelo indeferimento do pedido para o efeito de ser mantido, por seus fundamentos jurídicos e legais, o acórdão de CPS do Conselho Nacional do Trabalho. — *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

233.241 (P. 82 (05)) (A. 022.593) (D. 30-1) — A Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado do Ceará pede autorização para vender ao Instituto Beneficente São José, de Fortaleza, o prédio de sua propriedade, situado à Avenida Imperador n.º 162, na aludida Capital. Conforme conclui a Divisão Imobiliária do Departamento de Previdência Social, "atendendo a que o imóvel em questão é positivamente exíguo para permitir a construção de um prédio que possa abrigar os serviços administrativos da Caixa de Aposentadoria e Pensões, não havendo, outrossim, vantagens na Caixa de Aposentadoria e Pensões conservá-lo em seu poder, haja vista a obsolescência do prédio existente e a renda relativamente módica por ele produzida, nada tem esta Divisão Imobiliária a opor a sua venda mediante concorrência aberta entre os interessados, fixando-se em Cr\$ 60.000,00 o valor da oferta mínima admissível". Nesta condição, opino que na conformidade do estatuído pelo art. 19, § 1.º, do Decreto n.º 20.465, de 1931, alterado pelo Decreto n.º 21.081, de 1932, seja a Caixa autorizada a proceder nos termos do parecer do Departamento de Previdência Social. — *Arnaldo Sussekind*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

234.161 (P. 82 (06)) (A. 022.592) (D. 30-1) — A Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Distrito Federal pede autorização para vender um cofre antigo danificado e cujo reparo não mais é possível. Manifestando-se sobre o pedido, opino o Departamento de Previdência Social pelo seu deferimento, visto estar provada a inutilidade do móvel. Nestas condições, peno que, nos termos do estatuído pelo art. 19, § 1.º, do Decreto n.º 20.435, de 1941, pode ser concedida a autorização solicitada. — *Arnaldo Sussekind*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

233.248 (P. 82 (21)) (A. 479.71) (D. 30-1) — No processo em apelo a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de São Paulo solicita autorização para ceder à Prefeitura Municipal de Araraquara uma faixa do terreno que possui nessa cidade, à Rua Gonçalves Dias esquina de Avenida Espanha, área necessária para a abertura de uma rua entre aquela Avenida e a Avenida Duque de Caxias. A extinta Caixa Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Araraquara, hoje incorporada à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários Estaduais de São Paulo, adquiriu por compra feita à municipalidade de Araraquara, conforme escritura lavrada a 5 de maio de 1912, nas notas do 1.º Tabelião local (transcrição n.º 7.338 da 1.ª Circunscrição) uma faixa de terreno, situada na mesma cidade, medindo 6,70m para a Rua Gonçalves Dias, por 180,00m, para a Avenida Espanha, conforme se verifica da planta anexa ao presente.

Essa transação, entretanto, teve como base uma providência futura, da parte da municipalidade, qual seria a abertura de uma rua, entre a citada avenida Espanha e a Avenida Duque de Caxias, o que viria constituir uma obra de grande utilidade pública, dada a extensão do quarteirão formado pelas mencionadas ruas, e, ao mesmo tempo de geral interesse para a Caxias, dada a valorização de seus terrenos adjacentes.

A alienação patrimonial em exame depende da autorização prévia de V. Excia., *ex-vi* do disposto no art. 10 § 1.º do Decreto número 20.465 de 1 de outubro de 1931.

A Divisão Imobiliária do Departamento de Previdência, dúvida sobre o assunto, opinou a favor da cessão proposta pela Caixa de Aposentadoria e Pensões, atendendo a que a abertura da nova rua, além de representar obra de utilidade pública, dada a extensão dos quarteirões por onde deve passar, acarretará sensível valorização da faixa de terreno em apelo.

Isto posto, sou de parecer que deve ser autorizada a cessão. — *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. — Autorizo. *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 235.747 (P. 92.3 (11)) (A. 751) (D. 30-1) — A Rede Mineira de Viação, por seu procurador, não se conformando com o acórdão proferido in — processo 11.961-43, pela Câmara de Previdência Social, que negou aposentadoria para o associado Teodolito José de Oliveira, confirmando assim a decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, recorre para o Conselho Pleno do Conselho Nacional do Trabalho, com fundamento no Decreto-lei número 3.710 de 14 de outubro de 1911.

Dé conformidade com o disposto no artigo 731 da Consolidação das Leis do Trabalho, compete ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, e não ao Conselho Pleno, rever, dentro de 30 dias, contados de sua publicação no órgão oficial, as decisões da Câmara de Previdência Social, quando: a) proferidas de direito; e) modificarem a jurisprudência até então observada.

No caso em apelo, verifica-se que não houve má fé ou erro grosseiro por parte do recorrente, quando se dirigiu ao Conselho Pleno, ao invés de o fazer para a autoridade competente.

No mérito, acertada foi a decisão da Câmara da Previdência Social confirmando o ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões denegatório do benefício pleiteado por Teodolito José de Oliveira, que se julga totalmente incapacitado para o trabalho.

Esclarece o acórdão revisando que, "do ponto de vista traumatológico, a perturbação existente corresponde à redução da capacidade de trabalho, mas não o incapacita totalmente, e vem ele desempenhando função compatível com as suas aptidões atuais".

Os pareceres emitidos pelos órgãos competentes são contrários à concessão do pedido de aposentadoria, quer em face das lesões físicas recebidas pelo segurado em apelo, quer em face do disposto no § 2.º do art. 26 do Decre-

to n.º 20.465 de 1931, alterado pelo Decreto n.º 21.081 de 1932.

Assim, pois, opino pelo indeferimento do pedido para o efeito de ser mantido, pelos seus fundamentos jurídicos e legais, o acórdão da Câmara de Previdência Social. — *Bezerra de Freitas, Assistente Técnico.* — Aprovo, *Alexandre Marcondes Filho.*

N.º 236.683 (P.815) (A.751) (D.30-1) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos solicita a V. Ex.ª a revisão do acórdão da Câmara de Previdência Social, de fls. 65-66, que deu provimento, por unanimidade, ao recurso interposto por Bernardino Adauto de Paiva do ato daquela instituição de previdência social que estabeleceu o pagamento da sua aposentadoria a partir da data da opção requerida pelo associado.

O pedido tem seu fundamento no artigo 734 da Consolidação das Leis do Trabalho e deu entrada dentro do prazo legal.

Conforme se figura do processo em apêço, Bernard no Adauto de Paiva fora aposentado pelo Governo do Estado do Amazonas, e também pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de vez que contribuiu regularmente para as instituições de previdência.

Succede, entretanto, que não lhe sendo permitido acumular benefício, optou pela aposentadoria concedida pelo Instituto, por ser a de maior valor, pleiteando o pagamento das diferenças entre elas a partir da data em que esta última foi concedida até a extinção da primeira.

C Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos negou-lhe o pedido de diferença, sob o fundamento de que importava em acumulação de aposentadoria, vedada pelo Decreto-lei n.º 2.043 de 27-2-40 e Decreto-lei n.º 5.643 de 5-7-43.

Dai o ter recorrido Bernardino da Paiva para a Câmara de Previdência Social, que lhe deferiu o pedido sob a alegação de que não se tratava de acumulação de aposentadoria, mas de diferença de aposentadoria, para alcançar o benefício maior, pelo qual como era natural, o recorrente optou, e que, na legislação vigente não encontra impedimento.

"Conforme acentuou o parecer da PPS trata-se de um caso de opção de aposentadoria, pelo que assistia a Bernardino Adauto de Paiva o direito de perceber a sua aposentadoria concedida pelo Instituto, a partir da data do seu desligamento dos serviços da Empresa em que trabalhava, a Mandus Harbour, consoante jurisprudência firmada pelo Conselho Nacional do Trabalho.

Ora, quando o associado optou pela aposentadoria concedida pelo Instituto, já tinha o direito adquirido, qual seja o de se lhe reconhecer o gozo dos proventos do benefício, desde a data do seu desligamento da Empresa, tendo ficado, apenas, à espera da solução do projeto apresentado sobre a acumulação de benefícios, que cumulo com a pronúnciação do Decreto-lei n.º 5.643 de 1943.

Dai não ser possível acolher-se a pretensão do requerente, no que respeita ao pagamento da diferença dos benefícios do associado, a partir da data da opção.

A doutrina sustentada pela Câmara de Previdência Social de que, compelido a optar pela aposentadoria mais vantajosa, deverá o optante perceber a diferença, deverá o optante, relativamente ao período compreendido entre a data do desligamento e a data da opção.

Sem dúvida, essa interpretação se ajusta perfeitamente à hipótese em exame.

Em tais condições sou de opinião que deve ser indeferido o pedido de revisão formulado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos para o efeito de ser mantida *in totum*, pelos seus fundamentos jurídicos e legais, a decisão da Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho. — *Bezerra de Freitas, Assistente Técnico.* — Aprovo, *Alexandre Marcondes Filho.*

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de janeiro de 1945

Requerimentos despachados

Instituto de Resseguros do Brasil para Assunção Teixeira — Indústria Gráfica S. A., Companhia Açucareira Santista-Açúcar e Café, Companhia União dos Refinadores — Açúcar e Café, Indústria e Artefato Textil Buscara S. A. e Lanifício Fileppo S. A. — Seguro, no estrangeiro, contra riscos de molins e danos dolosos. — Tendo em vista os pareceres do I.R.B. e do órgão técnico deste Departamento, defiro o pedido de Assunção Teixeira — Indústria Gráfica S. A., Companhia Açucareira Santista-Açúcar e Café, Companhia União dos Refinadores — Açúcar e Café, Indústria e Artefato Textil Buscara S. A. e Lanifício Fileppo S. A., a segunda estabelecida em Santos e as demais na cidade de São Paulo, para colocação do seguro dos estabelecimentos indicados em suas petições, no Lloyd's da Londres, nas condições expostas, devendo, porém, os requerentes declarar a este Departamento a importância do prêmio ajustado de cada seguro, em cruzeiros, bem como o valor segurado e prêmio de cada contrato, também na moeda deste. Processo n.º 240.849-44.

Dia 25

Rio de Janeiro Companhia Nacional de Seguros Gerais — Solicitando aprovação de tarifa para seguro de acidentes pessoais. — Tendo em vista o parecer do Inspetor Técnico, aprovo a tarifa apresentada para seguro de acidentes pessoais, em substituição da tabela de desconto para seguros plurianuais, com pagamento total e antecipado dos prêmios, pela apresentada a fls. 158, e com inclusão da tabela de prêmio para seguro a prazo curto e da tabela de retenção de prêmios nos casos de cancelamento de contratos plurianuais. Processo n.º 170.861, de 1944.

Companhia de Seguros Garantia Industrial Paulista — Solicitando aprovação de modelos de propostas para seguro individual e coletivo contra acidentes pessoais. — Tendo em vista as informações da S.ª I.S., e do Inspetor Técnico, aprovo os modelos de propostas para seguro individual e coletivo contra acidentes pessoais, de apólice para o mesmo seguro, de aditivo a apólice em caso de seguro coletivo e de certificado de seguro coletivo, bem como a tarifa para esse seguro. Proc. n.º 164.031-44.

Companhia de Seguros Liberdade — Solicitando aprovação da Tarifa aplicável aos seguros de Acidentes Pessoais. — Tendo em vista o parecer do Inspetor Técnico, aprovo a tarifa apresentada para seguro de acidentes pessoais. Apresente a requerente a terceira via a ser anotada e restituída. Processo n.º 224.481-44.

Companhia de Seguros Minas Brasil — Pedindo modificação das tarifas em que está apensado no ramo de Acidentes Pessoais. — Tendo em vista o parecer do Inspetor Técnico e considerando que a Companhia pede apenas diminuição de taxas, aprovo, a título precário, as novas taxas apresentadas para as classes 1 a 8. Processo n.º 192.045-44.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE RECURSOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de janeiro de 1945

Processos despachados

DNT. 11.789-44 — A. Coelho & Sousa — Recurso — D. Federal. — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Dr. Diretor da D.F., nos termos do art. 637 da Consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, resolve negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2.

DNT. 42.751-43 — Antônio Giraudo Sobrinho & Cia. — Recurso — D. Federal. — Idem, idem.

DNT. 46.818-44 — Raimundo Alves Fonseca — Recurso — Terezina. — Idem, idem.

DNT. 6.918-44 — Armando Joaquim Marinho — Recurso — D. Federal. — De acordo com a informação e parecer da D.F., nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, a qual foi proferida de inteira conformidade com o direito e a prova dos autos.

DNT. 5.762-44 — Augusto Montero — Recurso — D. Federal. — Idem, idem.

DNT. 25.341-43 — Sá Pereira & Comp. Ltda. — Recurso — D. Federal. — Idem, idem.

DNT. 43.362-44 — S. A. Fiação e Tecelagem Ipiranga — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 43.423-44 — Empresa Brasileira de Transportes S. A. — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.

SEÇÃO DE MULTAS

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dias 24 e 25 de janeiro de 1945

Multas impostas:

Por infração do Decreto n.º 21.637, de 10 de julho de 1931:

Autos:

N.º 5.412 — Adelino Gomes da Silva — Cr\$ 200,00. — Em 20-1-45.

N.º 5.558 — Tomé Siqueira Barreto — Sr\$ 200,00. — Em 20-1-45.

Por infração da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto número 5.452, de 1-5-43:

Autos:

N.º 5.034 — Armando Dias — São impropriedades as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de folhas 2 (DNT. 26.954-44). — Em 14-10-44.

N.º 7.884 — Amanda Paraíso Chaves — São impropriedades as razões da defesa. Defiro o pedido de fls. 2 (DNT. 25.935-44). Imponho a multa de Cr\$ 100,00. — Em 22-1-45.

N.º 8.373 — Eduardo P. Almeida — São impropriedades as razões da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de fls. 2 (DNT. 25.395-44). — Em 22-1-45.

N.º 8.766 — Maricetal S. A. — Cr\$ 500,00 — Cumpra-se a lei do selo, fls. 3. — Em 19-1-45.

N.º 3.561 — Nicolau Cunha. — Cr\$ 500,00. — Em 23-1-45.

N.º 2.686 — Oscar Esberard & Cia. Ltda. — Cr\$ 200,00. — Em 23-1-45.

N.º 2.872 — J. A. da Silva II. — Cr\$ 100,00. — Em 22-1-45.

N.º 5.457 — J. G. Corrêa. — Cr\$ 100,00. — Em 20-1-45.

N.º 4.389 — Gonçalves & Pinto. — Cr\$ 500,00. — Em 20-1-45.

N.º 5.458 — Albano Trindade. — Cr\$ 50,00. — Em 20-1-45.

N.º 2.823 — Ângela Gelaltre. — Cr\$ 50,00. — Em 22-1-45.

N.º 2.771 — A. R. Ferreira — Cr\$ 50,00. — Em 22-1-45.

N.º 8.641 — Indústria Outmico e Vegetal Limitada — Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de fls. 2 (DNT. 34.519-44). — Em 22-1-45.

N.º 8.842 — S. Cardoso. — São impropriedades as razões da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de fls. 2 (DNT. 29.979-44). — Em 22-1-45.

N.º 8.631 — J. Vieira. — São impropriedades as razões da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de fls. 2 (DNT. 27.739-44). — Em 22-1-45.

N.º 8.623 — Zina Miller. — São impropriedades as razões da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de fls. 2 (DNT. 25.528-44). — Em 22-1-45.

N.º 5.653 — Irmãos Nobre. — Cr\$ 200,00. — Em 23-1-45.

N.º 3.739 — Ferraiolo & Silveira Limitada. — Cr\$ 300,00. — Em 22-1-45.

N.º 1.870 — Silvestre Alexandre — Cr\$ 100,00. — Em 23-1-45.

N.º 5.142 — Sociedade Auxiliar de Trabalhos de Engenharia Limitada. — Cr\$ 20,00. — Em 20-1-45.

N.º 5.195 — Panificação Manon Limitada. — Cr\$ 200,00. — Em 22-1-45.

N.º 1.811 — J. Solto & Cia. — Cr\$ 100,00. — Em 23-1-45.

N.º 8.577 — J. G. Almeida & Cia. — Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de fls. 2 (DNT. 26.191-11). — Em 22-1-45.

N.º 6.540 — Franklin Ramos Pereira. — Cr\$ 100,00. — Em 23-1-45.

N.º 1.825 — Carlos B. Paiva & Cia. — Cr\$ 100,00. — Em 19-1-45.

N.º 5.407 — Fernandes & Nunes Martins. — Cr\$ 100,00. — Em 20-1-45.

N.º 6.561 — Manuel Moreno. — Cr\$ 50,00. — Em 20-1-45.

N.º 5.392 — Armando dos Santos. — Cr\$ 100,00. — Em 20-1-45.

N.º 5.392 — Antônio Barros & Cia. — Cr\$ 20,00. — Em 20-1-45.

N.º 5.433 — A. J. Martins Machado — Cr\$ 20,00. — Em 20-1-45.

N.º 5.460 — M. Correia & Cia. — Cr\$ 50,00. — Em 20-1-45.

N.º 5.451 — Pires & Madeira. — Cr\$ 200,00. — Em 20-1-45.

N.º 5.386 — Luís Ramada. — Cr\$ 100,00. — Em 20-1-45.

N.º 5.405 — F. Costa & Costa. — Cr\$ 200,00. — Em 20-1-45.

N.º 5.411 — Adelino Gomes da Silva. — Cr\$ 100,00. — Em 20-1-45.

N.º 5.449 — Aristides de Freitas Machado. — Cr\$ 20,00. — Em 20-1-45.

N.º 6.607 — Carlos Galo d'Oliveira. — Cr\$ 1.000,00. — Em 20-1-45.

N.º 4.366 — Américo M. Pereira. — Cr\$ 100,00. — Em 20-1-45.

N.º 5.464 — Avelino da Costa. — Cr\$ 20,00. — Em 20-1-45.

Diversos despachos:

Autos:

N.º 5.439 — Valtir Afonso Alves. — Cumpra-se a lei do selo. — Em 17-1-45.

N.º 7.879 — Empresa Promotora de Vendas Limitada. — Defiro o pedido de fls. 2 (DNT. 36.150-44). Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação. Certifique-se. — Em 22-12-44.

N.º 3.955 — João Esper. — Prove o alegado na defesa. — Em 23-1-45.

N.º 5.338 — Lojas Noces S. A. — Cumpra-se a lei do selo. — Em 24-1-45.

N.º 3.512 — Constantino de Almeida. — Prove o alegado o signatário da defesa. — Em 24-1-45.

N.º 2.974 — Irmãos Moreira & Barbosa Limitada. — Apresente, para exame, o respectivo quadro horário. — Em 24-1-45.

N.º 5.569 — M. Reis Lopes. — Apresente, para exame, nesta S. M., o acordo a que se refere em sua defesa de fls. 3. — Em 26 de janeiro de 1945.

N.º 5.528 — Noronha Mota & Cia. — Apresente nesta Seção as respectivas guias de recolhimento do imposto sindical. — Em 25 de janeiro de 1945.

N.º 2.971 — Cia. Hotéis Palace. — Apresente, para exame, o mapa de horário do trabalho. — Em 25-1-45.

Dia 26 de janeiro de 1945

Multas impostas.

Por infração do Decreto n.º 21.637, de 10-7-34:

Autos:

N.º 5.414 — José Gomes da Silva — Cr\$ 200,00 — Em 20-1-45.

N.º 5.416 — A. Moreira Segundo — Cr\$ 200,00 — Em 20-1-45.

Por infração da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1-5-43:

N.º 5.399 — Abílio Areias & Cia. — Cr\$ 20,00 — Em 20-1-45.

N.º 5.456 — Marcos Stein — Cr\$ 100,00 — Em 20-1-45.

N.º 5.403 — Amadeu Siqueira — Cr\$ 100,00 — Em 20-1-45.

N.º 6.458 — Francisco Felipe — Cr\$ 50,00 — Em 20-1-45.

N.º 5.304 — Augusto Ferreira Braga — Cr\$ 100,00 — Em 20-1-45.

N.º 6.661 — A. Brasil Melo — Cr\$ 200,00 — Em 20-1-45.

N.º 5.303 — Augusto Ferreira Braga — Cr\$ 200,00 — Em 20-1-45.

N.º 5.393 — J. Ferreira Leal — Cr\$ 100,00 — Em 20-1-45.

N.º 8.843 — Abias Simões Luiz — São impropriedades as razões da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 — Defiro o pedido de fls. 2 (DNT. 27.335-44). — Em 22-1-45.

N.º 3.738 — Ferraiolo & Silveira Ltda. — Cr\$ 300,00 — Em 22-1-45.

N.º 1.277 — J. A. da Silva — Cr\$ 100,00 — Em 20-1-45.

N.º 1.183 — Germano Alves — Cr\$ 200,00 — Em 23-1-45.

N.º 3.721 — A. Heider — Cr\$ 100,00 — Em 23-1-45.

N.º 8.578 — Cia. Nacional de Máquinas Comerciais — Cr\$ 100,00 — Em 22-1-45.

N.º 7.324 — Caixa Geral Funerária — Cr\$ 20,00 — Em 9-1-45.

N.º 5.206 — Gomes e Gambier — Cr\$ 100,00 — Em 20-1-45.

N.º 5.351 — Hotel Paris Ltda. — Cr\$ 200,00 — Em 23-1-45.

N.º 5.313 — Ribeiro & Nunes — Cr\$ 200,00 — Em 23-1-45.

N.º 5.330 — L. Pereira da Silva & Cia. Ltda. — Cr\$ 200,00 — Em 23-1-45.

N.º 5.425 — Emídio Afonso Castanheira — Cr\$ 200,00 — Em 23-1-45.

N.º 5.322 — Capetano & Urbano — Cr\$ 200,00 — Em 23-1-45.

N.º 5.353 — Alvaro Corrêa & Cia. Ltda. — Cr\$ 50,00 — Em 23-1-45.

N.º 5.364 — F. Lima & Miranda — Cr\$ 50,00 — Em 23-1-45.

N.º 5.420 — A. G. Rola — Cr\$ 400,00 — Em 23-1-45.

N.º 5.323 — Batista Gomes & Duarte — Cr\$ 200,00 — Em 23-1-45.

N.º 5.354 — Peixoto & Cardoso — Cr\$ 100,00 — Em 23-1-45.

N.º 5.328 — Olindino Guimarães — Cr\$ 50,00 — Em 23-1-45.

N.º 5.335 — Bonfim & Cinelli — Cr\$ 200,00 — Em 23-1-45.

N.º 4.190 — Gazale & Cia. — Cr\$ 50,00 — Em 22-1-45.

N.º 4.384 — Hotel Primavera Ltda. — Cr\$ 50,00 — Em 29-1-45.

N.º 5.426 — Regueira & Duarte — Cr\$ 20,00 — Em 20-1-45.

N.º 5.409 — Abel & Daniel — Cr\$ 50,00 — Em 20-1-45.

N.º 5.198 — Artur Gomes dos Santos — Cr\$ 500,00 — Em 20-1-45.

N.º 4.648 — José de Almeida Truta — Cr\$ 100,00 — Em 23-1-45.

N.º 4.051 — Francisco Avelino Lopes — Cr\$ 200,00 — Em 23-1-45.

N.º 5.385 — Manuel de Carvalho — Cr\$ 100,00 — Em 20-1-45.

N.º 4.869 — Silvestre Alexandre — Cr\$ 100,00 — Em 22-1-45.

N.º 5.384 — Café e Bar 24 de Maio Ltda. — Cr\$ 100,00 — Em 20-1-45.

N.º 5.413 — José Gomes da Silva — Cr\$ 50,00 — Em 20-1-45.

N.º 5.380 — Felice & Guiseppe — Cr\$ 100,00 — Em 20-1-45.

Diversos despachos:

N.º 724 — Joaquim de Melo. — Defiro o pedido de fls., na forma proposta e determino a seguir o arquivamento do processo, por findo. — Em 22-1-45.

N.º 2.126 — Sá Ferreira & Cia. Ltda. — Prove a interessada o que alega na sua defesa. — Em 25-1-45.

N.º 3.597 — Cia. Fornecedora de Materiais. — Os responsáveis pela firma "Ao Mundo da Seda" estabelecida à Rua Luiz de Camões n.º 22, devem informar quais as empresas que procederam a reforma da casa comercial dos mesmos. — Em 25-1-45.

N.º 5.567 — Maria da Encarnação. — Cumpra-se a Lei do Selo — Em 25-1-45.

N.º 5.563 — Silvia Zambra. — Cumpra-se a Lei do Selo — Em 25-1-45.

N.º 5.564 — I. Almeida & Irmão. — Cumpra-se a Lei do Selo — Em 25-1-45.

N.º 5.529 — Noronha Mota & Cia. — Cumpra-se a Lei do Selo — Em 25-1-45.

N.º 7.890 — Max da Costa. — Apresente defesa para o auto n.º 7.890, dentro do prazo de cinco dias, após a publicação no Diário Oficial do presente despacho — Em 25-1-45.

Seção de Inspeção do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 24 de janeiro de 1945

DNT. 33.732-44 — S. V. Mangual & Cia. Ltda. — Cumpra a lei do selo. Em 23-1-45.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de janeiro de 1945

Processos despachados:

Tendo sido satisfeitas as exigências contidas no parágrafo único do art. 176, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. Diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

MTIC 174.210-44 — L'union Compagnie d'Assurances contre l'incendie, les Accidents et Risques Divers — Nesta

MTIC 172.164-44 — Royal Exchange Assurance — Nesta.

MTIC 172.847-44 — A Suíça S. A. de Seguros Gerais — Nesta.

MTIC 173.163-44 — Guardian Assurance Company Limited. — Nesta.

Dia 16

Tendo sido satisfeitas as exigências contidas no parágrafo único do art. 176, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. Diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

MTIC 187.281-44 — S. A. Petrópolis Crédito Móvel — Estado do Rio.

Dia 17

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. Diretor aplicou multa à seguinte entidade que infringiu o disposto no parágrafo único do art. 176, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940:

MTIC 239.692-44 — Laticínios Tieté S. A. — São Paulo — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

Tendo sido satisfeitas as exigências contidas no parágrafo único do art. 176, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. Diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

MTIC 212.342-44 — Cia. Segurança de Armazéns Gerais — Santos — São Paulo.

MTIC 221.974-44 — Cia. Industrial Paulista de Alcool — São Paulo.

MTIC 185.596-44 — Banco de Administração — Bahia.

MTIC 187.165-44 — Sociedade Exportadora de Café S. A. — Nesta.

MTIC 183.392-44 — Cia. Mogiana de Transportes — São Paulo.

MTIC 223.898-44 — Cia. Industrial de Madeiras da Barra de São Mateus — Nesta.

MTIC 221.987-44 — Empresa Editora Estado da Bahia S. A. — Bahia.

MTIC 221.988-44 — "Diário de Notícias" — Bahia.

MTIC 221.989-44 — Rádio Sociedade da Bahia S. A. PRA 4 — Bahia.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão do Material

PORTARIA N.º 68, DE 29 DE JANEIRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas resolve, com fundamento no artigo 18, do Decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro, de 1938, delegar poderes ao Engenheiro Hugo Rocha, Diretor da Rede de Viação Cearense, para requisitar à Alfândega de Fortaleza, Estado do Ceará, isenção de direitos para importação de material destinado ao Departamento Nacional de Estradas de Ferro, de acordo com o disposto no art. 11, inciso 1.º

do Decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1938.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N.º 70, DE 30 DE JANEIRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas resolve, com fundamento no art. 264, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, delegar competência ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, engenheiro, Yeddo Fiuza, para empenhar despesas, requisitar pagamentos e adiantamentos à conta das Subconsignações das Verbas 2 "Material" e 3 "Serviços e Encargos", do vigente orçamento deste Ministério, dentro dos limites dos créditos distribuí-

dos ou a serem distribuídos àquele Departamento.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1945. — João de Mendonça Lima.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 69, DE 30 DE JANEIRO DE 1945

O Ministro de Estado, resolve, com fundamento no artigo 264, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, delegar competência, ao engenheiro Joaquim de Araújo Lima, Diretor da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, e, nos seus impedimentos, ao engenheiro Ananias Ferreira do Andrade, Chefe de Divisão da mesma Estrada, para empenhar despesas, requisitar adiantamentos ou suprimentos e expedir ordens de pagamento, à conta da subconsignação 56-31-09 — Consignação I — Diversos, da verba 3 — Serviços e Encargos, do vigente orçamento deste Ministério.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1945. — João de Mendonça Lima

Serviço de Comunicações

PARECER N.º 3.208, DO SR. CONSULTOR JURÍDICO

Direito Marítimo — Abandono liberatório
Sr. Ministro:

1. O princípio geral, em matéria de obrigações, é que o patrimônio do devedor responde por todas as suas dívidas. No direito comercial marítimo, entretanto, a regra acima enunciada sofre importante restrição. Por velha tradição jurídica, norma acolhida na quase unanimidade dos códigos, os armadores proprietários de embarcações, em caso de acidentes originados por culpa do capitão, têm o direito de fazer o abandono do navio e fretes, evitando, destarte, que, pelas suas dívidas, daí resultantes, se comprometa o restante do seu patrimônio.

Essa derrogação dos princípios gerais, denominada abandono liberatório, se explica pela impossibilidade, por parte dos armadores, de vigiar o capitão do navio, acutelando a própria responsabilidade; a escolha do comandante, no comum das vezes, não lhes é inteiramente livre, pois que o recrutam entre número limitado de pessoas que reúnem requisitos e condições determinados em lei. De outra parte, a responsabilidade irrestrita traria como consequência graves inconvenientes que não poderiam escapar ao legislador: se a fortuna do mar alcançasse o patrimônio de terra, os homens cautelosos, como geralmente o são os homens de negócios, não se abalancariam em consagrar-se às empresas de navegação; o número de navios, em consequência, diminuiria, atarrancando o progresso e, ainda, resultando considerável elevação dos fretes (LYON CAEN et RENAUT, "Droit Commercial", 1896, pág. 512).

2. Por todos esses motivos que se acabam de enunciar, os códigos comerciais, em geral, inscreveram expressamente em seus textos a atenuação da responsabilidade do armador em casos de acidente marítimo por culpa do capitão. Em tal hipótese, a bem dizer, a responsabilidade pelos danos não é do proprietário, mas, do próprio navio — "Dès lors on peut dire que c'est le navire seul qui doit" (BOISTEL, "Droit Commercial", 1890, pág. 921).

Na realidade, o proprietário da embarcação, em tal conjuntura, estará diante de uma obrigação facultativa: ele deve, em princípio, o total da indenização. Poderá, entretanto, elidir sua responsabilidade com o abandono do navio e fretes. E' o que diz a lei:

"Os mesmos proprietários e compartes são solidariamente responsáveis pelos prejuízos que o capitão causar a terceiro por falta da diligência que é obrigado a empregar para boa guarda, acondicionamento e conservação dos efeitos recebidos a bordo. Esta responsabilidade cessa, fazendo aqueles abandono do navio e fretes vencidos e a vencer na respectiva viagem" ("Cód. Com.", art. 494).

Essa regra tem, é certo, seus inconvenientes e, tão relevantes se apresentaram aos legisladores da Inglaterra, que a sua legislação a repudiara, considerando-a um estímulo à aquisição e tráfico de maus navios. Por isso mesmo, aquela legislação, ante a necessidade de ordem, prática de limitar a responsabilidade do armador, procurou outros meios para fazê-lo, não, porém, no abandono do navio e fretes, mas no pagamento de sua tonelagem na base de certa percentagem conhecida, variando entre £ 8 ou 15 por tonelada, conforme as circunstâncias (HENNEBICQ, "Droit Maritime Comparé", t. II, 1910, n.º 482, página 106).

3. O instituto do abandono liberatório, para os autores em geral, não pode ter aplicação, em havendo seguro do navio. Nesta hipótese, pode dar-se o abandono subrogatório, previsto no art. 753 do Código Comercial. Na realidade, em casos, entre outros, de presa ou arresto por ordem de potência estrangeira, naufrágio ou sinistro de que resulte não poder o navio navegar, ou cujo conserto importe em três quartos ou mais do valor por que foi segurado, é lícito ao armador

fazer o abandono dos objetos segurados, pedindo ao segurador a indenização de perda total.

Mas, se o acidente ocorre por culpa do capitão, o proprietário do navio não pode abandoná-lo, ao mesmo tempo, às vítimas do ato ilícito do comandante e às companhias seguradoras da embarcação. Como observa VIDARI, se, em tal hipótese, se admitisse esse duplo abandono, o proprietário do navio ficaria em situação invejável, que o direito não poderia tolerar — "Nel qual caso, chi soffrirebbe minor danno sarebbe il proprietario debitore, mentre dovrebbe e soffrirebbe di più" ("Corso di Dir. Com.", 1882, vol. V, pág. 653, n.º 2.909).

Em verdade, se o navio estiver segurado, não será possível o abandono liberatório, havendo culpa do capitão. Todavia, se ficar judicialmente apurado que o sinistro ocorreu por caso fortuito ou força maior, o armador terá direito ao abandono subrogatório (Cód. Com., artigo 753), por isso que não ficará obrigado a reparar os danos verificados em riscos e fortuna do mar, nem, portanto, a abandonar o navio a terceiros vítimas de prejuízo.

4. Uma questão relevante, em caso de abandono liberatório, é a de saber se ele conduz à translação da propriedade do navio aos credores.

No lúcido parecer do eminente Sr. Consultor Geral da República, a resposta vem pela negativa, *in verbis*: "O abandono declarado pelo proprietário do navio não transfere aos credores a propriedade dos bens abandonados, mas a alienação dessa propriedade é consequência que normalmente se verifica".

A tese, que no mais das vezes é solucionada não na esfera administrativa, mas, na judiciária, em verdade, não é pacífica, tendo, ao revés, dividido os mais renomados tratadistas. De um lado VALAGUERA, HENNEBICQ, VIDARI, entre outros, concluem do mesmo modo que o fez o ilustrado Sr. Consultor Geral; doutro, porém, e também comerciantes consumados como LYON CAEN et RENAUT, VISCONDE DE CAUR, estes, para não nos alongarmos em citações — concluem que "em qualquer das duas espécies de abandono, a propriedade do navio passa para terceiros" (SILVA COSTA, "Dir. Com. Marítimo", ed. 1889, vol. I, n.º 112, pág. 131).

"Les créanciers auxquels l'abandon du navire est fait, en deviennent propriétaires, de telle sorte qu'ils pourraient conserver le prix de la vente du navire si, par hasard, il dépassait le montant des créances" (LYON CAEN et RENAUT, *ob. cit.*, pág. 513, *in fine*).

Concluído, abrandonando o rigor lógico da conclusão, — e aqui já diminui o interesse prático da querela — a jurisprudência tem entendido, segundo os próprios tratadistas citados, que, se em hasta pública o navio é alienado e o preço cobre todos os débitos, o excedente não será partilhado entre os credores, mas será entregue ao proprietário da embarcação (*ob. cit.*, nota 1, pág. 514) e, isto, pela razão indicada em VIDARI "perché nessuno è obbligato a pagare più di quello che veramente deve" (VIDARI, *ob. cit.*, n.º 2.916, pág. 661).

5. E', por outro lado, de grande relevância saber até quando pode o armador recorrer ao abandono. Para ORLANDO, "a lei não prescreve nenhum prazo ou formalidade especial, podendo ser feito em qualquer tempo e de qualquer modo" (SALUSTIANO ORLANDO DE ARAÚJO COSTA, "Cód. Com. do Brasil", t. I, 6.ª ed., pág. 556). Com esta conclusão conspira SILVA COSTA, advertindo, porém, que poderá ser feito até a decisão final que proclamar a responsabilidade do armador pelo ato ilícito do capitão do navio (*ob. cit.*, vol. I, pág. 210, n.º 214).

Estamos em que, em nosso direito, poderá o proprietário valer-se dessa faculdade mesmo depois de proclamada a culpabilidade do capitão do navio pelo Tribunal Marítimo Administrativo, por isso que esse órgão não tem função jurisdicional, isto é, as suas decisões não têm a mesma força vinculativa das decisões do Poder Judiciário, como tem julgão do Supremo Tribunal Federal (cfr. "Jurisp. do Sup. Trib. Fed.", 1942, vol. 7, pág. 154; "Rev. For.", vol. 80, pág. 69; vol. 89, pág. 120; vol. 96, pág. 80; *Diário da Justiça* de 12-2-44, etc.).

Desta sorte, nos casos de acidente em que se alegar culpa do capitão, o Lóide Brasileiro deverá, por cautela, esperar o pronunciamento daquele órgão administrativo, no qual comumente se fia o Judiciário ao apreciar as questões de fato. A Justiça, com efeito, ao julgar as causas de direito marítimo, atribui certo prestígio às decisões sobre matéria técnica, matéria de fato, formuladas pelo Tribunal Administrativo, nelas sempre se louvando. Por isso mesmo é que, por cautela, a Empresa só deverá recorrer ao abandono liberatório quando conveniente e aquele Tribunal reconhecer culpa do capitão. Na verdade, se essa culpa não for reconhecida, não haverá responsabilidade do armador.

6. O abandono do navio não se dá sempre que haja naufrágio. Pode ocorrer hipótese em que a embarcação não tenha ficado sujeita a qualquer perigo. O proprietário, no entanto, para se livrar dos danos causados por culpa do capitão, v. g. em caso de abalroamento, se valerá do instituto previsto no art. 494 do Cód. Comercial, embora a possibilidade de naufrágio seja nenhuma. Mas se este se der, o aproveitamento do respectivo material somente poderá ser feito com audiência da Comissão de Metalurgia (Decreto-lei n.º 1.284, de 18 de maio de 1939, art. 5.º), como concluiu, em seu parecer, o digníssimo Sr. Consultor Geral da República.

7. O abandono do navio é, às vezes, ato de administração, que pode ser declarado pelo capitão respectivo (Veja-se DANJON, "Traité de Droit Maritime", t. II, n.º 503), reconhecendo-se neste, em certas hipóteses, mandato para esse fim (LEON HENNEBICO, ob. cit., n.º 492, pág. 126; ROISREL, ob. cit., n.º 1.189, pág. 922).

Será que os diretores, representantes legais das autarquias, não se presumam autorizados a se valer do instituto?

Em realidade, geralmente se reconhece tomem esses diretores todas as medidas necessárias à boa gestão do patrimônio que lhes foi confiado. JEZE chega a afirmar que esta é a característica essencial dos estabelecimentos públicos:

"Les agents publics préposés à la gestion de ce patrimoine spécial ont naturellement compétence pour appliquer

aux dépenses du service, les recettes ainsi assignées. Ils ont aussi les pouvoirs juridiques que sont le corollaire nécessaire de ces pouvoirs financiers, à savoir la compétence pour ester en justice, pour prendre des mesures conservatoires, etc.; en un mot, pour accomplir tous les actes juridiques nécessaires à la bonne gestion d'une masse de biens, d'un patrimoine. Voilà la caractéristique essentielle" (GASTON JEZE, "Les Principes Généraux du Droit Administratif", t. II, pág. 27).

Assim sendo, se o abandono vem em defesa do patrimônio da empresa pública, não se compreenderia que o seu diretor não tivesse o direito de do mesmo se valer.

Em todo o caso, tratando-se de ato importante, é realmente aconselhável que o Lóide somente o tome autorizado por este Ministério, a que se acha subordinado, levando o Sr. Ministro o fato à eminente consideração do Sr. Presidente da República, conforme a gravidade da hipótese.

Assim, pois, e como concluiu o Sr. Consultor Geral, para que a autarquia recorra ao abandono, liberatório ou subrogatório, bastará uma "autorização especial" — certamente, uma para cada caso.

8. Por estes motivos, opino contrariamente à conversão em lei do projeto apresentado pela Comissão de Marinha Mercante, no qual se autoriza a Diretoria do Lóide Brasileiro a usar, sempre, segundo o seu critério, do abandono liberatório.

Sem embargo dessa conclusão, poder-se-ia autorizar o Lóide Brasileiro a abandonar o "Siqueira Campos", encalhado nas costas do Ceará, se, ao critério da Empresa, tal medida se afigurar conveniente.

Atenciosas saudações

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1945. — A. Gonçalves de Oliveira, Consultor Jurídico.

Despacho do Sr. Ministro: "Aprovo o parecer do Sr. Consultor Jurídico, ficando o Lóide autorizado a fazer o abandono do "Siqueira Campos", se julgar conveniente". Em 19-1-45".

1944 - 4.º TRIMESTRE - 1944

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 45,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 18,00

Seção de Vendas da I. N.: Avenida Rodrigues Alves n.º 1 — Agências n.º 1 e 2 —
Ministério da Fazenda e Edifício do Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Proc. n.º 1.473-44 — Etelvina de Moura Batista. — Compareça à Seção Administrativa da Divisão do Pessoal, deste Ministério, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Despacho do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro exarado na petição da firma Quinderé & Cia. do Ceará, pedindo inscrição como tarefeiro para construções ferroviárias. — Complete a documentação — 24-1-45. — *Arthur Castilho*, diretor geral.

Despacho do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro exarado na petição da firma Lima & Louro Ltda. pedindo sua inscrição, como tarefeiros, para construções, em geral, de serviços ferroviários a cargo desse Departamento. — Deferido — 24-1-45. — *Arthur Castilho*, diretor geral.

Despacho do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro exarado na petição da Cia. Melhoramentos Ferroviários recorrendo do ato que indeferiu seu pedido de inscrição para a execução de trabalhos ferroviários a cargo deste Departamento. — Deferido — 30-11-44. — *Arthur Castilho*, diretor geral.

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N.º 6

O Inspetor Federal de Obras Contra as Secas, Interino, usando da atribuição que lhe confere o artigo 14, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, resolve aprovar o orçamento, na importância total de Cr\$ 10.058,70 (dez mil cinqüenta e oito cruzeiros e setenta centavos), para a perfuração, solicitada pelo Sr. Joaquim Vicente de Lima, de um poço tubular denominado "Botica", na propriedade do mesmo nome, município de Russas, Estado do Ceará, pelo regime de cooperação, nos termos do artigo 5.º, alínea 1, do referido Decreto-lei.

Rio de Janeiro, de janeiro de 1945. — *Vinicius Berredo*, Inspetor de Secas, Interino.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N.º 4 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 9 DE JANEIRO DE 1945

Presidência do Sr. Ministro Rubem Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello. — Secretário, bel. João Salles.

Presentes os Srs. Ministros José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Viana, Oliveira Lima, A. Alvim Filho e Silvestre Pérciles, foi aberta a sessão.

Ao iniciar-se a sessão, o Senhor Ministro Presidente comunicou ao Tribunal que acabara de receber a infausta notícia do falecimento do eminente brasileiro Senhor Ministro Camilo Soares de Moura, ex-titular desta Corte de Contas. Recordou em rápidas palavras a atuação do ilustre extinto nos diversos cargos da Administração, tendo de 1918 a 1938 exercido as funções de Ministro deste Tribunal com probidade, energia e patriotismo.

Ressaltou ainda os seus marcantes dotes de coração e espírito, acentuando que, ao deixar a Presidência em 1938, por impimento de idade constitucional, o Tribunal resolvera, como especial homenagem, mandar colocar seu retrato na Sala das Sessões. Propunha que se consignasse na Ata um voto de profundo pesar pelo passamento desse saudoso ex-collega e se desse conhecimento em telegrama à Exma. Família do ilustre extinto.

Por unanimidade o Tribunal concordou com as homenagens propostas, associando-se às mesmas o Ministério Público.

Relatados pelo Sr. Ministro José Américo:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n.º 4.428, de 28 do mês p. findo, da Divisão de Orçamento, com cópias do Decreto-lei n.º 7.187, de 22 anterior, que abre o crédito especial de Cr\$ 2.091,00 para pagamento a Manuel de Ávila Goulart (PG. 48.898). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Idem n.º 3, de 2 de janeiro atual, da Divisão de Orçamento, com cópias do Decreto-lei número 7.207, de 29 do mês p. findo, que abre o crédito especial de Cr\$ 81.000,00 para atender ao pagamento a Marcelo Teixeira Brandão (PG. 49.042). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao oficial administrativo da classe H do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Levi Augusto Pacheco da Rocha (PG. 24.329); ao postalista-auxiliar da classe G do Quadro III do Ministério da Viação, Cândido José da Rocha Leão (PG. 24.316); ao telegrafista da classe H do mesmo Quadro e Ministério, João Francisco da Costa (PG. 24.323); art. 198, item II do dito Decreto-lei: ao artífice da classe G do Q. S. do Ministério da Guerra, Manuel Moraes Neves (PG. 24.351); ao maquinista marítimo da classe 10 do Q.S. do Ministério da Educação, Nicomedes Pereira da Silva (PG. 24.356); idem item IV; ao artífice da classe E do Q.S. do Ministério da Guerra, Francisco José de Aguiar (PG. 24.392). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De distribuição do crédito de Cr\$ 7.437.072,70 às Delegacias Fiscais nos Estados, à conta da verba 1.ª Pessoal — VII — Inativos — 31 — 24, do vigente orçamento, mediante anulação no Tesouro (PG. 20.986). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

De aposentadoria, nos termos do art. 197, alínea a, do Decreto-lei 1.713, de 1939: ao servente da classe D do Q.S. do Ministério da Fazenda, Emerson Batista dos Santos (PG. 24.354). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De pagamentos de Cr\$ 25.134,00 a Aniceto Barbosa dos Santos e outros, Cr\$ 8.456,00 a Valdir da Silva e outros, Cr\$ 1.800,00 a Jorge Saltarelli, Cr\$ 750,00 a Jair Costa e outros, diaristas e funcionários dos Ministérios da Agricultura e Trabalho, provenientes de salários e gratificação de representação no mês de setembro último (PG. 40.309, 40.286, 36.719, 36.735, 36.726 e 36.648). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas.

De aposentadoria, nos termos do art. 197, alínea a do Decreto-lei 1.713, de 1939: ao escrivão da classe G do Quadro III do Ministério da Viação, Mário de Moraes Tibau (PG. 24.949). — O Tribunal recusou registro à concessão, por não ter sido cumprida a diligência anterior, no sentido de ser feita a revisão do tempo de serviço, tendo-se em vista o Decreto 1.478, de 16-1-1901.

Processo fichado no Tesouro Nacional sob n.º 179.831-44 referente aos termos de constituição de aforamento de terrenos da marinha situados à Avenida 25 de Outubro, na cidade ilha e Município de Itaparica, no Estado da Bahia, que outorga a União ao Sr. Joaquim Inácio Ribeiro da Rocha (PG. 2.222). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, quanto aos itens 1.º e 3.º, no sentido de: 1) — através de termo editivo, declarar o preten-

dente, expressa e especificadamente, o fim a que se destina o terreno, em face do art. 1.º do Decreto-lei n.º 4.120, de 21-2-42; 2) — serem aprovados os contratos.

Ministério da Guerra:

Processos de concessão de reforma ao Sargento Manuel Alvarenga ao Cabo Luiz Pires e ao Soldado José Silveira Costa (PG. 37.002, 37.018 e 37.010). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Ministério da Aeronáutica:

Processo de Concessão de reforma ao Coronel aviador (Extra) Dante de Matos (PG. 28.098). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n.º DO-1.005-303.31, de 27 do mês p. findo, com cópias do Decreto-lei número 7.176, de 20 anterior, que abre o crédito especial de Cr\$ 146.900,00 para atender às despesas decorrentes da concessão de auxílio especial e de indenizações arbitrárias na forma do Decreto-lei n.º 3.291, de 21-5-41 (PG. 37.057). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e o de sua distribuição ao Tesouro Nacional, em face dos dizeres do próprio Decreto-lei n.º 7.176.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n.º 3.178, de 30 de agosto último, da S.E. da P. e Trabalho, sobre distribuição do crédito de Cr\$ 5.360,00 à Delegacia Fiscal em Goiás, à conta da verba 3.ª — I — s/c 04)24) do vigente orçamento (PG. 36.980). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 8 de 2 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com o Sr. Augusto Cesar Veiga, para desempenhar a função de professor de sociologia educacional nos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização (PG. 3.152). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feito o empenho da despesa à conta do ano financeiro de 1945.

Ministério da Fazenda:

Processo relativo ao destaque de Cr\$ 379.800,00 à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — s/c 08)04)06) (PG. 45.108). — O Tribunal mandou anotar o destaque.

Relatados pelo Sr. Ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Guerra:

Processos de concessão de reforma:

Ao sargento Joaquim Valtier Vilela, aos soldados Valdemar Prates da Silva, Hermínio Silva e João Luis de Azevedo (PG. 37.003, 37.007, 37.056 e 37.015). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Ao cabo Osvaldo de Araújo Soares (PG. 37.008). — O Tribunal recusou registro à concessão, porque os proventos abonados são menores que os devidos, visto que devem ser calculados de acordo com a tabela vigente na data da publicação do Decreto da reforma.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea a do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao escrivão da classe E, do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Mariela Iracema de Lacerda Marca (PG. 24.334); — ao escrivão do Quadro III da classe G do M. da Viação, Mario Tarquinio de Sousa (PG. 24.333); — art. 197, alínea b: ao prá-

tico de Laboratório da classe H do Q.S. do Ministério da Guerra, Francisco José Belém Junior (PG. 24.348); ao escrevente da classe F do Q.S. do Ministério da Guerra, Olimpio de Vercosa Pilanga (PG. 24.353); — art. 198, item I: ao escriturário da classe E do Q.P. do Ministério da Educação, João Pereira Ribeiro (PG. 24.326); idem item II: ao oficial administrativo da classe K do Q.P. do Ministério da Fazenda, Ubaido José de Lima (PG. 24.386); — idem item IV: ao marinheiro da classe 4 do Q. S. do Ministério da Fazenda, Manuel José dos Santos (PG. 24.371). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De pagamentos:

Do Cr\$ 114.604,00 a José de Queiroz Filho e outros, Cr\$ 9.796,00 a Socrates Vidal de Andrade e outros, Cr\$ 750,00 a Luis Henrique Brasil Pandena e outro, Cr\$ 4.800,00 a Aldemar Beltrão e outros e Cr\$ 6.008,00 a Daniel Paulo Trajano de Oliveira e outros, diaristas e funcionários dos Ministérios da Agricultura e Trabalho, proveniente de salários e gratificação de representação nos meses de junho e setembro do ano findo (PG. 40.305, 40.327, 36.649, 36.748 e 36.736). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das despesas.

Do Cr\$ 437,00 como crédito à Delegacia Fiscal em São Paulo, a Lino Bezerra de Araújo, 2.º tenente da reserva de 1.ª classe, do Exército Nacional, de diferença de vencimentos no período de julho de 1936 a dezembro de 1940 (PG. 45.117). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, ressalvado à parte o direito de pleitear o pagamento da diferença.

De distribuição do crédito de Cr\$ 7.800,00 ao Tesouro Nacional, à conta da verba 1.ª — Pessoal — V — s/c 27)03)04)06) mediante anulação na Delegacia Fiscal no Ceará (PG. 20.903). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 34.131, de 29 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição dos créditos de Cr\$ 86.400,00 e Cr\$ 10.980,00 à Tesouraria do M. da Agricultura e à Delegacia Fiscal na Paraíba, à conta da verba 1.ª — Pessoal — e do crédito especial aberto pelo Decreto-lei n.º 6.591, de 15 de junho de 1944 (PG. 40.542). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito de Cr\$ 10.800,00 à Delegacia Fiscal na Paraíba, feita a anulação indicada, nada havendo que deliberar quanto a parcela de Cr\$ 86.400,00 por já se achar distribuída à Tesouraria do Ministério, nos termos do art. 1.º do citado Decreto-lei n.º 6.591.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n.º 2.511, de 29 do mês p. findo, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre o pagamento de Cr\$ 250,00 a Luis Carvalho de Oliveira, proveniente da aquisição de uma grade para janela da Apl. de Santa Cruz (PG. 27.209). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n.º 3.444, de 22 de setembro último, do S.E.P. e Trabalho, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 35.160,00 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, à conta da verba 3.ª — I — s/c 05)24) (PG. 36.978). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n.º 3.311, de 23 de setembro último, da Divisão de Orçamento, com cópias do Decreto-lei n.º 6.878, de 19 anterior, que abre

o crédito suplementar de Cr\$ 10.200,00 à verba 1.ª — Pessoal — II — s/c 05) (PG. ... (art. 298, *in fine*, do R. G. C. Pública). — cisão anterior, já reiterada, quanto ao Ministério da Agricultura, para ser feita a anulação de Cr\$ 3.300,00 à conta da mencionada verba.

Ministério da Aeronáutica:

Processo de concessão de reforma ao Aspirante a Oficial Aviador da Reserva, convocado, Carlos Prado Campos (PG. 28.148). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Fazenda:

Ofício n.º 1.044, de 24 de outubro último, da Diretoria da Despesa, encaminhando relação de responsáveis por adiantamentos recebidos, José de Arimatéa Reis e outros, dos Ministérios da Fazenda e Trabalho (PG. 20.061). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, de 8-12-44, quanto aos responsáveis Ana Emilia Peixoto de Azevedo e Václer Goulart Caldas, para que se oficie às repartições a que os mesmos servem, indagando se as comprovações deram entrada no prazo legal, e, no caso negativo, quais as razões de força maior.

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Vianna:

Ministério da Guerra:

Processos de concessão de reforma:

Aos Sargentos Arlindo Ferreira Lopes e José Norões de Brito e ao soldado José Caneto da Silva (PG. 37.001, 37.005 e 37.013). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Ministério da Aeronáutica:

Processo de concessão de reforma ao S1-Q-MR, José Cardoso dos Santos (PG. 28.149). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao Contínuo da classe G, do Q.S. do Ministério da Educação, Izolino das Chagas Pereira (PG. 24.393); ao Artífice da classe E do Q.S. do Ministério da Justiça, Antônio Pereira Fernandes (PG. 24.344); ao Mestre de oficina de material bélico da classe II, do Q.S. do Ministério da Guerra, Joaquim Cristiano da Costa Monteiro (PG. 24.349); item IV: ao Operário de Artes Gráficas da classe F, do Q.S. do Ministério da Guerra, Milton Campos da Silva (PG. 24.372); artigo 197, alínea a: ao Telegrafista da classe J do Quadro III do Ministério da Viação, Joaquim Guilherme de Sousa Leitão Maldonado (PG. 24.328). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De Montepio e meio soldo, em reversão a Malaquias Gomes Barbosa e outros, filhos de Bossuet Gomes Barbosa, 2.º Tenente reformado do Exército, com despesas de Cr\$ 5.918,40 e Cr\$ 8.257,10, como crédito à Delegacia Fiscal no Pará, à conta de "Novas Pensões" e "Exercícios Findos" (PG. 36.925). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de Cr\$ 8.257,10 e mandou anotar o da distribuição automática à citada Delegacia Fiscal de Cr\$ 5.918,40 à de "Novas Pensões".

De aposentadoria, nos termos do art. 197, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao Postalista Auxiliar da classe G, do Quadro III do Ministério da Viação, Raul Vieira Ferraz (PG. 23.784). — O Tribunal, em face do despacho presidencial autorizando a execução do ato, ordenou o registro *sob reserva* da concessão, com as comunicações do art. 61 do Decreto-lei n.º 426, de 12-5-38.

De pagamento de Cr\$ 21.949,00 a João de Deus Alves e outros, Cr\$ 900,00 a Alberto Antunes Pereira e outro, Cr\$ 3.886,00 a Elisa Teixeira Bastos Brito e outros, Cr\$ 5.805,00 a Daniel Trajano de Oliveira e outros, Cr\$..

450,00 a Anísio dos Santos, proveniente de salários a diaristas dos Ministérios da Agricultura e Trabalho (PG. 40.328, 40.280, 36.733, 36.641 e 36.734). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das despesas.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma no soldado Primo Benevenuto Guidi (PG. 37.012). — O Tribunal recusou registro à concessão, porque os proventos abonados são menores que os devidos, visto que devem ser calculados de acordo com a tabela vigente na data da publicação do decreto de reforma.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n.º 3.445, de 22 de setembro último, do S.E. da P. e Trabalho, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 5.360,00 à Delegacia Fiscal em Goiás, à conta da verba 3.ª — I — Subconsignação 04)24) (PG. 36.979). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Idem n.º 4.656, de 20 do mês próximo findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 800,00 à Delegacia Fiscal no Espírito Santo, à conta da verba 1.ª — IV — Subconsignação 23)04)06) (PG. 36.982). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, sem que a sua conta possa ser feita qualquer empenho (Decreto leg. n.º 12, de 28-12-34, art. 1.º, letra c), anotando-se a alteração do deslague.

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 12.121, de 14 de novembro último, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 6.000,00 à Delegacia Fiscal no Paraná, à conta da verba 2.ª — Material — II — S-C 26)10)09), mediante anulação no D. F. de Compras (PG. 40.109). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada, sem que a sua conta possa ser feita qualquer empenho (Decreto Legislativo n.º 12 de 28-12-34, art. 1.º letra c).

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n.º 4, de 2 deste mês, da Divisão de Orçamento, com cópias do Decreto-lei número 7.208, de 29 do mês próximo findo, que prorroga a vigência até o encerramento de 1945 do crédito especial aberto pelo Decreto-lei n.º 4.818, de 8-10-42 (PG. 40.043). — O Tribunal mandou anotar o ato que decorre do art. 1.º do mencionado Decreto-lei n.º 7.208.

Presidência da República:

Ofício n.º 4.563, de 16 de setembro último, da Coordenação da Mobilização Econômica, sobre o pagamento de Cr\$ 1.178,10 à Panair do Brasil S. A., proveniente de passagens requisitadas no ano próximo findo pela Coordenação (PG. 14.805). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria, nos termos do art. 197, alínea a do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao Postalista Auxiliar da classe G do Quadro III do Ministério da Viação, Augusto Ribeiro Gomes (PG. 24.388). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita a revisão do tempo de serviço, tendo-se em vista o Decreto n.º 1.178, de 16-1-904.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 1.943, de 6 do mês próximo findo, com cópias do Decreto-lei n.º 7.058, de 20-11-44, que altera seu aumento de despesa o Plano de Obras e Equipamento (PG. 27.732). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior de 12-12-44, no sentido de ser feita a anulação da importância de Cr\$ 61.143,40 no crédito distribuído à Tesouraria do Ministério da Viação e Obras Públicas, à conta da sub-

consignação 01-10-01, letra a da consignação I — Obras, do Plano de Obras e Equipamentos.

Aos cabos Gilberto Garcia e José Goltz e ao soldado Patrício Estumano da Cruz (PG. números 37.008, 37.016 e 37.014) — O Tribunal recusou registro as concessões, porque os prontos abonados são menores que os devidos.

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Lima:

Ministério da Guerra:

Processos de concessão de reforma aos sargentos Joaquim de Seixas Guimarães e Francisco Novais Filho e aos soldados Francisco Alves de Lima, Ernesto Cafasso, Maurino Ramos de Aquino (PG. n.º 37.055, 37.006, 37.000, 37.017 e 37.051) — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item IV do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao guarda civil da classe D do Q. P. do Ministério da Justiça, Tibirirã de Castro Araújo (PG. n.º 24.376); — ao contínuo da classe II do Q. S. do M. da Fazenda, Lourival de Oliveira Cascais Teles (PG. n.º 24.330); — ao postalista auxiliar da classe E, do Quadro III do M. da Viação, Vitória dos Santos Silva (PG. n.º 24.377); — idem, item II: ao alfaiate da classe E do Q. S. do Ministério da Guerra, Luis Boaventura dos Santos (PG. n.º 24.343); — art. 197, alínea a do referido Decreto-lei: ao oficial administrativo da classe I do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Tancredo Austregesilo da Cunha Vasconcelos (PG. número 24.375); — ao maquinista de estrada de ferro da classe H do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Albertino de Oliveira (PG. número 24.312); — ao contínuo da classe G do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Manuel Martins Arantes (PG. n.º 24.334); — ao guarda mór padrão 18 do Q. S. do Ministério da Fazenda, Henrique Lopes Vale (PG. número 24.365).

Art. 150, letra e da Constituição Federal de 1937, combinado com a Circular Presidencial n.º 9.701, de 2 de janeiro de 1936: ao escrivão da classe F do Quadro II do Ministério da Guerra, João José de Albuquerque Maranhão (PG. n.º 24.327).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De pagamentos:

De Cr\$ 7.008,00 a Claudomir Augusto da Silva e outros, Cr\$ 18.649,00 a Agenor Faustino Ramos e outros, Cr\$ 1.850,00 a Tomé José Pinheiro e outros, Cr\$ 1.200,00 a Arodo Maioli e outros, Cr\$ 2.400,00 a Eloy Rodrigues Braga e outros, Cr\$ 51.000,00 a Oscar Saraiva e outros, diaristas e funcionários dos Ministérios da Agricultura e Trabalho, proveniente de salários gratificação de representação no ano p. findo (PG. n.º 38.287, 40.327, 36.033, 36.731, 36.650 e 36.654) — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas.

Ofício n.º 4.325, de 19 do mês p. findo, do D. A. S. P., sobre o pagamento de Cr\$ 350,00 à Companhia Nacional de Máquinas Comerciais, por serviço prestado ao mesmo Departamento, no ano p. passado (PG. n.º 15.923) — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n.º 19.913, de 26 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 1.850,00 à Delegacia Fiscal em Santa Catarina, à conta da verba 1.ª — V — S/c 27)03)04)00) mediante anulação na Tesouraria do D. A. (PG. n.º 16.045) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada e anotando-se destaque para "diaristas".

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 2.050, de 22 do mês p. findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 10.220,00 à Tesouraria da D. R. dos Correios e Telégrafos em Sergipe, à conta da verba 3.ª — I — S/c 35) 30) (PG. n.º 28.095) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, sem que à sua conta possa ser feito qualquer empenho (Decreto-legislativo n.º 12, de 28-12-34, artigo 1.º letra c).

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a Alice de Abreu King e outros viúva e filhos de Nestor King, oficial administrativo da classe J do Ministério da Educação e Saúde (PG. número 23.364) — O Tribunal, atendendo ao que consta do processo, fls. 6, 7, 8 e 42v., entendeu que o de cujus era contribuinte obrigatório e converteu o julgamento em diligência, para ser classificada a despesa, em face do art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.913, de 10-10-44.

Relatado pelo Sr. Ministro A. Alcino Filho:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n.º 115, de 6 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 19.200,00 a Tesouraria do D. A. do Ministério da Educação, à conta do crédito suplementar aberto pelo Decreto-lei n.º 7.214, de 30-12-44 (PG. n.º 49.044) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Relatados pelo Sr. Ministro Silvestre Pétiels:

Ministério da Guerra:

Processos de concessão de reforma:

visão que devem ser calculados de acordo com a tabela vigente na data da publicação do Decreto da reforma.

Ao sargento Murilo Teixeira Lima e ao soldado Agripino Teixeira Mota (PG. 37.053 e 37.011) — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao cabo de esquadra da Polícia Militar do Distrito Federal, Alexandre Pereira Melo (PG. 15.778) — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao escrivão da classe G do Quadro III do M. da Viação, Zeno Belido de Carvalho (PG. 24.340); ao comissário de Polícia da classe I do Q. P. do Ministério da Justiça, Antônio Augusto de Matos Mendes (PG. 24.312); idem item IV: ao guarda civil da classe G do Q. P. do Ministério da Justiça, Antônio Máximo Braga (PG. 24.315); art. 197, alínea a: ao telegrafista da classe F do Quadro III do M. da Viação, Maria Stela Leal Gomes (PG. 24.399); ao oficial administrativo da classe H do extinto Quadro II do M. da Viação, Henrique Correia Castelpoggi (PG. 24.324); ao revisor de provas da classe G do Q. S. do M. da Justiça, Dagoberto Mesquita (PG. 24.361); idem letra b: ao escrevente da classe F do Q. S. do Ministério da Guerra, Themistocles Drumond da Costa (PG. 24.385); art. 196, item IV: ao telegrafista da classe F do Quadro III do Ministério da Viação, Manuel Nunes Filho (PG. 24.332) — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Art. 197, alínea a do referido Decreto-lei: ao telegrafista da classe G do Quadro III do Ministério da Viação, Adelina Lirio de Sampaio e Sá (PG. 24.313) — O Tribunal, em face do novo parecer oral do Sr. Dr. Procurador, ordenou o registro da concessão.

Art. 197, alínea a citada: ao oficial administrativo da classe J do Quadro III do M. da Viação, Henrique Vitor Mafra (PG. 24.180) — O Tribunal recusou registro a concessão, por não ter sido cumprida a diligência anteriormente ordenada, no sentido de ser feita a revisão do tempo de serviço, tendo-se em vista o Decreto n.º 1.178, de 16-1-1904.

De pagamentos:

De Cr\$ 400,40 como crédito à Delegacia Fiscal no Pará, à Panair do Brasil S. A., proveniente de direitos de importação pagos a mais em 1943 (PG. 44.776) — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De Cr\$ 1.950,00 a Francisco Pietrolunigo e outros, Cr\$ 40.841,00 a Antônio Anacleto de Sousa e outros, Cr\$ 550,00 a Rubens Batista de Oliveira, Cr\$ 1.650,00, Tomé José Pinheiro e outros, Cr\$ 1.750,00 a Luíza de Oliveira Pinheiro e outros e Cr\$ 52.200,00 a Oscar Saraiva e outros, diaristas e funcionários dos Ministérios da Agricultura e Trabalho, proveniente de salários e gratificação de representação no ano p. findo (PG. 40.289, 40.330, 36.032, 36.737, 36.636, 36.747) — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das aludidas despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n.º 4.437 de 31 do mês p. findo, da Divisão de Orçamento, sobre o pagamento de Cr\$ 1.028,80 a Viação Férrea Leste Brasileiro, proveniente de fornecimentos de passagens ao Ministério da Educação (PG. 11.962) — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofícios:

N.º 20.339, de 30 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, com cópias do Decreto-lei número 7.215, da mesma data, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 62.400,00 à verba 1.ª — Pessoal — V — s/c 26)00)04)06) (PG. 16.000) — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar.

N.º 18.965, de 6 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 40.400,00 à Tesouraria do D. A. do Ministério da Justiça, à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — s/c 03)04)06) do vigente orçamento (PG. 15.690) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 206, de 5 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 8.000,00 à Tesouraria do Ministério da Agricultura, à conta da verba 1.ª — III — s/c 14) 04)06) (PG. 40.454) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, anotando-se o destaque indicado no processo.

Em face de exposição oral do Senhor Ministro Presidente sobre o Decreto-lei n.º 7.223, de 4 de janeiro atual (D. O., de 6), o Tribunal resolveu que a Presidência ficava autorizada a mandar anotar a distribuição automática do crédito suplementar aberto pelo diploma em causa. Ante os termos da lei, não há que cogitar de discriminação para os efeitos de registro a posteriori.

Nada mais havendo que tratar o Sr. Ministro Presidente designou o dia 12 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte Sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada. Eu, João Sales, Secretário, a subscrevi. — Ruben Rosa, Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Conselho Fiscal

Resumo da ata da centésima nonagésima terceira sessão do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, realizada às quinze horas do dia

ciado de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco, sob a presidência do Sr. Conselheiro Comte. José Maria Magalhães de Almeida e presentes os Srs. Conselheiros Drs. Mário Guedes, Osvaldo Soares, Adriano de Abreu e Alcides Vieira Pinheiro, Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. A seguir, de ordem do Sr. Presidente e para conhecimento dos Srs. Conselheiros, foram lidos os officios números P-SG 45-44 e P-SG. 46-44, do Sr. Presidente do Instituto. Em continuação, pede a palavra o Sr. Conselheiro Dr. Adriano de Abreu e diz que em obediência ao que dispõe o Regulamento Interno do Conselho, proceder-se-á a eleição do Presidente que deverá dirigir os seus trabalhos, no exercício que ora se inicia. Nessas condições, propunha, fôsse, por aclamação, reconduzido, no referido cargo, o Sr. Conselheiro Comte. José Maria Magalhães de Almeida. Recebida com expressiva manifestações de aplauso a proposta do Sr. Conselheiro, o Sr. Presidente fez uso da palavra para agradecer a nova prova de alta consideração que lhe era dispensada. Depois, é dada a palavra ao Sr. Conselheiro Dr. Alcides Vieira Pinheiro, Relator do processo n.º CF. 13-44, que faz a leitura do seu parecer sobre a matéria, o qual merecendo unânime aprovação da parte dos demais Srs. Conselheiros, o Sr. Presidente ordenou fôsse lavrada a respectiva decisão desta Conselho. Por último, achando-se em pauta para distribuição o processo n.º CF. 2-45, o Sr. Presidente designou o Sr. Conselheiro Dr. Mário Guedes, para relatá-lo. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da sessão, e, para constar, foi lavrada a respectiva ata, cujo resumo faço agora publicar. — R. Germano Pedreira, Secretário.

TERMOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Serviço de Administração

SEÇÃO DO PESSOAL

TERMO DE RENOVACÃO DE CONTRATO

Resumo do termo de renovação de contrato celebrado entre a União e Luis Manuel Vilela. Representante do Governo no ato. Dr. Luiz Simões Lopes, Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Contratado: Luis Manuel Vilela.

Função e Verba — O contratado desempenhará, na Divisão de Edifícios Públicos do Departamento Administrativo do Serviço Público, a função de Engenheiro Especializado em Desenhos Arquitetônicos, com o salário mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), correndo a despesa respectiva à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 01 — Contratados, Item 08 — Serviço de Administração, do orçamento em vigor para o DASP e, no exercício vindouro, à conta da dotação orçamentária que fôr destinada a esse fim.

Duração — O contrato vigorará de 1 de janeiro de 1945 a 31 de dezembro de 1946.

Testemunhas: Odília Quirino da Silva e Násiro Soares dos Santos.

Resumo do termo de renovação de contrato celebrado entre a União e Rubens Moreira Tórres. Representante do Governo no ato. Dr. Luiz Simões Lopes, Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Contratado: Rubens Moreira Tórres.

Função e Verba — O contratado desempenhará, no Departamento Administrativo do Serviço Público, a função de Engenheiro Ar-

quiteto, com o salário mensal de Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros), correndo a despesa respectiva à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 01 — Contratados, Item 08 — Serviço de Administração, do orçamento vigente para o DASP e, no exercício vindouro, à conta da dotação orçamentária que fôr destinada a esse fim.

Duração: O contrato vigorará de 1 de janeiro de 1945 até 31 de dezembro de 1946.

Testemunhas: Odília Quirino da Silva e Propício Caldas Filho.

Resumo do termo de renovação de contrato celebrado entre a União e Ari Gomes da Silva. Representante do Governo no ato. Dr. Luiz Simões Lopes, Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Contratado: Ari Gomes da Silva.

Função e Verba — O contratado desempenhará, na Divisão de Edifícios Públicos, do Departamento Administrativo do Serviço Público, a função de Desenhista de Pormenores Arquitetônicos, com o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa respectiva à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 01 — Contratados, Item 8 — Serviço de Administração, do orçamento vigente para o DASP e, no exercício vindouro, à conta da dotação orçamentária que fôr prevista para esse fim.

Duração — O contrato vigorará de 1 de janeiro de 1945 até 31 de dezembro de 1946.

Testemunhas: Propício Caldas Filho e Odília Quirino da Silva.

Resumo do termo de contrato celebrado entre a União e Emilio François Filho. Representante do Governo no ato. Dr. Luiz Simões Lopes, Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Contratado: Emilio François Filho.

Função e Verba — O contratado desempenhará, na Divisão de Edifícios Públicos, do Departamento Administrativo do Serviço Público, a função de Engenheiro Especializado em desenhos arquitetônicos, com o salário de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), correndo a respectiva despesa à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 01 — Contratados, Item 08 — Serviço de Administração, do orçamento vigente para o DASP e, no exercício vindouro, à conta da dotação orçamentária prevista para esse fim.

Duração — O contrato vigorará de 1 de janeiro de 1945 a 31 de dezembro de 1946.

Testemunhas: Iberê Gilson e Heider Henriques da Silva.

Resumo do termo de renovação de contrato celebrado entre a União e Alain de Almeida Carneiro. Representante do Governo no ato. Dr. Luiz Simões Lopes, Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Contratado: Alain de Almeida Carneiro, representado pelo seu bastante procurador, Sr. Leopoldo César de Miranda Lima Filho.

Função e verba: O contratado desempenhará, no Departamento Administrativo do Serviço Público, a função de técnico especializado em estatística aplicada à administração, com o salário de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros), correndo a respectiva despesa à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 01 — Contratados — Item 08 — Serviço de Administração, do orçamento vigente para o DASP e, no exercício vindouro, à conta da dotação orçamentária que fôr destinada a esse fim.

Duração: O contrato vigorará de 1 de janeiro de 1945 a 31 de dezembro de 1946.

Testemunhas: Propício Caldas Filho e Maria Clélia Coutinho Cid.

Resumo do termo de renovação de contrato celebrado entre a União e a Sra. Tilda Regina Hasselmann. Representante do Governo no ato. Dr. Luiz Simões Lopes, Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Contratado: Tilda Regina Hasselmann.

Função e verba: O contratado desempenhará, na Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, a função de encarregado da Turma de Administração, com o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros), correndo a respectiva despesa à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 01 — Contratados — Item 08 — Serviço de Administração, do orçamento vigente para o DASP e, nos exercícios seguintes, à conta da dotação orçamentária que fôr destinada a esse fim.

Duração: O contrato vigorará de 1 de janeiro de 1945 a 31 de dezembro de 1947.

Testemunhas: Heider Henriques da Silva e Maria Malveira da Silva.

Resumo do termo de renovação de contrato celebrado entre a União e Charles Tadeu Javes. Representante do Governo no ato. Dr. Luiz Simões Lopes, Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Contratado: Charles Tadeu Javes.

Função e verba: O contratado desempenhará, no Departamento Administrativo do Serviço Público, a função de técnico especializado em organização, com o salário mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), correndo a despesa respectiva à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 01 — Contratados — Item 08 — Serviço de Administração, do orçamento vigente para o DASP e, no exercício vindouro, à conta da dotação orçamentária que fôr destinada a esse fim.

Duração: O contrato vigorará de 1 de janeiro de 1945 a 31 de dezembro de 1946.

Testemunhas: Maria Clélia Coutinho Cid e Propício Caldas Filho.

Resumo do termo de renovação de contrato celebrado entre a União e Domingos da Costa Soares Filho. Representante do Governo no ato. Dr. Luiz Simões Lopes, Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Contratado: Domingos da Costa Soares Filho.

Função e verba: O contratado desempenhará, no Departamento Administrativo do Serviço Público, a função de engenheiro especializado em desenhos arquitetônicos, com o salário mensal de Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros), correndo a respectiva despesa à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 01 — Contratados — Item 08 — Serviço de Administração, do orçamento vigente para o DASP e, nos exercícios seguintes, à conta da dotação que fôr prevista para esse fim.

Data e duração: O contrato vigorará de 1 de janeiro de 1945 até 31 de dezembro de 1947.

Testemunhas: Odília Quirino da Silva e Násiro Soares Santos.

Resumo do termo de renovação de contrato celebrado entre a União e a Sra. Clotildes Estrela Vailati. Representante do Governo no ato. Dr. Luiz Simões Lopes, Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Contratado: Clotildes Estrela Vailati.

Função e verba: O contratado desempenhará, no Departamento Administrativo do Serviço

Pública, a função de Secretário do Diretor da Divisão do Material, com o salário mensal de Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros), correndo a despesa respectiva à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 04 — Contratados — Item 08 — Serviço de Administração, do orçamento vigente para o DASP e, no exercício vindouro, à conta da dotação orçamentária que for destinada a esse fim.

Duração: O contrato vigorará de 1 de janeiro de 1945 a 31 de dezembro de 1946.

Testemunhas: Nássiro Soares dos Santos e Heider Henriques da Silva.

Resumo do termo de renovação de contrato celebrado entre a União e Francisco Sklenicka. Representante do Governo no ato, Dr. Luiz Simões Lopes, Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Contratado: Francisco Sklenicka.

Função e verba: O contratado desempenhará, na Divisão do Material do Departamento Administrativo do Serviço Público, a função de desenhista, com o salário mensal de Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros), correndo a despesa respectiva à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 04 — Contratados — Item 08 — Serviço de Administração, do orçamento vigente para o DASP e, no exercício vindouro, à conta da dotação orçamentária que for destinada a esse fim.

Duração: O contrato vigorará de 1 de janeiro de 1945 a 31 de dezembro de 1946.

Testemunhas: Heider Henriques da Silva e Odília Quirino da Silva.

RENDAS PÚBLICAS

Intendência do Distrito Federal

SEÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$	
De 2 a 17 de janeiro de 1945	49.048.820,90	
Em igual período de 1944	1.840.211,30	
Total	50.887.032,10	
Em igual período de 1944	49.975.017,70	
Diferença para mais neste ano	912.074,40	
De 2 a 18 de janeiro de 1945	50.887.032,10	
Em igual período de 1944	49.975.017,70	
Diferença para mais neste ano	912.074,40	

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 17 de janeiro de 1945:		
Diversos	1.453.149,20	
Ob. de Guerra ..	348.543,30	1.801.691,50
Em 18 de janeiro de 1945:		
Diversos	17.440,40	
Ob. de Guerra ..	11.009,60	28.449,00
Total	1.838.237,50	
Em igual período de 1944	16.857.432,10	
Diferença para menos neste ano ..	15.021.194,60	
De 2 a 18 de janeiro de 1945	1.838.237,50	
Em igual período de 1944	16.857.432,10	
Diferença para menos neste ano ..	15.021.194,60	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 18 de janeiro de 1945	50.887.032,10
Em 18 de janeiro de 1945	5.463.181,60
Total	56.350.213,70
Em igual período de 1944	51.833.607,40
Diferença para mais neste ano	4.526.606,30
De 2 a 19 de janeiro de 1945	56.350.213,70
Em igual período de 1944	51.833.607,40
Diferença para mais neste ano	4.526.606,30

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 18 de janeiro de 1945:		
Diversos	1.470.555,60	
Ob. de Guerra ..	365.641,90	1.836.237,50
Em 19 de janeiro de 1945:		
Diversos	9.360,20	
Ob. de Guerra ..	3.314,30	13.174,50
Total	1.849.412,00	
Em igual período de 1944	18.037.046,60	
Diferença para menos neste ano ..	16.187.634,60	
De 2 a 19 de janeiro de 1945	1.849.412,00	
Em igual período de 1944	18.037.046,60	
Diferença para menos neste ano ..	16.187.634,60	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 19 de janeiro de 1945	56.350.213,70
Em 20 de janeiro de 1945	1.322.310,00
Total	57.672.523,70
Em igual período de 1944	52.473.784,70
Diferença para mais neste ano	5.198.739,00
De 2 a 20 de janeiro de 1945	57.672.523,70
Em igual período de 1944	52.473.784,70
Diferença para mais neste ano	5.198.739,00

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 19 de janeiro de 1945:		
Diversos	1.430.455,80	
Ob. de Guerra ..	368.956,20	1.849.412,00
Em 20 de janeiro de 1945:		
Diversos	3.894,00	
Ob. de Guerra ..	82,10	3.976,10
Total	1.858.368,10	
Em igual período de 1944	18.713.019,40	
Diferença para menos neste ano ..	16.854.651,30	
De 2 a 20 de janeiro de 1945	1.858.368,10	
Em igual período de 1944	18.713.019,40	
Diferença para menos neste ano ..	16.854.651,30	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 21 de janeiro de 1945	57.672.523,70
Em 22 de janeiro de 1945	3.537.914,30
Total	61.210.438,00
Em igual período de 1944	57.643.610,50
Diferença para mais neste ano	3.566.827,50

De 2 a 22 de janeiro de 1945	60.270.498,60
Em igual período de 1944	57.643.610,50
Diferença para mais neste ano ..	2.626.888,10

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 21 de janeiro de 1945:		
Diversos	1.489.349,30	
Ob. de Guerra ..	369.018,30	1.858.367,60
Em 22 de janeiro de 1945:		
Diversos	17.325,30	
Ob. de Guerra ..	9.863,10	27.234,40
Total	1.855.602,50	
Em igual período de 1944	21.065.324,20	
Diferença para menos neste ano ..	19.179.721,70	
De 2 a 22 de janeiro de 1945	1.855.602,50	
Em igual período de 1944	21.065.324,20	
Diferença para menos neste ano ..	19.179.721,70	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 22 de janeiro de 1945	60.270.498,60
Em 23 de janeiro de 1945	27.394.863,00
Total	77.665.361,60
Em igual período de 1944	57.643.610,50
Diferença para mais neste ano	20.021.751,10
De 2 a 23 de janeiro de 1945	77.665.361,60
Em igual período de 1944	57.643.610,50
Diferença para mais neste ano	20.021.751,10

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 22 de janeiro de 1945:		
Diversos	1.506.677,10	
Ob. de Guerra ..	373.923,40	1.880.600,50
Em 23 de janeiro de 1945:		
Diversos	9.315,70	
Ob. de Guerra ..	33.459,30	42.675,00
Total	1.928.281,10	
Em igual período de 1944	21.065.324,20	
Diferença para menos neste ano ..	19.137.043,10	
De 2 a 23 de janeiro de 1945	1.928.281,10	
Em igual período de 1944	21.065.324,20	
Diferença para menos neste ano ..	19.137.043,10	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 24 de janeiro de 1945	81.611.247,40
Em 25 de janeiro de 1945	2.881.975,20
Total	84.493.222,60
Em igual período de 1944	69.496.147,40
Diferença para mais neste ano	14.997.075,20
De 2 a 25 de janeiro de 1945	84.493.222,60
Em igual período de 1944	69.496.147,40
Diferença para mais neste ano	14.997.075,20

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 24 de janeiro de 1945:		
Diversos	1.607.330,50	
Ob. de Guerra ..	439.067,30	2.046.447,80

Em 25 de janeiro de 1945:		
Diversos	31.578,10	
Ob. de Guerra...	82.522,80	64.155,70
Em igual período de 1944	24.796.135,00	
Diferença para menos neste ano ..	22.658.537,50	
De 2 a 25 de janeiro de 1945	2.110.602,50	
Em igual período de 1944	24.796.135,00	
Diferença para menos neste ano ..	22.658.532,50	

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Cr\$	
Receita do dia:	
Em 19 de janeiro de 1945	2.092.887,80
Em 19 de janeiro de 1944	4.257.736,30
Receita mensal:	
De 2 a 19 de janeiro de 1945	83.962.752,10
De 2 a 19 de janeiro de 1944	18.725.812,80
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	15.236.939,30
Receita global:	
De 2 a 19 de janeiro de 1945	83.962.752,10
De 2 a 19 de janeiro de 1944	18.725.812,80
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	15.236.939,30
Receita do dia:	
Em 20 de janeiro de 1945	1.481.765,60
Em 20 de janeiro de 1944	582.598,10
Receita mensal:	
De 2 a 20 de janeiro de 1945	85.444.517,70
De 2 a 20 de janeiro de 1944	19.308.410,90
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	16.136.106,80
Receita global:	
De 2 a 20 de janeiro de 1945	85.444.517,70
De 2 a 20 de janeiro de 1944	19.308.410,90
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	16.136.106,80
Receita do dia:	
Em 22 de janeiro de 1945	1.864.162,80
Em 22 de janeiro de 1944	411.035,00
Receita mensal:	
De 2 a 22 de janeiro de 1945	86.808.680,50
De 2 a 22 de janeiro de 1944	22.094.705,90
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	14.713.974,60
Receita global:	
De 2 a 22 de janeiro de 1945	86.808.680,50
De 2 a 22 de janeiro de 1944	22.094.705,90
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	14.713.974,60
Receita do dia:	
Em 23 de janeiro de 1945	2.575.732,30
Em 23 de janeiro de 1944	—
Receita mensal:	
De 2 a 23 de janeiro de 1945	89.384.412,80
De 2 a 23 de janeiro de 1944	22.094.705,90
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	17.289.706,90

Recetta global:

De 2 a 23 de janeiro de 1945	39.384.412,80
De 2 a 23 de janeiro de 1944	22.094.705,90
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	17.289.706,90
Receita do dia:	
Em 24 de janeiro de 1945	11.524.672,70
Em 24 de janeiro de 1944	1.082.199,20
Receita mensal:	
De 2 a 24 de janeiro de 1945	50.909.091,50
De 2 a 24 de janeiro de 1944	23.176.905,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	27.732.186,40
Receita global:	
De 2 a 24 de janeiro de 1945	50.909.091,50
De 2 a 24 de janeiro de 1944	23.176.905,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	27.732.186,40
Receita do dia:	
Em 25 de janeiro de 1945	2.554.895,70
Em 25 de janeiro de 1944	1.562.814,80
Receita mensal:	
De 2 a 25 de janeiro de 1945	53.463.987,20
De 2 a 25 de janeiro de 1944	24.729.719,90
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	28.734.267,30
Receita global:	
De 2 a 25 de janeiro de 1945	53.463.987,20
De 2 a 25 de janeiro de 1944	24.729.719,90
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	28.734.267,30
Receita do dia:	
Em 26 de janeiro de 1945	1.739.864,80
Em 26 de janeiro de 1944	1.231.342,40
Receita mensal:	
De 2 a 26 de janeiro de 1945	55.203.852,00
De 2 a 26 de janeiro de 1944	25.961.062,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	29.242.789,70
Receita global:	
De 2 a 26 de janeiro de 1945	55.203.852,00
De 2 a 26 de janeiro de 1944	25.961.062,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	29.242.789,70
Receita do dia:	
Em 28 de janeiro de 1945	55.203.852,00
Em 28 de janeiro de 1944	25.961.062,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	29.242.789,70

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N.º 13

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
Cr\$	
De 2 a 15 de janeiro de 1945	29.143.082,50
Em 16 de janeiro de 1945	32.999.666,70
Total	32.142.649,20
Em igual período de 1944	37.899.250,80
Diferença para menos em 1945	5.756.601,60

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
Cr\$	
De 2 a 15 de janeiro de 1945	27.925.374,10
Em 16 de janeiro de 1945	2.864.727,50
Total	30.800.111,60
Em igual período de 1944	25.426.528,30
Diferença para mais em 1945	5.373.583,30

BOLETIM N.º 14

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
Cr\$	
De 2 a 16 de janeiro de 1945	32.142.649,20
Em 17 de janeiro de 1945	3.649.487,50
Total	35.792.136,70
Em igual período de 1944	41.930.506,80
Diferença para mais em 1945	6.138.370,10

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
Cr\$	
De 2 a 16 de janeiro de 1945	30.800.111,60
Em 17 de janeiro de 1945	3.613.248,40
Total	34.413.360,00
Em igual período de 1944	28.017.295,40
Diferença para mais em 1945	6.396.064,60

BOLETIM N.º 15

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
Cr\$	
De 2 a 17 de janeiro de 1945	35.792.136,70
Em 18 de janeiro de 1945	3.877.881,10
Total	39.170.017,80
Em igual período de 1944	45.394.872,30
Diferença para menos em 1945	6.224.854,50

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
Cr\$	
De 2 a 17 de janeiro de 1945	34.413.360,00
Em 18 de janeiro de 1945	2.701.342,60
Total	37.114.702,60
Em igual período de 1944	30.456.855,50
Diferença para mais em 1945	6.657.847,10

BOLETIM N.º 16

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
Cr\$	
De 2 a 18 de janeiro de 1945	39.170.017,80
Em 19 de janeiro de 1945	3.865.630,20
Total	43.035.648,00
Em igual período de 1944	48.491.657,60
Diferença para menos em 1945	5.455.989,60

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
Cr\$	
De 2 a 18 de janeiro de 1945	37.114.702,60
Em 19 de janeiro de 1945	3.816.184,10
Total	40.930.886,70
Em igual período de 1944	33.208.083,40
Diferença para mais em 1945	8.024.813,30

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL			De 2 a 15 de janeiro de 1945 155.976,60			Total 166.855,90		
Arrecadada:			Em igual período de 1944 206.510,50			Em igual período de 1944 206.510,50		
			Diferença para menos neste ano .. 50.533,90			Diferença para menos neste ano .. 39.654,60		
						De 2 a 16 de janeiro de 1945 166.855,90		
						Em igual período de 1944 206.510,50		
						Diferença para menos neste ano .. 39.654,60		

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 27 DE JANEIRO DE 1945

Praças	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90	78,99
Portugal	—	0,79 3/8	0,86
Espanha	—	—	1,84
Nova York	46,66	19,51	20,01
Argentina	—	4,93	5,11
Chile	—	0,62 15/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 29 DE JANEIRO DE 1945

Apólices e Obrigações	Cr\$
Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5%	975,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	965,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	830,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cautelas) ..	800,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. ...	875,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7% (1932)	1.125,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6%	73,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6%	146,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6%	372,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6%	773,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6%	3.862,00
Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	969,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1.ª série	189,50
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 6%, port. (1934), 2.ª série	180,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 3.ª série	183,00
Rodoviárias do Estado do Rio, de Cr\$ 600,00, 8%, port.	628,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul, de Cr\$ 1.000,00, 8%, portador	1.040,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	238,50
Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	1.198,00
Empréstimo Municipal (Decr. n.º 1.535), de Cr\$ 200,00, 7%, port.	198,00
Empréstimo Municipal de 1931, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	182,50
Prefeitura de Belo Horizonte, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	955,00
Prefeitura de Niterói, de Cr\$ 200,00, 8%, port.	210,00

Ações de Bancos

Comércio, c/50% de Cr\$ 200,00	300,00
Industrial Brasileiro, de Cr\$ 200,00, pref.	200,00

Ações de Companhias

Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	190,00
Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, nom.	320,00
Imobiliária Riachuelo, de Cr\$ 200,00	200,00
Marvin, de Cr\$ 200,00	590,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	500,00
Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	200,00
Vale do Rio Doce, de Cr\$ 1.000,00	700,00

Debêntures

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, S. A. de Crédito Real, de Cr\$ 200,00, 8%	224,00
Companhia Cervejaria Brahma, de Cr\$ 1.000,00, 8%	1.110,00
Companhia Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, 7%	216,00

Vendas Judiciais

5 Ações da Companhia Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, nominativas	320,00
---	--------

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 29 de janeiro de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 29 DE JANEIRO DE 1945

Quantidades	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União:		
25	Uniformizadas	975,00
148	Diversas Emissões, nom.	965,00
20	Idem	975,00
24	Idem	960,00
30	Idem, port.	830,00
300	Idem (cautelas)	800,00
5	Reajustamento Econômico	875,00
Obrigações:		
54	Tesouro de 1932	1.125,00
498	Guerra, de Cr\$ 100,00	73,00
3	Idem, de Cr\$ 200,00	146,00
79	Idem	146,00
26	Idem, de Cr\$ 500,00	372,00
420	Idem, de Cr\$ 1.000,00	773,00
23	Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.860,00
147	Idem	3.862,00
Estaduais:		
2	Minas, 7%, port.	960,00
17	Idem	970,00
40	Idem, 1.ª série	189,00
22	Idem	186,50
110	Idem, 2.ª série	180,00
50	Idem, 3.ª série	182,50
124	Idem	183,00
15	Rodoviárias do Estado do Rio	628,00
48	Idem do Rio Grande do Sul	1.040,00
10	São Paulo	240,00
47	Idem	238,00
84	Idem Uniformizadas	1.198,00
Municipais do Distrito Federal:		
60	Decreto n.º 1.535	198,00
108	Empréstimo de 1931	182,50
Municipais dos Estados:		
20	Belo Horizonte	955,00
75	Niterói	210,00
Ações de Bancos:		
300	Comércio, c/50% de Cr\$ 200,00	300,00
750	Industrial Brasileiro, de Cr\$ 200,00, pref.	200,00
Ações de Companhias:		
320	Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	190,00
200	Imobiliária Riachuelo, de Cr\$ 200,00	200,00
150	Marvin, de Cr\$ 200,00	590,00
150	Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	495,00
3.744	Idem	500,00
50	Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	200,00
5	Vale do Rio Doce, de Cr\$ 1.000,00	700,00
Debêntures:		
30	Banco Lar Brasileiro, de Cr\$ 200,00, 8% ..	224,00
10	Cia. Cervej. Brahma, de Cr\$ 1.000,00, 8% ..	1.110,00
80	Cia. Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, 7% ..	217,00
720	Idem	216,00
Alvarás:		
5	Cia. Docas de Santos, nom.	320,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 29 de janeiro de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

REGISTRO NO QUADRO OFICIAL DA BOLSA

Para cumprimento das Disposições do Regimento Interno da Bolsa, publicadas no Diário Oficial de 15 de junho de 1943, convido as Companhias e Sociedades Anônimas, com títulos admitidos à cotação oficial da Bolsa, a recolherem, até o dia 31 de março do corrente ano, a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), relativa ao registro no exercício de 1945.

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 15 de janeiro de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

(N.º 629—Cr\$ 285,60—Dias 17, 19, 22, 23, 25, 27 e 31 de janeiro e 1, 3, 7, 9, 10, 15 e 16 de fevereiro de 1945—16-1-45.)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Terras e Colonização, do Ministério da Agricultura — Topógrafo XII, XIII e XV.

P.H. 1.013

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome — Média final

8. Deltz Regazzi da Fonseca	100,0
12. Orlando de Castro Saldanha	96,8
11. Osvaldo Eugênio Leal da Silveira	93,3
10. Vinicius Ribeiro Soares	85,0
5. Ney Afrânio Peixoto	76,8

D.S. do D.A.S.P., em 27 de janeiro de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Terras e Colonização, do Ministério da Agricultura — Topógrafo XII, XIII e XV.

P.H. 1.013

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I e II da prova de habilitação acima referida:

00.	Número de inscrição — Nome — Parte I — Parte II		
80	Ney Afrânio Peixoto	85,0	60,0
8	Deltz Regazzi da Fonseca	100,0	100,0
10	Vinicius Ribeiro Soares	90,0	75,0
11	Osvaldo Eugênio Leal da Silveira	90,0	100,0
12	Orlando de Castro Saldanha	100,0	90,0

2. Somente esses candidatos atingiram o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de janeiro de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Nacional da Peste do Ministério da Educação e Saúde — (Lotado no Distrito Federal) — Estatístico VII.

P.H. — 1.019

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome — Média final

3. Alvaro José Robalinho	65,0
--------------------------------	------

D.S. do D.A.S.P., em 27 de janeiro de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Auxiliar de Escritório VIII do Arsenal de Guerra do Rio (Diretoria do Material Bélico).

P. H. — 1.229

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista de Arsenal de Guerra do Rio (Diretoria do Material Bélico), do Ministério da Guerra — Auxiliar de Escritório VIII.

2. Os candidatos habilitados e não admitidos, por insuficiência de vagas, poderão ser aproveitados, em qualquer repartição, na referência inicial da mesma série funcional.

3. Dia da abertura: 14-2-45; dia do encerramento: 28-2-45, às 17 horas e 30 minutos.
4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17 de junho de 1943), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação, relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de janeiro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Nacional da Peste do Ministério da Educação e Saúde (lotado no Distrito Federal) — Estatístico VII.

P.H. 1.019

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I e II da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome — Parte I — Parte II

3. Alvaro José Robalinho	55,0	75,0
--------------------------------	------	------

2. Somente esse candidato atingiu os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de janeiro de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Parque de Aeronáutica dos Afonsos, do Ministério da Aeronáutica — Projetador Auxiliar XII, XIII e XIV.

P.H. 1.045

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte II da prova acima referida será realizada no dia 2 de fevereiro próximo, às 8 horas, no Serviço Técnico de Aeronáutica (rua Visconde de Itaboraí, 80).

D.S. do D.A.S.P., em 27 de janeiro de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Penitenciária Central do Distrito Federal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Inspetor XV.

P.H. — 1.064

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de janeiro de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Penitenciária Central do Distrito Federal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Inspetor XV.

P.H. — 1.064

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte I da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome — Nota

3. Philemon Correia Crespo	8,0
7. Altamirando de Souza	Zero

D.S. do D.A.S.P., em 27 de janeiro de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Arsenal de Guerra do Rio (Diretoria do Material Bélico) do Ministério da Guerra — Auxiliar de Escritório VIII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Masculino.

3. *Idade* — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 58 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, compreendendo:

a) **Português** (nível de dificuldade da 2.ª série ginásial), constante de correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa:

1. Ortografia oficial.
2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.
3. Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.
4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.
5. Sintaxe regular de concordância.
6. Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase.

b) **Matemática**: (nível de dificuldade da 2.ª série ginásial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.
2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto 4.257, de 16-6-39).
3. Regra de três simples.
4. Porcentagem.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português, até	60 pontos
Matemática, até	40 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Datilografia, constante de cópia corrida de trecho impresso.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de janeiro de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Correntista VI do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio.

P. H. — 1.230

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, do Ministério da Guerra — Correntista VI.

2. Dia da abertura: 14-2-45; dia do encerramento: 28-2-45, às 17 horas e 30 minutos.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 161, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de janeiro de 1945. — **Aristides Bourget Fortes**, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, do Ministério da Guerra — Correntista VI.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Masculino.

3. **Idade** — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, que compreenderá:

a) **Português** (nível de dificuldade da 2.ª série ginásial), constante de correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa:

1. Ortografia oficial.
2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.
3. Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.
4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.
5. Sintaxe regular de concordância.
6. Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase.

b) **Matemática** (nível de dificuldade da 2.ª série ginásial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.
2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).
3. Regra de três simples.
4. Porcentagem.
5. Juros e descontos simples.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português, até	40
Matemática, até	60

Pontos

Parte II — Escrita de Noções de Contabilidade, constante de:

a) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Documentos comerciais, elementos essenciais, características e requisitos legais: recibo, extrato de conta-corrente, cheque (nominativo, ao portador e cruzado). Comprovantes de despesa.

2. Contas: débito; crédito, abertura, escrituração; balanço; encerramento e transferência. O método das partidas dobradas e seu conceito.

3. Livros de escrituração: O Caixa e o Contas-Correntes simples; problemas relativos à sua escrituração. Erros de escrituração e sua correção.

4. Balanço e balancete de verificação. Noções sobre ativo, passivo e exercício financeiro.

b) lançamentos nos livros Caixa e Contas-correntes.

No julgamento deste item serão levados em consideração, o conhecimento do assunto, a clareza e limpeza da escrituração e a caligrafia.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

	Pontos
a) Resolução de questões, até	40
Mínimos de habilitação	20
b) Lançamentos, até	60
assim subdivididos:	
Conhecimentos do assunto, até	30
Mínimo de habilitação	20
Caligrafia, clareza e limpeza da escrituração, até	30
Mínimo de habilitação	20

7. **Nota final** — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. **Observações Gerais** a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de janeiro de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Telegrafista e Telegrafista Auxiliar da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

P. H. — 1.231

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal do Ministério da Viação e Obras Públicas — Telegrafista VII e Telegrafista Auxiliar V.

2. Dia da abertura: 14-2-45; dia do encerramento: 28-2-45, às 17 horas e 30 minutos.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 161, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de janeiro de 1945. — **Aristides Bourget Fortes**, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Telegrafista VII e Telegrafista Auxiliar V.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei.

2. **Sexo** — Ambos.

3. *Idade* — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e Capacidade Física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita de Português (nível de dificuldade da 2.^a série ginasial), e *Geografia*, constante de:

a) correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa:

1. Ortografia oficial.

2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3. Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.

4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5. Sintaxe regular de concordância.

6. Regência de verbos usados com mais frequência.

Uso da crase.

b) redação de comunicação sobre assunto de serviço.

c) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Principais cidades e portos dos países da Ásia, Europa e América.

2. Brasil: limites, estados, cidades e portos principais; riquezas naturais, indústrias extrativas, meios de transportes.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

	Pontos
a) correção de textos, até	40
b) redação, até	20
c) resolução de questões de Geografia, até	40

Parte II — Prática de Telegrafia, constante de transmissão, durante cinco minutos, e de recepção, no mesmo prazo, em linguagem clara e cifrada.

Para efeito de correção e julgamento desta parte será observado o seguinte critério:

a) não serão computadas as palavras erradas;

b) para a prova de recepção, o telegrama deverá ser transmitido com a velocidade de trinta palavras por minuto;

c) as fitas de transmissão deverão ser coladas pelo candidato, logo após a realização da prova, em papel almaço ou fórmulas adequadas, não sendo considerado o tempo gasto nesta operação;

d) as notas serão atribuídas de acordo com a seguinte escala:

Palavras transmitidas ou recebidas	Pontos
80	25
81	26
88	27
92	28
96	29
100	30
101	31
108	32
112	33
116	34
120	35
124	36
128	37
130	38
132	39
134	40
136	41
138	42
140	43
142	44
144	45

146	46
147	47
148	48
149	49
150	50

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

	Pontos
a) transmissão, até	50
Mínimo de habilitação	25
b) recepção, até	50
Mínimo de habilitação	25

7. *Nota Final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Será considerado habilitado, como Telegrafista, o candidato que obtiver por essa forma nota final igual ou superior a sessenta pontos e, como Telegrafista Auxiliar, o que obtiver nota final igual ou superior a cinquenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. *Observações Gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Laboratorista VII, lotado em Santos, do Instituto de Fermentação

P. H. — 1.232

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista, lotado em Santos, do Instituto de Fermentação, do Ministério da Agricultura — Laboratorista VII.

2. A inscrição estará aberta, em Santos, na sede da Agência do I. A. P. I. — Avenida Quinze de Novembro n.º 162.

3. Dia da abertura: 14-2-45; dia do encerramento: 28-2-45, às 17 horas e 30 minutos.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de janeiro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista, lotado em Santos, do Instituto de Fermentação, do Ministério da Agricultura — Laboratorista VII.
Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Ambos.

3. *Idade* — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. *Serviço militar* — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e capacidade física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela

qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de: *Parte I — Escrita*, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1) Balanças. Método de pesagem.

2) Densidade de líquidos e sólidos. Processos de determinação. Balança de Westphal Mohr. Densímetros. Areômetros. Alcoômetros. Mosímetros.

3) Pressão dos gases. Barômetros e manômetros.

4) Calor e temperatura. Dilatação. Termômetros.

5) Noções elementares sobre corrente elétrica; sua medida e aplicações.

6) Operações mais comuns no laboratório de química e respectivo material.

7) Substâncias simples e compostas. Misturas e substâncias puras; meios de distingui-las e separá-las.

8) Conservação da massa nas transformações químicas (lei de Lavoisier).

9) Noções sobre substâncias minerais mais comuns.

10) Noções sobre substâncias orgânicas mais comuns.

Esta parte valerá até cem pontos.

Parte II — Prático-oral, que compreenderá: a) execução de técnicas que versem sobre assuntos do seguinte programa:

1) Uso de termômetro, densímetros e alcoômetros; manipulação e leitura. Correção de temperatura.

2) Medidas de massas. Balança e sua aferição. Caixa de massas.

3) Medidas de volumes. Aparelhos e sua aferição.

4) Vaporização e condensação. Ponto de ebulição. Destilação.

5) Preparo de uma solução concentrada.

6) Decantação e filtração. Precipitação e lavagem de precipitados.

7) Evaporação e calcinação. Funcionamento e uso de aparelhos produtores de calor.

8) Secagem de precipitados. Funcionamento das estufas e sua regulação.

9) Medidas de pressão. Leitura e funcionamento dos respectivos aparelhos. Regulação das válvulas de segurança.

10) Dissolução. Escolha de solventes para as substâncias mais comuns. Soluções saturadas.

11) Fusão e solidificação. Ponto de fusão das substâncias puras.

b) arguição sobre os trabalhos executados.

Trabalhos práticos, até 60 pontos

Arguição, até 40 pontos

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. *Observações gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão

**Auxiliar de Escritório (Prova de Melhoria)
do Departamento Administrativo do Serviço
Público.**

P. H. 1.233

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de melhoria de salário para preenchimento de vagas na série funcional de Auxiliar de Escritório do Departamento Administrativo do Serviço Público.

2. Dia da abertura: 14-2-45; dia do encerramento: 28-2-45, às 17 horas e 30 minutos.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de janeiro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

**Instruções que regulam a prova de melhoria
de salário para preenchimento de vagas na
série funcional de Auxiliar de Escritório do
Departamento Administrativo do Serviço
Público.**

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Só poderão inscrever-se nesta prova os ocupantes desta série funcional no Departamento Administrativo do Serviço Público.

2. No ato da inscrição o candidato deverá optar por um dos seguintes tipos:

Tipo A — Português e Matemática.

Tipo B — Dactilografia.

3. A prova será constituída de uma Parte Geral que constará de:

Para o Tipo A:

Português e Matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), que compreenderá:

a) correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa:

1. Ortografia Oficial.

2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3. Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.

4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais; uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5. Sintaxe regular de concordância.

6. Regência de verbos usados como mais freqüência;

7. Uso da crase.

b) resolução de questões objetivas sobre assunto do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidade de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4/237, de 16-6-39).

3. Regra de três simples.

4. Porcentagem.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Correção de textos, até	60 pontos
Mínimo de habilitação	30 pontos
Questões de Matemática, até	40 pontos
Mínimo de habilitação	20 pontos

Para o Tipo B:

Dactilografia, constante de cópia corrida de trecho que poderá ser parte impresso e parte manuscrito.

Esta parte valerá até cem pontos.

4. — *Nota Final* — A nota final do candidato será, em cada tipo, a obtida na parte única da prova, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

5. *Observações Gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes inscrições, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; b) os candidatos habilitados serão classificados em uma única relação; e c) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Desenhistas IX da Contadoria Geral da República e Contadorias Seccionais.

P. H. — 1.234

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Contadoria Geral da República e Contadorias Seccionais, do Ministério da Fazenda — Desenhistas IX.

2. Dia da abertura: 14-2-45; dia do encerramento: 28-2-45, às 17 horas e 30 minutos.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos, será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de janeiro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

**Instruções que regulam a prova de habilitação
para extranumerário mensalista da Contadoria
Geral da República e Contadorias Seccionais,
do Ministério da Fazenda — Desenhistas IX.**

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Ambos.

3. *Idade* — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — A o candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e Capacidade Física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos dos seguinte programa:

1. Distribuição de freqüência, agrupamento em classe, intervalo de classes, ponto médio, tipos de distribuição.

2. Média aritmética, mediana e moda. Aplicações.

3. Números índices; aplicações.

4. Exercícios sobre escalas.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Parte II — Gráfica, que compreenderá:

a) execução, fornecidos dados numéricos, de gráfico estatístico representativo de fenômeno relativo às finanças públicas, como por exemplo: arrecadação do País em determinado período, sua despesa por Unidade Federada, etc.

b) execução de um cartograma do Brasil, no qual apareçam os nomes dos estados em letras desenhadas sobre fundo colorido.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Gráfico estatístico, até 60 pontos

Cartograma, até 40 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota Final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Só será considerado habilitado, o candidato que obtiver por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato o que obtiver melhor resultado na parte II.

8. *Observações Gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

**Desenhistas IX da Comissão de Eficiência, do
Ministério da Justiça e Negócios Interiores.**

P. H. 1.235

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Comissão de Eficiência, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Desenhistas IX.

2. Dia da abertura: 14-2-45; dia do encerramento: 28-2-45, às 17 horas e 30 minutos.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17 de Junho de 1943) e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de janeiro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Seção de Inscrições.

**Instruções que regulam a prova de habilitação
para extranumerário-mensalista da
Comissão de Eficiência, do Ministério da
Justiça e Negócios Interiores — Desenhistas IX.**

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Ambos.

3. *Idade* — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço militar* — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e capacidade física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — *Escrita*, de noções de Estatística, constante de questões objetivas sobre assuntos seguintes:

1) Distribuição de frequência; intervalo de classe; ponto médio; representação tabular; diversos tipos de distribuição.

2) Médias, moda e mediana; cálculo e emprego.

3) Cálculo do desvio padrão e do coeficiente de variação.

4) Números índices; cálculo e emprego. Esta parte valerá até cem pontos.

Parte II — *Gráfica*, constante de execução de um ou mais trabalhos que versem sobre os assuntos seguintes e em que sejam feitos desenhos de letras, a mão livre ou com auxílio de normógrafo:

1) Cópia, a lápis, ampliada ou reduzida, de planta de pequeno edifício com um pavimento, devendo o desenho ser cotado e calculada a área de pisos, de iluminação e os volumes das diversas peças do edifício.

2) Cópia de planta de pequeno edifício de um pavimento, a nanquim, sobre tela ou papel vegetal.

3) Desenho, a lápis, do organograma ou gráfico estatístico, fornecidos os elementos necessários.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. *Observações gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Projeto XVII do Parque de Aeronáutica dos Afonsos, do Ministério da Aeronáutica.

P.H. — 1.236

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Parque de Aeronáutica dos Afonsos, do Ministério da Aeronáutica — *Projeto XVII.*

2. *Data da abertura*: 14-2-45; dia do encerramento: 5-3-45, às 17 horas e 30 minutos.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de janeiro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Inscrições que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Parque de Aeronáutica dos Afonsos, do Ministério da Aeronáutica — Projeto XVII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Masculino.

3. *Idade* — *Mínima*: 18 anos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e Capacidade Física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — *Escrita*, constante de resolução de questões que envolvam conhecimentos elementares sobre assuntos do seguinte programa de noções de *Cálculo Diferencial e Integral*, *Geometria Analítica e Descritiva*, *Resistência dos Materiais e Mecânica*:

1. Diferenciação e integração gráficas.

2. Cálculo de áreas de figuras planas e definidas por suas coordenadas — Fórmula de Simpson.

3. Eixos coordenados.

4. Linha reta no plano.

5. Noções elementares sobre a representação de curvas planas.

6. Representação do ponto, da reta e do plano por suas projeções — Mudança de plano.

7. Rotação de retas e planos. Rebatimento.

8. Representação de sólidos simples por suas projeções. Determinação da verdadeira grandeza de faces ou de arestas.

9. Interseção de sólidos simples por um plano.

10. Desenho perspective.

11. Resistência à tração e à compressão. Dimensionamento de peças de seções simples; retangular, circular e anular.

12. Resistência à flexão — Viga simples de seção retangular.

13. Resistência ao cisalhamento — Dimensionamento de peças simples de seção retangular, circular e anular.

14. Resistência à torção — Dimensionamento de seções simples, circulares e anulares.

15. Resistência à flambagem — Aplicação das fórmulas de Euler e Rankine.

16. Resistências compostas — Peças sujeitas a esforços combinados (flexão e torção, flexão e compressão, etc.).

17. Polígono funicular. Determinação gráfica do momento estático e de inércia das seções.

18. Equilíbrio do ponto material — Composição das forças. Centro de gravidade.

19. Movimento uniforme de translação e rotação do ponto material.

20. Movimento acelerado da translação e rotação do ponto material.

21. Noções sobre trabalho e potência, atrito e rendimento.

22. Máquinas simples: alavanca e plano inclinado, roldanas, cadernais e talhas.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Parte II — *Conhecimentos tecnológicos*, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Tecnologia mecânica e de aeronáutica. Propriedades características dos metais usualmente empregados na indústria — ferro, aço, cobre, estanho — bronze, latão e alumínio. Trabalho dos metais; fundição, forjamento, embutimento, usinagem e solda.

2. Máquinas e ferramentas — características principais e emprego. Torno, fresa, máquina de furar, plana e retificadora.

3. Conhecimento e manuseio de manual categorizado, mecânico, com o emprego de suas tabelas.

4. Manuseio da régua de cálculo para operações, correntes: multiplicações, divisão, quadrado, raiz quadrada e cálculo da área de círculos.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte III — *Feitura de projeto*, dados os elementos básicos da concepção de uma peça de motor ou de avião, ou ainda de um mecanismo, que compreenda cálculos e desenhos a nanquim.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

7. *Nota Final* — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2
Parte III	3

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para a classificação, a seguinte ordem de preferência:

- a) melhor resultado na Parte III; e
- b) melhor resultado na Parte II.

8. *Observações Gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Mensageiro IV da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia

P.H. — 1.237

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia do Ministério da Viação de Obras Públicas — *Mensageiro IV.*

2. A inscrição estará aberta na cidade do Salvador, na Avenida Estados Unidos (Edifício Piais — 3.º andar), sede da Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

3. Dia da abertura: 14-2-45; dia do encerramento: 15-3-45, às 17 horas e 30 minutos.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de janeiro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia do Ministério da Viação e Obras Públicas — Mensageiro IV.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 14 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 17 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

5. A prova constará de:

Parte I — Nível mental e aptidão.

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior ao mínimo fixado pelos cálculos estatísticos.

Parte II — Escrita, que compreenderá:

a) ditado de um trecho de cem a cento e cinquenta palavras, extraído de um livro de linguagem fácil, escrito em português;

b) resolução de exercícios relativos às quatro operações fundamentais sobre números inteiros; e

c) conhecimento do serviço, constante de resolução de questões práticas sobre os seguintes assuntos: Principais Ruas, Praças e Avenidas da cidade do Salvador; Edifícios e Repartições Públicas; Estações ferroviárias e Marítimas; Aeroportos; remessa de correspondência por via postal, simples ou sob registro; transmissão e recepção de recados por telefone; uso do catálogo; pedido de informações.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Ditado, até 30 pontos
Aritmética, até 20 pontos
Conhecimento de serviço, até . . . 50 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte da prova o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

6. Nota final — A nota final do candidato será o grau obtido na parte II da prova.

7. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 29 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

De ordem do Senhor Diretor, faço público para conhecimento dos interessados e devidos efeitos:

1.º As provas do concurso de habilitação para a matrícula no 1.º ano desta Escola terão início na segunda-feira, 5 do fevereiro próximo, às oito horas.

2.º Fica fixado até 14 horas de 1 de fevereiro próximo o prazo a que se refere o ofício n.º 229-45-S-216, de 13-1-45, do Senhor Reitor da Universidade do Brasil, cujo teor é o seguinte:

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1945.

229-45-S-216.

Sr. Diretor da Escola Nacional de Engenharia.

Solicito as providências de V. Excia. a fim de que o candidato ao concurso de habilitação, que por motivo relevante não possa apresentar algum documento no ato da inscrição, seja admitido condicionalmente em lista a parte, desde que se comprometa a entregar o documento em causa antes da realização da 1.ª prova do referido concurso.

Satisfeito esse compromisso será efetivada a inscrição e incluído o seu nome na lista da chamada. Insatisfeito ele, será tornada sem efeito a inscrição condicional. — Dr. *Raul Leitão da Cunha*, Reitor.

Escola Nacional de Engenharia, 29 de janeiro de 1945. — *Andrade Neves*, Secretário.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso ao proprietário do prédio à Rua Ana Néri, 118, para apresentar defesa sobre irregularidade no abastecimento d'água nesse imóvel, publicado no *Diário Oficial* de 30 de janeiro, à página 1.698.

Universidade do Brasil

Escola Nacional de Química

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

De ordem do Sr. Diretor Dr. Luiz da Costa Porto Carreiro Neto, comunico aos Srs. candidatos que se iniciam amanhã, dia 1 de fevereiro, as provas do concurso de habilitação à matrícula inicial na Escola Nacional de Química para o ano letivo de 1945.

Será realizada amanhã a prova escrita de Matemática, às 9 horas, na Faculdade Nacional de Filosofia, Av. Aparício Borges n.º 40. As demais provas escritas e as orais obedecerão ao horário já divulgado pela Imprensa, pelo

Diário Oficial e pelo edital afixado na portaria da Escola.

Estão sendo chamados à secretária da Escola, até às 17 horas de hoje, os candidatos Amauri Sebastião Lacerda de Almeida e Dirceu Guimarães Alves a fim de completar sua documentação de inscrição, sob pena de não ser feita sua chamada para as provas do mesmo concurso.

Secretaria da Escola Nacional de Química, em 31 de janeiro de 1945, *Celeste dos Santos Baptista*, secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

INSCRIÇÃO NO REGISTRO DOS FORNECEDORES DO GOVERNO EM 1945

DORES DO GOVERNO EM 1945

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, à página 1.384.

(Dias: 27, 29, 30 e 31-1-45).

O Departamento Federal de Compra leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o parágrafo 1.º do art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 1 de fevereiro de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Ministério da Fazenda-térreo.

Número — Material

58-E Toalha tipo alagoana, etc.

59-E Preparado químico p-fotolitos, etc.

60-E Fio magneto, etc.

64-E Iodo, etc.

Em 29 de janeiro de 1945. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, Diretor da Divisão Comercial (substituto).

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o parágrafo 31 do Decreto 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 2 de fevereiro de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Ministério da Fazenda — térreo.

Número — Material

61-E Pasta para arquivo tipo 9, etc.

62-E Papel AS-75, etc.

63-E Papel R-125, etc.

65-E Pino reto de ferro galvanizado, etc.

Em 29 de janeiro de 1945. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, Diretor da Divisão Comercial (substituto).

EXPEDIENTE DE MÚLTA

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 31, alínea a, do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Magalhães Cunha	204.927	26.404	15%	Material entregue em desacordo com a especificação. Cancelamento do empenho.

Só serão atendidos os pedidos de recurso de multas que obedecerem às condições estipuladas no aviso DRE-6, publicado no *Diário Oficial* de 13 de agosto de 1943, a fls. 12.258.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1945. — *Augusto Barata*, Diretor da D.R.E.

Direção Geral da Fazenda Nacional**Recebedoria do Distrito Federal****EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 132**

Processo n.º 74.356, de 1942

Pelo presente fica intimado Rudolf Erick Fait, estabelecido ou residente na Avenida Ti-juca n.º 231, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos arts. 40 § 2.º, e 41 do Regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655, de 17-4-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 12 de janeiro de 1945. — *Elza R. Simão*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 133

Processo n.º 133.692, de 1944

O Chefe da S.P.J. determina que se intime a firma Drogaria Assembléia Limitada, estabelecida ou residente em local ignorado, desta cidade, para, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de cobrança executiva, pagar o selo da certidão requerida, na importância de Cr\$. 19,80 (dezenove cruzeiros e oitenta centavos).

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição da interessada ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 13 de janeiro de 1945. — *Alba Godinho*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 134

Processo n.º 157.027, de 1944

Pelo presente ficam intimados José Barbosa de Oliveira e José Carlos Nunes da Silva, ex-sócios componentes da extinta firma José Barbosa & Cia., estabelecidos ou residentes em local ignorado, desta cidade, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos arts. 42 e 44 das N.G. do Regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 24 de janeiro de 1945. — *Elza R. Simão*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 135

Processo n.º 204.667, de 1944

Pelo presente fica intimada a firma Valdemar Rocha estabelecida ou residente em local ignorado, desta cidade, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 13 de janeiro de 1945. — *Alba Godinho*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 136

Processo n.º 212.135, de 1944

Pelo presente fica intimado Alberto Geraldo Marcondes Carvalho estabelecido ou residente na Praça Getúlio Vargas n.º 2 — sala

1.112, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 23 de janeiro de 1945. — *Elza R. Simão*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 137

Processo n.º 213.853-44

Pelo presente fica intimado M. M. Galvão, estabelecido ou residente na Rua México número 74, 11.º andar, sala 1.110, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655 de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 18 de janeiro de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 138

Processo n.º 213.858-44

Pelo presente fica intimado Aredio de Sousa, estabelecido ou residente na Rua Piauí n.º 250, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655 de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 18 de janeiro de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 139

Processo n.º 213.860-44

Pelo presente fica intimado Teófilo Badin, estabelecido ou residente na Rua General Câmara n.º 168, desta cidade, mais aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655 de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 18 de janeiro de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 140

Processo n.º 215.796-44

Pelo presente fica intimada Bras Metal Limitada, estabelecida na Rua Isolina n.º 15, desta cidade, mas aí não encontrada para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655 de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 18 de janeiro de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 141

Processo n.º 215.798-44

Pelo presente fica intimada Associação Brasileira de Compositores e Autores, estabelecida na Rua do Ouvidor n.º 189, 2.º andar, desta cidade, mas aí não encontrada para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b, do regulamento anexo ao Decreto-lei número 4.655 de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 18 de janeiro de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 142

PROCESSOS N.º 216.041, DE 1944

Pelo presente fica intimada Indústrias Namich S. A., estabelecida ou residente na Avenida Graça Aranha n.º 18, desta cidade, mas aí não encontrada para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 18 de janeiro de 1945. — *E. R. Simão*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 143

PROCESSO N.º 216.015, DE 1944

Pelo presente ficam intimados João de Freitas e outro, estabelecidos ou residentes na Avenida Primeiro de Maio, sem número, desta cidade, mas aí não encontrados para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 18 de janeiro de 1945. — *E. R. Simão*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 144

PROCESSO N.º 216.048, DE 1944

Pelo presente fica intimada Rio Elétrica Limitada, estabelecida ou residente na Avenida Atlântica n.º 766, desta cidade, mas aí não encontrada, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 18 de janeiro de 1945. — *E. R. Simão*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 145

PROCESSO N.º 216.050, DE 1944

Pelo presente fica intimada R. Lucas & Companhia Limitada, estabelecida ou residente na Rua do Ouvidor n.º 160, 4.º andar, desta cidade, mas aí não encontrada para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob

pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b, do regulamento anexo ao Decreto-lei número 4.655, de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 18 de janeiro de 1945. — *E. R. Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 146

Processo n.º 216.052, de 1944

Pelo presente fica intimada Bonifácio Alves & Companhia Limitada, estabelecida ou residente na Rua dos Inválidos n.º 171-A, desta cidade, mas aí não encontrada, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b, do regulamento anexo ao Decreto-lei número 4.655, de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 18 de janeiro de 1945. — *E. R. Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 147

Processo n.º 222.397, de 1944

Pelo presente fica intimado Sulzer Frères S. A., estabelecido ou residente na Rua São Pedro n.º 44 — 1.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 18 de janeiro de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 148

Processo n.º 222.398, de 1944

Pelo presente, fica intimada Empresa Propaganda Azevedo Ltda., estabelecida ou residente na Rua Uruguaiana n.º 112 — 4.º andar, desta cidade, mas aí não encontrada para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 18 de janeiro de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 149

Processo n.º 222.399, de 1944

Pelo presente, fica intimado B. Matos & Cia., estabelecido ou residente na Rua São José número 66, desta cidade, mas aí não encontrado, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do artigo 40, § 2.º, letra b, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 18 de janeiro de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 150

Processo n.º 222.400, de 1944

Pelo presente, fica intimado B. Matos & Cia., estabelecido ou residente na Rua São José n.º 66, desta cidade, mas aí não encontrado, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do artigo 40, § 2.º, letra b, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 18 de janeiro de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 151

Processo n.º 226.209, de 1944

Pelo presente fica intimado, Eugênio da Veiga Bastos, estabelecido ou residente na Rua Americano n.º 15, desta cidade, mas aí não encontrado, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 24 de janeiro de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 152

Processo n.º 226.209 de 1944

Pelo presente fica intimado Vicente Gomes Silva Júnior, estabelecido ou residente à Rua Siqueira Campos n.º 23-A, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655 de 3 de setembro de 1942.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 24 de janeiro de 1945 — *Elza R. Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 153

Processo n.º 226.210-44

Pelo presente fica intimado Francisco Guedes Pinto Ribeiro, estabelecido ou residente à Rua Lúcio de Mendonça n.º 29-casa IV, nesta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b, do regulamento anexo ao Decreto-lei número 4.655 de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 24 de janeiro de 1945 — *Elza R. Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 154

Processo n.º 226.211-44

Pelo presente fica intimado A. Halcman, estabelecido ou residente à Rua São Januário, n.º 140, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo

acima aludido, instaurado por infração do artigo 15, § 2.º, letra a, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 24 de janeiro de 1945 — *Elza R. Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 155

Processo n.º 226.213-44

Pelo presente fica intimado Infante & Cia., estabelecido ou residente à Rua do Ouvidor número 11, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do artigo 40, § 2.º, letra b, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655 de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 24 de janeiro de 1945 — *Elza R. Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 156

Processo n.º 226.214-44

Pelo presente fica intimado Infante & Cia., estabelecido ou residente à Rua do Ouvidor número 14, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do artigo 40, § 2.º, letra b, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655 de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 24 de janeiro de 1945 — *Elza R. Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 157

Processo n.º 226.216, de 1944

Pelo presente, fica intimada a Sociedade de Lactícnios Via Láctea Nevada Ltda., estabelecida ou residente na Rua Sotero dos Reis n.º 83-89, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 24 de janeiro de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 158

Processo n.º 26.217, de 1944

Pelo presente, fica intimado Dimitry F. Shidlovsky, estabelecido ou residente na Travessa Pamplona n.º 29, desta cidade, mas aí não encontrado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra a, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 24 de janeiro de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 159

Processo n.º 226.218, de 1944

Pelo presente, fica intimado Dimitry Schidlovsky, estabelecido ou residente na Travessa Pamplona n.º 29, desta cidade, mas aí não encontrado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra a, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 24 de janeiro de 1945. — *Elza R. Rodrigues Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 160

Processo n.º 226.210, de 1944

Pelo presente, fica intimada Mineração Nazareth Ltda., estabelecida na Avenida Rio Branco n.º 117, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 24 de janeiro de 1945. — *Elza R. Rodrigues Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 161

Processo n.º 226.221, de 1944

Pelo presente ficam intimadas as firmas Filmes Argus Ltda. e Aliança Star-Filmes, estabelecidas ou residentes na Praça Getúlio Vargas n.º 2, desta cidade, mas aí não encontradas, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegarem o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra a, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 24 de janeiro de 1945. — *Elza R. Rodrigues Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO 162

Processo n.º 228.206 de 44

Pelo presente fica intimado Franz Laur Savery, estabelecido ou residente na Rua da Alfândega n.º 183 — 1.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra A do regulamento anexo ao Decreto-lei número 1.137 de 7-10-36.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 24 de janeiro de 1945. — *Elza R. Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO 163

Processo n.º 228.206 de 44

Pelo presente fica intimado Ludwig Waltschen, estabelecido ou residente na Rua da Quitanda n.º 111 — 2.º andar, desta cidade, mas

aí não encontrado, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra A do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137, de 7-10-36.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 24 de janeiro de 1945. — *Elza R. Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO 164

Processo n.º 228.267 de 44

Pelo presente fica intimado Eleutério Pereira F. Galante, estabelecido ou residente na Rua Machado de Assis n.º 12 desta cidade, mas aí não encontrado, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra A do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137, de 7-10-36.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 24 de janeiro de 1945. — *Elza R. Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO 165

Processo n.º 228.208 de 44

Pelo presente fica intimado Pereira & Castro, estabelecido ou residente na Rua do Rosário n.º 100, desta cidade, mas aí não encontrado, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra A, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137, de 7-10-36.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 24 de janeiro de 1945. — *Elza R. Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO 166

Processo n.º 228.212- de 44

Pelo presente fica intimado José Locaro, estabelecido ou residente na Rua da Lapa n.º 44, desta cidade, mas aí não encontrado, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra B, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655, de 30-12.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 24 de janeiro de 1945. — *Elza R. Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 167

Processo n.º 228.216, de 1941

Pelo presente fica intimado Manuel Francisco Ariel, estabelecido ou residente na Rua dos Inválidos n.º 11, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra a do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 23 de janeiro de 1945. — *Elza R. Rodrigues Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 168

Processo n.º 228.216, de 1941

Pelo presente fica intimada a firma Imobiliária Omega S. A., estabelecida ou residente na Rua Uruguaiana n.º 114, desta cidade, mas aí não encontrada para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra a, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 23 de janeiro de 1945. — *Elza R. Rodrigues Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 169

Processo n.º 228.217, de 1941

Pelo presente fica intimada Barabará & Cia. Ltda., estabelecida ou residente na Rua 1.º de Março n.º 85, desta cidade, mas aí não encontrada para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra a, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 23 de janeiro de 1945. — *Elza R. Rodrigues Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 170

Processo n.º 228.219, de 1941

Pelo presente fica intimado Adriano Silva Barreto, estabelecido ou residente na Estrada Pinto Velho n.º 367, desta cidade, mas aí não encontrado, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 19 de janeiro de 1945. — *Elza R. Rodrigues Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 171

Processo n.º 228.220, de 1941

Pelo presente fica intimado A. Fourmer, estabelecido ou residente na Rua Sacadura Cabral n.º 131, desta cidade, mas aí não encontrado, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra a, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 19 de janeiro de 1945. — *Elza R. Rodrigues Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 172

Processo n.º 228.222 de 1944

Pelo presente fica intimada Viação Penha Limitada estabelecida ou residente na Rua dos Romeiros n.º 10, desta cidade, mas aí não encontrada para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra a, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137, de 7 de outubro de 1936.

por a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra a do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137 de 7-10-36.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 19 de janeiro de 1945. — *Pelo Chefe, Elza Rodrigues Simão.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 173

Processo n.º 238.491 de 1944

Pelo presente fica intimada a firma Pessu & Castro, estabelecida ou residente na Rua do Araújo n.º 118 — 1.º andar, desta cidade, mas aí não encontrada para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra B do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137 de 7-10-36.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 19 de janeiro de 1945. — *Elza Rodrigues Simão, pelo Chefe.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 174

Processo n.º 238.492 de 1944

Pelo presente fica intimada Ana Schneider, estabelecida ou residente na Av. Rio Branco n.º 117, 1.º andar, sala 123, desta cidade, mas aí não encontrada para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, por infração do art. 15, § 2.º, letra B do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137 de 7-10-36.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 19 de janeiro de 1945. — *Elza Rodrigues Simão, pelo Chefe.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 175

Processo n.º 238.496 de 1944

Pelo presente fica intimada a firma Herry Friedman, estabelecida ou residente na Rua Contart n.º 23, desta cidade, mas aí não encontrada para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra B do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137 de 7-10-36.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 19 de janeiro de 1945. — *Elza Rodrigues Simão, pelo Chefe.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 176

Processo n.º 238.496 de 1944

Pelo presente fica intimada a firma Sociedade Comercial de Cristais do Brasil Ltda., estabelecida ou residente na Rua S. Pedro n.º 23, desta cidade, mas aí não encontrada para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra B — do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137 de 7-10-36.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 19 de janeiro de 1945. — *Elza Rodrigues Simão, pelo Chefe.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 177

Processo n.º 238.497-11

Pelo presente fica intimada a firma Lisboa Cruz & Cia. Ltda., estabelecida na Rua Conde de Irajá, n.º 66, desta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra a, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 19 de janeiro de 1945. — *Elza R. Simão, pelo Chefe.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 178

Processo n.º 238.497-11

Pelo presente fica intimada a firma Gregório Martins de Oliveira Filho, estabelecida na Rua do Ouvidor n.º 183, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra a, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137, de 7-10-36.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 19 de janeiro de 1945. — *Elza R. Simão, pelo Chefe.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 179

Processo n.º 238.498-11

Pelo presente ficam intimados João Crisóstomo de Freitas e A. Ferreira de Sousa, estabelecidos ou residentes na Rua do Ouvidor n.º 169, desta cidade, mas aí não encontrados, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra a, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137, de 7-10-36.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 19 de janeiro de 1945. — *Elza R. Simão, pelo Chefe.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 180

Processo n.º 238.502-41

Pelo presente fica intimada a Cia. Estrada de Ferro Mearim, estabelecida na Rua Buenos Aires n.º 54, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra b, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137, de 7-10-36.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 19 de janeiro de 1945. — *Elza R. Simão, pelo Chefe.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 181

Processo n.º 238.503-41

Pelo presente fica intimada a firma S. Helman, estabelecida na Rua Barão de S. Francisco Filho n.º 332, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que

julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra b, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137, de 7-10-36.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 19 de janeiro de 1945. — *Elza R. Simão, pelo Chefe.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo n.º 238.506, de 1944

Pelo presente fica intimado Alfonso Laurentz Ilumhermolier, estabelecido ou residente na Rua Haddock Lobo n.º 41, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, A do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137, de 7-10 de 1936.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 19 de janeiro de 1945. — *Elza Rodrigues Simão, pelo chefe.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 183

Processo n.º 238.507, de 1944

Pelo presente fica intimado Francisco Ruiz, estabelecido ou residente na Rua Silveira Martins n.º 24, desta cidade, mas aí não encontrado, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra A, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137, de 7-10-36.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 19 de janeiro de 1945. — *Elza Rodrigues Simão, pelo chefe.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 184

Processo n.º 228.217, de 1944

Pelo presente fica intimada Cia. Imobiliária Santa Delfina, estabelecida ou residente na Rua da Alfândega n.º 41, desta cidade, mas aí não encontrada para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra A, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137, de 7-10 de 1936.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 23 de janeiro de 1945. — *Elza Rodrigues Simão, pelo chefe.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 185

Processo n.º 238.519, de 1944

Pelo presente fica intimada Fábrica de Encaixadeiras "Lustrene" Ltda., estabelecida ou residente na Avenida Nilo Pecanha n.º 155, sala 808, desta cidade, mas aí não encontrada para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do artigo 40, § 2.º, B, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137, de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 19 de janeiro de 1945. — *Gezilda Linhares, pelo chefe.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 186

Processo n.º 243.649, de 1944

Pelo presente fica intimada A. Barcelos & Cia. Ltda., estabelecido ou residente em local ignorado, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra A do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137, de 7-10-36.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 19 de janeiro de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 187

PROCESSO N.º 243.632-44

Pelo presente fica intimado, Jaime Maria Francisco de Castelar e Ortega, estabelecido ou residente em local ignorado, sem número, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra A do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137 de 7-10-36.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 19 de janeiro de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 188

PROCESSO N.º 243.633-44

Pelo presente fica intimado, Calviano & Melo, estabelecido ou residente na Rua General Câmara n.º 44, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra B do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655 de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 20 de janeiro de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 189

PROCESSO N.º 243.634-44

Pelo presente fica intimado, José Pedro Gomes Fonseca, estabelecido ou residente em local ignorado sem número, desta cidade, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra A do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137 de 7-10-36.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 20 de janeiro de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 190

PROCESSO N.º 243.638-44

Pelo presente fica intimada a firma J. M. Fonseca & Cia. Ltda., estabelecido ou residente em local ignorado, desta cidade, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra B do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655 de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 20 de janeiro de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 191

PROCESSO N.º 244.489-44

Pelo presente fica intimado, Mariano Nunes da Rosa, estabelecido ou residente em local ignorado, desta cidade, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra A do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137 de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 20 de janeiro de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 192

Processo n.º 245.430 de 1944

Pelo presente fica intimado A. M. Colton, estabelecido ou residente em local ignorado, desta cidade, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra A do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137 de 7-10-36.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 20 de janeiro de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 193

Processo n.º 118 de 1944

Pelo presente ficam intimadas as firmas "Nunes Rodrigues & Cia. Ltda." e "Luiz Augusto Alves" estabelecidas ou residentes em local ignorado, desta cidade, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra B do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655 de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 15 de janeiro de 1945. — *Alba Godinho*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 194

Processo n.º 128 de 1945

Pelo presente fica intimada a firma Dr. Alvaro Lobo Leite Pereira, estabelecido ou residente em local ignorado desta cidade, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra B do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137 de 7-10-36.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 15 de janeiro de 1945. — *Alba Godinho*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 195

Processo n.º 138 de 1945

Pelo presente fica intimada a firma Luiz Antônio Teixeira, estabelecido ou residente em local ignorado, desta cidade, para no prazo de

trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra A do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137 de 7-10-36.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 15 de janeiro de 1945. — *Alba Godinho*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 196

Processo n.º 233 de 1945

presente fica intimada a firma Américo A. Pires, estabelecida ou residente em local ignorado, desta cidade para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra B do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655 de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 15 de janeiro de 1945. — *Alba Godinho*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 197

Proc. n.º 231 de 1945

Pelo presente fica intimada a firma Aliança Star Film, estabelecida ou residente em local ignorado, desta cidade, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, A, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137, de 7-10-36.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 15 de janeiro de 1945. — *Alba Godinho*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 198

Proc. n.º 238, de 1945

Pelo presente fica intimada a firma S.I.L.A. estabelecida ou residente em local ignorado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, B, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 15 de janeiro de 1945. — *Alba Godinho*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 199

Proc. n.º 69.353, de 1943

Pelo presente edital fica intimado Alceu de Carvalho, estabelecido ou residente na Rua A. Quitanda n.º 83-A — 5.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 24 de janeiro de 1945. — *Celestina Martins Pereira*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 202

Proc. n.º 224.157, de 1944

Pelo presente edital fica intimado Schilling Mullier & Cia. Ltda., estabelecido ou residente na Avenida Graça Aranha n.º 182 — 6.º andar — salas n.ºs 601-603, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 24 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 203

Proc. n.º 221.076, de 1944

Pelo presente edital fica intimado E. Arnefelt, estabelecido ou residente na Rua de Santana n.º 125 — porta — desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 24 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 204

Processo n.º 222.094, de 1944

Pelo presente edital fica intimado Manuel Joaquim de Freitas, estabelecido ou residente na rua Teixeira Soares n.º 71 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 24 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 205

Processo n.º 211.411, de 1944

Pelo presente edital fica intimado Thomas Othon Leonardos estabelecido ou residente na rua do Rosário n.º 129, 1.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 24 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 206

Processo n.º 200.787, de 1944

Pelo presente edital fica intimado José da Rocha Compasso, estabelecido ou residente na rua Bulhões de Carvalho n.º 12 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 24 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 207

Processo n.º 209.468, de 1944

Pelo presente edital fica intimado Theodor Seidl, estabelecido ou residente na Avenida Nilo Peçanha n.º 12, 6.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 24 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 208

Processo n.º 206.390, de 1944

Pelo presente edital fica intimada a firma Coque & Cia. Ltda., estabelecida ou residente na rua Buenos Aires n.º 140, 5.º andar, sala n.º 502 desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 24 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 209

Processo n.º 204.896, de 1944

Pelo presente edital fica intimada Adrienne Furel, estabelecida ou residente na rua do Catele n.º 36, 1.º andar, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 24 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 210

Processo n.º 202.698, de 1944

Pelo presente edital fica intimado Carlos S. Oliveira, estabelecido ou residente na rua São Francisco Xavier n.º 497, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 24 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 211

Processo n.º 202.647, de 1944

Pelo presente edital fica intimado Isaac Zdanowski, estabelecido ou residente na rua Santana n.º 74, sobrado, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 24 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 212

PROCESSO N.º 202.567, DE 1944

Pelo presente edital fica intimada a firma Nunes & Gomes, estabelecida ou residente na rua Garcia D'Avila n.º 173-E, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 24 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 213

PROCESSO N.º 199.690, DE 1944

Pelo presente edital fica intimada a firma Casa Natal de Imóveis e Comércio Ltda., estabelecida ou residente na Praça Getúlio Vargas n.º 2, 11.º andar, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 24 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 214

Processo n.º 195.714 de 1944

Pelo presente edital fica intimado José Teixeira Mendes estabelecido ou residente na Rua dos Romeiros n.º 51 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 24 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 215

Processo n.º 192.806 de 1944

Pelo presente edital fica intimado David Gonçalves Braga estabelecido ou residente na Rua Presidente Barroso n.º 85, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 24 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 216

Processo n.º 190.476 de 1944

Pelo presente edital fica intimada Eliza Olga Socci dos Santos Viana estabelecida ou residente na Rua Santa Luzia n.º 336 — sobrado, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00

de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 24 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 217

Processo n.º 189.987 de 1944

Pelo presente edital fica intimado Homero Pulchério estabelecido ou residente na Avenida Almirante Barroso n.º 97 — 7.º andar, salas n.º 707-709, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 24 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 218

Processo n.º 171.610 de 1944

Pelo presente edital fica intimada a Firma União Comercial Tapuya de Ferragens e Couros Ltda., estabelecida ou residente na Rua do México n.º 15, 3.º andar-sala n.º 307 — desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 24 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 219

Processo n.º 154.625-11

Pelo presente edital fica intimado Sousa Lopes, estabelecido ou residente à Rua do Ouvidor n.º 183-sala 609, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 24 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 219

Processo n.º 153.431-11

Pelo presente edital fica intimada Premolados de Concreto Forceto Ltda., estabelecida ou residente à Rua BIA, n.º 409-fundos, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 24 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 220

Processo n.º 149.902 de 1944

Pelo presente edital fica intimado Afonso José Teixeira, estabelecido ou residente à Rua Cardoso Marinho, n.º 54, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 24 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 221

Processo n.º 149.961-44

Pelo presente edital fica intimado Afonso José Teixeira, estabelecido ou residente à Rua Cardoso Marinho, n.º 54, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 24 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 222

Processo n.º 149.960-44

Pelo presente edital fica intimado Afonso José Teixeira, estabelecido ou residente à Rua Cardoso Marinho, n.º 54, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 24 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 223

Processo n.º 146.905, de 1944

Pelo presente edital fica intimada a firma Guida & Armengol Ltda., estabelecida ou residente na Rua do Carmo n.º 24, térreo, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 24 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 224

Processo n.º 146.325, de 1944

Pelo presente edital fica intimado José Henriques Filho, estabelecido ou residente na Rua do Senado n.º 28, 1.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 24 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 225

Processo n.º 142.685, de 1944

Pelo presente edital fica intimado Giordano Richetti, estabelecido ou residente na Rua das Andradas n.º 27, 1.º andar, sala n.º 5, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 24 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 226

Processo n.º 118.313, de 1941

Pelo presente edital fica intimado Francisco Vilela, estabelecido ou residente na Rua Bento Lisboa n.º 143, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 24 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 227

Processo n.º 91.434, de 1944

Pelo presente edital fica intimado José dos Santos Freitas, estabelecido ou residente na Rua Pirid n.º 16-B, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 24 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 228

Processo n.º 46.014, de 1944

Pelo presente edital, fica intimado Mahee Goldener, estabelecido ou residente na Rua Gonzaga Bastos n.º 300, casa 16, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 24 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 229

Processo n.º 24.198, de 1944

Pelo presente edital, fica intimado Sanatório Rio Comprido, estabelecido na Rua Santa Alexandrina n.º 254, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 24 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

Divisão do Imposto de Renda

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 83, parágrafo 1.º do Decreto-lei n.º 5.844, de 23 de setembro de 1943: 1936

Editorial Labor S.A. — Barcelona. 1937

Editorial Labor S.A. — Barcelona.

Caixa de Amortização

SERVIÇO DE OBRIGAÇÕES DE GUERRA

11.ª CHAMADA — 2.º PERÍODO

A Caixa de Amortização comunica que nos dias 31 do corrente mês e 1 de fevereiro, serão substituídos, pelas respectivas "Obrigações de Guerra", os recibos dos contribuintes do Imposto de Renda — pagamento relativo às "Obrigações de Guerra" — que integralizaram suas cotas de março a agosto de 1943 (Exercício de 1943).

Nota — A substituição será feita nos "Guichês" do Banco Francês e Italiano, em liquidação, à Rua da Alfândega n.º 11, térreo.

Horário — de 11 e meia às 15 horas. Caixa de Amortização, em 30 de janeiro de 1945. — *Cilka da Silva Leite*, chefe.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria das Armas

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 2

Pelo presente Edital, fica intimado a comparecer a esta Diretoria das Armas, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, o reservista Paulo de Araújo Calhaz, exonerado por decreto de 5, publicado no D. O. de 8, tudo do corrente, do cargo da classe "D" da carreira de dactilógrafo, do Q. Permanente do M. G., lotado nesta D. A., a fim de tratar de assunto de interesse da Fazenda Nacional.

Capital Federal, 25 de janeiro de 1945. — *José Portocarrero*, Ten. Cel., Chefe do Gab. (Dias: 29, 20 e 31-1-45).

Quarta Região Militar

Rêde elétrica Piquele-Itajubá

ITAJUBA — MINAS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de abertura de inscrição para a prova de habilitação a uma vaga de Auxiliar de Ensino V, mensalista da R. E. P. I., publicado no *Diário Oficial* de 30 de janeiro, às páginas 1.698/9.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Tráfego do Distrito Federal

SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA (C.N.H.)

Ozéas Gomes — Valdemar da Conceição — Joaquim Antônio Cardoso.

Resultado dos exames efetuados em 30 do corrente (motorneiros)

Aprovados:

João Honório de Carvalho Leite — João da Silva — Joaquim Faustino Ferreira — Lourival Luiz de Sousa — José Alves — Joaquim

dos Santos Trindade — Félix Pereira de Andrade — Manuel Ferreira Matias Júnior — Domenico Rigitano — Manuel de Almeida — Antônio Martins Vaz — Francisco Matera — Alvaro da Rocha Ferreira — João Martins da Silva — Otaviano Pessanha — João da Silva — Luiz de Freitas — Rafael Pereira Nantil — Carlos Clímaco de Castro — Jaime Gomes — Antônio Floriano Venceslau — Sebastião Alves de Sousa — Percidônio Pereira Lima — Pedro José da Silva — Ibrahim Paulino de Oliveira.

Serviço do Tráfego do Distrito Federal, em 30 de janeiro de 1945. — O Diretor: *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

De acordo com a decisão do Sr. Diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, foram multadas as firmas abaixo relacionadas e pelo presente lhes é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no art. 636 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43 — observando-se que não será admitido o recurso sem a prova do depósito prévio do valor da multa — de 20-1-45.

Dr. Alcides Rodrigues Júnior — Erasmo Braga, n.º 12 — 6.º andar, sala 61 — DNT. 32.413-41 — Multa de Cr\$ 200,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43 — Art. 434 — Infração dos arts. 420, 433-B do referido Decreto-lei. Publicado no D. O. de 20-1-45.

Venâncio Ribeiro Muniz — Rua Dias da Cruz n.º 749 — loja — DNT. 33.740-41 — Multa de Cr\$ 400,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43 — Art. 434 — Infração dos arts. 420 e 433-B do referido Decreto-lei. Publicado no D. O. de 13-12-44.

Viúva Collucci & Cia. — Rua Júlio do Carmo n.º 31 — DNT. 39.790-41 — Multa de Cr\$ 2.000,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43 — Art. 401 — Infração do art. 389 A e B do referido Decreto-lei. Publicado no D. O. de 18-1-45.

M. Santos & Marques — Av. 28 de Setembro n.º 259 — DNT. 39.854-41 — Multa de Cr\$ 200,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43 — Art. 434 — Infração dos arts. 58 combinado com o 411 do referido Decreto-lei. Publicado no D. O. de 18-1-45.

F. F. Cardoso & Gomes — Av. 28 de Setembro n.º 271-A — DNT. 39.854 — Multa de Cr\$ 200,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43 — Art. 434 — Infração do art. 433-B do referido Decreto-lei. Publicado no D. O. de 18-1-45.

Celestino Trigo & Sousa Ltda. — Rua do Riachuelo n.º 415 — DNT. 39.909-41 — Multa de Cr\$ 100,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43 — Art. 401 — Infração do art. 374, parágrafo único do referido Decreto-lei. Publicado no D. O. de 18-1-45.

E. Gonçalves & A. Bessa — Plataforma da Estação de Osvaldo Cruz — DNT. 39.933-41 — Multa de Cr\$ 400,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43 — Art. 434 — Infração dos arts. 71, 413 e 433-A e B do referido Decreto-lei. Publicado no D. O. de 18-1-45.

Cristiano Martins Pinto — Rua João Vicente n.º 515 — DNT. 39.934-41 — Multa de Cr\$ 400,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43 — Art. 434 — Infração dos arts. 416, 433-A e B do referido Decreto-lei. Publicado no D. O. de 20-1-45.

Júlio de Araújo Mendes — Rua Barão de Mesquita n.º 234 — DNT. 39.944-41 — Multa de Cr\$ 100,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de

1-5-43 — Art. 401 — Infração dos arts. 74, combinado com o 372, parágrafo único do Decreto-lei. Publicado no D. O. de 18-1-45.

Ferdinand Carneiro & Cia. — Rua Barão de Mesquita — DNT. 39.942-44 — Multa de Cr\$ 200,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43 — Art. 434 — Infração do art. 403 do referido Decreto-lei. Publicado no D. O. de 18-1-45.

J. M. Martins — Rua do Uruguai n.º 341 — DNT. 40.739-44 — Multa de Cr\$ 200,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43 — Art. 434 — Infração do art. 433-B do referido Decreto-lei. Publicado no D. O. de 18-1-45.

Marcolino Pimenta Ribeiro — Av. Cezário de Melo n.º 2.980 — DNT. 40.834-44 — Multa de Cr\$ 400,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43 — Art. 434 — Infração dos arts. 416 e 433-B do referido Decreto-lei. Publicado no D. O. de 18-1-45.

Marcolino Pimenta Ribeiro — Av. Cezário de Melo n.º 2.980 — DNT. 40.835-44 — Multa de Cr\$ 400,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43 — Art. 401 — Infração dos arts. 71, 74 e 372 do referido Decreto-lei. Publicado no D. O. de 18-1-45.

Irêne Teixeira Corrêa — Rua Lucídio Lago n.º 81 — DNT. 40.848-44 — Multa de Cr\$ 400,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43 — Art. 401 — Infração do art. 74 e 372 do referido Decreto-lei. Publicado no D. O. de 18-1-45.

Manuel Joaquim Gomes da Costa — Rua do Café, 326 — DNT. 40.898-44 — Multa de Cr\$ 400,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43 — Artigo 434 — Infração dos arts. 403, 416 e 74 combinado com o 433-B do referido Decreto-lei. Publicado no D. O. de 18-1-45.

C. E. L. — Avenida N. S. Copacabana, 244 — DNT. 40.900-44 — Multa de Cr\$ 200,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43 — Art. 434 — Infração dos arts. 74, § 3.º e 405, § 2.º do referido Decreto-lei. Publicado no D. O. de 20 de janeiro de 1945.

Américo Caldeira da Silva — Avenida N. S. Copacabana, 728 — DNT. 40.902-44 — Multa de Cr\$ 200,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43 — Art. 434 — Infração dos arts. 74, § 3.º combinado com o 411 e 405, § 2.º do referido Decreto-lei. Publicado no D. O. de 20-1-45.

Luiza Ferrer Gusmão — Rua Leopoldina Lago, 480 — DNT. 41.093-44 — Multa de Cr\$ 600,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43 — Art. 434 — Infração dos arts. 413 e 420 do referido Decreto-lei. Publicado no D. O. de 20-1-45.

M. W. da Silva — Rua Barão de Mesquita, n.º 815 — DNT. 41.198-44 — Multa de Cr\$ 100,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43 — Artigo 401 — Infração dos arts. 74 combinado com o 372 do referido Decreto-lei. Publicado no D. O. de 20-1-45.

Lab. de Análises Químicas Drs. Ivan Santiago J. Jonio F. Sales — DNT. 41.332-44 — Multa de Cr\$ 400,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43 — Art. 434 — Infração dos arts. 420 e 433-B do referido Decreto-lei. Publicado no D. O. de 18-1-45.

F. Martins & Cia. — Avenida N. S. Copacabana, 1.436 — DNT. 41.371-44 — Multa de Cr\$ 200,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43 — Art. 434 — Infração do art. 433-B do referido Decreto-lei. Publicado no D. O. de 18 de janeiro de 1945.

Luiza da Silva Reis — Rua da Alegria, 1.973 — DNT. 41.456-44 — Multa de Cr\$ 400,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43 — Art. 434 — Infração do art. 425 do referido Decreto-lei. Publicado no D. O. de 20-1-45.

Augusto Aparício — Avenida Suburbana, 101 fundos — DNT. 42.072-44 — Multa de Cr\$ 200,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43 — Art. 434 — Infração do art. 425 do referido Decreto-lei. Publicado no D. O. de 18-1-45.

Karl Hubner — Rua Ferreira de Andrade, n.º 127 — DNT. 42.080-44 — Multa de Cr\$ 2.000,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43 — Art. 434 — Infração do art. 425 do referido Decreto-lei. Publicado no D. O. de 18-1-45.

Viação Oriental Ltda. — Rua Bonfim, 258 — DNT-42.085-44 — Multa de Cr\$ 200,00 Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — Art. 434 — Infração do art. 433-B do referido Decreto-lei. Publicado no D.O. de 20-1-45.

Jorge Feres — Avenida Suburbana, 9.460 — DNT-42.252-44 — Multa de Cr\$ 200,00 Decreto-lei 5.452 de 1-5-43 — Art. 434 — Infração dos arts. 416, 433-A e B do referido Decreto-lei. Publicado no D.O. de 18-1-45.

A. Amorim & Filhos — Rua Maria Passos, n.º 88 — DNT-42.251-44 — Multa de Cr\$ 200,00 Decreto-lei 5.452 de 1-5-43 — Art. 434 — Infração do art. 401 do referido Decreto-lei. Publicado no D.O. de 18-1-45.

Viação Santa Helena — Rua D. Luiza, 55 — DNT-42.255-44 — Multa de 200,00 Decreto-lei 5.452 de 1-5-43 — Art. 434 — Infração do art. 401 do referido Decreto-lei. Publicado no D.O. de 20-1-45.

Metrópole Cia. Nacional de Seguros Gerais — Avenida Rio Branco, 110-12 — 1.º andar. — DNT-42.290-44 — Multa de Cr\$ 200,00 Decreto-lei 5.452 de 1-5-43 — Art. 434 — Infração dos arts. 71 e 420 do referido Decreto-lei. Publicado no D.O. de 18-1-45.

Reis & Mendes — Rua Nicaragua, 234, 2.ª loja — DNT-42.385-44 — Multa de Cr\$ 600,00 Decreto-lei 5.452 de 1-5-43 — Art. 434 — Infração do art. 433-B do referido Decreto-lei. Publicado no D.O. de 20-1-45.

Augusto Alves da Silva — Praça S. Penã, n.º 11 — DNT-42.439-44 — Multa de Cr\$ 200,00 Decreto-lei 5.452 de 1-5-43 — Art. 434 — Infração do art. 433-B do referido Decreto-lei. Publicado no D.O. de 18 de janeiro de 1945.

Armando Manso & Cia. Ltda. — Rua do Costa, 80 — DNT-42.738-44 — Multa de Cr\$ 2.000,00 Decreto-lei 5.452 de 1-5-43 — Artigo 434 — Infração do art. 425 do referido Decreto-lei. Publicado no D.O. de 18-1-45.

Antônio Seabra — Rua Visconde de Piraí, 600 — DNT-42.759-44 — Multa de Cr\$ 200,00 Decreto-lei 5.452 de 1-5-43 — Artigo 434 — Infração do art. 433-B do referido Decreto-lei. Publicado no D.O. de 18 de janeiro de 1945.

Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S. A. — Rua do Livramento, 191 — DNT-42.955-44 — Multa de Cr\$ 200,00 Decreto-lei 5.452 de 1-5-43 — Art. 434 — Infração dos arts. 420 e 433-B do referido Decreto-lei. Publicado no D.O. de 18-1-45.

José Cavalcanti de Albuquerque — Rua da Conceição, 16-1.º andar — DNT-42.957-44 — Multa de Cr\$ 1.000,00 — Decreto-lei número 5.452 de 1-5-43, art. 401, parágrafo único — B — Infração do art. 373 do referido Decreto-lei. Publicado no Diário Oficial de 18 de janeiro de 1945.

Claudino Martins — Rua Jardim Botânico n.º 197 — DNT-43.425-44 — Multa de Cr\$ 200,00. Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43 — Art. 434 — Infração dos arts. 405, parágrafo 2.º, 425 e 74, parágrafo 3.º do referido Decreto-lei — Publicado no Diário Oficial de 18-1-45.

Empresa de Diversões Vitória — Rua Mariz e Barros, 113 — DNT-43.451-44 — Multa de Cr\$ 600,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43 — Art. 434 — Infração do art. 405, parágrafo único, alínea b do referido Decreto-lei. Publicado no Diário Oficial de 18-1-45.

Paulo Sales — Rua Gonçalves Dias, 40-44 — loja 19 — DNT-43.525-44 — Multa de Cr\$ 100,00 (quatrocentos cruzeiros) Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43, art. 434 — Infração do art. 433-B do referido Decreto-lei. Publicado no Diário Oficial de 20-1-45.

Aparelhos Electromed. Ltda. — Rua Uruguaiana, 86-5.º andar-sala 508 — DNT-43.531 de 1944 — Multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Decreto-lei 5.452, de 1-5-43, art. 434 — Infração do art. 433-B do referido Decreto-lei. Publicado no Diário Oficial de 18 de janeiro de 1945.

Bechara Abidala — Rua do Ouvidor, 160-7.º andar — sala 719 — DNT-43.535-44 — Multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — Art. 433-B — Infração do art. 433-B do referido Decreto-lei. Publicado no Diário Oficial de 18-1-45.

Orpheus & Pollondakis — Rua Uruguaiana, 86 — 2.º andar, sala 213 — DNT-43.579-44 — Multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43 — Art. 434 — Infração dos arts. 433-B e 42 do referido Decreto-lei. Publicado no Diário Oficial de 18 de janeiro de 1945.

Braic Soc. Anon. Brasileira de Indústria e Comércio — Rua Visconde de Niterói, 448 — DNT-43.658-44 — Multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43 — Art. 434 — Infração do art. 425 do referido Decreto-lei. Publicado no Diário Oficial de 18 de janeiro de 1945.

Braic Soc. Anon. Brasileira de Indústria e Comércio — Rua Visconde de Niterói, 448 — DNT-43.660-44 — Multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43 — Art. 401 — Infração do art. 389 do referido Decreto-lei. Publicado no Diário Oficial de 18 de janeiro de 1945.

Graupera de Oliveira & Cintra Ltda. — Praça Santos Dumont, 112 — DNT-43.829-44 — Multa de Cr\$ 200,00. Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943 — Art. 434 — Infração do artigo 74, parágrafo 3.º, 420 e 433-B do referido Decreto-lei. Publicado no Diário Oficial de 18 de janeiro de 1945.

Laboratórios Phimatosan S.A. — Rua Conde de Bonfim, 1.084 — DNT-44.047-44 — Multa de Cr\$ 100,00. Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943 — Art. 401 — Infração do artigo 375 do referido Decreto-lei. Publicado no Diário Oficial de 18-1-45.

Chakib Jubor — Rua da Assembleia, 101 — sala 1.110-11.º andar — DNT-44.049-44 — Multa de Cr\$ 100,00. Decreto-lei 5.452, de 1-5-43 — Art. 401 — Infração do art. 74 combinado com o 372 do referido Decreto-lei — Publicado no Diário Oficial de 18-1-45.

Visto. — Dr. Décio Parreiras, Diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Pelo presente edital fica notificada a firma Luppino & Cia. Ltda., estabelecida à Rua Senador Dantas n.º 51, a comparecer a Seção de Inspeção do Trabalho, no 5.º andar, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na Avenida Aparício Borges, em qualquer dia útil, das 14 às 16 horas exceto aos sábados, a fim de declarar o número da relação de empregados.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945. — Joaquim Costa Soares, Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho.

Pelo presente edital fica notificada a firma A. Pinho & Cia., estabelecida à Rua Miguel Couto n.º 106 loja, a comparecer a Seção de Inspeção do Trabalho, no 5.º andar, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na Avenida Aparício Borges, em qualquer dia útil, das 14 às 16 horas exceto aos sábados, a fim de declarar o número certo da relação de empregados.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945. — Joaquim Costa Soares, Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho.

Pelo presente edital fica notificada a firma Empresa Construtora Suburbana Ltda., estabelecida à Rua Correia Vasques n.º 40, sala 4, a comparecer a Seção de Inspeção do Trabalho, no 5.º andar, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na Avenida Aparício Borges, em qualquer dia útil, das 14 às 16 horas exceto aos sábados, a fim de declarar o número da relação de empregados.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945. — Joaquim Costa Soares, Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho.

Pelo presente edital fica notificada a firma Nelson Monteiro Rodrigues, estabelecida à Avenida Rio Branco n.º 128, sala 1.101, a comparecer a Seção de Inspeção do Trabalho, no 5.º

andar, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na Avenida Aparício Borges, e qualquer dia útil, das 14 às 16 horas exceto aos sábados, a fim de apresentar procuração.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945. — Joaquim Costa Soares, Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

Agência do Rio de Janeiro

EDITAL DE APREENSÃO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa, que foram apreendidas pela Agência do Rio de Janeiro, do Departamento Nacional do Café, vinte e quatro sacas de café, pertencentes ao despacho n.º 3-R, de Itarana, de 20 de setembro de 1944, total de 500 sacas, remetidas por João Elias Colnago, da Cola Redida, safra de 1944-1945.

A apreensão foi feita com fundamento no art. 2.º do Decreto n.º 19.318, de 27 de agosto de 1930, combinado com o art. 1.º §§ 1.º e 2.º, do Decreto-lei n.º 51, de 8 de dezembro de 1937, e com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 201, de 25 de janeiro de 1938, e conforme a Resolução n.º 398, de 8 de julho de 1938, art. 1.º e art. 2.º, letra c, visto tratar-se de café que não se encontra em perfeito estado de conservação, avariado por água, mofoado.

E, por não ter sido possível a intimação por carta, por isso que o destinatário não foi encontrado pelo correio, fazemo-lo pelo presente, ficando o mesmo intimado a apresentar defesa a esta Agência, com firma reconhecida por tabelião, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia imediato ao da publicação deste edital no Diário Oficial, da União.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

BANCO DO BRASIL, S. A.

SORTEIO DE LETRAS HIPOTECÁRIAS

Conforme editais publicados em 17 e 18 do corrente, foram sorteadas Cr\$ 285.300,00 em letras hipotecárias, tendo sido contempladas as seguintes:

De Cr\$ 100,00 — Ns. 2 — 50 — 38 e 95.
De Cr\$ 200,00 — Ns. 78 — 184 — 206 — 212 — 223 — 248 e 270.

De Cr\$ 500,00 — Ns. 9 — 18 — 41 — 183 — 224 — 276 e 277.

De Cr\$ 1.000,00 — Ns. 34 — 48 — 64 — 221 — 225 — 431 — 463 — 535 — 561 —

604 — 606 — 611 — 731 — 760 — 782 — 796 — 812 — 875 — 908 — 987 — 991 —

994 — 1057 — 1179 — 1319 — 1344 — 1368 — 1407 — 1446 — 1459 — 1498 — 1550 —

1564 — 1612 — 1631 — 1828 — 1840 — 1865 — 1923 — 1970 — 2008 — 2033 — 2046 —

2048 — 2049 — 2109 — 2174 — 2177 — 2195 — 2234 — 2335 — 2465 — 2474 — 2578 —

2703 — 2707 — 2847 — 2851 — 2968 — 3014 — 3095 — 3148 — 3151 — 3285 — 3296 —

3339 — 3345 — 3416 — 3529 — 3548 — 3565 — 3586 — 3779 — 3782 — 3822 — 4021 —

4055 — 4180 — 4213 — 4231 — 4258 — 4311 — 4385 — 4387 — 4410 — 4600 — 4653 —

4681 — 4762 — 4802 — 4826 — 4832 — 4889 — 4936 — 4953 — 4990 — 4995 — 5015 —

5039 — 5080 — 5090 — 5128 — 5211 — 5220 — 5223 — 5240 — 5268 — 5288 — 5302 —

5426 — 5443 — 5402 — 5487 — 5517 — 5573 — 5589 — 5651 — 5661 — 5697 — 5716 —

5723 — 5748 — 5767 — 5829 — 5944 — 6018 — 6103 — 6111 — 6266 — 6315 — 6321 —

6644 — 6645 — 6652 — 6660.

De Cr\$ 5.000,00 — Ns. 32 — 121 — 258 — 338 — 392 — 423 — 525 — 578 — 615 —

627 — 686 — 704 — 723 — 750 — 761 — 776 — 982 — 1015 — 1100 — 1140 — 1251 —

1257 — 1319 — 1324 — 1327 — 1357 — 1367 — 1372 — 1383.

Essas letras deverão ser apresentadas a respeito no dia 1 de fevereiro e vencerão juros até 31 do corrente, quando cessa a sua cobrança, nos termos da lei.

Rio, 27 de janeiro de 1945. — Carteira de Crédito Agrícola e Industrial. — A. C. Machado Junior, Gerente interino.

(D. I. P. — Dias 30 e 31-1-45)

Carteira de Exportação e Importação

AVISO N.º 93

Classis para caminhões e ônibus — Racionamento de vendas — A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A., nos termos do item I, § 8.º, da Portaria número 330, de 12-1-45, da Coordenação da Mobilização Econômica, publicada no *Diário Oficial da União*, de 12-1-45, e retificação constante da edição do dia 25 do corrente, página 1.333, faz público que até o dia 15-3-45, em sua Sede no Rio de Janeiro, receberá dos importadores-distribuidores de chassis para caminhões e ônibus os pedidos que lhes tenham sido apresentados pelos candidatos à aquisição.

Avisa, também, que em observância das normas nela estabelecidas:

1) — Os importadores-distribuidores deverão:

a) apresentar às Agências do Banco, nos portos de destino, para cumprimento do disposto no item II, alínea a, os conhecimentos de transporte marítimo;

b) remeter ao "Serviço de Licenciamento de Despachos de Produtos Importados" — Rua Benjamin Constant n.º 64, São Paulo — para efeito do que prescreve o item III, uma via da futura comercial e a 6.ª via do despacho da Alfândega.

2) — Os candidatos à aquisição deverão:

a) declarar, em seus pedidos, todos os dados solicitados no item I, § 4.º;

b) juntar, como recomendado no § 2.º, comprovantes das entidades nele referidas, pelos quais possam ser melhor apreciadas as necessidades declaradas.

Esclarece, outrossim, que:

a) além da taxa fixa de que trata o item I, § 5.º, nenhum outro emolumento é devido pelos adquirentes;

b) os pedidos apresentados na conformidade da Portaria n.º 221, de 6-5-44 — tanto os não atendidos como os que tenham sido parcialmente, não serão considerados para a distribuição da cota do corrente ano.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1945. — Pelo Banco do Brasil S. A. — Gastão Vidigal, Diretor. — Amílcar José do Amaral Devilaqua, Gerente.

(D. I. P. — Dias: 29 e 31 de janeiro e 2 de fevereiro de 1945).

Agência Especial de Defesa Econômica

Concorrência pública para a venda da fazenda "Barra Mansa", situada no Município de Avanhandava, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, de propriedade da firma "Nihaku Takushoku Kaisha", em liquidação.

A Agência Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto n.º 13.560, de 1 de outubro de 1943, torna público que, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data deste edital e a terminar em 14 de fevereiro próximo vindouro, inclusive, fica aberta concorrência para a venda da fazenda "Barra Mansa", situada no Município de Avanhandava, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo pertencente à firma Nihaku Takushoku Kaisha, em liquidação.

2. A fazenda citada tem a área aproximada de 499,9 alqueires paulistas, ou sejam 1.269,77 hectares, com 294.132 cafeeiros, mata, pastagens, construções e instalações diversas, maquinária, veículos, gado e semoventes, tudo avaliado em Cr\$ 2.612.734,50 (dois milhões, seiscentos e doze mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos). Dito imóvel, entretanto, a juízo da Agência Especial

de Defesa Econômica, poderá ser vendido ao proponente que melhor oferta apresentar, ressalvada a hipótese de não vir a ser o mesmo considerado idôneo, caso em que aquela caberá o direito a que alude o § 9.º deste edital.

3. A venda será feita a pessoas físicas ou a sociedades já organizadas ou que vierem a se organizar para esse fim.

4. As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no fecho pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza, levarão no seu avverso os dizeres: Proposta para a aquisição da fazenda "Barra Mansa", de propriedade da firma Nihaku Takushoku Kaisha, em liquidação;

II — não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha e assinada e datada a última, em que se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III — mencionar a nacionalidade brasileira do proponente, fornecendo, desde logo, os necessários comprovantes e, em se tratando de pessoa jurídica, apresentar certidão do inteiro teor do contrato social ou exemplar autenticado dos estatutos, declarando, ainda, a nacionalidade dos principais acionistas;

IV — fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado, no Banco do Brasil S. A., importância correspondente a dois por cento (2%) do total da avaliação a que se refere o item 2;

V — ser selada a primeira via da proposta e, bem assim, os documentos que forem juntos, com Cr\$ 1,00 por folha, mais Cr\$ 0,40 da taxa de Educação e Saúde;

VI — conter declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrevogavelmente.

5. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados às 16 horas do décimo dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega n.º 12, 2.º andar, Rio de Janeiro, onde poderão ser obtidos outros informes, das 13.30 às 16 horas, diariamente.

6. Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica ou das Agências do Banco do Brasil, em São Paulo e em Promissão, serão fornecidas cartas de apresentação mediante as quais poderão obter, na sede da fazenda, no Município de Avanhandava, dados pormenorizados sobre as terras, culturas e benfeitorias do imóvel em causa, sendo permitidos a esses interessados, devidamente credenciados, vistorias e visitas em hora e dia previamente combinados.

7. Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista, no ato da transferência da escritura de venda.

8. Dentro de dez dias contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S. A., que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta, ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes do maior preço, ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

9. Seja qual for a decisão proferida não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recorrer qualquer proponente.

10. No prazo de dez dias a partir do despacho exarado pelo Sr. Presidente do Banco, será notificado o concorrente cuja oferta haja sido aceita, para o fim de serem efetuados, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço e a transferência dos bens, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da notificação

que será feita pelo *Diário Oficial* e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido na alínea IV do item 4.

11. Todas as despesas e impostos correrão por conta dos compradores.

12. Exarado o despacho pelo Sr. Presidente do Banco do Brasil S. A., será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Liquidante: Dr. Levino Amaral. — Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1945. — Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal. — Manuel Augusto Penna.

Dias 16, 22, 26 e 31-1-45 e 5 e 10-2-45).

Concorrência pública para a venda global dos bens que constituem parte do ativo da sociedade por cotas de responsabilidade limitada "Arnoldo Steffen & Companhia Limitada", em liquidação, com sede na Capital do Estado da Bahia.

A Agência Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto n.º 14.750, de 11 de fevereiro de 1944, torna público que, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste edital e a terminar em 10 de fevereiro próximo vindouro, inclusive, fica aberta concorrência pública para a venda global dos bens que constituem parte do ativo da firma Arnoldo Steffen & Companhia Limitada, em liquidação, com sede na Capital do Estado da Bahia, à rua Portugal n.º 18.

2 — Os bens a serem vendidos englobadamente são constituídos de móveis e utensílios, do estoque de ferragens, miudezas e produtos do Estado.

Os interessados poderão obter na Agência Especial de Defesa Econômica, à rua da Alfândega n.º 11, 2.º andar, nesta Capital, ou no escritório da sociedade, com o Senhor Liquidante, relação completa de todos os bens.

3 — Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, serão fornecidas cartas de apresentação, mediante as quais poderão obter no escritório de Arnoldo Steffen & Companhia Limitada, em liquidação, dados pormenorizados sobre os estoques existentes, sendo permitidos a esses interessados, devidamente credenciados, vistorias e visitas em hora e dia previamente combinados.

4 — Ditos bens foram avaliados em Cr\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil cruzeiros) e, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, serão vendidos ao proponente que melhor oferta fizer, ressalvada a hipótese de não vir a ser o mesmo considerado idôneo, caso em que aquela caberá o direito a que alude o § 9.º deste edital.

5 — As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no fecho pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza, levarão no seu avverso os dizeres: Proposta para a aquisição global dos bens que constituem parte do ativo da sociedade Arnoldo Steffen & Companhia Limitada, em liquidação;

II — não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha, assinada e datada a última, em que se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III — mencionar a nacionalidade brasileira do proponente, fornecendo, desde logo, os necessários comprovantes e, em se tratando de pessoa jurídica, apresentar certidão do inteiro teor do contrato social ou exemplar autenticado dos estatutos, declarando, ainda, a nacionalidade dos sócios ou nome e nacionalidade dos principais acionistas;

IV — fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado, no Banco do Brasil S. A., importância correspondente a 2 % (dois por cento) da avaliação a que se refere o § 4.º;

V — ser selada a primeira via da proposta e os documentos que forem juntos com Cr\$ 1,00

por folha, e mais Cr\$ 0,40 da taxa de Educação e Saúde;

VI — conter a declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento da relação fornecida pela Agência Especial de Defesa Econômica, ou pelo Senhor Liquidante — a qual será anexada à proposta, devidamente rubricada, como parte integrante da mesma — e que está a par, não só do estado de conservação dos bens relacionados, como também de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrestritamente.

6 — Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados, às dezesseis horas do décimo dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à rua da Alfândega n.º 11, segundo andar, Rio de Janeiro, onde poderão ser obtidos outros informes das 13.30 às 16.00 horas, diariamente.

7 — Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista, no ato da transferência dos bens.

8 — Dentro de dez dias, contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Senhor Presidente do Banco do Brasil S. A., que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes da maior preço, ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

9 — Seja qual for a decisão proferida, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

10 — No prazo de 10 (dez) dias a partir do despacho exarado pelo Senhor Presidente do Banco, será notificado o proponente cuja oferta haja sido aceita, para o fim de serem efetuados, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço e a transferência dos bens, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e contar da data da notificação que será feita pelo *Diário Oficial*, e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido na alínea IV do item 3.

11 — Todas as despesas e impostos relativos a transferência dos bens correrão por conta dos compradores.

12 — Exarado o despacho pelo Senhor Presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Liquidante: Carlos Paiva de Azevedo.
Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1945. —
Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal, Manuel Augusto Penna.

Dias 18, 23 e 31-1 e 3, 9 e 14-2.

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

VENDA DE AÇÕES PERTENCENTES AO ACERVO

ASSICURAZIONI GENERALI DI TRIESTE E VENEZIA

Aviso aos acionistas da "Segurança Industrial" Cia. Nacional de Seguros

O Instituto de Resseguros do Brasil, nos termos do item 8, alínea a, do Edital de Venda, publicado no *Diário Oficial* do 18 de janeiro de 1945, comunica aos acionistas da "Segurança Industrial" Cia. Nacional de Seguros que a venda das ações desta Cia., pertencentes ao Acervo da Assicurazioni Generali di Trieste e Venezia, efetuada na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, a 30 de janeiro último, obteve como melhor lance, o preço unitário de Cr\$ 2.422,00 (dois mil quatrocentos e vinte e dois cruzeiros), por ação.

De conformidade com o disposto no Edital acima referido, os senhores acionistas da "Segurança Industrial" Cia. Nacional de Seguros, que desejarem exercer o direito de preferência que lhes foi assegurado, deverão comparecer pessoalmente ou por procurador, em ambos os casos com prova de identidade e de sua qualidade de acionista, à sede do Instituto de Resseguros do Brasil, à Avenida Marechal Câmara n.º 159, 8.º andar, entre 16 e 18 horas, para assinatura do respectivo termo de compromisso de compra de tantas ações quantas quiser, até um máximo igual às que possuir na data do leilão.

O acionista, no mesmo ato, pagará como sinal e princípio de pagamento 10% (dez por cento) do valor total das ações que pretender adquirir.

Decorridos três dias da assinatura do compromisso a que se refere a alínea anterior, integralizará o pagamento, sob pena de perder o sinal pago e o direito à preferência.

Instituto de Resseguros do Brasil — Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1945. — J. Vital.
(N.º 1.194 — 30-1-45 — Cr\$ 81.60)

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Divisão do Material

AVISO

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 8 do mês de fevereiro próximo, às 15 horas, na sede da Divisão do Material localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 35, para fornecimento de palaveran, metorquina, maleitosan e extrato hepático.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1945. —
Romero Fernando Zander, C.M.

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 6 do mês de fevereiro próximo, às 15 horas, na sede da Divisão do Material localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 32, para fornecimento de graxeira, molas, rolamentos, etc.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945. —
Romero Fernando Zander, C.M.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Pelo presente fica convidado a comparecer ao Serviço do Pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), dentro do prazo de três dias, a fim de não ser considerado desistente, o Sr. Valler Alvares Lopes, classificado em 88.º lugar na Prova de Habilitação para Mensageiro, ref. 3. — *Lúcio Martins Pereira*, Chefe da Seção de Movimento e Cadastro.

Pelo presente fica convidado a comparecer ao Serviço do Pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), dentro do prazo de três dias, a fim de não ser considerado desistente, o Sr. Hélio Pinto Pereira, habilitado em 23.º lugar na prova de Seleção Privativa do Pessoal do S. N. R. — *Lúcio Martins Pereira*, Chefe da Seção de Movimento e Cadastro.

ORDEN DE SERVIÇO N.º DC-2/45, DE 24 DE JANEIRO DE 1945

O Diretor do Departamento de Aplicação de Capital usando das atribuições que lhe confere-

rem as Instruções 3/45, de 10 de janeiro de 1945, e de acordo com as disposições do item 2 da Ordem de Serviço n.º DC-1/45, de 18-1-45: Resolve:

1. Autorizar a C. D. D. a realizar as seguintes espécies de operações de depósitos: a) Depósitos de Movimento à taxa de juros de 3,5% (três e meio por cento) ao ano; b) Depósitos Limitados, à taxa de juros de 4,5% (quatro e meio por cento) ao ano.

1.1 — até ulterior deliberação, não serão abertas novas contas de outras espécies de depósitos.

2. As taxas de juros constantes do item 1 aplicar-se-ão também às mesmas contas de Depósitos de Movimento e Depósitos Limitados abertas anteriormente.

3. Após noventa dias da data da publicação desta Ordem de Serviço no *Diário Oficial* serão extintas todas as contas de aviso prévio de 60 a 120 dias, a juros de 3 e 6% ao ano, respectivamente, abertas antes de entrarem em vigor estas normas, e os saldos contendo os juros devidos serão transferidos:

3.1 — para a conta de Depósitos de Movimento, a juros de 3,5% a. a., o que excederem o limite de Cr\$ 25.000,00.

3.2 — para a conta de Depósitos Limitados, a juros de 4,5% a. a., os que forem iguais ou inferiores a Cr\$.. 25.000,00.

4. Todas as contas de Depósitos de Movimento e Depósitos Limitados, novas ou anteriores a estas normas, deverão subordinar-se inteiramente às condições estipuladas na Ordem de Serviço n.º DC-1/45.

5. A partir desta data, fica suspensa a exigência de aviso para restituição dos depósitos aqui mencionados.

6. Os atuais depositantes que não concordarem com as condições ora estipuladas poderão retirar os seus depósitos.

7. Aos atuais depositantes, mediante Edital publicado no *Diário Oficial*, dar-se-á aviso das novas condições para os depósitos. — J. F. Simão de Lacerda, Diretor do D. C.
(Dias: 29, 30 e 31-1-45).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

AUTOS DE INFRAÇÃO

BUBLICAÇÃO N.º 5-45

Decisão da Presidência, em 5-1-45. Autuado: J. Tárdis, de Juiz de Fora, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 23-1-45. Autuado: Silvério Ceglia, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 10-1-45. Autuado: Armando de Araújo, de Juiz de Fora, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 300,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 6-1-45. Autuado: Fábio Leite da Cunha, de Juiz de Fora, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 119, em 18-1-45. Autuado: Antônio Nunes, de Juiz de Fora, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 384,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 11-1-45. Autuado: Balbino Desidério Merlo, de Baependi, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Acórdão 59, em 12-1-45. Autuado: Miguel Jorge, de Ubá, Minas Gerais. Multa: Cr\$.. 100,00. Débito: Cr\$ 2.621,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 11-1-45. Autuado: João Torrent Giber, de São Geraldo, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 300,00, grau mé-

do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 6-1-45. Autuado: Paulo Proença & Cia. Ltda., de Uberlândia, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 8-1-45. Autuado: José Coelho, de Ubá, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178, do Regulamento do IAPI.

Acórdão 63, em 12-1-45. Autuado: Antônio Augusto, de Uberlândia, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 2.185,60, acrescidos dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 83, em 16-1-45. Autuado: José Sabinone, de Paranhos, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 242,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 60, em 12-1-45. Autuado: Joseph Patrocinio Martins, de Dom Silvério, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 559,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 15-1-45. Autuado: Francisco Marcelino Bouças, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-1-45. Autuado: T. Hurtado, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 11-1-45. Autuado: Antônio José Ferreira, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 20-1-45. Autuado: Manuel Dias & Denucci, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 20-1-45. Autuado: Antônio Dilly, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 17-1-45. Autuado: Iolanda Diacovo, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 17-1-45. Autuado: Pedro Buscarali, de Prata, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-1-45. Autuado: Guilherme Siriani, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 20-1-45. Autuado: Oscar Neto, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do artigo 178, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 6-1-45. Autuado: João Schiavinato, de Uberlândia, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 17-1-45. Autuado: João Velho Guimarães, de Bicas, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Acórdão 9, em 9-1-45. Autuado: Antônio Pinto Fernandes, de Conceição do Mato Dentro, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 132,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 11-1-45. Autuado: Adolfo Valtter Heilbulh, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 20-1-45. Autuado: Afonso Bretas Sobrinho, de Governador Valadares, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Acórdão 120, em 18-1-45. Autuado: João Duarte Filho, de São Julião, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 62,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 11-1-45. Autuado: José Pacheco, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do artigo 178, do Regulamento do IAPI.

Acórdão 11, em 9-1-45. Autuado: Ernesto Marcelo, de Ubá, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 287,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 17, em 9-1-45. Autuado: Crafik João Belchior, de Porto Novo, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 120,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 19, em 9-1-45. Autuado: Italo dos Santos Bizzotto, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 153,70. Débito: Cr\$ 731,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 5, em 9-1-45. Autuado: Vitor Marzulo, de Itajubá, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 147,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 93, em 16-1-45. Autuado: G. I. Scarpelli, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 246,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 11-1-45. Autuado: Emoing & Cia. Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 6-1-45. Autuado: Gastão Urbano Maia, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 12-1-45. Autuado: José Pilla, do Distrito Federal. Multa: 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 17-1-45. Autuado: Empresa de Lapidagem Symboliste Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 11-1-45. Autuado: Antônio da Costa, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 11-1-45. Autuado: Antônio da Costa, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 12-1-45. Autuado: Panificação Paulista Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 6-1-45. Autuado: Neves & Nunes, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 10-1-45. Autuado: Valtter Sá & Cia. Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 8-1-45. Autuado: Chaskel Sterenkrantz, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 5-1-45. Autuado: Martins Gomes & Cia. Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 12-1-45. Autuado: Severo Ochuzzio, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178, do Regulamento do IAPI.

Acórdão 14, em 9-1-45. Autuado: Rubom José da Silva, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00.

Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 202,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 12, em 9-1-45. Autuado: M. G. Laureano, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 675,40. Débito: Cr\$ 3.002,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 18, em 9-1-45. Autuado: Bernalde Poch, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 1.023,70. Débito: Cr\$ 4.318,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

O recolhimento de todas as importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Em 30 de janeiro de 1945. — *Aída B. Coelho*, Chefe da Seção de Processamento das Autuações.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital, fica citado o empregador J. J. Fernandes Júnior, inscrito sob n.º 06-002-661, cujo último domicílio era Rua Sete de Setembro n.º 199 — 1.º andar, para ciência da decisão do Conselho Fiscal, no processo n.º A-34.535, pela qual foi condenado ao pagamento da multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), por infração do art. 1.º do Decreto-lei n.º 65, de 14 de dezembro de 1937 e ao recolhimento das contribuições devidas a este Instituto, na importância de Cr\$ 270,00 (duzentos e setenta cruzeiros), acrescidas da multa moratória de 1% ao mês e bem assim de que, se não se conformar com a decisão, poderá, dentro do prazo de 10 (dez) dias, recorrer para a instância superior previamente o valor do débito.

Findo o prazo para recurso, sem o pagamento ou depósito do débito, terá 10 (dez) dias para liquidá-lo, sob pena de imediata cobrança judicial, na forma da lei.

Distrito Federal, 30 de janeiro de 1945. — *M. Cantinho*, Delegado.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital, fica citado o empregador Luiz A. F. d. Carvalho, inscrito sob n.º 06-002-823, cujo último domicílio era Rua da Conceição n.º 12-fundos, para ciência da decisão do Conselho Fiscal, no processo número A-35.095, pela qual foi condenado ao pagamento da multa de Cr\$ 921,30 (novecentos e vinte e um cruzeiros e trinta centavos), por infração do art. 1.º do Decreto-lei número 65, de 14 de dezembro de 1937 e ao recolhimento das contribuições devidas a este Instituto, na importância de Cr\$ 3.891,40 (três mil oitocentos e noventa e um cruzeiros e quarenta centavos), acrescidos da multa moratória de 1% ao mês e bem assim de que, não se conformar com a decisão, poderá, dentro do prazo de 10 (dez) dias, recorrer para a instância superior, depositando previamente o valor do débito.

Findo o prazo para recurso, sem o pagamento ou depósito do débito, terá 10 (dez) dias para liquidá-lo sob pena de imediata cobrança judicial, na forma da lei.

Distrito Federal, 30 de janeiro de 1945. — *M. Cantinho*, Delegado.

LLOYD BRASILEIRO

O Loide Brasileiro, Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa que Moacir Azevedo & Comp., estabelecidos à Rua do Ouvidor n.º 22, 1.º andar, comunicou ter extraviado os conhecimentos ns. 41-44 de Porto Alegre para o Rio de Janeiro, do navio *Inconfidente*, VGM, 240-Volta, entrado em 13 do corrente mês, relativos a 100 sacos de lentilhas, marcas Diamante e Cristal, embarcados por M. J. Dias & Comp. e consignados à ordem.

Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do art. 9.º do Decreto n.º 19.754, de 18-3-1931, será a carga entregue ao notificante independentemente dos conhecimentos.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1945. — *Heitor Savio*, Superintendente.

(N.º 1.075 — 29-1-45 — Cr\$ 67,30 — Dias 30 e 31-1 e 1-2-45)

SOCIEDADES

SOCIEDADE ANÔNIMA "DIÁRIO DE NOTÍCIAS"

ATA DA 23.ª ASSEMBLÉIA GERAL (9.ª EXTRAORDINÁRIA) DA SOCIEDADE ANÔNIMA DIÁRIO DE NOTÍCIAS, REALIZADA A 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Aos trinta dias do mês de dezembro de 1944, às 15 horas e 10 minutos, reuniram-se os acionistas da Sociedade Anônima Diário de Notícias, na sede social, à Rua da Constituição n.º 11, nesta Capital, em assembléia geral extraordinária, sob a presidência do Diretor-Presidente, Sr. Orlando Ribeiro Dantas, que, verificando terem assinado o livro respectivo, achando-se presentes, acionistas com direito de voto, representando mais de dois terços do capital social, declarou aberta a sessão, da qual serviu de Secretário o da sociedade, adiante assinado.

Dando início aos trabalhos, o Presidente mandou que o Secretário procedesse à leitura da ordem do dia publicada no *Diário Oficial* de 21, 22 e 23 do corrente, e no "Diário de Notícias" de 20, 21 e 22 também deste mês, assim redigida: "S. A. Diário de Notícias — Assembléia Geral Extraordinária — 1.ª Convocação — Ficam convocados os acionistas da S. A. Diário de Notícias, titulares de ações ordinárias e preferenciais, para, no dia 30 do corrente, às 15 horas, na sede social, à Rua da Constituição n.º 11, se reunirem em assembléia geral extraordinária e deliberarem sobre os assuntos abaixo indicados e outros de interesse da Sociedade: a) alteração do art. 14 dos estatutos, no sentido de prever melhor aplicação dos lucros sociais e a criação de fundos destinados a substituir instalações; b) aplicação dos fundos disponíveis da sociedade; c) aquisição de um terreno para a construção da futura sede da sociedade; d) criação do cargo de Vice-Presidente da sociedade e fixação das suas atribuições e vencimentos. — Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1944. — **Aurelio Silva**, Diretor-Secretário." Após a leitura referida, o Secretário leu a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, concebidos nos seguintes termos: Proposta — A Diretoria da S. A. Diário de Notícias, tendo em vista o desenvolvimento dos negócios sociais e as crescentes necessidades administrativas da empresa, propõe aos senhores acionistas a alteração do art. 14 dos estatutos sociais, a fim de que seja prevista uma melhor aplicação dos lucros verificados em balanço, criando-se, também, fundos destinados à substituição de instalações e deliberando-se sobre a aplicação dos fundos disponíveis, criando-se, além disso, o cargo de Vice-Presidente da sociedade, fixando-se, desde logo, as suas atribuições e vencimentos. Aproveitando a oportunidade, a Diretoria também propõe que a assembléia deliberasse sobre a aquisição de um terreno para a construção da futura sede da sociedade, coisa que lhe parece necessária, não só pela desapropriação projetada para o prédio onde agora funciona, como pela exigência do desenvolvimento dos nossos negócios, requerendo instalações mais completas que as atuais. — Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1944. — **Orlando Ribeiro Dantas**, Diretor-Presidente. — **Manoel Gomes Moreira**, Diretor-Tesoureiro. — **Aurelio Silva**, Diretor-Secretário." Parecer — "O Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Diário de Notícias, consultado sobre a proposta da Diretoria referente à alteração do art. 14 dos estatutos, no sentido de prever melhor aplicação dos lucros sociais e a criação de fundos destinados a substituir instalações, bem como sobre a aplicação dos fundos disponíveis da sociedade, sobre a aquisição de um terreno para a construção da futura sede social e sobre a criação do cargo de Vice-Presidente e fixação das suas atribuições e vencimentos, é de parecer que dita proposta deve ser aprovada pela assembléia geral. — Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1944. — O Conselho Fiscal — **Julio Medeiros**. — **José Velloso Borba**. — **José Henriques Nunes**."

Em seguida, o Presidente demonstrou a conveniência da proposta em apêço, fazendo ressaltar que, em face do grande desenvolvimento dos negócios sociais, era mister armar a administração de determinados poderes, capazes de, com maior presteza e sem necessidade de consultar reiteradamente a assembléia geral, fazer movimentar os fundos disponíveis da sociedade, provenientes dos lucros verificados em balanços, aplicando-os, a seu critério, em bem da comunidade, devendo-se, ainda, criar fundos destinados à substituição de instalações, notadamente de máquinas. Além disso, chegou-se à evidência da necessidade de ser dado um substituto para o Diretor-Presidente, visto como as funções específicas do Secretário e do Tesoureiro, fixadas nos estatutos, não justificam um acúmulo de atribuições com as do Presidente, razão pela qual é aconselhável a criação do cargo de Vice-Presidente. Esclareceu que fazia estas ponderações a fim de melhor orientar a assembléia.

O Sr. Manuel Magalhães Machado pediu a palavra, declarando que, em face das ponderações do Sr. Presidente, não havia dúvida de que a reforma pleiteada pela Diretoria era de todo aconselhável. Daí porque apresentava a presente proposta substitutiva: "O art. 5.º dos estatutos ficará assim redigido: — Será a sociedade administrada por uma Diretoria composta de um Diretor-Presidente, um Diretor-Vice-Presidente, um Diretor-Secretário e um Diretor-Tesoureiro, os quais serão eleitos, simultaneamente, por três anos, contados da eleição, dentre brasileiros, acionistas ou não, com domicílio e residência, nesta capital, e por maioria de votos, da assembléia geral."

— § 1.º — Vagando, mercê de ausência, falecimento ou por qualquer outro motivo, os cargos de Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, designarão os demais diretores em exercício o acionista que deverá preencher, interinamente, a vaga verificada e convocará, imediatamente, no prazo máximo de 30 dias, contados da ocorrência dessa vaga, a assembléia geral, para eleição do substituto definitivo. No caso de vaga ou impedimento do Presidente, o Vice-Presidente assumirá automaticamente aquelas funções, até o desaparecimento do impedimento ou conclusão do período administrativo do substituído, se a vaga se der por morte ou renúncia, perecendo, então, enquanto em exercício, os honorários, gratificações e comissões fixados para o Presidente. Na hipótese da substituição definitiva do Presidente pelo Vice-Presidente, proceder-se-á, imediatamente, de acordo com estes estatutos, à eleição do novo Vice-Presidente, que terá exercício até a terminação do mandato da Diretoria. O art. 14 ficará assim redigido: — Ao fim de cada ano social proceder-se-á ao balanço geral dos negócios da sociedade. — § 1.º — Dos lucros líquidos verificados em balanço, a partir do exercício de 1945, depois de lançadas todas as comissões, percentagens ou gratificações especiais, porventura determinadas pela assembléia geral, deduzir-se-ão, pela ordem: — a) 5 % para o "Fundo de Reserva" legal; b) o necessário para a distribuição de um dividendo não inferior a 5 % para as ações preferenciais; c) 5 % destinados ao "Fundo para Depreciações", que, entretanto, não poderá ultrapassar o valor dos bens depreciables; d) o necessário à distribuição de dividendos para as ações ordinárias, a serem fixados pela Diretoria, *ad referendum* da assembléia geral; e) o saldo dos lucros verificados será distribuído, depois de feitas as previsões legais e estatutárias, a critério da Diretoria, mediante proposta à assembléia geral. § 2.º — Os dividendos que não forem recebidos pelo acionista até um ano depois de ser anunciada a sua distribuição serão incorporados ao "Fundo de Reserva". Todos os demais dispositivos dos estatutos não alterados expressamente, continuam em inteiro vigor."

Submetida a votos a proposta do Sr. Manuel Magalhães Machado, foi unanimemente aprovada.

O Sr. Presidente, tomando a palavra, declarou que, em face da perspectiva de ser demolido o prédio em que se achava instalada a sociedade, à Rua da Constituição, 11, para abertura da chamada Avenida Diagonal, entendeu ser necessário cuidar imediatamente da aquisição de um terreno onde possa ser levantada a nova sede e, conquanto não seja imprescindível autorização especial para aquele fim, pedia à assembléia que se manifestasse a respeito.

Levantando-se, o acionista Sr. Rodolfo Ambronn propôs que a assembléia autorizasse a Diretoria a fazer a aquisição que lhe parecesse mais acertada, quando julgasse oportuna.

Submetida a votos a proposta, foi unanimemente aprovada.

A seguir, o Presidente pediu aos acionistas que se munissem de cédulas para eleição do cargo de Diretor-Vice-Presidente. Colhidas as cédulas, verificou-se ter sido eleita, sem competição, e imediatamente proclamada, a acionista D. Ondina Portela Ribeiro Dantas, brasileira, casada, residente à Avenida Rui Barbosa n.º 830, apartamento n.º 301, nesta cidade.

Nada mais havendo a tratar, foi a sessão aberta, digo, foi a sessão suspensa por trinta minutos, a fim de ser lavrada esta ata, depois do que, reaberta, o Sr. Presidente mandou ler a presente ata, não havendo impugnação, foi declarada aprovada, indo a mesma assinada por todos os acionistas presentes, pelo Presidente e por mim, Secretário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — **Aurelio Silva**, Diretor-Secretário. — **Orlando Ribeiro Dantas**. — **Manoel Magalhães Machado**. — **Manoel Gomes Moreira**. — **Hermano Pinheiro Requião**. — **Rodolpho Ambronn**. — **Maria Edith Vilar Ribeiro Dantas**. — **Cesar Coutinho de Oliveira**.

(N.º 1.072 — 20-1-45 — Cr\$ 275,10)

MATERIAL HOSPITALAR, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA RELATIVO ÀS OPERAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 1944

Senhores Acionistas:

Cumprindo as disposições legais e na forma dos estatutos da Sociedade, cabe-nos trazer ao vosso conhecimento o relatório sobre os atos e contas da Diretoria, relativos ao ano social encerrado em 31 de dezembro de 1944, e submeter a vosso exame e aprovação o parecer emitido pelo Conselho Fiscal.

O balanço, contas e anexos dizem bem do estado do negócio por vós confiado à nossa administração, e ao qual, como de nosso dever, dedicamos nosso melhor esforço a fim de corresponder à vossa confiança.

Não obstante as dificuldades de importação, do conhecimento dos Srs. acionistas os negócios de nossa Sociedade continuaram o seu ritmo de crescimento já verificado nos exercícios anteriores, fazendo prever melhores resultados para o exercício de 1945.

Era o que tinha a expor a Diretoria, permanecendo à disposição dos Srs. acionistas para quaisquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945. — **Jorge Jabour**, Diretor Presidente. — **Dario de Melo Pinto**, Diretor Gerente.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Compreendendo as operações da Matriz do Rio de Janeiro e Filial de São Paulo

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			Não exigível:		
Móveis e utensílios.....	43.982,40		Capital.....	1.200.000,00	
Biblioteca.....	2.759,10		Fundo de reserva legal.....	31.238,10	
Apólices.....	4.270,00		Fundo de previsão.....	48.907,60	1.280.145,70
Obrigações de Guerra.....	7.438,60	58.150,10			
			Exigível:		
Disponível:			Contas correntes (saldos credores).....	17.261,60	
Caixa e Bancos.....		131.777,60	Obrigações a pagar.....	1.304.323,10	
Realizável:			Bancos — C/garantida.....	192.145,10	
Contas a receber.....	1.376.174,60		Bancos — C/câmbio a liquidar.....	552.391,00	
C/correntes (devedores).....	1.410,00		Percentagem da Diretoria.....	34.203,60	
Mercadorias.....	2.046.661,00		Dividendos de 1943.....	2.400,00	
Depósitos e cauções.....	6.400,00	3.430.612,60	Dividendos de 1944.....	240.000,00	2.342.724,40
De resultado pendente:			De resultado pendente:		
Estampilhas s/ vendas mercantis.....	2.068,10		Depreciações.....		9.469,30
Prêmios seguros.....	61,00				
Créditos duvidosos.....	9.640,00	11.769,10	De compensação:		
			Caução da Diretoria.....	30.000,00	
De compensação:			Contratos de câmbio.....	1.038.769,50	
Ações em caução.....	30.000,00		Cauções diversas.....	243.574,10	
Câmbio comprado a liquidar....	1.038.769,50		Carteira de títulos.....	25.025,50	1.337.369,10
Títulos, apólices e Obrigações de Guerra caucionados....	243.574,10				
Títulos em carteira.....	25.025,50	1.337.369,10			
		4.972.708,50			4.972.708,50

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — Dr. *Jorge Jabour*, Diretor Presidente. — Dr. *Dario de Melo Pinto*, Diretor Gerente.
— *Gerolinda Ferreira Bastos*, Guarda-livros, registro n.º 34.975.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Ordenados	209.277,50	Mercadorias	1.608.172,40
Honorários da Diretoria.....	129.000,00		
Impostos e licenças.....	37.384,56		
Juros e descontos.....	138.172,50		
Comissões	128.712,40		
Estampilhas para vendas mercantis.....	50.103,40		
Prêmios de seguro.....	95,70		
Despesas de importação.....	84.686,50		
Despesas gerais	436.309,70		
Encargos da incorporação.....	90.000,00		
Depreciações	4.398,20		
Fundo de reserva legal.....	15.001,60		
Dividendos	210.000,00		
Porcentagem da Diretoria.....	34.203,60		
Fundo de previsão.....	10.826,80		
	<u>1.608.172,40</u>		<u>1.608.172,40</u>

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — Dr. *Jorge Jabour*, Diretor Presidente. — Dr. *Dario de Melo Pinto*, Diretor Gerente. — *Gerardo Ferreira Bastos*, Guarda-livros, registro n.º 34.975.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Sob convocação da Diretoria da Material Hospitalar, S. A., e em cumprimento do que prescreve os seus estatutos, os membros do Conselho Fiscal que este subscrevem, reuniram-se na sede da Sociedade e examinaram detidamente o balanço, inventário e contas da Diretoria, relativos ao ano social, encerrado em 30 de dezembro de 1944, procederam ao devido trabalho de confronto com os lançamentos feitos nos livros da contabilidade da Sociedade, tendo achado tudo exato, na mais perfeita ordem e rigorosa clareza, pelo que propõem

que sejam aprovados o balanço, inventário, contas e atos da Diretoria, relativos ao ano social encerrado em 30 de dezembro de 1944, com um voto de louvor à Diretoria pelo seu esforço e eficiência na administração da Sociedade, cuja prosperidade e sólida situação se evidenciam pela leitura do balanço agora examinado.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945. — *Martin de Maranhão Guilaym.* — *Anzerino Floresta de Miranda.* — *Augusto de Sá Pereira.*
(N.º 1.180 — 29-1-45 — Cr\$ 336.60)

CASA BANCÁRIA BARROSO S. A.

Carta Patente n.º 3.160, de 9-12-1943

Rua Araújo Porto Alegre n.º 64, 2.º andar

RELATÓRIO A SER APRESENTADO PELA DIRETORIA À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 9 DE MARÇO DE 1945

Srs. Acionistas:

De acordo com a Lei de Sociedades Anônimas e os Estatutos vem esta Diretoria apresentar-vos um pequeno relatório dos principais fatos ocorridos no exercício findo em 31 de dezembro de 1944. É com prazer que cumpre essa obrigação, tais foram os sucessos alcançados, graças ao apoio incondicional dos nossos amigos, a quem muito sinceramente agradecemos.

CARTEIRA DE DESCONTO

Para que possam os Srs. Acionistas ter uma idéia do desenvolvimento dessa carteira damos os valores respectivamente em 31 de janeiro, 30 de junho e 31 de dezembro Cr\$ 211.200,00, Cr\$ 1.057.957,50 e Cr\$ 2.016.655,50.

CARTEIRA DE CAUÇÃO

Com pleno êxito vimos trabalhando essa carteira, objeto de nossa particular atenção nos últimos três meses.

DEPÓSITOS

Também o movimento dessa conta atesta a confiança que nos vem sendo dispensada. Sem oferecermos ao Capital em depósito remunerações que só poderiam ser comportadas por transações que fogem ao nosso programa de trabalho, conseguimos contudo, e, digamos, sem esforço, elevar os nossos depósitos a cifra de Cr\$ 3.201.892,30.

CAPITAL

Era intenção desta Diretoria propor, logo após o primeiro ano de funcionamento, a elevação do Capital da Sociedade, oferecendo ao estudo dos Srs. Acionistas os resultados do seu primeiro exercício. Entretanto, o Decreto n.º 6.419 de 13 de abril de 1944 não nos permite a satisfação imediata desse desejo; é de se esperar, contudo, que o Governo, pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, modifique tal dispositivo, autorizando o aumento gradativo do Capital dos Bancos e Casas Bancárias, já autorizados a funcionar.

NOVA SEDE

Como é do conhecimento dos Srs. Acionistas iniciamos as nossas operações em uma pequena sala à Avenida Rio Branco n.º 128-A.

Cedo, porém, o rápido desenvolvimento dos nossos negócios nos colorou a braços com o problema do espaço. Não nos tendo sido possível aumentar aí as nossas instalações e dadas as grandes dificuldades em encontrarmos para locar um local condigno, resolvemos adquirir, em condomínio, o 2.º andar do Edifício Saturnino de Brito, à Rua Araújo Porto Alegre n.º 64, onde nos instalamos com amplitude e conforto. Local de grande evidência, em frente à A.B.I., edifício de construção esmerada e dotado de todos os recursos modernos, representa essa compra uma acertada inversão de Capital.

CAIXA MOBILIZAÇÃO BANCÁRIA**FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA**

É com prazer que registramos a perfeita harmonia que desde o início tem havido com esse Departamento, onde temos sempre encontrado a melhor boa vontade para a solução dos nossos problemas.

CONSELHO FISCAL

Deve a Assembléia indicar os novos membros do Conselho para o exercício de 1945. Aqueles que ora terminam os seus mandatos deseja a Diretoria manifestar os seus sinceros agradecimentos pela cooperação que prestaram.

FUNCIONÁRIOS

É também dever desta Diretoria salientar a boa vontade e colaboração dos Srs. Funcionários.

BANCOS E CASAS BANCÁRIAS

Nos sentimos penhorados pelo fidalgo acolhimento que nos dispensaram os Bancos e Casas Bancárias dessa praça.

CONCLUSÃO

Terminando queremos declarar aos Srs. Acionistas que estamos, aliás como nos cumpre, à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que julgem necessários. — Dr. Guilherme Romano. — Arlindo Barroso, Diretores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os Membros do Conselho Fiscal da Casa Bancária Barroso S. A. abaixo assinados tendo examinado os documentos e a contabilidade, devem fazer uma menção especial à clareza, à ordem e à forma pela qual está feita a escrituração. Não podem também deixar de fazer ressaltar o desenvolvimento dos negócios da Sociedade nesse primeiro ano de funcionamento. Assim, propõem aos Srs. Acionistas a aprovação das contas e atos da Diretoria no exercício de mil novecentos e quarenta e quatro.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945. — Mario J. de Carvalho. — Manoel Gomes Moreira. — Cícero Garcia de Oliveira.

BALANÇO GERAL DE 30 DE DEZEMBRO DE 1944**Ativo**

	Cr\$	Cr\$
Imobilizado:		
Imóveis	515.500,00	
Instalações	61.481,50	
Móveis e Utensílios	44.816,00	621.827,50
Disponível:		
Caixa	112.281,70	
Banco Andrade Arnaut	6.039,20	
Banco Bravista	2.851,50	
Banco do Brasil	161.614,70	
Banco D. Federal	59.381,50	
Banco Fin. Comércio	435.170,30	780.371,90
Realizável:		
Títulos Descontados	1.671.077,10	
Empréstimos garantidos	285.000,00	
C/C Garantidas	57.583,10	2.016.655,50
Resultado Pendente:		
Lucros e Perdas		81.762,80
Compensação:		
Ações em Caução	60.000,00	
Letras em Caução	58.011,00	
Letras a Receber	65.285,00	
Valores em Caução	435.000,00	
Bens Hipotecários	370.000,00	988.326,00
		4.491.953,70

Passivo

Não Exigível:		Cr\$
Capital		300.000,00
Exigível:		
C/C movimento	1.397.887,00	
C/C Aviso Prévio	37.700,90	
C/C Prazo Fixo	1.766.301,40	3.201.892,30
Resultado Pendente:		
Cota de Previdência	937,00	
Contribuições a recolher	798,10	1.735,10
Compensação:		
Credores Títulos cobr.	123.326,00	
Caução da Diretoria	60.000,00	
Garantias Diversas	805.000,00	988.326,00
		4.491.953,70

Dr. Guilherme Romano. — Arlindo Barroso, Diretores. — Carlos Braga Afflato, Contador — Reg. 31.181.

DEMONSTRAÇÃO "LUCROS E PERDAS"

	Cr\$	Cr\$
Saldo anterior	85.050,70	
A Despesas Gerais	190.789,10	
A Juros Passivos	44.920,30	
A Despesas de Instalação	3.235,90	
A Móveis e Utensílios	2.360,30	
De Juros Ativos		129.209,70
De Comissões		114.384,10
Saldo		84.762,80
	328.356,60	328.356,60

Dr. Guilherme Romano. — Arlindo Barroso, Diretores. — Carlos Braga Afflato, Contador — Reg. 31.181.

(N.º 1.177 — 29-1-45 — Cr\$ 459,00)

IMOBILIÁRIA EURIANA, S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

CERTIDÃO

D. R. C.

Certifico que a Imobiliária Euriana S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 433, por despacho de 5 de janeiro de 1945, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 30 de dezembro de 1944, que aprovou os atos da Diretoria relativos à compra e hipoteca de imóveis, em nome da sociedade, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 8 de janeiro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escriptorio IX, escrevi, confeti e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4.40).

(Proc. n.º 28-15).

(N.º 1.158—29-1-45—Cr\$ 49,00).

COMPANHIA BRASIL CINEMATOGRAFICA

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A SE
REALIZAR EM 5 DE FEVEREIRO DE 1945

Senhores acionistas.

O nosso balanço, contas e anexos, referentes ao ano de 1944, publicados com este relatório, estão acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor:

Parecer do Conselho Fiscal, da Companhia Brasil Cinematográfica, sobre a escrituração, contas e documentos, relativo ao trimestre de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1944 e balanço do mesmo ano de 1944. Os abaixo-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Brasil Cinematográfica, tendo examinado detidamente toda a sua escrituração, contas e documentos, como já haviam feito para os trimestres anteriores, conforme determina o art. 127, da Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, e ao mesmo tempo verificando o balanço do mesmo ano de 1944, encontraram tudo em perfeita ordem e exatidão. Igualmente, estudando cuidadosamente a conta de "Lucros e Perdas" encerrada em 31 de dezembro de 1944, e ouvindo as ponderações feitas sobre a mesma, pela diretoria da Companhia, entendem que os lançamentos estão feitos legalmente, pelo que são de parecer que tudo seja aprovado e bem assim todos os atos praticados pela diretoria no decurso do ano passado.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945. — *Armando Pires do Rio*. — *Romero Rothier Duarte*. — *Julio Barbosa Mattos*.

No ano passado foi realizada uma única assembléia, a ordinária, em 5 de fevereiro.

Conforme exposição detalhada que prestamos ao Conselho Fiscal, o resultado do ano passado permite distribuir um dividendo de 12 %, calculado sobre o capital da Companhia, durante o ano de 1944, sendo o saldo levado a diversos fundos, tudo de acordo com a lei e os nossos estatutos. Embora estes lançamentos tenham sido feitos em 31 de dezembro último, isto para efeito de boa regularidade contábil, na próxima assembléia os senhores acionistas decidirão sobre este ponto, que apresentamos como sugestão.

Cabe-nos agradecer a cooperação dos senhores membros do Conselho Fiscal, que serviram conosco no exercício findo, pedindo-vos a eleição daqueles que devem servir no presente exercício.

Igualmente, pela convocação feita para a assembléia geral ordinária, a realizar-se a 5 de fevereiro vindouro, tereis que eleger, também, a diretoria da Companhia para o biênio de 1945 e 1946, cumprindo-nos agradecer-vos as provas de confiança e amizade com que sempre nos distinguistes.

Terminando, ficamos à vossa inteira disposição para outras informações que desejardes.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945. — *Affonso Serrador*, Presidente. — *Gilberto Augusto de Andrade*. — *Francisco Manoel Serrador*, Diretores.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

(Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro)

Ativo		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			
Imóvel	3.220.035,40		
Instalações	499.512,30	3.719.577,70	
Realizável a curto prazo:			
Depósitos em Garantia	7.800,00		
Títulos	35.100,00		
Contas a Receber	25.406,60	68.306,60	
Disponível:			
Caixa	53.294,50		
Bancos	895,30	54.189,80	
Contas de Compensação:			
Ações Cauçionadas		68.600,00	
		3.910.674,10	

Passivo

Cr\$

Cr\$

Não exigível:

Capital	1.165.000,00	
Fundo de Reserva	54.319,70	
Fundo de Depreciação	48.080,20	
Fundo de Regularização de Dividendo	42.828,50	1.310.228,40

Exigível a longo prazo:

Saldo credor verificado em contas correntes	2.350.345,70	
Depósitos em Garantia de alugéis	41.700,00	2.392.045,70

Resultado pendente:

28.º dividendo		139.800,00
----------------------	--	------------

Contas de Compensação:

Caução da diretoria		68.600,00
---------------------------	--	-----------

3.910.674,10

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — *Affonso Serrador*, Presidente. — *Dr. Gilberto Augusto de Andrade*. — *Francisco Manoel Serrador*, Diretores. — *Thomas Marco*, Guarda-Livros, registrado sob o n.º 47.537.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

(Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro)

Débito

Cr\$

Beneficências	1.315,00	
Despesas do Escriatório	35.321,80	
Despesas do Edifício Moda	59.491,60	
Honorários de Advogados	12.000,00	
Honorários da Diretoria	4.722,30	
Impostos e Licenças	153.273,80	
Ordenados	77.571,30	
Cota de Previdência	12.709,80	
Seguros	13.004,40	369.110,00

Fundo de Reserva	7.634,30	
Fundo de Depreciação	5.251,70	
28.º dividendo	139.800,00	152.686,00

522.096,00

Crédito

Cr\$

Aluguéis	482.200,00	
Exploração do Teatro Serrador	6.906,70	
Exploração do Tira Teima	25.000,00	
Eventuais	7.734,30	
Filmes	192,00	
Juros e Descontos	63,00	

522.096,00

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — *Affonso Serrador*, Presidente. — *Dr. Gilberto Augusto de Andrade*. — *Francisco Manoel Serrador*, Diretores. — *Thomas Marco*, Guarda-Livros, registrado sob o n.º 47.537.

(N.º 1.181 — 29-1-45 — Cr\$ 265,20)

SERRADOR CINEMATOGRAFICA SOCIEDADE ANONIMA

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A SE
REALIZAR EM 5 DE FEVEREIRO DE 1945

Senhores acionistas. Temos a máxima satisfação de apresentar a VV. SS. o nosso balanço, contas e anexos, referentes ao ano de 1944, publicados com este relatório e acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: — Parecer do Conselho Fiscal da Serrador Cinematográfica S. A. sobre a escrituração, contas e documentos, relativos ao trimestre de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1944 e balanço do mesmo ano de 1944. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Serrador Cinematográfica S. A., tendo examinado detidamente toda a sua escrituração, contas e documentos, correspondentes ao período de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1944, tal como já haviam feito para os trimestres anteriores, conforme determina o art. 127, da lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, e ao mesmo tempo verificando o balanço do mesmo ano de 1944, encontraram tudo em perfeita ordem e exatidão.

Igualmente, estudando cuidadosamente a conta de "Lucros e Perdas", encerrada em 31 de dezembro de 1944, e ouvindo as ponderações feitas sobre a mesma, pela diretoria da Sociedade, entendem que os lançamentos estão feitos legalmente, pelo que são de parecer que tudo

seja aprovado e bem assim todos os atos praticados pela diretoria no decurso do ano passado. Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945. — *Romero Rethier Duarte*. — *Armando Pires do Rio*. — *Julio Barbosa Mattos*.

No decurso do ano findo realizou-se apenas uma assembléa, a ordinária, em 5 de fevereiro.

De conformidade com exposição detalhada que prestamos ao Conselho Fiscal, VV. SS. poderão constatar que o resultado líquido do ano passado permitiu-nos a distribuição de um dividendo de 15% (quinze por cento), contado sobre o capital social durante o mencionado ano, sendo o saldo levado a diversos fundos, tudo de acordo com o que preceituam a lei e nossos Estatutos. Embora estes lançamentos tenham sido realizados em 31 de dezembro findo para efeito de boa regularidade contábil, na próxima assembléa os senhores acionistas decidirão sobre este ponto, que apresentamos como sugestão.

Pela distribuição de dividendos facilmente se pode deduzir a soma de esforços que dispendemos no sentido de cada vez mais aumentar o nosso patrimônio e de conseguir maiores e melhores resultados.

Como é do domínio público e em particular dos senhores acionistas, no mês de outubro último inauguramos, parcialmente, o nosso Edifício Francisco Serrador, sendo nesse mês entregue ao público o Hotel Serrador. Já se encontram em pleno funcionamento para hotel dezesseis andares, e pretendemos no decorrer do presente mês, concluir esta obra monumental, iniciada pelo nosso inesquecível fundador Sr. Francisco Serrador. Embora seja do conhecimento de todos os acionistas o esforço dispendido por esta diretoria a fim de atingir com êxito o nosso principal escopo, a conclusão do Hotel Serrador, desejamos salientar nossa satisfação pela feliz conclusão dessa obra que mereceu do Sr. Prefeito do Distrito Federal palavras de grande aplauso, considerando-a um dos maiores e mais importantes empreendimentos particulares de utilidade pública dos últimos tempos no Rio de Janeiro. A inauguração do Hotel Serrador, que também mereceu irrestritos elogios de toda a imprensa desta Capital, contou com a presença do Prefeito Dodsworth, que, após demorada visita a todos os pavimentos, teve oportunidade de declarar em discurso público a sua surpresa por tudo quanto teve ensejo de apreciar.

Cabe-nos agradecer a cooperação dos senhores membros do Conselho Fiscal, que serviram conosco no exercício findo, pedindo a VV. SS. a eleição daqueles que devem servir no presente exercício.

Igualmente pela convocação feita para a assembléa geral ordinária, a realizar-se a 5 de fevereiro vindouro, VV. SS. terão que eleger, também a Diretoria da Sociedade para o biênio de 1945 e 1946, cumprindo-nos agradecer-lhes as provas de confiança e amizade com que sempre nos distinguiram.

Terminando, ficamos à sua inteira disposição para outras informações que desejarem.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945. — *David Raphael Serrador*, presidente. — *Francisco Manoel Serrador* e *José Serrador*, diretores.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

(Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro)

	Ativo	Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			
Imóvel	24.037.275,30		
Elevadores	1.727.178,00		
Bar Serrador	104.754,50		25.869.207,80
Realizável a curto prazo:			
Devedores em conta corrente ..	514.307,60		
Obrigações a Receber	4.000,00		
Contas a Receber	220.615,30		
Depósitos em Garantia	8.000,00		
Selos para Ingressos	186,40		
Títulos	3.000,00		750.109,30
Disponível:			
Caixa	221.926,60		
Bancos	95.618,50		317.545,10
Conta de Compensação:			
Ações Cauçionadas			30.000,00
			26.966.862,20

	Passivo	Cr\$	Cr\$
Não exigível:			
Capital	4.500.000,00		
Fundo de Reserva	61.670,50		
Fundo de Depreciação	45.870,30		
Fundo de Regularização de Dividendo	45.870,20		4.653.411,00
Exigível a longo prazo:			
Credores em conta corrente			18.419.467,20
Exigível a curto prazo:			
Obrigações a Pagar			3.188.984,00
Resultado Pendente:			
Segundo dividendo			675.000,00
Conta de Compensação:			
Caução da Diretoria			30.000,00
			26.966.862,20

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — *David Raphael Serrador*, presidente. — *Francisco Manoel Serrador* e *José Serrador*, diretores. — *Thomaz Marco*, guarda-livros, registrado sob o n.º 47.537.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

(Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro)

	Débito	Cr\$	Cr\$
Beneficências	9.360,00		
Despesas do Edifício Francisco Serrador	34.973,20		
Despesas Gerais	207.115,40		
Honorários de Advogados	33.000,00		
Honorários da Diretoria	23.904,60		
Impostos e Licenças	208.422,60		516.775,80
Fundo de Reserva	38.645,70		
Fundo de Depreciação	29.634,70		
Fundo de Regularização de Dividendo	29.634,60		
Segundo Dividendo	675.000,00		772.915,00
			1.289.690,80

	Crédito	Cr\$
Aluguéis	1.268.370,50	
Ações	9.000,00	
Eventuais	9.000,00	
Juros e Descontos	3.320,30	
	1.289.690,80	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — *Thomaz Marco*, guarda-livros, registrado sob o n.º 47.537.

(N.º 1.179 — 29-1-45 — Cr\$ 336,60).

COMPANHIA TEXTOL COMERCIAL, S. A.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação da ata da Assembléa Geral Ordinária, dessa Companhia, feita no *Diário Oficial*, Seção I, de 29 do corrente, a página n.º 1.644-45, onde se lê, no final da mesma, Eduardo da Silva Carvalho.

Leia-se:

Edmar da Silva Carvalho.

(*) Nota — S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

À VENDA

Seção de vendas—Av. Rodrigues Alves n.º 1

Agência I—Ministério da Fazenda—Agência II—Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00—FASCÍCULO Cr\$ 2,00 cada

Banco da Capital, S. A.

AVISO AOS AÇÃOISTAS

Reunião para integralização do Capital subscrito

Na conformidade do que estabelece o art. 4.º dos Estatutos deste Banco, a Diretoria deliberou solicitar dos senhores acionistas a integralização de seu capital, o que poderá ser feito em parcelas de dez por cento (10 %) a partir desta data, ou de 25 de fevereiro próximo futuro, e com intervalo de 30 dias entre uma e outra parcela. Os comprovantes recibos se encontram nos "quiosques" do Banco, no horário de 9.30 às 15 horas.

A Diretoria: *Elton de Souza Carvalho*, — *Raul Conrado Cabral*, — *José Guimarães Braga*, — *Heitor de Souza Carvalho*.

(N.º 905 — Cr\$ 91,80 — Dias: 23, 27 e 31-1-45 — 22-1-45).

Elching, Companhia S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia, à Rua Sete de Setembro n.º 118, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1945. — *José Telêmaco Junior*, Diretor-Secretário.

(N.º 812 — Cr\$ 30,60 — Dias: 23, 27 e 31-1-45 — 20-1-45).

Banco União Comercial S. A.

Rua da Assembleia n.º 91

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 5 de fevereiro próximo, às 15 horas na sede social, a fim de tomar conhecimento do relatório, balanço e contas relativas ao exercício de 1944, assim como para elegerem o Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente ano, fixando-lhes os honorários.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia em que se realizar a Assembleia.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945. — *Benjamin da Fonseca Rangel*, Diretor-Presidentente. — *Albino Canilho*, Diretor-Superintendente.

(N.º 1.046 — Cr\$ 61,20 — Dias: 27, 31-1 e 2-2-45 — 26-1-45).

A Praça

F. Oliveira Junior e Irmãos, estabelecimento com a "Casa Gentil", de calçados e chapéus, à Rua Ana Neri n.º 892, antigo n.º 254, declaram à Praça e a seus amigos e clientes que, nesta data retiram-se da firma, pago e satisfeito de suas haveres, o sócio Sr. Francisco José Oliveira Junior, sendo admitido como novo sócio o Sr. Virgílio Gonçalves Capela. A sociedade passa a girar sob a razão social de Irmãos Oliveira & Gonçalves e, assumindo como sucessora o ativo e passivo de F. Oliveira Junior e Irmãos, espera continuar a merecer a mesma confiança com que tem sido até hoje distinguida.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1945. — *F. Oliveira Junior e Irmãos*. — *Francisco José Oliveira Junior*. — *Gustavo José de Oliveira*. — *Dalton José de Oliveira*. — *Irmãos Oliveira & Gonçalves*. — *Irmãos Oliveira & Gonçalves*. — *Virgílio Gonçalves Capela*. — *Irmãos Oliveira & Gonçalves*.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 15.º Ofício de Notas).

(N.º 1.178 — Cr\$ 107,10 — Dias: 30, 31-1-45 e 1-2-45 — 29-1-45).

Companhia Nacional de Tecidos "Nova-América" S. A.

Rua Beneditinos n.º 7, 2.º andar

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à Rua Beneditinos n.º 7, 2.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1945. — *Dr. J. Rocha Vas*, Diretor-Presidentente.

(N.º 842 — Cr\$ 20,60 — Dias: 23, 31-1 e 1-2-45 — 22-1-45).

Braço S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 2 de março, às 11 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco n.º 311, 7.º andar, a fim de tomar as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, e bem assim procederem às eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Estão à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 da Lei de Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1945. — *Pela Diretoria*: *Abelardo de Cunha*, Diretor-Secretário.

(N.º 1.165 — Cr\$ 70,40 — Dias: 23, 31-1 e 1-2-45 — 29-1-45).

Laboratórios Moura Brasil-Orlando Rangel S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta Companhia, à Rua Marques de São Vicente n.º 104, nesta capital, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1945. — *Nestor Moura Brasil*, Diretor-Gerente.

(N.º 1.077 — Cr\$ 30,60 — Dias: 23, 31-1-45 e 1-2-45 — 29-1-45).

Declaração

Declaro, para fazer prova no S.R.E., que extraviado a documentação consular, inclusive certidão de nascimento, que acompanhava meu passaporte.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1945. — *Francisco Góia Lobato*.

(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício de Notas).

(N.º 1.054 — Cr\$ 20,60 — Dias: 23, 30 e 31-1-45 — 27-1-45).

ANÚNCIOS

Banco Português do Brasil S. A. Banco Almeida Magalhães, S. A.

Matraria de ações

Tendo-se extraviado os certificados números 658 e 508, representativos de 4 ações do Banco Português do Brasil, Sociedade Anônima, nominativas, integridades de ns. 81.283 a 81.285 e 86.370, pertencentes a Adriano Pinto da Fonseca e havendo sido pedido novos certificados em substituição, serão os mesmos entregues, caso não apareça nenhuma reclamação no prazo de 30 dias desta data.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1944. — *Pela Diretoria*: *Alberto de Faria Filho*.

(N.º 487 — Cr\$ 61,20 — Dias: 12, 26 e 31-1-45 — 11-1-45).

Edifício Monroe S. A.

Avenida Presidente Wilson n.º 183

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social, todos os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1945. — *Edifício Monroe S. A.* — *Arthur Pires*. — *Armando Pires*, Diretores.

(N.º 839 — Cr\$ 42,80 — Dias: 23 e 31-1 e 2-2-45 — 22-1-45).

Edifício Senador Dantas S. A.

Avenida Presidente Wilson n.º 183

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social, todos os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1945. — *Edifício Senador Dantas S. A.* — *Arthur Pires*. — *Armando Pires*, Diretores.

(N.º 838 — Cr\$ 42,80 — Dias: 23, 31-1 e 2-2-45 — 22-1-45).

Prota Carioca S. A.

Prota Carioca S. A. comunica aos acionistas e à Praça que, por motivos particulares, renunciou ao cargo de vice-presidente o Dr. Leonel Sauerbroun de Azevedo Magalhães e que, para substituí-lo, foi escolhido, de comum acordo e por unanimidade, o Comandante Firmino de Carvalho Santos que, na forma do art. 14 dos estatutos, tomou posse do cargo.

A Diretoria, em carta, agradeceu ao resignatário os serviços prestados e, em vista das colegas reafirmou o seu apoio à sociedade e aos seus altos objetivos.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1945. — *A Diretoria* — *Prota Carioca S. A.* — *Américo Francisco de Almeida Costa*, Gerente.

(N.º 1.030 — Cr\$ 67,20 — Dias: 23, 31-1-45 e 1-2-45 — 29-1-45).

Casa São Roque

De acordo com o art. 4.º dos Estatutos, a Diretoria-Presidente convoca sua Diretoria e associados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede à Rua Barbosa da Silva n.º 35 no dia 31 de corrente às 15 horas, para aprovação de contas do exercício passado e eleição da Diretoria.

Pedro N. Rocha, Diretor-Secretário.

(N.º 1.076 — Cr\$ 24,50 — Dias: 23 e 31-1-45 — 29-1-45).

Sino Sociedade Anônima

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 128, 15.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 e correspondentes ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1945. — *Armando Lima Junior*, Diretor-Gerente.

(N.º 1.176 — Cr\$ 42,80 — Dias: 30, 31-1-45 e 1-2-45 — 29-1-45).

Vigia S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 1.º de Março p. f., às 14 horas, na sede da Sociedade, à Rua da Alfândega n.º 41, sala 712, nesta Capital, a fim de:

1.º tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório, balanço e contas de lucros e perdas, apresentados pela Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1944 cujos documentos estão desde já à disposição dos interessados, como determina o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940;

2.º elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945 e determinar a remuneração dos mesmos.

Os senhores acionistas deverão depositar suas ações até o dia 20 de fevereiro de 1945.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1945. — *Arturides Pouchot Lermans*, Diretor-Superintendente. — *Marcelo Barragat*, Diretor-Gerente.

(N.º 1.157 — Cr\$ 123,50 — Dias: 30, 31-1-45 e 1-2-45 — 29-1-45).

Tenda Espirita Fé e Humildade

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Os abaixo assinados, Presidente e Secretário da Junta Administrativa que preside aos destinos dessa Sociedade, constituindo maioria e na conformidade das resoluções emanadas das Autoridades Competentes, consoante as disposições dos Estatutos vigentes convocam todos os senhores sócios com direito de voto a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 8 de fevereiro vindouro, às 20 horas, em sua sede à Rua Miguel Rangel n.º 232, Cascadura, em primeira, segunda e terceira convocação, para atenderem a seguinte ordem do dia: a) Tomada de contas e aprovação da gestão da Junta Governativa; b) eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; c) interesses gerais: Cientificando ficado os senhores associados da inoperância de efeito de quaisquer convocações anteriormente feitas, máximo a de publicação do Diário Oficial de 22 de janeiro de 1945, para o que não houve aquiescência da Junta.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1945. — *Assunto de Vilhena*, Presidente. — *Levi Francisco Moreira Junior*, Secretário.

(N.º 887 — Cr\$ 123,40 — Dias: 24, 31-1 e 2-2-45 — 23-1-45).

Crédito Imobiliário Auxiliar S. A.

Na sede da Companhia, à Rua da Candelária n.º 9, 3.º andar, acham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945. — *Crédito Imobiliário Auxiliar S. A.* — *A. Pouchot-Lermans*, Diretor-Presidentente.

(N.º 1.057 — Cr\$ 30,60 — Dias: 23, 30 e 31-1-45 — 27-1-45).

Banco de Descontos do Rio de Janeiro S. A.

Avenida Rio Branco n.º 114, 2.º andar

Dividendos

São convidados os Srs. acionistas a virem receber, a partir do dia 19 de fevereiro do corrente ano, o nono dividendo relativo ao exercício encerrado em 20 de dezembro de 1944, à razão de 6 % ao ano.

Armando de Carvalho Braga, Diretor-Presidentente.

(N.º 1.101 — Cr\$ 42,80 — Dias: 27, 30 e 31-1-45 — 26-1-45).

"Brasilec"**Companhia Brasileira de Engenharia e Comércio**

A Diretoria comunica aos acionistas que acham-se à sua disposição, na escritório central à Rua México n.º 164, 10.º andar, os documentos de que trata o Decreto-lei n.º 2.627, relativos ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945. — *Alvaro Clark Ribeiro*, Diretor-Superintendente.

(N.º 1.066 — Cr\$ 30,60 — Dias: 23, 30 e 31-1-45 — 27-1-45).

Companhia Nacional de Tecidos "Nova-América" S. A.

Rua Beneditinos n.º 7, 2.º andar

31.º Dividendo e Bonificação

No dia 1 de fevereiro próximo vindouro, em diante, das 13,30 às 15 horas, exceto aos sábados, pagar-se-á na sede da Companhia à Rua Beneditinos n.º 7, 2.º andar, o 31.º Dividendo à razão de 12 % ao ano e o bônus de Cr\$ 12,00 por ação, referentes ao 2.º semestre de 1944.

Ficam suspensas até o pagamento dos dividendos e bônus acima, a partir desta data, todas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1945. — *Dr. J. Rocha Vas*, Diretor-Presidentente.

(N.º 848 — Cr\$ 45,30 — Dias: 23, 30 e 31-1-45 — 22-1-45).

Declaração

Declara Silvestre Rodrigues Figueiredo, português, residente nesta Capital, que extravaiou-se, o seu passaporte e certidão de idade, referente ao seu desembarque em 19 de abril de 1939, no porto do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1945.
— *Silvestre Rodrigues Figueiredo*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 1.056 — Cr\$ 39,80 — Dias: 29, 30 e 31-1-45 — 27-1-45).

Imobiliária Itapemirim S. A.

Avenida Rio Branco n.º 181, 2.º andar, sala 205

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 5 de fevereiro próximo, às 14 horas, na sede social, a fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas relativas ao exercício de 1944, assim como para o preenchimento de cargos vagos na Diretoria e eleição de novos membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945.
— *Manoel Nunes da Fonseca*, Gerente.
— *Sicimundo Gonçalves da Silva*, Tesoureiro.

(N.º 1.059 — Cr\$ 61,20 — Dias: 29, 31-1 e 3-2-45 — 27-1-45).

Fábrica de Tecidos Esperança S. A.

Rua Teófilo Ottoni n.º 74, 1.º andar

Nos dias 1 e 2 de fevereiro de 1945 e depois às terças e quintas-feiras, das 13 às 15 horas, pagar-se-á, no escritório da Companhia, o dividendo e bonificação referente ao 2.º semestre de 1944.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia 1 de fevereiro.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945.
— *Arélio Ottoni de Carvalho*, Diretor.
— *Enes Fernandes*, Diretor.

(N.º 1.025 — Cr\$ 85,80 — Dias: 26, 29, 31-1-45 e 1-2-45 — 25-1-45).

Companhia América Fabril Fiação e Tecelagem

Sede — Rua da Candelária n.º 67

No escritório desta Companhia, à Rua da Candelária n.º 67, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos exigidos no art. 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945.
— *Companhia América Fabril — Fiação e Tecelagem*, Dr. Carlos T. da Rocha Faria, Diretor-Gerente.

(N.º 1.128 — Cr\$ 52,00 — Dias: 29, 31-1 e 2-2-45 — 26-1-45).

Fábrica de Tecidos Esperança S. A.

Rua Teófilo Ottoni n.º 74, 1.º andar

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório desta sociedade, à Rua Teófilo Ottoni n.º 74, 1.º andar, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 e que se referem ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1944.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945.
— *Dento Costa*, Presidente.
— *Arélio Ottoni de Carvalho*, Tesoureiro.
— *Francisco de Paula Bueno*, Técnico.

(N.º 1.024 — Cr\$ 89,80 — Dias: 26, 29, 31-2-45 e 1-2-45 — 25-1-45).

Condomínio do Edifício Esplanada**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. Co-proprietários do Edifício Esplanada, sito à Rua México ns. 90-90-A para a Assembleia Geral Ordinária (2.ª convocação) a se realizar no próximo dia 8 às 14 horas em nossa sala de reuniões na sobreloja do Edifício Minerva à Rua México número 98, sala 104, para tratar dos seguintes assuntos:

- Fixar o orçamento para o exercício de 1945;
- Apreciar e julgar as contas referentes ao exercício de 1944;
- Assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1945.
— *Condomínio do "Edifício Esplanada"*, *Locundes & Sons, Ltda.*, Síndicos.

(N.º 1.198 — Cr\$ 20,40 — 30-1-45).

Fluminense Football Club**Juros de debêntures do 2.º semestre de 1944**

A diretoria do Fluminense Football Club convida os debênturistas a receberem os juros correspondentes ao 2.º semestre de 1944, na Tesouraria do Clube, à Rua Alvaro Chaves n.º 41, diariamente das 14 às 16 horas, exceto aos sábados.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945.
— *Fluminense Football Club — José de Seixas Riudades*, 2.º Tesoureiro.

(N.º 1.183 — Cr\$ 12,20 — 30-1-45).

Companhia Têxtil Brasil Industrial

Rua Araújo Porto Alegre n.º 64, 5.º and. Do dia 6 a 9 de fevereiro p. f., e depois às quintas-feiras, serão pagos, na sede desta Companhia, das 13,30 às 15 horas, o 115.º dividendo e o bonus, relativos ao 2.º semestre de 1944, ficando suspenso até o dia 9 de fevereiro p. f. o pagamento dos dividendos anteriores.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1945.
— *O Diretor-Tesoureiro, Antonio de Andrade Botelho*.

(N.º 1.202 — Cr\$ 19,40 — 30-1-45).

Indústrias Reunidas Laticínios Braco S. A.**Aviso aos acionistas**

A Diretoria, por seu membro albaixo assinado, comunica aos Srs. acionistas que na sede social, à Praça Olavo Bilac n.º 22, os interessados encontrarão à sua disposição os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social de 1944.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1945.
— *Indústrias Reunidas Laticínios "Braco" S. A. — Manuel Fernandes da Cruz*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.086 — Cr\$ 26,70 — Dias: 31-1 e 2-2-45 — 30-1-45).

Distribuidora Nacional de Laminados S. A.**"Dilami"**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Sociedade, à Rua Araújo Porto Alegre n.º 56, 2.º andar, sala 26, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945.
— *Pela Diretoria: Jayme Cohen*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.167 — Cr\$ 42,80 — Dias: 31-1 e 2-2-45 — 29-1-45).

Bagdad Decorações S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL DOS SUBSCRITORES**

São convidados os senhores subscritores, a se reunirem em Assembleia Geral, no dia 10 de fevereiro de 1945, às 17 horas na rua da Alfândega n.º 65, a fim de nomearem os peritos de acordo com o art. 5 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 e deliberarem sobre assuntos relativos à constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945.
— *A. Barros Costa*, fundador.
— *Eleuterio Pereira Ferrão Galante*.

(N.º 1.175 — Cr\$ 58,10 — Dias: 30, 31-1 e 1-2-45 — 29-1-45).

Produtos Pindorama (Perfumarias) Sociedade Anônima

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, os documentos a que se refere o art. 99 e alíneas, do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, no escritório da Sociedade, à Rua Flack n.º 161.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945.
— *Produtos Pindorama Perfumarias S. A. — Germano José Gonçalves*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.091 — Cr\$ 30,60 — Dias: 31-1 e 2-2-45 — 30-1-45).

ANÚNCIOS

Estabelecimento Químicos Sintecor Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à Avenida Graça Aranha n.º 206, 10.º andar, no dia 9 de fevereiro próximo futuro, às 15 horas, para tratar do seguinte:

- apresentação e apreciação do balanço encerrado em 30-6-44 e mandado levantar pela Assembleia Geral Extraordinária de 23-6-44;
- reforma dos estatutos;
- tomar conhecimento da renúncia de Diretores, membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
- eleição de novos titulares para Diretores, membros do Conselho Fiscal e suplentes;
- fixação de honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal.

(N.º 1.182 — Cr\$ 40,80 — Dias: 31-1 e 2-2-45 — 30-1-45).

Sociedade Brasileira de Autores Teatrais

Nos termos do Estatuto, convoco os Srs. sócios efetivos da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais para a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária que terá lugar no dia 10 de fevereiro próximo, às 20 horas, para o fim especial de eleger o empossar o titular da cadeira n.º 18, do Conselho Deliberativo.

Não havendo quorum na primeira convocação, a Assembleia ter-se-á por convocada, automaticamente, para ser realizada uma hora depois, conforme o disposto do Art. 61, do Estatuto.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945.
— *Luis Peizoto*, Vice-Presidente em exercício.

(N.º 1.135 — Cr\$ 79,62 — Dias: 31-1 e 2-2-45 — 30-1-45).

Condomínio do Edifício General Osório**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. co-proprietários do Edifício General Osório, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (2.ª convocação) na sala de reuniões dos administradores na sobreloja do Edifício Minerva à Rua México número 98, sala 104, às 17,30 horas do dia 8 de fevereiro de 1945, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- Fixar o orçamento para o exercício de 1945;
- Assuntos gerais.

Rio, 30 de janeiro de 1945. — *Lowndes & Sons, Ltda.*, Administradores.

(N.º 1.157 — Cr\$ 20,40 — 30-1-45).

Imobiliária Brasil S. A. "Imbra"

Aviso aos acionistas e convocação Assembleia Geral Ordinária e extraordinária
Ficam avisados os Srs. acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, à Avenida Nilo Pecanha n.º 12, 5.º andar, salas 522-26, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-40.

A Diretoria convoca os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 3 de março do corrente ano, às 14 horas, na sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria, Balanço, Contas, Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal referentes ao Exercício de 1944. b) Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal. c) Assuntos Gerais.

No mesmo dia, às 16 horas, realizar-se-á a Assembleia Geral Extraordinária que deliberará sobre a reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1945.
— *Pela Diretoria: Luis Coutinho Cavalanti*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.195 — Cr\$ 110,20 — Dias: 31-1 e 2-2-45 — 30-1-45).

Federação Metropolitana de Xadrez

Ficam convocadas as Associações Filiais para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se sexta-feira 2 de fevereiro, às 18 horas, na sede social com a seguinte ordem do dia: Preenchimento de duas vagas no Conselho Superior.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945.
— *Clube de Xadrez do Rio de Janeiro*, *Djalma Scitubal Rabello*, Presidente.

(N.º 1.085 — Cr\$ 12,20 — 30-1-45).

Empresa Nacional de Petróleo S. A.

Ficam à disposição dos Srs. acionistas na sede da Empresa, à Avenida Presidente Wilson n.º 118, 2.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627. Até a data da Assembleia Geral Ordinária, fica suspensa a transferência de ações.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1945.
— *Pela diretoria: Dr. Raul Santiago Bergallo*, Presidente.

(N.º 1.187 — Cr\$ 42,80 — Dias: 31-1 e 2-2-45 — 30-1-45).

Companhia Fiat Lux, de Fósforos de Segurança**(Segunda Publicação)**

Na sede desta Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 181, 3.º pavimento, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1945.
— *João Dale*, Diretor-Presidente. — *Edward J. Lynch*, Diretor-Técnico. — *Nicolas E. Burke*, Diretor-Secretário. — *O. B. Mendonça*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 470 — Cr\$ 15,30 — 13-1-45).

Alfândega do Rio de Janeiro**Comissão de similares****Edital n.º 4-45**

De acordo com o resolvido pela Comissão de Similares em sessão realizada no dia 22 de dezembro de 1944, no processo flilhado sob o n.º 2.142-44, em que é interessada a firma S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo, com sede em São Paulo, — faço público que dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da primeira publicação do presente edital no *Diário Oficial*, serão recebidas quaisquer reclamações justificadas contra o registro dos produtos de fabricação da referida firma, para a qual pede equiparação ao similar estrangeiro.

O produto para a qual pede registro é o seguinte:

Espanja artificial marca "Espuma", em vários tipos, destinada à lavagem de automóveis, carruagens, etc.; banho, touchador e qualquer outro uso doméstico.

Secretaria da Comissão de Similares, 29 de janeiro de 1945. — *Augusto Moreira Fábio*, Secretário.

(N.º 1.186 — Cr\$ 146,90 — Dias: 31-1 e 2-2-45 — 30-1-45).

Companhia Territorial Riachuelo Sociedade Anônima

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, em sua sede, à Rua Visconde de Inhaúma n.º 39, 5.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. — *Gustavo Joppert*, Presidente.

(N.º 1.188 — Cr\$ 42,80 — Dias: 31-1 e 2-2-45 — 30-1-45).

A Praça

A firma S. Gulkis & Boga Ltda., estabelecida à Rua da Constituição número 28, fundos, com o negócio de Fábrica de Móveis, tendo nesta data sido distratada, permanecendo com o negócio o Sr. Armando Carneiro Boga, o mesmo pede a quem se julgar credor, comparecer no endereço acima mencionado para verificação de créditos e para pagamento dentro do prazo de três dias.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945.
— *Armando Carneiro Boga*.

De acordo: o sócio retirante: *Saul Gulkis*.
(Firmas reconhecidas no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 1.184 — Cr\$ 76,50 — Dias: 31-1 e 2-2-45 — 30-1-45).

Companhia Internacional de Comércio e Indústria, S. A.**BALANÇO ANUAL****AVISO**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas no escritório da Companhia, à Rua Miguel Couto n.º 124, 1.º andar, a cópia do balanço referente ao exercício de 1-1-1944 a 31-12-1944, assim como os documentos exigidos pelo art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-1940.

Cia. Internacional de Comércio e Indústria S. A. — Dr. *Hosé Tota*, Diretor-Presidente. — Dr. *Antonio Martins Barbosa*, Diretor-Comercial.

(N.º 1.078 — Cr\$ 49,00 — Dias: 30, 31-1-45 e 1-2-45 — 29-1-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19 n.º 147.586.

Rio, 29 de janeiro de 1945. — *Savolta Kraus*.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Mário Queiroz).

(N.º 1.071 — Cr\$ 30,60 — Dias: 30, 31-1-45 e 1-2-45 — 29-1-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio, 29 de janeiro de 1945. — *Manuel Gerpe Soares*.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 1.170 — Cr\$ 30,60 — Dias: 30, 31-1-45 e 1-2-45 — 29-1-45).

Representações Internacionais S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas em sua sede social, à Rua da Quitanda n.º 191, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-1940.

Representações Internacionais S. A. — Pela diretoria: *Gastão Alfredo Nova Bracennot*, Diretor-Comercial.

(N.º 1.169 — Cr\$ 30,60 — Dias: 30, 31-1-45 e 1-2-45 — 29-1-45).

Companhia Açucareira Vieira Martins

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 52, 8.º andar, sala 85, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945. — *Milton Edward Newman*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.172 — Cr\$ 36,70 — Dias: 30, 31-1-45 e 1-2-45 — 29-1-45).

Companhia Administradora do Distrito Federal**"Cadif"**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 8.º andar, sala 815, os documentos determinados pelo art. 99 e seus parágrafos do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945. — Pela Diretoria: *Edgard de Barros Pereira*, Diretor-Gerente.

(N.º 1.164 — Cr\$ 42,80 — Dias: 30, 31-1-45 e 1-2-45 — 29-1-45).

ANÚNCIOS

Companhia Inhaúma de Papéis.**Papelão e Artefatos**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à Avenida Automóvel Club n.º 861, Inhaúma, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945. — *Cylio Gama Cruz*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.069 — Cr\$ 30,60 — Dias: 30, 31-1-45 e 1-2-45 — 29-1-45).

União Fabril Exportadora S. A.**(U. F. E.)**

A Diretoria comunica que se acham à disposição dos acionistas, na sede da Sociedade, à Rua Miguel Couto n.º 121, loja, os documentos mencionados no art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1945. — União Fabril Exportadora S. A. (U. F. E.) — *José Gomes Lobato*, Diretor-Presidente.

(N.º 933 — Cr\$ 30,60 — Dias: 24, 27 e 31-1-45 — 29-1-45).

SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama a IMPRENSA NACIONAL;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.